



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 17

Brasília - DF, sexta-feira, 24 de janeiro de 2014



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cultura.....	2
Ministério da Defesa.....	5
Ministério da Educação	6
Ministério da Fazenda.....	8
Ministério da Integração Nacional	19
Ministério da Justiça.....	20
Ministério da Previdência Social.....	24
Ministério da Saúde	25
Ministério das Comunicações.....	30
Ministério de Minas e Energia.....	36
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	41
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	42
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	42
Ministério do Meio Ambiente.....	46
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	47
Ministério do Trabalho e Emprego.....	48
Conselho Nacional do Ministério Público.....	53
Ministério Público da União	54
Tribunal de Contas da União	57
Poder Judiciário.....	72
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	78

Presidência da República

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 05-2014

Processo: 50300.000881/2012-02.
 Parte: CONCAIS S.A.

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pela empresa Concais S.A., CNPJ nº 02.092.233/0001-97, contra a decisão da Diretoria da ANTAQ, que em sua 329ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2012, indeferiu o pedido de ingresso da ANTAQ na demanda judicial

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

que o Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagem dos Portos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão, São Sebastião e demais portos do estado de São Paulo - SINDBAGAGEM propôs em face da recorrente.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 353ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 18 de dezembro de 2013, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por: I - conhecer do recurso interposto pela empresa Concais S.A., posto que regular e tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, uma vez que a matéria objeto da ação judicial proposta pelo SINDBAGAGEM em face da recorrente, envolve competências regulatórias da ANTAQ; II - revisar a decisão anteriormente proferida pela Diretoria Colegiada, que indeferiu o pedido da recorrente de ingresso da ANTAQ na demanda judicial contra ela proposta pelo SINDBAGAGEM, no sentido de determinar o ingresso da Agência na ação em testilha, na qualidade de amicus curiae, posto sua condição de órgão detentor do maior conhecimento técnico sobre a questão, e, por conseguinte, apto para levar ao juízo da causa as informações adicionais prévias que possam auxiliar na decisão final; III - encaminhar os autos à PFA, com vistas à adoção das ações cabíveis para elaboração do requerimento de ingresso da ANTAQ no feito, atualmente em curso na Justiça Federal comum; IV - dar ciência à recorrente da presente decisão e V - considerando as divergências de interpretação existentes em relação à norma regulamentadora da matéria, objetivando eximi-las, determinar que a área técnica da ANTAQ (GRP/SPO), quando da elaboração do texto da nova norma que regula a exploração de áreas e instalações portuárias no âmbito dos portos organizados, frente às políticas e diretrizes trazidas com a novel legislação do setor portuário, disponibilize uma seção só para tratar dos terminais portuários de uso público de turismo, para movimentação de passageiros, nos moldes em que se deu os de uso privado (Resolução nº 1.556/2009-ANTAQ). Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Relator, Pedro Brito, o Diretor, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor, Mário Povia, o Procurador-Geral, Luiz Eduardo Diniz Araújo, e o Secretário-Geral Substituto, Vinícius dos Santos Lima. Brasília-DF, 18 de dezembro de 2013.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO
 Diretor-Geral
 Substituto
 Relator

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
 Diretor

MÁRIO POVIA
 Diretor

ACÓRDÃO Nº 06-2014

Processo: 50300.000428/2013-79.

Parte: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA E COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP.

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pela Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, CNPJ nº 61.409.892/0191-92, contra a decisão da Diretoria da ANTAQ, que em sua 338ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2013, entre outros, declarou a extinção do Contrato de Arrendamento PRES-090.88, firmado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, bem como pela possibilidade de celebração de contrato emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, junto à empresa CBA, até que se ultime o procedimento licitatório da respectiva área.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 354ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 9 de janeiro de 2014, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra o conteúdo do Acórdão nº 20/2013-ANTAQ, de 6/6/2013, referente à decisão da Diretoria Colegiada na sua 338ª Reunião Ordinária, em 25/4/2013.

Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Pedro Brito, o Diretor, Relator, Mário Povia, o Diretor, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Procurador-Geral, Luiz Eduardo Diniz Araújo, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda. Brasília-DF, 9 de janeiro de 2014.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO
 Diretor-Geral
 Substituto
 Relator

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
 Diretor

MÁRIO POVIA
 Diretor

ACÓRDÃO Nº 07-2014

Processo: 50303.002451/2011-14.

Parte: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI.

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pela Superintendência do Porto de Itajaí - SPI, CNPJ nº 00.662.091/0001-20, contra a decisão da Diretoria da ANTAQ, que em sua 332ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2013, aplicou à recorrente as penalidades de advertência e multa pecuniária, no valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), pela prática das infrações tipificadas nos incisos I, XXXV, LII e LIV, do art. 13, da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 2007.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 354ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 9 de janeiro de 2014, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Superintendência do Porto de Itajaí - SPI, uma vez que regular e tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, por conseguinte, a íntegra da decisão anteriormente proferida pela Diretoria Colegiada no âmbito de sua 332ª Reunião Ordinária, levada a efeito por meio da Notificação nº 010/2013-ANTAQ. Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Pedro Brito, o Diretor, Relator, Mário Povia, o Diretor, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Procurador-Geral, Luiz Eduardo Diniz Araújo, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda. Brasília-DF, 9 de janeiro de 2014.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO
 Diretor-Geral
 Substituto

MÁRIO POVIA
 Diretor - Relator

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
 Diretor

ACÓRDÃO Nº 87-2013

Processo: 50300.000973/2013-65.

Parte: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH E KOCH METALÚRGICA S.A.

Ementa: Trata o presente acórdão do exame do pleito formulado pela empresa Koch Metalúrgica S.A. para celebração de Contrato de Uso Temporário, visando à ocupação de área com 9.354,55 m², integrante da poligonal do Porto Organizado de Porto Alegre.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 352ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 20 de novembro de 2013, o Diretor, Relator, Pedro Brito votou:

"...por reconhecer a possibilidade da celebração do Contrato de Uso Temporário a ser firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, e a empresa Koch Metalúrgica S.A., e, como interveniente, a Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, visando a ocupação de área com 9.354,55 m², integrante da poligonal do Porto Organizado de Porto Alegre (trecho "9" - Cais Navegantes), nos termos do art. 36 e seguintes, da norma aprovada pela Resolução nº 2.240/2011-ANTAQ, pelo período de 18 (dezoito) meses, prorrogável uma única vez por igual pe-

ródo, na forma do estatuído no art. 38, do mesmo normativo citado. Em face do que, os autos deverão ser enviados à SGE, para adoção das pertinentes ações ao cumprimento do deliberado por este Colegiado no presente processo, notadamente: I. Ciência à SPH da decisão do Colegiado frente ao seu pleito, e notificação da mesma, no sentido de que se promovia na minuta proposta de fls. 192/195 as necessárias atualizações frente ao novo marco regulatório (Lei nº 12.815/2013) considerando, inclusive, as propugnações ofertadas nos itens 49 e 50, do Parecer nº 630/2013/RLV/PF-ANTAQ/PGF/AGU, de fls. 208/212. II. Que a Superintendência de Portos - SPO articule as ações junto à SPH, SEP e Koch Metalúrgica S.A., com vistas ao atendimento das propugnações exaradas nos itens 45 e 46 do apontado Parecer nº 630/2013/RLV/PF-ANTAQ/PGF/AGU. III. Que a SPH subscreva o contrato de uso temporário na qualidade de interveniente. IV. Encaminhamento da presente decisão à consideração da SEP para a adoção das medidas cabíveis, relativamente à celebração do contrato de uso temporário objeto do pleito da SPH, considerando o comando esculpido na nova legislação regulamentadora da matéria. V. Que a SPO articule ações junto à SPH, SEP e Koch Metalúrgica S.A., tendentes à ratificação e/ou definição do texto proposto, condições comerciais e assinatura do instrumento contratual de uso temporário."

O Diretor Mário Povia divergiu, verbalmente, do voto proferido pelo Diretor Relator, ressaltando que a competência para celebração de Contrato de Uso Temporário, consoante art. 36 e seguintes, da Resolução 2.240-ANTAQ, não afetada pela nova legislação, é da Autoridade Portuária. Divergiu, ainda, o Diretor Mário Povia, quanto à determinação de circularização da área em comento, para verificação da existência de outros interessados em sua exploração, por considerar que tal comando foge inteiramente à natureza do instituto do uso temporário.

O Diretor Fernando Fonseca acompanhou, na íntegra, o voto do Diretor Mário Povia.

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67, da Lei nº 10.233/2001, em fazer prevalecer a decisão constante do voto do Diretor Mário Povia, acompanhado pelo Diretor Fernando Fonseca. Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Relator, Pedro Brito, o Diretor, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor, Mário Povia, o Procurador-Geral, Luiz Eduardo Diniz Araújo, e o Secretário-Geral Substituto, Vinícius dos Santos Lima. Brasília-DF, 9 de janeiro de 2014.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO
Diretor-Geral
Substituto
Relator

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Diretor

MÁRIO POVIA
Diretor

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 8, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Homologa o processo licitatório do Leilão nº 1/2013 e adjudica os respectivos objetos às proponentes vencedoras.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso VI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXIV, da citada Lei, e;

Considerando a ordem de classificação das propostas econômicas resultantes da Sessão Pública do Leilão nº 1/2013, ocorrida em 22 de novembro de 2013;

Considerando a decisão da Comissão Especial de Licitação do Leilão nº 1/2013, que habilitou as proponentes classificadas em primeiro lugar, bem como o decurso do prazo sem interposição de recurso contra a referida decisão;

Considerando que as etapas do procedimento licitatório foram regularmente executadas, em estrita observância às disposições editalícias; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.085930/2013-92, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 21 de janeiro de 2014, decide:

Art. 1º Homologar o processo licitatório do Leilão nº 1/2013, relativo à concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (SBGL), localizado no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins (SBCF), localizado nos municípios de Confins e de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Adjudicar os objetos do processo licitatório do Leilão nº 1/2013, conforme a seguir:

I - Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim ao CONSÓRCIO AEROPORTOS DO FUTURO, composto pelas empresas ODEBRECHT TRANSPORT AEROPORTOS S/A e EXCELENTE B. V.; e

II - Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins ao CONSÓRCIO AEROBRAZIL, composto pelas empresas COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES, ZURICH AIRPORT INTERNATIONAL AG e MUNICH AIRPORT INTERNATIONAL BETEILIGUNGS GmbH.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 188, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Da revisão de Certificado de Empresa de Transporte Aéreo.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 3375, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC - 119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aero-náutica, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2007-02-7CNX-01-02, emitido em 15 de janeiro de 2014, em favor da AEROBRAZIL TAXI AÉREO LTDA, em virtude do atendimento ao estabelecido no RBAC 119 e RBAC 135, nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00058.037829/2013-25, a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício 4/2014/GOAG/SPO, a contar da data de 15/01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MAPA nº 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010 e Decreto nº 7.127, de 08/03/2010, e com base na Instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, publicada no DOU de 21/06/2013 e Portaria Conjunta SFA-ES/ IDAF nº 02/2013 resolve:

Habilitar sob o número 044/ES o Médico Veterinário Alfredo de Paoli, inscrito no CRMV-ES nº 0195, para emissão de Guias de Trânsito Animal, para saída de animais de eventos agropecuários realizados no Estado do Espírito Santo, observando as normas e dispositivos legais em vigor e em conformidade com o processo 21018.000182/2014-11.

JOSÉ ARNALDO DE ALENCAR

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

05-0337 - Maresia
Processo: 01580.042766/2005-63
Proponente: Solar Filmes Ltda. - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 03.766.122/0001-81

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.407.421,00 para R\$ 3.359.925,90

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.388-0
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.025.049,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.391-0
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 229.138,81 para R\$ 181.643,71

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.389-9
Prazo de captação: até 31/12/2013.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

12-0175 - Sérgio Bernardes - Documentário
Processo: 01580.012251/2012-68
Proponente: 6D Filmes Produções Cinematográficas Ltda.

ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 09.460.226/0001-40

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 868.636,74
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 385.204,90 para R\$ 285.204,90

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.948-6
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 21.630-5
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

05-0168 - Como Esquecer
Processo: 01580.019137/2005-30
Proponente: E.H. Filmes Ltda.



Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
 CNPJ: 00.338.948/0001-51
 Prazo de captação: 01/01/2014 até 31/12/2014.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0025 - O Matador

Processo: 01580.042583/2013-58

Proponente: Gata Cine Produções Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 03.863.923/0001-65

Valor total aprovado: R\$ 7.641.806,65

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 20.538-9

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 20.540-0

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 20.539-7

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0019 - Luna Chamando! (Segunda Temporada)

Processo: 01580.043516/2013-51

Proponente: PG - Produções de Cinema Vídeo e TV Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 01.161.933/0001-23

Valor total aprovado: R\$ 3.195.604,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.035.823,80

Banco: 001- agência: 1395-1 conta corrente: 17.687-7

Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0020 - Reis da Rua - Terceira Temporada

Processo: 01580.040696/2013-19

Proponente: Mosquito Vídeo e Design Ltda.

Cidade/UF: Esmeraldas / MG

CNPJ: 04.727.439/0001-71

Valor total aprovado: R\$ 1.187.435,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 192.950,00

Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 24.325-6

Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0021 - Cinzas de um Sonho

Processo: 01580.052842/2013-59

Proponente: Leão Filmes Ltda. ME

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 55.331.961/0001-70

Valor total aprovado: R\$ 1.500.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.425.000,00

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 57.229-2

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º-A, 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0537 - Marighella

Processo: 01580.043767/2013-35

Proponente: O2 Cinema Ltda.

Cidade/UF: Cotia / SP

CNPJ: 02.525.725/0001-29

Valor total aprovado: R\$ 10.288.335,35

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 57.230-6

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 57.228-4

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 57.231-4

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0534 - Assassino de Padres

Processo: 01580.038222/2013-15

Proponente: JLS Internet Connection Serviços Ltda.

Cidade/UF: Icapuí / CE

CNPJ: 01.266.235/0001-92

Valor total aprovado: R\$ 1.000.000,00

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 950.000,00

Banco: 001- agência: 3879-2 conta corrente: 15.753-8

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 5º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/2002.

13-0547 - Viagem Gastronômica

Processo: 01580.038992/2013-50

Proponente: Ioio Produções Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 05.832.663/0001-96

Valor total aprovado: R\$ 3.216.068,35

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 3.055.264,93

Banco: 001- agência: 1075-8 conta corrente: 12.468-0

Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0023 - Música.Doc 2ª Temporada

Processo: 01580.036738/2012-36

Proponente: Migdal Produções Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 10.645.895/0001-75

Valor total aprovado: R\$ 716.242,45

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 680.430,33

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 21.629-1

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

RETIFICAÇÕES

Na Deliberação nº 9, de 16/01/2014, publicada no DOU nº. 13 de 20/01/2014, Seção 1, página 16, em relação ao projeto "Kardec", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 8.994-X

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 8.994-X

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 8.994-X

leia-se:

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 8.989-3

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 8.992-3

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 8.990-7

Na Deliberação nº 10, de 16/01/2014, publicada no DOU nº. 13 de 20/01/2014, Seção 1, página 17, em relação ao projeto "Capivara - Arte Rupestre no Sul do Piauí", para considerar o seguinte:

onde se lê:

13-0535 - Capivara - Arte Rupestre do Sul do Piauí

leia-se:

13-0535 - Capivara - Arte Rupestre no Sul do Piauí

Na Deliberação nº 10, de 16/01/2014, publicada no DOU nº. 13 de 20/01/2014, Seção 1, página 17, em relação ao projeto "Celulite", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3831-8 conta corrente: 8.6890-8

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3831-8 conta corrente: 8.6889-4

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3831-8 conta corrente: 8.690-8

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3831-8 conta corrente: 8.689-4

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

DECISÃO EXECUTIVA Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº. 7.748, de 06 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 08 de junho de 2012, decide:

Art.1º. Estabelecer as regras para inscrições de projetos no âmbito do Edital Nº 1 / 2014 do Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior, em conformidade com a Portaria 29, de 21 de maio de 2009, do Ministério da Cultura, que dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública.

Art.2º. Aprovar o Edital, publicado na Seção 3 do DOU, nesta data, que define valores, prazos e condições para a concessão de apoio financeiro a editoras estrangeiras com o objetivo de promover a participação de autores brasileiros em eventos literários no exterior.

Art.3º. Esta Decisão Executiva entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.

RENATO LESSA

VOCE SABIA QUE...

...após a
 Imprensa Nacional
 ter várias sedes
 provisórias,
 foi inaugurado,
 por D. Pedro II,
 em 1877,
 o primeiro prédio
 construído para
 abrigar os presos
 e todo o material
 usado na gráfica?
 Que este edifício
 pegou fogo
 na noite de
 15 de setembro
 de 1911,
 onde se perdeu
 vasto material
 histórico?



SIG, Quadra 6, Lote 800,
 Brasília - DF
 CEP 70610-460

www.in.gov.br
 ouvidoria@in.gov.br



DECISÃO EXECUTIVA Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado por Decreto Presidencial, de 24 de abril de 2013 e publicado no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2013, resolve: Divulgar a lista final de projetos classificados e desclassificados, conforme resultado do julgamento do pedido de recurso da etapa de Avaliação e Seleção:

Projetos Classificados e Selecionados
Categoria I

Proponente	Proposta	UF	Município	Total de Pontos	Valor do Apoio (R\$)
Associação Beneficente dos Enxadristas e Damistas de Rondônia	Centro das Escrituras no Formato Acessível do Estado de Rondônia	RO	Porto Velho	60	179.756,50
Prefeitura Municipal de Campinas	Programa de Literatura Acessível da Biblioteca Braille do Município de Campinas	SP	Campinas	60	212.073,00

Categoria II

Proponente	Proposta	UF	Município	Total de Pontos	Valor do Apoio (R\$)
Associação de Cegos do Rio Grande do Sul - ACERGS	Produção e Distribuição em Formatos Acessíveis para Deficientes Visuais	RS	Porto Alegre	73	225.000,00
IPA BRASIL - Associação Brasileira pelo Direito de Brincar	Livro Falante	SP	São Paulo	50	34.150,00

Categoria III

Proponente	Proposta	UF	Município	Total de Pontos	Valor do Apoio (R\$)
Fundação Dorina Nowill	Capacitar para Multiplicar-Disseminando Conhecimentos para produção de livros acessíveis	SP	São Paulo	79	79.500,00
Associação de Cegos do Rio Grande do Sul - ACERGS	Portal Web ONCB - Rede Nacional de Produção do Livro Acessível	RS	Porto Alegre	58,5	73.600,00

Projetos Desclassificados

Proponente	Proposta/Categoria	UF	Município	Total de Pontos	Motivo
Associação Beneficente dos Enxadristas e Damistas de Rondônia	Rede Estadual de Produção do Livro Acessível - Categoria II	RO	Porto Velho	-	Proposta com duplicidade de conteúdo idêntico
Associação Beneficente dos Enxadristas e Damistas de Rondônia	Centro de Capacitação de Livro Acessível - Categoria III	RO	Porto Velho	28,5	Baixa pontuação (item 8.3 do edital)

RENATO LESSA

RETIFICAÇÃO

No ato da Decisão Executiva nº 97, de 9 de dezembro de 2013, referente a divulgação do resultado da Avaliação e Seleção da Chamada Pública DLLL/FBN Nº 03/2013 - Edital de Fomento à Produção, Difusão e Distribuição de Livros em Formato Acessível, publicada no DOU de 11/12/13, Seção 1, página 10.

ONDE SE LÊ:

Projetos Desclassificados

Proponente	Proposta	UF	Município	Pontuação	Motivo
Associação Beneficente dos Enxadristas e Damistas de Rondônia	Rede Estadual de Produção do Livro Acessível	RO	Porto Velho	-	Inadequação da proposta ao objeto do edital
Associação de Cegos do Rio Grande do Sul - ACERGS	Capacitação e Difusão em Livro de Formato Acessível - Categoria	RS	Porto Alegre	-	Inadequação da proposta ao objeto do edital

LEIA-SE:

Projetos Desclassificados

Proponente	Proposta	UF	Município	Pontuação	Motivo
Associação Beneficente dos Enxadristas e Damistas de Rondônia	Rede Estadual de Produção do Livro Acessível	RO	Porto Velho	-	Proposta com duplicidade de conteúdo idêntico.
Associação de Cegos do Rio Grande do Sul - ACERGS	Portal Web ONCB - Rede Nacional de Produção do Livro Acessível	RS	Porto Alegre	-	Proposta com duplicidade de conteúdo idêntico.

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 4, DE 23 JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 805, de 09 de outubro de 2013, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para captação de recursos dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo I a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Prorrogar o prazo para captação de recursos dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

13 4213 - Sorocaba - Nos Trilhos do Futuro
Forma Cultural
CNPJ/CPF: 11.296.595/0001-90
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
13 4977 - CIRCÚITO DE MODA E ARTE - 8a EDIÇÃO |
MOSTRA CINEMA DE MODA E CICLO DE
DEBATES

FERNANDO ZELMAN GOCKINO-EPP
CNPJ/CPF: 17.664.997/0001-87
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2014 a 30/06/2014
11 14565 - QUANDO O HOMEM VOOU PELA PRIMEIRA VEZ, DE VERDADE?
ÁTILA JOSÉ BORGES
CNPJ/CPF: 006.026.209-53
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
13 2659 - Meu Coração é Minha Terra
Geofilmes Produções Audiovisuais Ltda
CNPJ/CPF: 02.597.352/0001-00
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
12 10317 - FILHO PROIBIDO
Travessia Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 14.069.244/0001-35
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
12 8319 - ECOCINEMA - Cinema Itinerante
MORAIS & MORAES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.064.198/0001-16
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
13 4605 - O Sofá
João Cláudio Rocha Costa
CNPJ/CPF: 015.705.986-30
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
13 2854 - FESTIVAL LATINO AMERICANO DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FESTCINE AMAZÔNIA 11ª edição
ESPAÇO VÍDEO E CINEMA
CNPJ/CPF: 01.900.387/0001-03
RO - Porto Velho
Período de captação: 01/01/2014 a 30/06/2014
13 3746 - O cinema de Rithy Panh

Aroeira Produções Artísticas e Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 10.432.407/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2014 a 30/06/2014
12 7646 - As Três Transformações
Paulo Roberto Neves Pereira
CNPJ/CPF: 316.657.809-9T
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
13 6896 - Somos todos iguais ao amanhecer: O Rio no pedal
FARO Produções Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 12.543.206/0001-47
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
13 2169 - CINE MARINGÁ
Rodrigo Ferreira Henrique
CNPJ/CPF: 872.153.069-68
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
13 2438 - Cine Integração do Planalto de Araxá
Fundação Cultural Acia
CNPJ/CPF: 10.548.421/0001-05
MG - Araxá
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

ANEXO II

12 7116 - DIÁRIO DE CINEMA
Instituto Convergência de Cultura e Educação para o Trabalho
CNPJ/CPF: 13.311.819/0001-11
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
13 4037 - PLANO DE ATIVIDADES DA ESCOLA DE CINEMA DARCY RIBEIRO
Instituto Brasileiro de Audiovisual



CNPJ/CPF: 02.605.336/0001-03
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
13 7153 - I SAPPI - SEMINÁRIO DE AUDIOVISUAL
PARA PRODUTORAS E PRODUTORES INDEPENDENTES
Larissa Fernandes Santos
CNPJ/CPF: 024.706.931-01
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
13 7156 - JANELA[- REVISTA DIGITAL DE CINEMA
Lidiana Reis de Oliveira
CNPJ/CPF: 014.250.601-02
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
11 9777 - PRODUÇÃO CULTURAL AUDIOVISUAL
CEARENSE - FASE II
Fundação Demócrito Rocha
CNPJ/CPF: 07.663.719/0001-51
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909 de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de Março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
139911 - Plano Anual de Atividades 2014
Associação Comunitaria de Vila Alegre
CNPJ/CPF: 92.453.190/0001-10
Processo: 01400035466201317
Cidade: Entre Rios do Sul - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 517.730,00
Prazo de Captação: 24/01/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Apresentamos o Plano Anual de Atividades do Centro de Cultura de Entre Rios do Sul-RS, que promoverá apresentações de Teatro, Música Tradicionalista e Dança; manutenção e desenvolvimento de atividades culturais, tais como oficinas de Teatro, música, dança, música instrumental; e Noite dos talentos apresentando os resultados das oficinas. O Centro de Cultura já se firma como vanguardista na formação e divulgação de novos talentos, participando de intercâmbios de danças na região e fora do Estado. Para isso conta com auditório cine-teatro e museu.
137602 - PROJETO OFICINAS 3
Oficina de Menestréis Produções e Eventos Artísticos Ltda.
CNPJ/CPF: 02.093.206/0001-39
Processo: 01400019500201306
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 706.630,00
Prazo de Captação: 24/01/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Realização de oficinas de teatro musical e apresentações de peças musicais, resultantes das oficinas, totalizando 26 sessões. São divididas em 5 projetos que atendem públicos específicos sendo eles: Deficientes físicos e visuais (Projeto Mix Menestréis), Idosos (Projeto Maturidade), jovens carentes (Projeto Juntos), pessoas com Síndrome de Down (Projeto UP) e jovens do espectro autista (Projeto Aut).

1310410 - TEATRO NA ESCOLA: DIVERTIR PARA EDUCAR
Marina Almeida Monteiro
CNPJ/CPF: 15.169.460/0001-15
Processo: 01400036052201305
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 367.600,00
Prazo de Captação: 24/01/2014 à 31/08/2014
Resumo do Projeto: O objetivo é levar gratuitamente espetáculos infantis em diversas escolas da rede pública da região sul do Brasil. Serão realizadas gratuitamente 100 apresentações teatrais em 18 cidades.

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) a esta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
11 0163 - Os Salmibancos (Circulação)
Fábrica de Eventos Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 02.381.362/0001-03
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2014 a 30/11/2014
11 8281 - Até o sol nascer
No Problem Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 15.201.428/0001-70
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2014 a 31/03/2014
11 14093 - REAME ãe' Flautas na rua
Fundação Rômulo Neves Balestrero
CNPJ/CPF: 02.076.189/0001-21
ES - Cariacica
Período de captação: 23/01/2014 a 31/12/2014
12 9834 - Projeto Menestrel Teatro Circula-Dô Regional 2013
Grupo de Teatro Menestrel Faze-dô
CNPJ/CPF: 01.810.319/0001-45
SC - Lages
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
13 2825 - AMOR CONFESSO
Cia Falácia Produções Artísticas Ltda. ME
CNPJ/CPF: 13.564.564/0001-07
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
13 9590 - Música de Câmara 2014
Interarte Produções Artísticas S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 54.223.482/0001-78
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
13 4145 - Evento natalino
TAILOR BATISTA TROJAN - EPP
CNPJ/CPF: 94.014.792/0001-05
RS - Muçum
Período de captação: 01/01/2014 a 31/03/2014
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
13 2902 - Livro A Doçaria da Bahia
Guilherme Requião Radel
CNPJ/CPF: 000.078.035-91
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2014 a 31/07/2014

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do projeto cultural relacionado a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
13 10023 - Plano Anual Academia Brasileira de Letras 2014
Academia Brasileira de Letras
CNPJ/CPF: 40.262.404/0001-78
RJ - Rio de Janeiro
Valor reduzido em R\$: 120.688,80

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 4/GCM, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Aplica a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Marinha do Brasil à empresa JF COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA-EPP.

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 180, de 16 de julho de 2001, do Comandante da Marinha, combinado com a alínea b do item 12.3.1 da SGM-102 (REV4) e de acordo com o artigo 87, III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art.1º Aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Marinha do Brasil, pelo prazo de 6 (seis) meses, à empresa JF COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.262.348/0001-69, com sede à SHC/SW CLSW 301, bloco c loja 110, térreo - Setor Sudoeste, Brasília - DF, pela inexecução contratual atinente a Nota de Empenho nº 2013NE001142, em virtude do fornecimento de suprimentos de impressão não genuínos, em desacordo com o previsto no item 2.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 11/2012 do Pregão Eletrônico nº 01/2013 deste Gabinete), e pelo descumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 7.1 e 7.1.1 do mesmo termo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vice-Almirante CELSO LUIZ NAZARETH

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 20/DPC, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Dispensa embarcação do serviço de praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar do serviço de praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, supridora de plataforma marítima, abaixo listada, com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTO DE OPERAÇÃO AUTORIZADO
TAGAZ	3813889084	Rio de Janeiro-RJ	Rio de Janeiro-RJ

Art. 2º A dispensa do serviço de praticagem está limitada ao porto mencionado ao lado do nome da embarcação, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características do respectivo porto.

Art. 3º O comandante da embarcação dispensada do serviço de praticagem deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

PORTARIA Nº 21/DPC, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Dispensa embarcação do serviço de praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar do serviço de praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, supridora de plataforma marítima, abaixo listada, com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTO DE OPERAÇÃO AUTORIZADO
PRION	3813891585	Rio de Janeiro-RJ	Rio de Janeiro-RJ

Art. 2º A dispensa do serviço de praticagem está limitada ao porto mencionado ao lado do nome da embarcação, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características do respectivo porto.

Art. 3º O comandante da embarcação dispensada do serviço de praticagem deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

PORTARIA Nº 22/DPC, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Dispensa embarcação do serviço de praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o conteúdo no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar do serviço de praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, supridora de plataforma marítima, abaixo listada, com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTO DE OPERAÇÃO AUTORIZADO
BATUIRA	3813886140	Rio de Janeiro-RJ	Vitória-ES

Art. 2º A dispensa do serviço de praticagem está limitada ao porto mencionado ao lado do nome da embarcação, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características do respectivo porto.

Art. 3º O comandante da embarcação dispensada do serviço de praticagem deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 23 de janeiro de 2014

Processo nº: 23000.005797/2013-60

Interessada: Faculdade Evangélica de Brasília LTDA

Assunto: Recurso em face de decisão que desvinculou a entidade do Programa Universidade para Todos - Prouni

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 63/2014/CONJUR-MEC/CGU/AGU, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade, mas lhe nego provimento, mantendo a Decisão nº 1/2013-SESu/MEC, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio 2013.

Publique-se.

Após a publicação, restitua-se os autos à Secretaria da Educação Superior - SESu, para as providências pertinentes.

Processo nº: 23000.005835/2013-84

Interessada: Instituto de Ciência e Tecnologia Maria Thereza Ltda. Assunto: Recurso em face de decisão que desvinculou a entidade do Programa Universidade para Todos-Prouni

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 64/2014/CONJUR-MEC/CGU/AGU, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade, mas lhe nego provimento, mantendo a Decisão nº 1/2013-SESu/MEC, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2013.

Publique-se.

Após a publicação, restitua-se os autos à Secretaria da Educação Superior - SESu, para as providências pertinentes.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 153, de 9 de agosto de 2013, Seção 1, página 21, no Anexo da Portaria nº 717, de 8 de agosto de 2013, do Ministério da Educação, onde se lê: "Polo - Brasília - SGAS 910, Conjunto D, Lote 32, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70390 - 108", leia-se: Polo - Brasília - SRTVN 702, Edifício Brasília Rádio Center, 1º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70719-900", conforme Nota Técnica nº 693/COREAD/DIREG/SERES/MEC, de 6 de novembro de 2013 (Registro e-mec nº 201006992).

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIANº 135, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

Considerando a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal (§ 3º do artigo 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), e o disposto no inciso XIX do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 07 de outubro de 2009, que determinam à Administração Pública Federal manter sistema de custos a fim de permitir a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando as disposições contidas no § 1º, inciso II, art. 3º da Portaria STN nº 157, de 09 de março de 2011, que atribui os órgãos setoriais como unidades de gestão interna dos Ministérios responsáveis pelo acompanhamento de custos no Sistema de Informações de Custos - SIC;

Considerando as disposições contidas no art. 3º da Portaria STN nº 716, de 24 de outubro de 2011, que prevê a competência dos órgãos setoriais do Sistema de Custos do Governo Federal; e

Considerando as disposições contidas no art. 1º da Portaria SE/MEC nº 1.749, de 28 de dezembro de 2011, que cria o Órgão Setorial do Sistema de Custos do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) encarregado de discutir as diretrizes de implementação do sistema de custos no âmbito do Ministério da Educação.

Art. 2º Integrarão o GT:

a) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/SE/MEC, que indicará até 5 membros;

b) Diretoria de Tecnologia da Informação/SE/MEC, que indicará 1 membro;

c) Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das Universidades Federais - FORPLAD, que indicará até 3 membros com 2 suplentes;

d) Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração dos Institutos Federais- FORPLAN, que indicará até 4 membros com 2 suplentes; e

e) Fórum Nacional dos Diretores de Contabilidade e Finanças das Universidades Federais Brasileiras - FONDCE, que indicará até 3 membros com 2 suplentes.

§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/SE/MEC; e

§ 2º Os nomes dos representantes de cada órgão/entidade mencionados no artigo anterior serão publicados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento em até 10 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIANº 136, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O REITOR da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e considerando o que consta no processo administrativo nº 23107.000489/2014-31, resolve:

PRORROGAR por mais 12 (doze) meses, nos termos do Edital nº 001/2013, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário e Substituto, publicado no Diário Oficial da União nº 44, Seção 3, página 36, datado de 06 de março de 2013, a contar de 06 de março de 2014.

MINORU MARTINS KINPARA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIANº 188, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.011415/2013-60; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Ciências Sociais/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 022/2013, publicado no D.O.U. de 06/09/2013, alterado através do Edital de Retificação nº. 02, publicado no D.O.U. de 08/10/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Sociologia
Disciplinas	Todas as disciplinas que compreendem a matéria objeto do Concurso
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	Não houve candidatos aprovados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos dos concursos; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo Nutrição/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 022/2013, publicado no D.O.U. de 06/09/2013, alterado através dos Editais de Retificação nº. 01, publicado no D.O.U. de 10/09/2013, e nº. 02, publicado no D.O.U. de 08/10/2013, conforme informações que seguem:

Processo	23113.019438/2013-12
Matérias de Ensino	III e IV Ciclos de Nutrição (sessões tutoriais, aulas em laboratórios, habilidades e práticas de ensino na comunidade e estágio supervisionado em Alimentação Coletiva) com ênfase em Alimentação Coletiva
Disciplinas	III e IV Ciclos de Nutrição (sessões tutoriais, aulas em laboratórios, habilidades e práticas de ensino na comunidade e estágio supervisionado em Alimentação Coletiva)
Cargo/Nível	Assistente-A - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	Não houve candidatos aprovados.

Processo	23113.020777/2013-41
----------	----------------------

Matérias de Ensino	III e IV Ciclos de Nutrição (sessões tutoriais, aulas em laboratórios, habilidades e práticas de ensino na comunidade e estágio supervisionado em Nutrição Clínica) com ênfase em Nutrição Clínica: foco em Patologia da Nutrição e Dietoterapia. Nutrição e Atividade Física
Disciplinas	III e IV Ciclos de Nutrição (sessões tutoriais, aulas em laboratórios, habilidades e práticas de ensino na comunidade e estágio supervisionado em Nutrição Clínica)
Cargo/Nível	Assistente-A - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: ELLENCRISTINA DA SILVA BATISTA FIDALGO - 84,24 2º LUGAR: VIVIANNE DE SOUSA ROCHA - 70,54 3º LUGAR: JAMILLE OLIVEIRA COSTA - 67,42 4º LUGAR: PRYSCLA DRYELLE SOUSA TEIXEIRA - 62,36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI
REITOR

PORTARIA Nº 190, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos dos concursos; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 022/2013, publicado no D.O.U. de 06/09/2013, alterado através dos Editais de Retificação nº. 01, publicado no D.O.U. de 10/09/2013, e nº. 02, publicado no D.O.U. de 08/10/2013, conforme informações que seguem:

Processo	23113.015177/2013-61
Matérias de Ensino	II, III e IV Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Radiologia
Disciplinas	II, III e IV Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)
Cargo/Nível	Auxiliar - Nível 1
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	1º LUGAR: ANDRÉ DE ABOIM MACHADO - 61,09

Processo	23113.015183/2013-19
Matérias de Ensino	II, III e IV Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Ginecologia e Obstetrícia
Disciplinas	II, III e IV Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)



Cargo/Nível	Auxiliar - Nível 1
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	1º LUGAR: VIRGILDÁSIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO - 55,72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 191, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.009107/2013-74; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Engenharia Agrícola/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 022/2013, publicado no D.O.U. de 06/09/2013, alterado através dos Editais de Retificação nº. 01, publicado no D.O.U. de 10/09/2013, e nº. 02, publicado no D.O.U. de 08/10/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Engenharia Rural - Energia na Agricultura
Disciplinas	Eletrotécnica e Instalações Elétricas; Eletrificação Rural; Construções Rurais; Construções Rurais e Ambiente; Estruturas e Construções em Madeira; Projeto de Construções Rurais.
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	Não houve candidatos aprovados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Ação Ordinária nº 0002825-56.2013.4.01.3601, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cáceres, no Estado do Mato Grosso, e o processo e-MEC nº 201114471, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Fica indeferido o pedido de autorização do curso de Enfermagem, bacharelado, da Faculdade do Pantanal Matogrossense, localizada na Avenida São Luiz, 2522, Cidade Nova, no município de Cáceres, no Estado do Mato Grosso, mantida pelo Centro de Educação do Pantanal Ltda. - EPP, com sede no município de Cáceres, no Estado do Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 32, Inciso III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 6, de 8 de julho de 2011, o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Ficam aprovadas, na forma de aditamento aos atos de credenciamento, as alterações de denominações das Instituições de Ensino Superior, conforme anexo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Processo SIDOC	(Código) Denominação Atual - Sigla	Nova Denominação - Sigla	(Código) Mantenedora, CNPJ	Ato de Credenciamento ou de recredenciamento (Ato Aditado)	Endereço da IES
23000.021396/2013-57	(2096) Faculdade Comunitária de Manhuaçu - FCM	Faculdade Doctum de Manhuaçu - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 1.291, de 23/10/2012, publicada no Diário Oficial da União de 24/10/2012.	Avenida Getúlio Vargas nº 700, 4º andar, Coqueiro, Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.900-000.
23000.021401/2013-21	(2220) Faculdade Comunitária de Juiz de Fora - FCJF	Faculdade Doctum de Juiz de Fora - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 3.113, de 31/10/2003, publicada no Diário Oficial da União de 04/11/2003, seção 01, página 9	Avenida Independência nº 905, Centro, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.010-021.
23000.021394/2013-68	(5276) Faculdade Comunitária de Carangola - FCC	Faculdade Doctum de Carangola - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 192, de 03/10/2012, publicado no DOU - Diário Oficial da União em 05/10/2012, na seção 01, página 39.	Praça dos Estudantes nº 23, Santa Emília, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000.
23000.021404/2013-65	(1558) Faculdade Comunitária de João Monlevade - FCJM	Faculdade Doctum de João Monlevade - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 192, de 03/10/2012, publicado no DOU - Diário Oficial da União em 05/10/2012, na seção 01, página 39	Rua 16, nº 24, Vila Tanque, João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-408.
23000.021535/2013-42	(17542) Faculdade Comunitária de Guarapari - FCG	Faculdade Doctum de Guarapari - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 1.241, de 30/12/2009, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2009, seção 01, página 21.	Rodovia Jones dos Santos Neves nº 3.535, Muquicaba, Guarapari, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.200-000.
23000.021391/2013-24	(1634) Faculdade Comunitária da Serra - FCS	Faculdade Doctum da Serra - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 133, de 02/02/1999, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/1999.	Rua ID nº 80, CIVIT II, Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.165-240.
23000.021383/2013-88	(1243) Faculdade Comunitária de Administração da Serra - FCAS	Faculdade Doctum de Administração da Serra - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 1.509, de 30/12/1998, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/1998.	Rua ID nº 80, CIVIT II, Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.165-157.
23000.021381/2013-99	(1342) Faculdade Comunitária de Pedagogia da Serra - FCPS	Faculdade Doctum de Pedagogia da Serra - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 1.245, de 05/08/1999, publicada no Diário Oficial da União de 06/08/1999.	Rua ID nº 80, CIVIT II, Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.165-157.
23000.021386/2013-11	(2640) Faculdade Comunitária de Saúde da Serra - FCSS	Faculdade Doctum de Saúde da Serra - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 1.263, de 16/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011.	Rua ID nº 80, CIVIT II, Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.165-157.
23000.021398/2013-46	(1887) Faculdade de Direito da Serra - FDS	Faculdade Doctum de Direito da Serra - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 2.569 de 04/12/2001, publicada no Diário Oficial da União de 07/12/2001, seção 01, página 24.	Rua ID, nº 80, CIVIT II, Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.165-157.
23000.021532/2013-17	(1662) Faculdade Comunitária de Administração e Educação de Vitória - FCAEV	Faculdade Doctum de Administração e Educação de Vitória - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 554, de 22/03/2001, publicada no Diário Oficial da União de 26/03/2001, seção 01, página 143.	Rua Joaquim Leopoldino Lopes nº 230, Consolação, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.045-580.
23000.021536/2013-97	(1064) Faculdade Comunitária de Vitória - FCV	Faculdade Doctum de Vitória - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 85, de 12/02/1998, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/1998, seção 01, página 51.	Rua Joaquim Leopoldino Lopes nº 230, Consolação, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.045-580.
23000.021372/2013-06	(1063) Faculdade Comunitária de Vila Velha - FCVV	Faculdade Doctum de Vila Velha - DOCTUM	(218) Instituto Ensinar Brasil, CNPJ: 19.322.494/0001-59	Portaria MEC nº 732, de 06/05/1999, publicada no Diário Oficial da União de 07/05/1999.	Rua Lúcio Baelcar nº 490, Praia da Costa, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.101-030.

PORTARIANº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 6, de 8 de julho de 2011, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo nº 23000.012938/2013-09, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, na forma de aditamento ao ato de credenciamento - Portaria MEC nº 882, de 23 de junho de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 27/06/2000, na seção 01, página 6 - a alteração da denominação da Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais - FAPI (1535), com sede na Rua Camilo Di Lellis, 1151, Térreo, Estância, Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.320-010, para Faculdade de Pinhais - FAPI, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Pinhais (1007), CNPJ: 03.059.298/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIANº 7, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 6, de 8 de julho de 2011, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo nº 23000.015880/2012-66, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, na forma de aditamento ao ato de credenciamento - Portaria MEC nº 3.176, de 31 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 05/11/2003, na seção 01, página 9 - a alteração da denominação da Faculdade União - FACULDADE UNIÃO (2793), com sede na Avenida Conde de Frontin, nº 1.154, Radial Leste, Chácara Califórnia, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03501-000, para Faculdade USB, mantida pela União de Docentes do Brasil Ltda. - ME (1817), CNPJ: 04.916.401/0001-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIANº 8, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e conforme consta do processo nº 23000.001558/2013-31, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o aditamento ao ato de autorização, Portaria SESu nº 1.617, de 12/11/2009, publicada no Diário Oficial da União, em 13/11/2009, seção 01, página 10, e suas retificações, publicadas no DOU em 26/11/2009, seção 01, página 36 e em 14/05/2010, seção 01, página 12, do Instituto de Ensino Superior Cenequista - INESC (1070), mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (407) - CNPJ: 33.621.384/0001-19, exclusivamente no que tange à alteração de denominação do curso de bacharelado em Engenharia de Produção Agroindustrial (5000338) para bacharelado em Engenharia de Produção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIANº 9, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Resolução nº 01, de 13 de janeiro de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES, conforme consta do Parecer nº 21/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC e processo nº 23000.000162/2014-57, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações propostas no Estatuto da Universidade Federal de Goiás - UFG, mantida pela Universidade Federal de Goiás - UFG, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIANº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.021551/2013-35 e o Parecer nº 24/2014 -CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de redução de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de Estética e Cosmética, presencial, tecnológico, ministrado pela Faculdade Metropolitana de Blumenau - FAMEBLU, localizada no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 100 (cem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIANº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.021552/2013-80 e o Parecer nº 22/2014 -CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de redução de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de Sistemas de Informação, presencial, bacharelado, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Cenecista - INESC, localizada no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, mantida pela Campanha Nacional de Escola da Comunidade.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 80 (oitenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de janeiro de 2014

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017861/2011-93.

Nº 6 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 41/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017861/2011-93, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006; 2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 72799) da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR (cód. 437), por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011; e 3. Seja a UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR (cód. 437) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROVIMENTO Nº 16/14-R, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN, bem como o inciso XI do artigo 17 do referido Estatuto, considerando a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013, bem como o Edital nº 032/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 161, de 21 de agosto de 2013, resolve: Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicativa Exclusiva - DE, área de História Antiga, do Departamento de História - DHC, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.057905/2013-96.

MÉDIA	
1º lugar: RAFAEL SCOPACASA	9,01

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 331, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

A Diretora Pró-Tempore do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Elizabeth Accioly, nomeada pela Portaria nº 13.324, de 04/11/2013, publicada no DOU nº 216, de 06/11/2013, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 349, de 15 de outubro de 2013. Publicado no Diário Oficial da União nº 201, em 16 de outubro de 2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Enfermagem
Setor: Fundamentos do cuidado de Enfermagem
1º Fabricia Costa Quintanilha Borges

ELIZABETH ACCIOLY

PORTARIA Nº 459, DE 22 DE JANEIRO DE 2014
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Vice Coordenadora Geral do Polo Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora RAQUEL MORAES SOARES, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar público o resultado de inscrições do Processo Seletivo para Professor Substituto, referente ao Edital nº 450, de 19 de dezembro de 2013, publicado no Boletim nº 52, de 26 de dezembro de 2013, divulgando os nomes dos candidatos com inscrições homologadas neste processo seletivo para Professor Substituto - UFRJ/XEREM.

Setor: Física Geral
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
01 - Luiz Carlos de Lima

Setor: Matemática
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
01 - Santana de Fatima Arantes

Setor: Química Inorgânica
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
01 - Felipe Augusto Moro Loureiro

Setor: Parasitologia
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
01 - Gisele Santos de Meireles

Setor: Biologia Celular
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
01 - Luana Pereira Borba dos Santos

Setor: Biologia Celular
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
01 - Guilherme Rodrigo Reis Monteiro dos Santos

Setor: Biologia Celular
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
01 - Helén Macieira de Melo

Setor: Biologia Celular
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
01 - Alexandre Silva de Almeida

Setor: Biologia Celular
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
01 - Cristiane Monteiro da Cruz

Setor: Biologia Celular
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
01 - Elisama Azevedo Cardoso

Setor: Biologia Celular
Cargo: Professor Substituto
Jornada de Trabalho: 20 h
Nº DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS
01 - Christiano Marcello Vaz Barbosa

RAQUEL MORAES SOARES

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, pelo art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e pelo art. 4º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Observados os limites e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros sobre os saldos médios diários de financiamentos concedidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, em ambos os casos com recursos próprios.

§1º Os saldos médios de que trata o caput deste artigo não poderão exceder os limites de contratação por beneficiários e itens financiáveis, estabelecidos pelo CMN, vigentes na data da apuração da equalização.

§2º As operações reembolsadas pelo BNDES na forma do disposto no §13 do art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, poderão integrar os saldos médios de que trata o caput, respectivamente enquadradas em cada subprograma, observado o disposto §1º deste artigo.

§3º As taxas de juros por beneficiário e itens financiáveis, utilizadas para fins de cálculo do valor da equalização, serão aquelas definidas para cada Subprograma do PSI, conforme resolução do CMN vigente à época da contratação.

§4º Para os fins desta Portaria, serão considerados os financiamentos concedidos com observância das normas, limites e demais parâmetros específicos definidos pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º As demais condições para cálculo do valor da equalização para o BNDES são:

I - Subprograma "Ônibus e Caminhões":

Período de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas	Operações Indiretas	
Operações contratadas até 30 de junho de 2010	Até 4,0% a.a. para o BNDES;	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro;	TJLP
Operações contratadas entre 1º de julho de 2010 e 31 de dezembro de 2013	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada (ROB) até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada (ROB) superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	
Operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2014	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada (ROB) até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada (ROB) superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	

II - Subprograma "Procaminhoneiro":

Período de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas	Operações Indiretas	
Operações contratadas até 30 de junho de 2010	Até 4,0% a.a. para o BNDES;	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro;	TJLP
Operações contratadas entre 1º de julho de 2010 e 31 de dezembro de 2013	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior R\$ 90 milhões; e Até 1,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	

XIII - Subprograma "Peças, Partes e Componentes":

Período de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas	Operações Indiretas	
Operações contratadas entre 1º de abril de 2011 e 31 de dezembro de 2013	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,7% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	TJLP
Operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2014	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,5% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	TJLP

XIV - Subprogramas "Proengenharia/Inovação Produção":

Período de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas	Operações Indiretas	
Operações contratadas entre 1º de abril de 2011 e 31 de dezembro de 2013	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,7% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	TJLP
Operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2014	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,5% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	TJLP

XV - Subprograma "Tecnologia Nacional":

Período de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas	Operações Indiretas	
Operações contratadas entre 1º de abril de 2011 e 31 de dezembro de 2013	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,7% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	TJLP
Operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2014	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,5% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	TJLP

90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,5% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	
--	--	--

XVI - Subprograma "Transformadores":

Período de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas	Operações Indiretas	
Operações contratadas entre 16 de abril de 2012 e 31 de dezembro de 2013	Até 3,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 1,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	Até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,7% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	TJLP
Operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2014	Até 3,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 1,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	Até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,5% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	TJLP

XVII - Subprograma "Inovação":

Período de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas	Operações Indiretas	
Operações contratadas entre 16 de abril de 2012 e 31 de dezembro de 2013	Até 3,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 1,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	Até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,7% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	TJLP
Operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2014	Até 3,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 1,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	Até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,5% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	TJLP

XVIII - Subprograma "Máquinas e Equipamentos Eficientes":

Período de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas	Operações Indiretas	
Operações destinadas à aquisição de ônibus elétricos, híbridos ou outros modelos com tração elétrica contratadas a partir de 1º de abril de 2011 e demais operações contratadas a partir de 7 de dezembro de 2012, nos dois casos até 31 de dezembro de 2013	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,7% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	TJLP
Operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2014	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,5% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	TJLP

até R\$90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e; Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,5% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões, e a ente da Administração Pública Direta.	
---	--	--

XIX - Subprograma "Cerealistas":

Período de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas	Operações Indiretas	
Operações contratadas entre 1º de julho de 2013 e 31 de dezembro de 2013	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões; e; Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,7% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	TJLP
Operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2014	Até 4,0% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 2,7% a.a. para o BNDES, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 3,0% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões; e; Até 1,0% a.a. para o BNDES, acrescida de até 1,5% a.a. para o agente financeiro, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.	TJLP

Art. 3º As demais condições para cálculo do valor da equalização para a FINEP são:

I - Subprograma "Inovação Tecnológica":

Limite de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas		
Até R\$ 2.500.000.000,00	Até 3,0% a.a. para a FINEP, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 1,7% a.a. para a FINEP, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.		TJLP + 1% a.a.

II - Subprograma "Capital Inovador":

Limite de contratação	S - Remuneração		CF - Custo da Fonte dos Recursos
	Operações Diretas		
Até R\$ 3.500.000.000,00	Até 3,0% a.a. para a FINEP, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada até R\$ 90 milhões; e Até 1,7% a.a. para a FINEP, em financiamentos a beneficiárias com Receita Operacional Bruta/Renda Anual ou Anualizada superior a R\$ 90 milhões.		TJLP + 1% a.a.

Art. 4º O valor das equalizações de taxas de juros de que trata esta Portaria, em conformidade com a metodologia constante em anexo, ficará limitado:

I - para operações diretas do BNDES: ao diferencial entre o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES, e o encargo do mutuário final;

II - para operações indiretas do BNDES: ao diferencial entre o custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração do BNDES e do agente financeiro, e o encargo do mutuário final; e

III - para operações diretas da FINEP: ao diferencial entre o custo da fonte de recursos acrescido da remuneração da FINEP, e o encargo do mutuário final.

Art. 5º Quando os encargos cobrados do tomador final do crédito excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, o BNDES e a FINEP deverão recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos.

Art. 6º Para efeito dos pagamentos da equalização pelo Tesouro Nacional, o BNDES e a FINEP deverão apresentar:

I - mensalmente, os saldos médios diários das aplicações (SMDA's) e os valores contratados relativos às operações ao amparo desta Portaria verificados no respectivo mês;

II - mensalmente, os montantes aplicados e contratados, por linha de financiamento, conforme planilha constante do anexo III;

III - trimestralmente, a previsão de aplicação, contratação e de equalização para os três semestres subsequentes, por linha de financiamento;

IV - semestralmente, a cada pedido de equalização à Secretaria do Tesouro Nacional, os valores das equalizações, os valores contratados e os saldos médios diários das aplicações (SMDA's) relativos às operações ao amparo desta Portaria, verificados nos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de julho a 31 de



dezembro, de cada ano, acompanhados das correspondentes planilhas com a memória de cálculo do valor de equalização apurado, da média geométrica das TJLPs, da atualização, bem como da declaração de responsabilidade do próprio BNDES ou da FINEP, conforme o caso, pela exatidão das informações relativas à aplicação dos recursos na finalidade a que se destinam;

V - mensalmente, a cada pedido de equalização à Secretaria do Tesouro Nacional, os valores das equalizações, os valores contratados e os saldos médios diários das aplicações (SMDA's) relativos às operações de que trata o § 1º do art. 7º desta Portaria, acompanhados das correspondentes planilhas com a memória de cálculo do valor de equalização apurado, da média geométrica das TJLPs, da atualização, bem como da declaração de responsabilidade do próprio BNDES pela exatidão das informações relativas à aplicação dos recursos na finalidade a que se destinam;

§1º As informações de que tratam os incisos I, II, III, IV e V deste artigo deverão ser encaminhadas à Secretaria do Tesouro Nacional identificadas com base na mesma estratificação observada nos artigos 2º e 3º desta Portaria e deverão fazer menção à Portaria de equalização a que se referem;

Art.7º Os valores de equalização serão apurados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo I, e devidos em 1º de julho e em 1º de janeiro de cada ano, observado que:

I - Os pagamentos das equalizações de que trata o caput podem ser prorrogados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro Nacional.

II - Os valores apurados das equalizações a partir de 16 de abril de 2012, relativos às operações contratadas pelo BNDES, serão devidos nos dias 1º de julho e 1º de janeiro de cada ano, após decorridos 24 meses do término de cada semestre de apuração e atualizados na forma do §3º deste artigo.

§1º Os valores de equalização das operações indiretas em que a taxa de juros ao mutuário for inferior à remuneração do agente financeiro, contratadas entre 1º de setembro de 2012 e 31 de dezembro de 2012, serão apurados conforme metodologia constante do Anexo II desta Portaria. O montante da equalização correspondente à diferença entre a taxa de juros fixada ao mutuário e a remuneração do agente financeiro será apurado no último dia de cada mês e devido no dia 1º do mês subsequente.

§2º Os valores de equalização das operações de que trata o §1º apurados até dezembro de 2012 serão devidos a partir de 1º de janeiro de 2013.

§3º Os valores das equalizações a que se refere este artigo serão atualizados desde o dia subsequente à data da apuração até a data do efetivo pagamento pelo Tesouro Nacional.

Art.8º O BNDES deverá informar, até o último dia do mês de janeiro de cada ano, os valores recebidos de equalização no exercício anterior segregados por região da Federação.

Art. 9º O não atendimento ao disposto nesta Portaria poderá implicar a suspensão do pagamento da equalização até a devida regularização, bem como a perda do direito à atualização dos valores neste período

Art. 10 Caberá ao BNDES e à FINEP disponibilizar, sempre que solicitados, informações relacionadas com a boa e regular aplicação dos recursos a que se refere esta Portaria, à Secretaria do Tesouro Nacional, à Controladoria Geral da União - CGU, ao Tribunal de Contas da União - TCU e ao Banco Central do Brasil, para fins de acompanhamento e fiscalização por parte dos referidos órgãos.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Fica revogada a Portaria nº 71, de 5 de março de 2013.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Cálculo da equalização apurada nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de financiamento de que trata esta Portaria, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, verificados nos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro, respectivamente:

a) Cálculo da equalização:

$$EQL = SMDA \times \left[\left(1 + \frac{(CF + S)}{100} \right)^{\frac{n}{DAC}} - \left(1 + \frac{R}{100} \right)^{\frac{n}{DAC}} \right]$$

b) Cálculo da média geométrica das TJLP's:

$$TJLP_{MG} = \sqrt[n_{\alpha}]{\prod_{\alpha=1}^N \left(1 + \frac{TJLP_{\alpha}}{100} \right)^{\frac{n_{\alpha}}{DAC}} - 1}$$

c) Cálculo da atualização

$$EQA = EQL \times \left[\prod_{\beta=1}^N \left(1 + \frac{(TJLP_{\beta} + 1)}{100} \right)^{\frac{x_{\beta}}{DAC}} \right]$$

Legenda:

EQL = Equalização apurada referente ao período de equalização;

SMDA = Saldo Médio Diário das Aplicações no período de equalização;

TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano;

CF = Custo da fonte dos recursos, definido conforme tabelas constantes dos artigos 2º e 3º;

TJLP_{MG} = Média Geométrica das TJLP's do período de equalização, para os casos em que o custo da fonte dos recursos corresponder à TJLP;

n = Número de dias corridos do período de equalização;

S = Remuneração, definida conforme tabelas constantes dos artigos 2º e 3º;

R = Taxa de juros para o mutuário final, definida conforme Resolução do CMN;

DAC = Número de dias do ano comercial (360) para operações contratadas até 31/12/2013 e Número de dias do ano civil para operações contratadas a partir de 01/01/2014;

N = Número de TJLP's vigentes no período de equalização;

•TJLP_α = TJLP's vigentes no período de equalização;

•n_α = Número de dias corridos referentes às TJLP's do período de equalização;

•EQA = equalização apurada atualizada até o dia do pagamento;

•TJLP_β = TJLP's vigentes no período de atualização;

•X_β = número de dias corridos referentes às TJLP's do período de atualização.

ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Cálculo da equalização apurada nas operações indiretas em que as taxas de juros ao mutuário forem inferiores à remuneração do agente financeiro, contratadas entre 1º de setembro de 2012 e 31 de dezembro de 2012, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de financiamento de que trata esta Portaria, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES:

a) Cálculo da equalização com apuração mensal:

$$EQL = SMDA \times \left[\left(1 + \frac{(S_2)}{100} \right)^{\frac{n}{DAC}} - \left(1 + \frac{R}{100} \right)^{\frac{n}{DAC}} \right]$$

b) Cálculo da equalização com apuração semestral:

$$EQL = SMDA \times \left[\left(1 + \frac{(CF + S_1)}{100} \right)^{\frac{n}{DAC}} - 1 \right]$$

c) Cálculo da média geométrica das TJLP's:

$$TJLP_{MG} = \sqrt[n_{\alpha}]{\prod_{\alpha=1}^N \left(1 + \frac{TJLP_{\alpha}}{100} \right)^{\frac{n_{\alpha}}{DAC}} - 1}$$

d) Cálculo da atualização

$$EQA = EQL \times \left[\prod_{\beta=1}^N \left(1 + \frac{(TJLP_{\beta} + 1)}{100} \right)^{\frac{x_{\beta}}{DAC}} \right]$$

Legenda:

EQL = Equalização apurada referente ao período de equalização;

SMDA = Saldo Médio Diário das Aplicações no período de equalização;

TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano;

CF = Custo da fonte dos recursos, definido conforme tabelas constantes do artigo 2º;

TJLP_{MG} = Média Geométrica das TJLP's do período de equalização, para os casos em que o custo da fonte dos recursos corresponder à TJLP;

n = Número de dias corridos do período de equalização;

S₁ = Remuneração do BNDES, definida conforme tabelas constantes do artigo 2º;

S₂ = Remuneração Agente Financeiro, definida conforme tabelas constantes do artigo 2º;

R = Taxa de juros para o mutuário final, definida conforme Resolução do CMN;

DAC = Número de dias do ano comercial (360) até 31/12/2013 e Número de dias do ano civil a partir de 01/01/2014;

N = Número de TJLP's vigentes no período de equalização;

•TJLP_α = TJLP's vigentes no período de equalização;

•n_α = Número de dias corridos referentes às TJLP's do período de equalização;

•EQA = equalização apurada atualizada até o dia do pagamento;

•TJLP_β = TJLP's vigentes no período de atualização;

•X_β = número de dias corridos referentes às TJLP's do período de atualização.

ANEXO III

Item da Resolução do CMN	Subprogramas	Limites Disponibilizados	Valores contratados até o último dia do mês	Disponível para Contratação no último dia do mês	Valor desembolsado até o último dia do mês

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS

ATO DE EXCLUSÃO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificada, lotada e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 12526.000001/2014-18 o contribuinte ao final identificado do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no endereço: Rua Carvalho de Almeida, nº 13, B. Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-160, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004.

MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PFN/MINAS GERAIS

NOME	CNPJ/CPF	Nº DA CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSAO
Constrol Construções Terraplenagens e Obras Limitada	17.195.298/0001-35	570300222650	Não amortiza

ATO DE EXCLUSÃO Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificada, lotada e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 12526.000002/2014-62 o contribuinte ao final identificado do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no endereço: Rua Carvalho de Almeida, nº 13, B. Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-160, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004.

MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PFN/MINAS GERAIS

NOME	CNPJ/CPF	Nº DA CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSAO
Seletrans Ltda	02.400.452/0001-96	290300172247	Não amortiza

ATO DE EXCLUSÃO Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificada, lotada e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 12526.000004/2014-51 o contribuinte ao final identificado do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no endereço: Rua Carvalho de Almeida, nº 13, B. Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-160, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004.

MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PFN/MINAS GERAIS

NOME	CNPJ/CPF	Nº DA CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSAO
GMRX Comercial Ltda	25.823.154/0001-04	850300048539	Não amortiza

ATO DE EXCLUSÃO Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificada, lotada e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 12526.000005/2014-04 o contribuinte ao final identificado do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no endereço: Rua Carvalho de Almeida, nº 13, B. Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-160, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004.

MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PFN/MINAS GERAIS

NOME	CNPJ/CPF	Nº DA CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSAO
Hidrovolp Comercio E Industria Ltda	26.190.652/0001-20	400300122550	Não amortiza

ATO DE EXCLUSÃO Nº 6, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificada, lotada e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 12526.000006/2014-41 o contribuinte ao final identificado do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no endereço: Rua Carvalho de Almeida, nº 13, B. Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-160, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004.

MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PFN/MINAS GERAIS

NOME	CNPJ/CPF	Nº DA CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSAO
HT Consultoria e Investimentos Ltda	71.054.548/0001-62	350300315228	Não amortiza

ATO DE EXCLUSÃO Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificada, lotada e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 12526.000007/2014-95 o contribuinte ao final identificado do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no endereço: Rua Carvalho de Almeida, nº 13, B. Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-160, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004.

MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PFN/MINAS GERAIS

NOME	CNPJ/CPF	Nº DA CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSAO
Chamone Industria Aero-nautica Ltda	17.172.115/0001-66	360300234179	Não amortiza

ATO DE EXCLUSÃO Nº 8, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificada, lotada e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 12526.000008/2014-30 o contribuinte ao final identificado do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no endereço: Rua Carvalho de Almeida, nº 13, B. Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-160, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004.

MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PFN/MINAS GERAIS

NOME	CNPJ/CPF	Nº DA CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSAO
I3HDTV Cinema Video e Locação Ltda	01.748.865/0001-01	240300021277	Não amortiza



ATO DE EXCLUSÃO Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificada, lotada e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 12526.000009/2014-84 o contribuinte ao final identificado do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no endereço: Rua Carvalho de Almeida, nº 13, B. Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-160, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004.

MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PFN/MINAS GERAIS

NOME	CNPJ/CPF	Nº DA CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSAO
Distribuidora Vale do Ouro Transportes e Comercio Ltda	64.335.110/0001-97	310300078048	Não amortiza

ATO DE EXCLUSÃO Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificada, lotada e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 12526.000010/2014-17 o contribuinte ao final identificado do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no endereço: Rua Carvalho de Almeida, nº 13, B. Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-160, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004.

MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PFN/MINAS GERAIS

NOME	CNPJ/CPF	Nº DA CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSAO
Chantilly Ltda	16.833.014/0001-26	600300063064	Não amortiza

ATO DE EXCLUSÃO Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL abaixo identificada, lotada e em exercício na PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo n. 12526.0000011/2014-53 o contribuinte ao final identificado do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS, no endereço: Rua Carvalho de Almeida, nº 13, B. Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-160, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 25 de agosto de 2004.

MARILIA APARECIDA SILVA DO CARMO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PFN/MINAS GERAIS

NOME	CNPJ/CPF	Nº DA CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSAO
Ceagri Agro Industrial Ltda	21.262.035/0001-79	760300252021	Não amortiza

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional - PAES, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30/05/2003.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERLÂNDIA, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 81 c/c art. 79 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto nos arts.1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art 12 da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, DE 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do PAES ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado no Art. 1º, § 3º, incisos I, II e III, § 4º, incisos I e II e parágrafo 6º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, com utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, de 25 de agosto de 2004, endereçado ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia, situada na Praça Tubal Vilela n 41, Centro, Uberlândia/MG.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ALMEIDA DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial previsto na Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 (PAES), com base no número do CPF/CNPJ, nome/razão social, processo administrativo:

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Processo Administrativo
02.235.011/0001-86	WALTER BARBOSA FEROLLA JUNIOR	11309.000110/2014-37
21.804.836/0001-19	MERCEARIA SILVA COSTA LTDA	11309.000111/2014-81
20.736.765/0001-00	DROGARIA SANTA APOLONIA LTDA	11309.000112/2014-26

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.303, DE 20 DE JANEIRO DE 2014(*)

Altera a Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece as condições para a concessão de financiamentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2014, com base no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, nas Medidas Provisórias ns. 2.156-5 e 2.157-5, ambas de 24 de agosto de 2001, na Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, no art. 14 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, nos arts. 2º, inciso VI, e 14 do Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, nos arts. 2º, inciso VI, e 14 do Decreto nº 7.839, de 9 de novembro de 2012, e nos arts. 2º, inciso V, e 13 do Decreto nº 8.067, de 14 de agosto de 2013, resolveu:

Art. 1º A Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

VIII - encargos financeiros:

a) taxa efetiva de juros de 5% a.a. (cinco por cento ao ano) até 6,5% a. a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano) para operações que, até 20 de janeiro de 2014, tenham sido contratadas ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador, conforme o Anexo I;

b) taxa efetiva de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) até 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano), para as operações contratadas ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador a partir de 21 de janeiro de 2014, conforme o Anexo I.

Art. 3º

II - remuneração dos recursos dos Fundos a ser paga semestralmente pelos agentes operadores após o período de carência, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º:

a) de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação contratada ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador até 20 de janeiro de 2014;

b) de 5% a.a. (cinco por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação contratada ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente a partir de 21 de janeiro de 2014.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco Central do Brasil

ANEXO

(ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 4.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012)
ENCARGOS FINANCEIROS

Tipo de Projeto	Prioridade setorial da Sudam/ Sudene/ Sudeco	Prioridade espacial da Sudam/ Sudene/ Sudeco	Infraestrutura	Encargo final ao tomador até 20 de janeiro de 2014	Encargo final ao tomador a partir de 21 de janeiro de 2014
A	x	x	x	5,0% a.a.	6,0% a.a.
B	x	x		5,5% a.a.	6,5% a.a.
C	x		x	6,0% a.a.	7,0% a.a.
D	x			6,5% a.a.	7,5% a.a.

(*) Republicada por ter sido, no DOU de 21-1-2014, Seção 1, págs. 18 e 19, com incorreção no original.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/PMPF Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 1º de fevereiro de 2014, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL		GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMB USTÍVEL	
	GASOLINA C (R\$/ litro)	DIESEL (R\$/ litro)						(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	3.3731	2.9347	3.7862	2.0000	2.6840	-	-	-	-
*AL	3.0010	2.4220	3.0792	1.8321	2.4710	-	-	-	-
*AM	3.1341	2.5569	3.4554	-	2.4595	-	-	-	-
AP	2.8840	2.4640	3.9276	-	2.5360	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	2.2500	1.6650	-	-	-
CE	2.9300	2.3900	2.6154	-	2.2700	-	-	-	-
*DF	3.0940	2.5770	3.4462	-	2.3890	2.4500	-	-	-
ES	2.9839	2.4866	2.7942	2.2542	2.4968	1.8973	-	-	-
GO	3.0800	2.5246	3.3846	-	2.1200	-	-	-	-
MA	2.8880	2.2620	3.6146	2.5000	2.3900	-	-	-	-
MT	3.1250	2.7345	3.9890	3.2279	2.0782	2.0874	1.9000	-	-
MS	3.0500	2.3000	2.8718	3.1681	1.9712	1.5990	-	-	-
MG	3.0740	2.5503	2.8485	2.3000	2.1113	-	-	-	-
*PA	3.0690	2.6420	3.2546	-	2.5410	-	-	-	-
*PB	2.8741	2.4103	2.8866	2.7344	2.2843	1.8570	-	2.8685	2.8685
*PE	2.9260	2.4700	3.1892	-	2.2850	-	-	-	-
*PI	2.8747	2.4967	3.2097	3.0140	2.3745	-	-	-	-
*PR	3.0500	2.4800	3.1500	-	2.0900	-	-	-	-
*RJ	3.1229	2.4714	3.2877	1.5960	2.3874	1.8406	-	-	-
*RN	2.9650	2.4630	2.8900	-	2.4900	1.9270	-	1.6687	-
*RO	3.1600	2.6900	3.5800	-	2.4900	-	-	2.4311	-
RR	3.0900	2.7300	3.4956	6.0000	2.5500	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	2.4201	1.9789	-	-	-
*SC	3.0500	2.4600	3.3200	-	2.4600	2.1800	-	-	-
SE	2.9095	2.4057	3.0384	2.4691	2.4761	1.8715	-	-	-
TO	3.0700	2.4400	3.4238	3.7300	2.2700	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de janeiro de 2014

Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 13 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 03 de abril de 2009, torna público que estão habilitadas a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) os seguintes estabelecimentos:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
FRANCISCO DAS CHAGAS R DE SOUSA	08.240.099/0001-00	R. Eduardo Garcia, 295 Aldeota Fortaleza/CE CEP: 60.150-100
JORGE NEHMI COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	07.206.059/0001-80	Rua Princesa Isabel nº 217 Nova Itapira Itapira/SP CEP:13.974-216
EVREN TECNOLOGIA LTDA	11.272.439/0001-90	Rua João Capistrano, 40º Novo Horizonte Santa Rita do Sapucaí/MG CEP:37.540-000
M A SILVA LIMA INFORMATICA	05.705.695/0001-20	Rua Deocleciano Bezerra, 78 Brasília Iguatu/CE CEP:63.500-000
MICROSAT INFORMATICA E NETWORK LTDA	13.113.522/0001-41	Av. Jose Faria da Rocha, 6081 Eldorado Contagem/MG CEP:-32.310-210
ZIP AUTOMAÇÃO - ME	13.685.823/0001-40	Rua Osny Martins Cruz Nº 147 Vila Pires Santa Bárbara D Oeste/SP CEP:13.450-226
ELEMENTO INFORMÁTICA LTDA-ME	10.555.776/0001-21	Rua Frei Caneca, Quadra HJ-07, Lote 12 Sítio de Recreio Mansões do Campus Goiânia/GO CEP: 74.691-240
SCHIAVONI COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA	22.429.534/0001-70	Rua Nicarágua, 161 Parque das Américas Varginha/MG CEP: 37.030-050

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 14 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG



EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
TK2000 SISTEMAS EVOLUIDOS LTDA	08.318.199/0001-02	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0062014, nome:, IMPERIUM, versão: 2014.1, código MD-5: 24E88F3241282DDC9AD2465F6E8C51BE *IMPERIUM
Autocom Informática Sistemas & Automação - EIRELI - EPP	80.449.374/0001-28	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0072014, nome:, ALL COM-MERCE ECF, versão: 04.00.00, código MD-5: 4D895E2500F8F1F9BB5538548A3AF1BB *PAFEFC

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 15 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Jetro Serviços de Informática Ltda	23.455.355/0001-70	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL3562013, nome:, Taylor Caixa, versão: 5.0.0, código MD-5: EEAD0A85EA8453387CA08F5C6D01597F *TaylorCaixa
Yomega Software Ltda	07.510.345/0001-34	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0092013, nome: Sistema Comercial, versão: 1.0.0.4, código MD-5: B24E7521746985B50C0AD4A0C67CECE1 *SYSECF
Da Vinci Desenvolvimento de Sistema Ltda	08.783.988/0001-14	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2982013, nome: GS-PDV, versão: 3.0, código MD-5: 760BD3F35E137929E4BB2B1BFDA455FB *HSPDV

2. Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SECCO & RAFAEL LTDA - ME	03.905.314/0001-21	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: TEC0192013, nome: AFA PDV, versão 1.00.00, código: MD-5: 6E40A9A6512C54A58A09B99002978BD1

3. Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Talent Informática LTDA	00.404.928/0001-31	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FSO0382013, nome: Talent PAF-ECF, versão V.9.11.03 D, código: MD-5: e75312f023867a5ee6c3b2561ed9b8aa

4. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
BEMATECH S/A	82.373.077/0001-71	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: INA0382013, nome: SMARTECF TELECOM versão: 4003 código:MD-5: B37BA01A2C02CEC6F8A3161A6B6E550EC

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de janeiro de 2014

Informa aplicação, no Estado do Rio de Janeiro, do Protocolo ICMS 128/13.

Nº 16 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento deste Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à solicitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, que aquele Estado somente aplicará as disposições contidas no Protocolo ICMS 128/13, que altera o Protocolo ICMS 11/85, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com cimento de qualquer espécie, a partir de data a ser fixada em sua legislação interna.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO
FISCAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3.002,
DE 22 DE JANEIRO DE 2014

ASUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. OPÇÃO. CONSTRUÇÃO CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EMPREITADA. ATIVIDADES DIVERSIFICADAS. PERCENTUAIS. As empresas de construção civil, desde que não se enquadrem em nenhum dos requisitos do artigo 14 da Lei n.º 9.718, de 1998, podem optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido. Sob o regime do lucro presumido, na determinação da base de cálculo relativa à receita bruta auferida em decorrência de atividades prestação de serviços de construção civil por empreitada, deverá ser aplicado o percentual de 12% (doze por cento) para a CSLL somente quando houver o fornecimento total de materiais (com o emprego de todos os materiais necessários à execução da obra). Quando se tratar de receita bruta auferida em decorrência da prestação de serviços na execução de obras de construção civil, com utilização parcial de materiais de propriedade da contratada, ou unicamente com a prestação de mão-de-obra, deve ser aplicado o percentual de 32% (trinta e dois por cento) para a apuração da base de cálculo da CSLL. No caso de atividades diversificadas, as receitas devem ser segregadas, aplicando-se o percentual correspondente a cada atividade. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 55 - COSIT, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, artigo 20; e IN RFB n.º 1.234, de 2012, artigos 2º, parágrafos 7º a 9º, e 38, inciso II.

ASUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. OPÇÃO. CONSTRUÇÃO CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EMPREITADA. ATIVIDADES DIVERSIFICADAS. PERCENTUAIS. As empresas de construção civil, desde que não se enquadrem em nenhum dos requisitos do artigo 14 da Lei n.º 9.718, de 1998, podem optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido. Sob o regime do lucro presumido, na determinação da base de cálculo relativa à receita bruta auferida em decorrência de atividades prestação de serviços de construção civil por empreitada, deverá ser aplicado o percentual de 8% (oito por cento) para o IRPJ somente quando houver o fornecimento total de materiais (com o emprego de todos os materiais necessários à execução da obra). Quando se tratar de receita bruta auferida em decorrência da prestação de serviços na execução de obras de construção civil, com utilização parcial de materiais de propriedade da contratada, ou unicamente com a prestação de mão-de-obra, deve ser aplicado o percentual de 32% (trinta e dois por cento) para a apuração da base de cálculo do IRPJ. No caso de atividades diversificadas, as receitas devem ser segregadas, aplicando-se o percentual correspondente a cada atividade. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 55 - COSIT, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei n.º 9.249, de 1995, artigo 15; e IN RFB n.º 1.234, de 2012, artigos 2º, parágrafos 7º a 9º, 38, inciso II.

JOÃO CARLOS DIOGENES DE OLIVEIRA
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

DANIEL DE SOUZA TRIGUEIRO, Chefe Substituto da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siaspecad nº 1293238, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB n.º 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.734545/2013-44, resolve:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BALLANTINES 17 YEARS	Caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade 17 anos.	492

1. Autorizar o fornecimento de 492(quatrocentos e noventa e dois) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

DANIEL DE SOUZA TRIGUEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE SALVADOR

PORTARIA Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando a entrada em vigor da Instrução Normativa nº 1.412, de 22 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria ALF/SDR nº 15, de 2 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 23/01/2014.

Parágrafo único. Até a data de publicação desta Portaria, ficam convalidados os atos praticados com base nos procedimentos previstos na Portaria de que trata o art. 1º, sem prejuízo de sua complementação ou aperfeiçoamento, quando necessário, para observância do disposto na Instrução Normativa nº 1.412, de 22 de novembro de 2013.

LUCIANO FREITAS MACIEL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 300, 301 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, tendo em vista a criação da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Pessoas Físicas - Derpf pela Portaria MF nº 512, de 02 de outubro de 2013, publicado no DOU de 04 de outubro de 2013, e ainda o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 6º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência, até o dia 28 de fevereiro de 2014, aos chefes imediatos dos servidores e demais funcionários da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - Derat para autorizar a habilitação de seus subordinados nos sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal do Brasil com o parâmetro regional.

Parágrafo Único - Esta delegação se estende também aos chefes imediatos dos servidores e demais funcionários que se encontrarem em exercício na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Pessoas Físicas - Derpf, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Autorizar os cadastradores locais desta Superintendência a executarem as atividades necessárias para a habilitação abrangida pelo artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pelo servidor, no uso das atribuições acima delegadas e autorizadas, desde o dia 24 de janeiro de 2014 até a publicação da presente portaria no DOU.

FÁBIO KIRZNER EJCHEL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no artigo 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos artigos 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o artigo 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu artigo 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único ao presente Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que estas tenham sido efetuadas em valor inferior ao fixado nos incisos I e II do § 4º e § 6º do artigo 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo, de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Marília, com endereço na Avenida Sampaio Vidal, nº 789 - Centro, CEP 17.500-906, em Marília.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ADENILSON MULLER

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas físicas e jurídicas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CPF das pessoas físicas excluídas

023.903.298-53	118.088.378-00	401.339.908-34
033.364.928-15	130.923.118-41	558.636.398-49
097.337.328-85	363.129.598-72	

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

00.210.809/0001-48	02.844.048/0001-01	47.530.878/0001-00
00.356.172/0001-00	03.051.717/0001-50	52.833.894/0001-02
00.891.327/0001-09	03.396.152/0001-43	54.416.888/0001-77
00.963.209/0001-50	03.492.520/0001-57	54.840.335/0001-47
01.030.217/0001-07	03.547.191/0001-02	55.481.477/0001-28
01.296.634/0001-04	03.672.447/0001-03	56.923.337/0001-25
01.508.444/0001-03	03.685.471/0001-79	58.579.038/0001-40
01.805.509/0001-74	04.109.531/0001-78	59.452.789/0001-64
01.811.040/0001-86	04.589.613/0001-67	60.350.584/0001-57
02.332.347/0001-67	39.050.943/0001-64	60.691.813/0001-05
02.503.086/0001-09	44.482.214/0001-17	72.554.124/0001-20
02.691.176/0001-62	44.491.868/0001-07	74.267.493/0001-67

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 7, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Altera redação da Portaria DRFSJR nº 68, de 3 de dezembro de 2013, que delega competência no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 224, 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012; com base no disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 e alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, na Instrução Normativa RFB nº 1.098, de 13 de agosto de 2013, e considerando a conveniência da desburocratização administrativa, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria DRFSJR nº 68, de 3 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ?....."

VI - expedir Ofícios."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SERGIO LUIZ ALVES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO SEBASTIÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 14 DE JANEIRO DE 2014

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, considerando o que consta do processo nº 10821.000673/2005-72, declara:

1. Fica prorrogado por mais dois anos, a partir de 15/01/2014 até 14/01/2016, o credenciamento para serviços de Assistência Técnica na identificação, qualificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.096, de 3 de dezembro de 2010, dos profissionais relacionados no item 2 deste Ato, nas respectivas áreas de especialização.

2. Engenharia Civil/Naval:
Adriano Aurélio Ribeiro Barbosa, CPF 254.156.178-41;
Antonio Carlos Soares Campos, CPF 799.973.508-63;
Antonio Francisco do Santos, CPF 389.349.817-68;
Enzo Dales Nava, CPF 733.217.378-68;
Isaías do Nascimento Lopes, CPF 062.495.958-99;
Luiz Cláudio de Aquino Barroso Pereira, CPF 025.382.048-

01;

Maria Helena Mangini Vaz, CPF 892.352.828-53;
Sidney Pereira Gil, CPF 018.430.658-27.
Engenharia Mecânica:
Fábio Campos Fatalla, CPF 069.947.618-60;
Jorge Sá Filho, CPF 730.626.428-15.
Engenharia Eletro/Eletrônica:
Edson Antonio de Oliveira, CPF 226.519.694-00;
Ruy Barbosa Boanova, CPF 810.254.917-34.
Química:
José Carlos Sperandeo, CPF 184.883.079-34;
Luiz Aurélio Alonso, CPF 371.335.868-00.

3. O Setor de Fiscalização e de Controle Aduaneiro - Siana poderá estabelecer normas complementares que julgar necessárias ao cumprimento da rotina prevista na referida IN RFB nº 1.020/2010.

4. A remuneração pelos serviços prestados obedecerá ao disposto na IN RFB nº 1.020/2010.

5. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUCIANA DE CASTRO KHOURY MEDEIROS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Concede à empresa que especifica a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 778/2007, nº 955/2009 e nº 1.267/2012.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no processo administrativo nº 13883.720180/2013-26, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa INDÚSTRIA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INGELEC S.A. - INCOMISA, CNPJ nº 08.237.411/0001-07, CO-HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de acordo com os artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de quinze de junho de 2007, e com a Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, e respectivas alterações posteriores.

Art. 2º Vincular a concessão ao projeto descrito abaixo:

Projeto:	I - Linha de Transmissão Sobral III - Acaraú II, Circuito Simples, em 230 kV, constituída pelo Segundo Circuito, com extensão aproximada de noventa e sete quilômetros, com origem na Subestação Sobral III e término na Subestação Acaraú II.
Nº da Portaria de aprovação:	227, de seis de abril de 2011
Setor de infraestrutura favorecido:	Energia elétrica
Prazo estimado para execução da obra	Vinte e um meses

Art. 3º Em atendimento ao artigo 11, parágrafo 5º, da Instrução Normativa RFB nº 758/2007, alterada pela IN RFB nº 955/2009, cabe destacar que a requerente forma consórcio com as empresas MULTIENTREPRENDIMENTOS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, CNPJ nº 09.265.110/0001-50, e PROCABLE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ nº 02.513.112/0001-71.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VICENTE DE JORGE



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Cancela inscrições no CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos artigos 30 e 31 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Artigo único. Canceladas as inscrições no Cadastro de Pessoa Física (CPF) abaixo identificadas, tendo em vista a constatação de multiplicidade de inscrição, conforme apurado nos respectivos processos administrativos fiscais.

CONTRIBUINTE	CPF	PROCESSO
RODRIGO FORBECK SICURO	390.325.008-21	11089.720062/2013-58
RODRIGO FORBECK GONÇALVES SICURO	412.449.488-29	11089.720062/2013-58
RODRIGO FORBECK SICURO	086.071.229-08	11089.720062/2013-58
RODRIGO FORBECK SICURO	095.227.129-06	11089.720062/2013-58
RODRIGO BASSO SICURO	052.714.911-02	11089.720062/2013-58
LUIZ CARMO RODRIGUES TRINDADE	199.026.088-84	11080.001368/2002-39

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOAÇABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de Junho de 2010, de acordo com o caput do art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e na forma do despacho exarado no processo nº 13982.721059/2013-01, declara:

Art. 1º Concedido Registro Especial, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.432/2013, sob o nº 09203/0098, ao estabelecimento de CNPJ nº 07.186.478/0002-88 da empresa COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI, situado na Estrada Alto Cascalho, s/n, Rural - Irani/SC.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OTTO MARESCH

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Delega competência aos Chefes de Seções, Chefe do CAC, Agentes e Inspetores-Chefe e a outros servidores desta Delegacia.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06/09/79, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Chefe da Seção de Orientação e Análise Tributária (SAORT), e, nos seus afastamentos ou impedimentos, ao seu substituto eventual, para, especificamente em relação às atividades de competência da respectiva Seção por força de Lei, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou relacionada em Ordem de Serviço em vigor:

I - decidir sobre a revisão de ofício, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o valor atualizado do crédito tributário, não havendo necessidade de observação deste valor para o indeferimento;

II - decidir quanto à suspensão, inaptdão e regularização de contribuintes nos cadastros da RFB;

III - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações;

IV - decidir sobre a inclusão e exclusão de contribuintes em regimes especiais e de tributação diferenciados;

V - negar seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais.

Art. 2º - Delegar competência ao Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário (SACAT), e, nos seus afastamentos ou impedimentos, ao seu substituto eventual, para, especificamente em relação às atividades de competência da respectiva Seção por força de Lei, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou relacionadas em Ordem de Serviço em vigor:

I - decidir sobre a revisão de ofício, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o valor atualizado do crédito tributário, não havendo necessidade de observação deste limite para o indeferimento;

II - decidir sobre pedidos de parcelamento;

III - decidir quanto à suspensão, inaptdão e regularização de contribuintes nos cadastros da RFB;

IV - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações;

V - decidir sobre a expedição de certidões relativas à situação fiscal e cadastral do contribuinte; e

VI - negar seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais.

VII - homologar compensações de débitos até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerados valores originais de débitos.

Art. 3º - Delegar competência ao Chefe da Seção de Fiscalização (SAFIS) e, no seu afastamento ou impedimento, ao seu substituto eventual, para, especificamente em relação às atividades de competência da respectiva Seção por força de Lei, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou relacionadas em Ordem de Serviço em vigor:

I - decidir quanto à regularização de contribuintes nos cadastros da RFB;

II - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações; e

III - decidir sobre pedidos de suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Art. 4º - Delegar competência ao Chefe da Agência em Chapecó, para, em relação às atividades de competência da respectiva Agência por força de Lei, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou relacionadas em Ordem de Serviço em vigor, e especificamente em relação aos contribuintes da jurisdição daquela Agência:

I - decidir sobre a revisão de ofício, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o valor atualizado do crédito tributário, não havendo necessidade de observação deste valor para o indeferimento;

II - homologar compensações de débitos até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerados valores originais de débitos.

III - determinar o arquivamento e o desarquivamento de processos e outros documentos, observada a tabela de temporalidade, bem assim autorizar a restituição de documentos ou entrega de cópias de peças que instruem processos fiscais;

Art. 5º - Delegar competência aos Chefes de Agências, aos Chefes de Inspetorias e ao Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), jurisdicionados pela Delegacia da Receita Federal em Joaçaba, e, nos seus afastamentos ou impedimentos, aos seus substitutos eventuais, para, especificamente em relação aos contribuintes de suas respectivas jurisdições:

I - executar atividades relacionadas a processos de inscrição de débitos em Dívida Ativa da União, em especial o encaminhamento de processos à Procuradoria da Fazenda Nacional;

II - solicitar o cancelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, quando verificada as seguintes situações: pagamento, parcelamento e duplicidade na cobrança. Nos demais casos propor o cancelamento à seção competente para o assunto na Delegacia; e

III - decidir sobre pedidos de parcelamento;

Art. 6º - Delegar competência aos Chefes de Agências, aos Chefes de Inspetorias e ao Chefe da Seção de Tecnologia e Segurança da Informação (SATEC), jurisdicionados pela Delegacia da Receita Federal em Joaçaba, e, nos seus afastamentos ou impedimentos, aos seus substitutos eventuais, para, especificamente em relação aos contribuintes de suas respectivas jurisdições:

I - prestar ao Juízo solicitante, informações sobre a situação fiscal e cadastral.

Art. 7º - Delegar competência aos Chefes de Seção da Delegacia da Receita Federal em Joaçaba, e, nos seus afastamentos ou impedimentos, aos seus substitutos eventuais, para, especificamente em relação às atividades de competência das respectivas Seções por força de Lei, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou relacionadas em Ordem de Serviço em vigor:

I - determinar o arquivamento e o desarquivamento de processos e outros documentos, observada a tabela de temporalidade, bem assim autorizar a restituição de documentos ou entrega de cópias de peças que instruem processos fiscais;

II - prestar informações solicitadas por autoridades e órgãos externos, na área de sua competência.

Art. 8º - Delegar competência ao Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil em Joaçaba, para:

I - praticar os atos previstos no artigo 302, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012; e

II - solicitar e autorizar a habilitação aos sistemas e perfis do conjunto de Sistemas Informatizados da RFB que nas correspondentes portarias constarem como de autorização pelos Delegados ou titulares da unidade.

Art. 9º - Delegar competência ao Chefe da Equipe da Equipe de Arrecadação e Cobrança EAC/2 da Seção de Orientação e Análise Tributária (SAORT), e, nos seus afastamentos ou impedimentos, aos Auditores Fiscais da SAORT, para, especificamente em relação às atividades de competência da respectiva Seção por força de Lei, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou relacionada em Ordem de Serviço em vigor:

I - decidir sobre a inclusão e exclusão de contribuintes em regimes especiais e de tributação diferenciados.

Art. 10º - Delegar competência aos Auditores Fiscais da Receita Federal localizados e em exercício na Seção de Orientação e Análise Tributária (SAORT), para, especificamente em relação às atividades de competência da respectiva Seção por força de Lei, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou relacionada em Ordem de Serviço em vigor para:

I - decidir sobre pedidos de restituição, compensação, ressarcimento, reembolso para o reconhecimento de crédito até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo necessidade de observação deste valor para o indeferimento;

II - decidir conjuntamente com o Chefe da Seção e, nos seus afastamentos ou impedimentos, aos seus substitutos eventuais, sobre pedidos de restituição, compensação, ressarcimento, reembolso para o reconhecimento de crédito entre 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não havendo necessidade de observação deste valor para o indeferimento;

III - decidir sobre isenção, imunidade, suspensão e redução de tributos;

IV - decidir sobre a habilitação de crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único - Os limites acima se referem a valores originais reconhecidos.

Art. 10 - O Delegado poderá avocar para si a decisão sobre os assuntos referidos neste ato, sempre que julgar conveniente, sem que isto importe em revogação no todo ou em parte, da presente delegação, que prevalecerá até ser revogada por ato expresso.

Art. 11 - Determinar que em todos os atos praticados em função da competência ora delegada, sejam mencionados, após a assinatura, o número e a data da publicação da presente Portaria.

Art. 12 - Convalidar os atos que, nos termos e limites definidos nos artigos anteriores, tenham sido praticados anteriormente a data da publicação desta Portaria.

Art. 13 - Fica formalmente revogada, sem interrupção de sua força normativa, a Portaria DRF/JOA nº 14, de 07 de abril de 2011, publicada no D.O.U. de nº 08 de abril de 2011.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTTO MARESCH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAXIAS DO SUL

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 5, de 21 de janeiro de 2014, publicado no D. O. U. de 23 de janeiro de 2014, Seção 1, página 21, Onde se lê: despacho exarado no processo 11020.000000/2010-00 Leia-se: despacho exarado no processo 11020.724117/2013-93.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO
PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A AUDITORA FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL, tendo em vista a competência delegada pela Portaria DRF/NHO nº 257, de 24/10/2013, publicada no DOU de 28/10/2013, combinada com competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições

abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000-, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo a esta Portaria, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, conforme o despacho decisório exarado no processo administrativo nº 11065.720345/2014-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS EXCLUÍDOS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL- REFIS.
Art. 5º, II, da Lei nº 9.964/2000

CNPJ	CONTRIBUINTE
96.750.740/0001-14	CONSTRUTEC INDÚSTRIA DA COSNTRUÇÃO LTDA-ME
92.118.264/0001-62	COMPECASTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME
94.993.474/0001-25	HUGO BEM INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**
PORTARIA Nº 30, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de compra de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - participantes da oferta pública de compra: restrita às instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010;

II - data do acolhimento das propostas e do leilão: 23.01.2014;

III - horário para acolhimento das propostas: de 11h15 às 11h45;

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h15, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VI - data da liquidação financeira: 24.01.2014;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo OFDEALERS, nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas);

IX - quantidade para o público: até 150.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

X - características da compra:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-F	950199	01.01.2023	10,0%	3.264	150.000	1.000.000000

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Letras do Tesouro Nacional, LTN, de Notas do Tesouro Nacional série F, NTN-F e de Notas do Tesouro Nacional, Série B Principal, NTN-B Principal, a serem colocadas na carteira de títulos do Tesouro Nacional, destinadas à oferta pública para pessoas físicas pela Internet (TESOURO DIRETO), observadas as seguintes condições:

Título	Data de Emissão	Data do Vencimento	Quantidade	Data-base	Valor Nominal na data-base (em R\$)	Taxa de Juros (a. a.)
LTN	22.01.2014	01.01.2018	500.000	Não há	Não há	Não há
NTN-F	22.01.2014	01.01.2025	500.000	Não há	Não há	10% a.a.
NTN-B Principal	22.01.2014	15.05.2035	500.000	15.07.2000	R\$ 1.000.000000	Não há

Art. 2º As características de rendimento, atualização do valor nominal, pagamento de principal e de juros e modalidade obedecerão àquelas definidas no Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001.

Art. 3º Os títulos da NTN-B principal não pagarão cupons de juros, havendo apenas pagamento de principal na data de vencimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional, LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 23.01.2014;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h15 às 11h45;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h15, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 24.01.2014;

V - data da liquidação financeira: 24.01.2014;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Adquirente
LTN	100000	01.10.2014	250	1.500.000	1.000.000000	Público
LTN	100000	01.04.2016	798	1.500.000	1.000.000000	Público
LTN	100000	01.01.2018	1.438	4.500.000	1.000.000000	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio de venda apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 23.01.2014;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 24.01.2014;

V - características da emissão:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
LTN	100000	01.10.2014	250	300.000	1.000.000000
LTN	100000	01.04.2016	798	300.000	1.000.000000
LTN	100000	01.01.2018	1.438	900.000	1.000.000000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial se pelo menos 50% do volume ofertado ao público for vendido.

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 37, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 23.01.2014;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h15 às 11h45;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h15, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 24.01.2014;

V - data da liquidação financeira: 24.01.2014;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Adquirente
NTN-F	950199	01.01.2021	10,0%	2.534	2.500.000	1.000.000000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio de venda apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 23.01.2014;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 24.01.2014;

V - características da emissão:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-F	950199	01.01.2021	10,0%	2.534	500.000	1.000.000000



§ 1º. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§ 2º. Somente será realizada a operação especial se pelo menos 50% do volume ofertado ao público for vendido.

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 38, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 23.01.2014;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h15 às 11h45;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h15, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 24.01.2014;

V - data da liquidação financeira: 24.01.2014;

VI - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com preços iguais ou superiores ao preço mínimo aceito, o qual será aplicado a todas as propostas vencedoras;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Adquirente
NTN-F	950199	01.01.2025	10,0%	3.995	1.500.000	1.000.000000	Público
NTN-F	950199	01.01.2025	10,0%	3.995	Até 4.000.000	1.000.000000	Bacen

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio de venda apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 24.01.2014;

II - horário para acolhimento das propostas: 24.01.2014, das 15h às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: no dia 24.01.2014, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 27.01.2014;

V - preço unitário: preço de venda apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria, atualizado pelo fator diário da Taxa Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no dia 24.01.2014;

VI - características da emissão:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-F	950199	01.01.2025	10,0%	3.995	750.000	1.000.000000

§ 1º. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§ 2º. Somente será realizada a operação especial se pelo menos 50% do volume ofertado ao público for vendido.

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 486, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre instruções complementares necessárias à execução das regras de cálculo do capital de risco baseado nos riscos de subscrição dos resseguradores locais.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma prevista na alínea "b" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no artigo 6º da Resolução CNSP nº 188, de 29 de abril de 2008, c/c o caput do artigo 2º e com o parágrafo único do artigo 3º, ambos da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e considerando o que consta do processo SUSEP nº 15414.003913/2010-73, resolve:

Art. 1º Disponibilizar sobre as instruções complementares necessárias à elaboração do cálculo do capital de risco baseado no risco de subscrição dos resseguradores locais.

Art. 2º Na apuração da parcela do capital de risco baseado no risco de subscrição a que se refere o inciso I do artigo 3º da Resolução CNSP nº 188/2008, aplicam-se apenas as metodologias definidas nos Anexos I, II e III da Resolução CNSP nº 280/2013, observando-se os seguintes critérios:

I - Para os riscos assumidos no Brasil, as classes de negócio serão definidas de acordo com os grupos de ramos a que pertencem, conforme o seguinte quadro:

Grupo de ramos	Classe de negócio
01	4
02	5
03	6
04 (run-off)	7
05	8
06	9
07	11
08 (run-off)	12
09	13
10	15
11	16
12	17
13	14
14	7
15	7

II - Para os riscos assumidos no exterior, será considerada a classe de negócio 17 (dezesete); e

III - Na definição dos segmentos de mercado, deverá ser considerada a região 2 (dois).

Art. 3º Esta Circular entra em vigor a data de sua publicação, ficando revogada a Circular Susep nº 414, de 23 de dezembro de 2010.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 23 de janeiro de 2014

Assunto: Análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa Apolo Locadora de Veículos Ltda.
Processo: 59000.000881/2013-34.

1. Tendo em vista o pronunciamento do Serviço de Contratos às fls. 86 a 88, o Despacho do Diretor do Departamento de Gestão Interna, à fl. 89, o Despacho do Sr. Secretário-Executivo à fl. 90 e a Nota CONJUR/MI nº 11/2014 às fls 94 e 95, resolvevo:

2. INDEFERIR o Recurso Administrativo apresentado pela empresa Apolo Locadora de Veículos Ltda.

3. Restitua-se à Secretaria-Executiva para as demais providências.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Interino

SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS - DFRP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 do Decreto Presidencial nº 7.472, de 4 de maio de 2011, e nos termos do inciso XI do art. 24 da Seção II do Capítulo IV do anexo VI da Portaria nº 117, de 7 de março de 2012 (DOU de 09/03/2012), e do caput do art. 11 da Portaria nº 639, de 4 de abril de 2007, ambas do Ministério da Integração Nacional,

Considerando que a Empresa AGROINDÚSTRIA VALE DOURADO DA AMAZÔNIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.851.621/0001-89, cujo projeto foi aprovado por meio da Resolução Condel/Sudam nº 9.277, de 14 de dezembro de 1999, no âmbito da extinta Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, com o objetivo de desenvolver uma agroindústria voltada ao cultivo e o beneficiamento do café, utilizando técnicas modernas de adensamento e uma agroindústria voltada à industrialização do café, no município de Anapú - PA, com aporte de recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - Finam;

Considerando os motivos que levaram a instauração do apuratório, ou seja, a não apresentação da documentação solicitada e dos processos que a Empresa responde no Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal e Controladoria Geral da União, bem assim "pelo desmazelo dos dirigentes da empresa com relação aos recursos públicos ali parcialmente aplicados - já que os relatórios referem a paralisação das atividades do empreendimento e a perda do plantio do café, que era o objetivo do projeto aprovado (art. 16 da Lei nº 8167/91)", como consta do Despacho nº 046, de 6 de setembro de 2013 (fls. 206 a 208 - frente e verso);

Considerando que a Empresa, seus administradores e, solidariamente, seus acionistas controladores infringiram o caput do artigo 12 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, enquadrando-se no art. 12, § 1º, incisos I e II, e no § 7º; bem como no art. 16, inciso I, todos dispositivos da referida Lei. Ademais, infringiram o caput do art. 42, bem como o art. 44, § 1º, enquadrando-se no art. 44, § 2º, ambos do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, aprovado pela Resolução nº 7.077, de 16 de agosto de 1991;

Considerando que a Empresa não apresentou a defesa escrita, bem como não interps recurso administrativo;

Considerando que, no curso do Processo Administrativo Apuratório nº 59003.000038/2010-85, restou demonstrado que a conduta da Empresa, de seus administradores e, solidariamente, de seus acionistas controladores configurou o desvio na aplicação de recursos do Finam, resolvevo:

CANCELAR, de fato e de direito, por desvio na aplicação de recursos, os incentivos fiscais do Finam concedidos à Empresa AGROINDÚSTRIA VALE DOURADO DA AMAZÔNIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.851.621/0001-89.

HENRIQUE SAMPAIO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza empenho e transferência de recursos adicionais para ações de Defesa Civil ao Estado de Sergipe.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolvevo:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Estado de Sergipe, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.000766/2012-93.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6501; Natureza de Despesa: 3.3.30.41; Fonte: 0329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza empenho e transferência de recursos adicionais para ações de Defesa Civil ao Estado do Rio de Janeiro.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 7.617.000,00 (sete milhões, seiscentos e dezessete mil reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.001456/2013-77.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6501; Natureza de Despesa: 3.3.30.41; Fonte: 0329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza empenho e transferência de recursos adicionais para ações de Defesa Civil ao Estado do Ceará.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Estado do Ceará, no valor de R\$ 17.630.508,28 (dezessete milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.001105/2012-85.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6501; Natureza de Despesa: 3.3.30.41; Fonte: 0329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**RETIFICAÇÃO**

No DOU de 23/1/2014, Seção 1, pág. 24, 1ª Coluna, onde se lê: Resolução nº 6, de 17 de janeiro de 2014, leia-se: Resolução nº 26, de 17 de janeiro de 2014.

(p/Coejo)

Ministério da Justiça**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 71, DE 23 DE JANEIRO DE 2014**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, do art. 1º do Anexo da Portaria nº 572, de 12 de maio de 2006, tendo em vista o disposto no art. 18, § 2º, da Portaria nº 2.716, de 5 de agosto de 2013, do Ministério da Justiça, resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Avaliação, de natureza permanente, com o objetivo de selecionar os servidores que receberão o incentivo para participação em cursos de pós-graduação.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

I - um representante da Secretaria Executiva;

II - um representante da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

III - um representante da Coordenação-Geral de Recursos Humanos;

IV - um representante da Coordenação-Geral de Planejamento Setorial; e

V - um representante dos servidores.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**PORTARIA Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2013 - SENAD/MJ torna público o indeferimento de habilitação e pré-qualificação (Fase 1) do referido edital, conforme os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria Senad nº 55/2013, de 18 de setembro de 2013, retificada no DOU nº 185, de 24 de setembro de 2013 nos seguintes termos:

Art. 1º Fica indeferida a habilitação e pré-qualificação das entidades abaixo relacionadas:

CNPJ	Nome da Instituição	Nº do Processo	Amparo legal
25.041.971/0003-72	OBRAIS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO	08129.011848/2013-52	Item 6.1, inciso III
74.353.962/0001-60	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA	08129.014602/2013-32	Item 4.3

Art. 2º A entidade tem 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial da União, para interpor recurso administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Em 24 de dezembro de 2013

Nº 7.661- Auto de Infração nº 14 - CV/DPF/SCS/RS, de 27/03/2012. Protocolo nº 08089.001817/2012-26. ASSUNTO: Recurso Administrativo. Segurança Privada.

INTERESSADO: KRS SEGURANÇA LTDA LTDA.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, concedo-lhe provimento, com conversão da pena de cancelamento em multa, com fulcro na manifestação de fls. 49/51, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo.

Nº 7.662- Recurso Administrativo nº s/n -, de 01/07/2013. Protocolo nº 08385.011680/2012-73. ASSUNTO: Recurso Administrativo. ACI 39/2001-DELESP/SR/PR. Segurança privada.

INTERESSADO: HUFFOZ VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, concedo-lhe provimento, com conversão da pena de cancelamento em multa, com fulcro na manifestação de fls. 27/29, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo.

Nº 7.663 - Recurso Administrativo nº s/n - DELESP/SR/PR, de 19/04/2012. Protocolo nº 08385.011055/2012-21. ASSUNTO: Recurso Administrativo. AI 002/2012-DELESP/SR/PR. Segurança Privada.

INTERESSADO: HUFFOZ VIGILANCIA E SEGURADORA LTDA.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 35/37, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 7.664- Recurso Administrativo nº s/n - DELESP/SR/PR, de 06/10/2011. Protocolo nº 08385.020320/2011-81. ASSUNTO: Recurso Administrativo. ACI 33/2011-DELESP/SR/PR. Segurança Privada. INTERESSADO: NETUNO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Art. 3º A Comissão de Avaliação será coordenada pelo representante da Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão de Avaliação terá duração de um ano, vedada a recondução.

Art. 5º A participação na Comissão de Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA PELEGRINI

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 23 de janeiro de 2014

Nº 95. Ato de Concentração nº 08700.011225/2013-39. Requerentes: Tiger Global Management, LLC. (Decolar.com) e Hotel Urbano Viagens e Turismo S.A. Advogados: Olavo Zago Chinaglia, Fabiana Bacchi e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, concedo-lhe provimento, com conversão da pena de cancelamento em multa, com fulcro na manifestação de fls. 28/30, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo.

LEANDRO DAIELLO COIMBRA

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**ALVARÁ Nº 32.942, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08410.014051/2013-21-SR/DPF/PI resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASA BRANCA NORTE DO PIAUÍ LTDA, CNPJ nº 07.457.583/0001-23, para atuar no PIAUÍ.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10675 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa CPS CURSOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 80.819.600/0001-15, sediada no Paraná, para adquirir:



Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 75, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/4991 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve: CONCEDER autorização à empresa ARMATUS VIGILANCIA LTDA EPP, CNPJ nº 17.166.146/0001-04, sediada em Alagoas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 98, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8248 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.865.761/0001-06, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
34 (trinta e quatro) Revólveres calibre 38
360 (trezentas e sessenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 110, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10116 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: CONCEDER autorização à empresa MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A, CNPJ nº 09.090.259/0001-45, sediada na Paraíba, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
100 (cem) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 138, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10680 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OSASUNA PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 03.941.904/0001-00 para atuar no Ceará.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 143, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6705 - DPF/UDI/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.707.116/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1981/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 146, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/8144 - DPF/AQA/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRICOLAS TATU S/A, CNPJ nº 52.311.289/0001-63 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2235/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 152, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9115 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa C P V - CENTRAL PAULISTA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 71.536.619/0001-63, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2283/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 161, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9851 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRIMER VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 08.563.580/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 2274/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 169, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10288 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa ASTER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.428.200/0001-75, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
36 (trinta e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 170, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10346 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIG'S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.171.673/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 2323/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 174, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10596 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U.,

concedida à empresa CONDOMINIO SHOPPING CENTER IBIRAPUERA, CNPJ nº 53.985.982/0001-84 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 182, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/37 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve: CONCEDER autorização à empresa QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.820.361/0001-26, sediada no Amapá, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
17 (dezesete) Revólveres calibre 38
170 (cento e setenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 184, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/108 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa EFV ESCOLA FEIRENSE DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 00.217.136/0001-58, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3000 (três mil) Espoletas calibre .380
5250 (cinco mil e duzentos e cinquenta) Gramas de pólvora
3000 (três mil) Projéteis calibre .380
3000 (três mil) Buchas calibre 12
95 (noventa e cinco) Quilos de chumbo calibre 12
3000 (três mil) Espoletas calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 188, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/5051 - DPF/JPN/RO, resolve: CONCEDER autorização à empresa IRMAOS GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 04.082.624/0001-56, sediada em Rondônia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
9 (nove) Revólveres calibre 38
50 (cinquenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 193, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/146 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.867.848/0001-12, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
24 (vinte e quatro) Revólveres calibre 38
432 (quatrocentas e trinta e duas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 216, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
75 (setenta e cinco) Revólveres calibre 38
2250 (duas mil e duzentas e cinquenta) Munições calibre

38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 223, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/5059 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP e seguindo decisão Ministerial no processo 08405.010124/2013-60 que orienta o Despacho nº 668/13 da DELP/CGCSP, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0001-69, especializada em segurança privada, na atividade de Transporte de Valores, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1757/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 224, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/175 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0005-43, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

48 (quarenta e oito) Espingardas calibre 12

48 (quarenta e oito) Pistolas calibre .380

48 (quarenta e oito) Revólveres calibre 38

1200 (uma mil e duzentas) Munições calibre 38

3180 (três mil e cento e oitenta) Munições calibre .380

1344 (uma mil e trezentas e quarenta e quatro) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Considerando o que consta do processo administrativo MJ nº 08018.013562/2013-69, APROVO a transferência da nacional peruana GILMA LUZ GOMEZ MEZA para o cumprimento, no país de nacionalidade, do restante da pena a que foi condenada pela Justiça brasileira, com fundamento no art. 3, alínea "g", do Tratado de Transferência de Presos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, assinado aos 25 de agosto de 2003 e promulgado pelo Decreto nº 5.931, de 13 de outubro de 2006.

PAULO ABRÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional Chinês HAIKUO ZHANG, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de LI FEIYING para LI FENGYING.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional Boliviana SILVIA HIVANA MAIDA HEREDIA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante do seu registro, passando de JOSE PEPE MAIDA para JOSE MAIDA JIMENEZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional Americana PEGGY JEAN PETTER, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o seu nome e o de sua genitora constante do seu registro, passando de PEGGY JEAN PETTER para PEGGY JEAN PÉTER e ANN ROLAYNE MILLER para ANN ROLAYNE NICHOLS.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional Boliviano HERNAN HERRERA SILES, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterada a data de nascimento constante do seu registro, passando de 05/03/1988 para 08/03/1988.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional Peruana ROSARIO DEL SOCORRO AVELLANEDA YAJAHUANCA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do seu genitor constante do seu registro, passando de BENIGNO AVELLANEDA YAJAHUANCA para BENIGNO AVELLANEDA FERNANDEZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional Grega NADINE TOPPOZADA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterada a data de nascimento constante do seu registro, passando de 01/04/1974 para 15/04/1974.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional Boliviana CAROL YOSSELY LOZA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja excluído o nome de seu genitor constante do seu registro, passando de CAROL YOSSELY LOZA. Filiação: AMILCAR VALDE CANAVIRI e MARTHA FELIPA LOZA BELTRAN para CAROL YOSSELY LOZA. Filiação: MARTHA FELIPA LOZA BELTRAN.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional Grego RAPHAEL NAMAN, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o seu nome constante do seu registro, passando de RAPHAEL NAMAN para RAPHAEL NAHMAN.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional Boliviana COSTANZA GUTIERREZ DE DURAN, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o seu nome e o de sua genitora, e a data de nascimento constante do seu registro, passando de COSTANZA GUTIERREZ DE DURAN para CONSTANZA GUTIERREZ DE DURAN e ENRIQUETA ALPIRE para ENRIQUETA ALPIRI e 19/09/45 para 19/09/43.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional Francês STANLEY MAXINE JEAN FOURTEAU, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o seu nome e o de seus genitores constante do seu registro, passando de STANLEY MAXINE JEAN FOURTEAU para STANLEY MAXIME GEORGES JEAN-JACQUES FOURTEAU e PATRICK PASCAL FOURTEAU e FRANÇOISE FOURTEAU para PATRICK PASCAL ROGER MARIE FOURTEAU e FRANÇOISE MONIQUE MARIE PAULE RUST.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Transformação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.015857/2013-88 - XUCHAO REN

Processo Nº 08505.035099/2013-14 - TORU TERAI

Processo Nº 08505.035431/2013-41 - ZHEN HUANG,

DENG HU e ZHIXING HUANG

Processo Nº 08505.035434/2013-84 - XIAOYING ZHANG

Processo Nº 08505.116099/2012-33 - FILIPA VASCONCELOS

Processo Nº 08505.001994/2013-35 - KEITH ALLAN PARKINS

Processo Nº 08505.092758/2012-39 - GERARDO HOMBERG ALFARO, ANA LAURA SAURY LOMELLI, MARIA CONSTANZA HOMBERG SAURY e SANTIAGO HOMBERG SAURY

Processo Nº 08709.001178/2013-35 - IRIS ELENA ARISTA VAZQUEZ

Processo Nº 08505.020170/2013-64 - YUNDONG XU, HAOWEN XU e YANLI WU

Processo Nº 08286.000067/2013-20 - SUN YONGGE

Processo Nº 08505.092611/2012-49 - MARTIN ROCA ARELLANO

Processo Nº 08505.085586/2012-47 - ROBERTO GARCIA GODOY e PATRICIA CANELLADA SUAREZ

Processo Nº 08460.017599/2012-57 - MARTA GERALDES DIAS

Processo Nº 08354.000997/2013-22 - RUPERTO CASTRO OCAMPO

Processo Nº 08505.007408/2013-66 - ELIAS VELASCO RODRIGUEZ

Processo Nº 08505.035157/2013-18 - GANESH VIKNES-PARAN GANA HARATTENAM

Processo Nº 08505.120960/2012-68 - NICOLAS JUSTIN ROMAIN PARIZON, MYRIA LORENA HASSEY MURILLO, ELISA LOUANE PARIZON e MAEVA IVONNE PARIZON

Processo Nº 08461.002465/2013-11 - JILLIAN JUNE YOUNG

Processo Nº 08505.002004/2013-86 - ZIYUN JIANG e DONGYU SHI

Processo Nº 08505.011544/2013-51 - ISAO FUJISHIRO, JUNKO FUJISHIRO e KAZUHA FUJISHIRO

Processo Nº 08505.006581/2013-47 - JOAQUIN MARTIN GOMEZ

Processo Nº 08505.006575/2013-90 - SEBASTIEN CLAUDE BOUJOT

Processo Nº 08505.015498/2013-69 - ROBERTO CARLOS JIMENEZ MENDOZA e CYNTHIA VERGARA BENJAMIN

Processo Nº 08505.088336/2012-69 - SEBASTIAN MAX HOFFMANN

Processo Nº 08505.015292/2013-39 - HANS JERRY JOHANSSON, AMANDA ELISABET JOHANSSON, IDA KATARINA JOHANSSON e KARIN ELISABET ANDERSSON JOHANSSON

Processo Nº 08505.120768/2012-71 - MANUEL LOPEZ PORRAS

Processo Nº 08506.002096/2013-94 - EMILIO GARZA RAMOS MONROY, KAMILA GARZA RAMOS BATALLAR, KATTIA BATALLAR HERNANDEZ e PAULINA GARZA RAMOS BATALLAR

Processo Nº 08505.001995/2013-80 - DANIEL MULLER

Processo Nº 08505.009607/2013-17 - JUNLING ZHANG

Processo Nº 08505.066693/2013-57 - APRIL BAILEY HUBBARD, ASHLEY ISABEL HUBBARD e HAILEY LILLIAN HUBBARD

Processo Nº 08260.006157/2012-31 - LI CHAO

Processo Nº 08460.017403/2012-24 - GUILLERMO SERGIO MUNIZ SOLARI e DORIS DE LAS MERCEDES VILLACURA MONTENEGRO

Processo Nº 08505.002009/2013-17 - GUILLAUME PIERRE ROBERT HABOUZIT

Processo Nº 08505.030218/2013-42 - HANSHENG XIE

Processo Nº 08505.011060/2013-10 - XIAOJIN ZOU, YAMIN HU e YUXUAN ZOU

Processo Nº 08505.030221/2013-66 - QING XU e LU LU

Processo Nº 08505.035079/2013-43 - DUARTE MARIA LEAL DA COSTA DE SOUSA DE MACEDO

Processo Nº 08505.036058/2013-45 - JORG ALOIS RADTKE, CATHERINE CHARLOTTE RADTKE, CONSTANTIN CARLOS RADTKE e MARIA GERMANOVNA VELTISTOVA.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.003141/2013-19 - REYNOLD NAGRAMA ZUBIAGA, até 10/04/2015

Processo Nº 08000.003489/2013-14 - FERNANDO JR PIQUINTO SANTIAGO, até 10/04/2015

Processo Nº 08000.004626/2013-20 - ALAN JOHN BRAYNE, até 06/08/2014

Processo Nº 08000.005574/2013-17 - JINWON KIM, até 08/07/2015

Processo Nº 08000.005708/2013-91 - ARVID INGMAR OPDAHL, até 24/05/2015

Processo Nº 08000.006287/2013-16 - TERRYL CHARLTON MUNSAMY, até 18/03/2015

Processo Nº 08000.007354/2013-10 - DAMIÃO AFONSO MENDES, até 10/05/2015

Processo Nº 08000.007361/2013-11 - FRANCISCO NOHELIN GARAY SEVILLA, até 11/08/2014

Processo Nº 08000.007457/2013-80 - EWAN REES, até 22/10/2015

Processo Nº 08000.012900/2013-34 - CRISTIAN RADU EPURE, até 12/03/2015

Processo Nº 08000.003203/2013-92 - ANDRE OWENS, até 21/07/2015

Processo Nº 08000.006758/2013-96 - BRITH DAUGAARD HANSEN, até 24/10/2015

Processo Nº 08000.006812/2013-01 - ROBERT JACOB HEYDENRYCH, até 13/12/2015

Processo Nº 08000.012081/2013-25 - DANILO BEJAR REYES, até 30/11/2015

Processo Nº 08000.013028/2013-41 - BOB SILKO HOUWELING, até 18/02/2015

Processo Nº 08000.009473/2013-15 - WILSON MONTON BESANA, até 21/07/2015

Processo Nº 08000.009562/2013-53 - MARIS GAZNERS, até 27/07/2015

Processo Nº 08000.009563/2013-06 - IOANNIS VOXAKIS, até 16/11/2014

Processo Nº 08000.011209/2013-33 - SURESH KUMAR SHARMA, até 16/06/2015

Processo Nº 08000.011279/2013-91 - ARIVENTHAN ARGINA, até 30/06/2015

Processo Nº 08000.012465/2013-48 - ROBERT NEIL AMERY, até 06/08/2015

Processo Nº 08000.012950/2013-11 - ALVIN VILLAGRACIA BODUSO, até 21/07/2015.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES

Substituto

DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estada no País, temporário(s) item I. Processo Nº 08270.009226/2013-21 - MAURO VERONESI, até 15/05/2014.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08260.005484/2013-57 - LUCRENCIO SILVESTRE MACARRINGUE, até 08/09/2014

Processo Nº 08260.005498/2013-71 - MARIA JOANA ALVES LARANJEIRA, até 10/09/2014

Processo Nº 08260.005818/2013-92 - EUCLIDES DO ROSARIO ANDRADE TAVARES SILVA, até 30/11/2014

Processo Nº 08270.021953/2013-66 - ALCIOLINA ERICA LOPES FURTADO, até 21/09/2014



Processo Nº 08270.022565/2013-01 - NELVINA AGOSTI-NHO NANCASSA, até 21/09/2014

Processo Nº 08270.022581/2013-95 - MALAM BAIO, até 20/09/2014

Processo Nº 08270.022584/2013-29 - RISALETE FRAN-CISCO UPAKAR DA SILVA MENDES, até 28/09/2014

Processo Nº 08270.022601/2013-28 - NEHRU IANABO-COTA ALBINO GUERRA, até 28/09/2014

Processo Nº 08270.022606/2013-51 - MIRIAN PIRES DA SILVA MADRE DEUS, até 29/10/2014

Processo Nº 08270.022612/2013-16 - OLIVIO ANTONIO GOMES, até 20/09/2014

Processo Nº 08270.022620/2013-54 - BUIA DJAMANCA, até 04/10/2014

Processo Nº 08270.022623/2013-98 - ALEXANDRE BUALTE TCHUDA, até 20/09/2014

Processo Nº 08270.022825/2013-30 - JULINHO INDI, até 14/09/2014

Processo Nº 08270.022842/2013-77 - DIMITRIVNA MAR-TA BADJANA, até 14/09/2014

Processo Nº 08270.022851/2013-68 - IZILDA FERNAN-DES CA, até 14/09/2014

Processo Nº 08270.022865/2013-81 - BASUALDO GOMES CORREIA, até 20/09/2014

Processo Nº 08270.022874/2013-72 - AISSATU POLICAR-PO CO, até 14/09/2014

Processo Nº 08270.022879/2013-03 - RUI PAULINO DA SILVA, até 14/09/2014

Processo Nº 08286.002461/2013-01 - LIONEL LOIC LI-MOL, até 30/04/2014

Processo Nº 08354.008945/2013-02 - ALEXANDRE GO-MES FERREIRA MONTEIRO, até 03/10/2014

Processo Nº 08364.001659/2013-99 - BIANCA BEATE HILDEGARD MOCKEL, até 06/04/2014

Processo Nº 08495.004116/2013-38 - DENIA ROMAN SO-LANO, até 08/10/2014

Processo Nº 08501.009071/2013-61 - PRISCILLA MARIA ESCOBAR RAMOS, até 30/03/2014

Processo Nº 08508.009679/2013-26 - DANIEL COIRA FERNANDEZ, até 05/09/2014

Processo Nº 08709.011466/2013-06 - QIUXIA ZHENG, até 10/10/2014.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08354.009142/2013-67 - HECTOR IVAN GRANADOS CASTRO

Processo Nº 08460.017006/2012-52 - SERGIO OROZCO OROZCO.

INDEFIRO o pedido, tendo em vista que no momento da autuação, o requerente encontrava-se em situação irregular no país, nos termos do artigo 38, da Lei 6.815/80, alterada pela Lei 6.964/81. Processo Nº 08270.022898/2013-21 - ORLANDO ALBAT SANCA TCHONGO.

INDEFIRO o pedido, por falta de amparo legal, face ao disposto no artigo 1º, caput da Resolução Normativa nº: 86/2010-CNIg, que disciplina prática de atividades esportivas, para maiores de quatorze anos e menos de vinte e um anos de idade. Processo Nº 08508.012334/2013-50 - YONG CHEN.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.016425/2013-75 - ALONSO CARLOS SOTO JOYA, até 15/09/2015

Processo Nº 08286.002137/2013-84 - ANTIMO DI CA-PRIO, até 28/09/2014.

Determino o ARQUIVAMENTO do processo, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país. Processo Nº 08000.008409/2012-28 - GONZALO TURUEÑO SENOSIAIN, SOFIA ELENA TURUEÑO GUEVARA, LUCAS TURUEÑO GUEVARA, e ELEONORA MARIA GUEVARA SANDER.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08000.008774/2013-13 - CARL HAGBART SKOGLAND

Processo Nº 08000.013739/2012-35 - VALERIAN ROBINS-TON THOMMAI SANCHORIS

Processo Nº 08000.025848/2012-03 - GOJKO BRECEVIC

Processo Nº 08451.006712/2012-88 - SANTO CONDOREL-LI

Processo Nº 08460.028512/2012-77 - MIGUEL GUIMA-RAES DA CRUZ

Processo Nº 08000.008425/2013-00 - GEIR SORENSEN

Processo Nº 08000.005896/2012-77 - SUNDARARAJAN LAKSHMANASAMY

Processo Nº 08354.004128/2012-96 - BENIAMINO FLA-VIO CHILO

Processo Nº 08000.003357/2013-84 - BELLY LUMABUT MACO

Processo Nº 08000.008905/2013-62 - JUN CHEN

Processo Nº 08000.009395/2013-41 - PING LU

Processo Nº 08000.012069/2013-11 - SIDDHARTH BHAL-LA

Processo Nº 08000.021254/2012-15 - MIGUEL ANGEL GARCIA TELLEZ

Processo Nº 08461.004970/2011-20 - FREDERICK BIG-GER JR

Processo Nº 08000.028051/2012-50 - KETCH GERONCA CARMONA

Processo Nº 08000.010056/2013-15 - ROBERT SILJAN.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos, abaixo re-lacionados, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país:

Processo Nº 08000.009008/2013-76 - SHUCHUN JIANG

Processo Nº 08000.005082/2013-13 - JONATHON WIL-LIAM RUNDLE

Processo Nº 08000.009228/2013-08 - GERALD RAY MC-GOUGH

INDEFIRO os pedidos de prorrogação de prazo de estada no País, visto temporário item V, abaixo relacionados, por falta do cum-primento de exigência junto ao Ministério do Trabalho:

Processo Nº 08000.004505/2013-88 - ROZOIL TUMULAK TUBURAN

Processo Nº 08000.005892/2012-99 - MALKINDER SINGH

Processo Nº 08000.021953/2012-65 - NELSIN MILAGRO-SA BUSIL

Processo Nº 08000.021963/2012-09 - SALVADOR BALO-TE SONEJA

Processo Nº 08000.005213/2013-62 - MARINO JURICA

Processo Nº 08000.015703/2012-96 - KEVVEN ESTOYA LASCANO

Processo Nº 08000.021285/2012-76 - ARNULFO TALEN-TO CABAJAR

Diante das manifestações do Ministério do Trabalho e Em-plego, informando que as empresas não cumpriram os percentuais exigidos pela RN 72/06 para contratação de mão-de-obra brasileira, INDEFIRO os pedidos de prorrogação de estada no País abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.013027/2013-05 - MAREK ADAM KO-PERSKI

Processo Nº 08000.007483/2013-16 - RADOSLAW LO-ZIAK

Processo Nº 08000.012966/2013-24 - MIROSLAW JERZY RINK

Processo Nº 08000.007488/2013-31 - WAHEED JAMALO-DIEN

Processo Nº 08000.013022/2013-74 - KAZIMIERZ MAKA-RA

Processo Nº 08000.012967/2013-79 - IAN PAUL STEWART

Processo Nº 08000.007718/2013-61 - ZELJKO TANFARA

Processo Nº 08000.007720/2013-31 - PIOTR GRZES

Processo Nº 08000.007486/2013-41 - VICTOR JAMES DUNCAN

Processo Nº 08000.009674/2013-12 - GRAHAM EDWARD THORNTON

Processo Nº 08000.013016/2013-17 - SIMON MATTHEW HOYLAND

Processo Nº 08000.007487/2013-96 - DANIEL YEBRA MESQUIDA

Processo Nº 08000.007724/2013-19 - KAMIL JAN ZAJAC-ZKOWSKI

Processo Nº 08000.007717/2013-17 - LUKASZ GROTHA

Processo Nº 08000.009672/2013-15 - PAUL DEAN ORVIS

Processo Nº 08000.012961/2013-00 - LESZEK ALEKSAN-DER PTAK

INDEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estada no país, temporário item V, considerando que não atende o disposto no art. 4º, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 61/2004 do CNIg. Processo Nº 08000.012023/2013-00 - WILFRED JR BORBA CABASE.

INDEFIRO o pedido de prorrogação de estada no País, temporário item IV, nos termos do art. 38 da Lei nº 6.815/80, tendo em vista que no momento da autuação o estrangeiro encontrava-se em situação irregular no país. Processo Nº 08460.007352/2013-11 - ISA-BELLE ROGER.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.643, de 03 de agosto de 2012, publicada no DOU de 06 de agosto de 2012, resolve classificar os jogos:

Título: UFC (Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): ELECTRONIC ARTS INC.

Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VÍDEO-FONOGRÁFICA LTDA.

Classificação Pretendida: Livre

Categoria: Esporte

Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4

Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Violência

Processo: 08017.004002/2014-12

Requerente: SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VÍ-DEO-FONOGRÁFICA LTDA.

Título: COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014 (Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): ELECTRONIC ARTS INC.

Distribuidor(es): AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S/A.

Classificação Pretendida: Livre

Categoria: Esporte

Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3

Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo

Classificação: Livre

Processo: 08017.004003/2014-59

Requerente: AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S/A

Título: SOLETRANDO 2014 (Brasil - 2014)

Produtor(es): TUELHO STUDIOS

Distribuidor(es): Microsoft Marketplace

Classificação Pretendida: Livre

Categoria: Puzzle

Plataforma: Windows Phone

Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo

Classificação: Livre

Processo: 08017.004007/2014-37

Requerente: EDUARDO JOSÉ COELHO

Título: 2020: MY COUNTRY (2013)

Produtor(es): GAME INSIGHT GLOBAL LIMITED

Distribuidor(es): GAME INSIGHT GLOBAL LIMITED

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Categoria: Estratégia

Plataforma: Computador PC

Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo

Classificação: Livre

Contém: Violência

Processo: 08017.004008/2014-81

Requerente: GAME INSIGHT GLOBAL LIMITED

Título: MURDERED: SOUL SUSPECT (Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): SQUARE ENIX, INC.

Distribuidor(es): ECOGAMES

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Categoria: Aventura/Ação

Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3/Computador PC

Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Drogas Lícitas e Violência

Processo: 08017.004010/2014-51

Requerente: ECOGAMES

Título: RANKO TSUKIGIME'S LONGEST DAY (Japão - 2014)

Produtor(es): NAMCO BANDAI GAMES BRAZIL

Distribuidor(es): ECOGAMES

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Categoria: Ação/Aventura/Plataforma

Plataforma: PlayStation 3

Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Violência

Processo: 08017.004011/2014-03

Requerente: NAMCO BANDAI GAMES BRAZIL

Título: CHILD OF LIGHT (Canadá - 2013/2014)

Produtor(es): UBISOFT

Distribuidor(es): NC Games & Arcades C.I.E.L.F.M Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Categoria: RPG

Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3/Computador PC/Wii U/PlayStation 4

Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo

Classificação: Livre

Contém: Violência

Processo: 08017.004015/2014-83

Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: ASSASSIN'S CREED FREEDOM CRY (Estados Unidos da América - 2013)

Produtor(es): UBISOFT

Distribuidor(es): Ubisoft

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Categoria: Aventura/Ação
Plataforma: PlayStation 3/Computador PC/PlayStation 4
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Drogas Lícitas e Violência Extrema
Processo: 08017.004016/2014-28
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES**PORTARIA Nº 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2014**

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Episódio: OS ADVOGADOS CONTRA A DITADURA (Brasil - 2013/2014)
Episódio(s): 05
Título da Série: OS ADVOGADOS CONTRA A DITADURA
Produtor(es): Caliban Produções Cinematográficas Ltda.
Diretor(es): Sílvia Tendler
Distribuidor(es): TV BRASIL
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Contém: Violência
Processo: 08017.009990/2013-05
Requerente: EDUARDO HENRIQUE FALCÃO PIRES

Filme: THE ROYAL OPERA HOUSE - O QUEBRA-NOZES (THE ROYAL OPERA HOUSE - THE NUTCRACKER, Inglaterra - 2013)
Produtor(es): Peter Wright
Diretor(es): Royal Opera House
Distribuidor(es): ARTS ALLIANCE MEDIA LTD / CINEMARK BRASIL S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: Digital
Classificação: Livre
Processo: 08017.000058/2014-90
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A TURMA DO SEU LOBATO - VOLUME 2 (Brasil - 2013)
Produtor(es): MZA Música e Produções Ltda.
Diretor(es): Marco Mazzola
Distribuidor(es): MZA MÚSICA E PRODUÇÕES LTDA. / UNIVERSAL MUSIC LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Processo: 08017.000086/2014-15
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: PILOTO (PILOT, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU179
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Sexo
Processo: 08017.009740/2013-67
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: O RELÓGIO (THE CLOCK, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU101
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Sexo
Processo: 08017.009741/2013-10
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: GREGORY (Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU102
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.009742/2013-56
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: NO CONTROLE (IN CONTROL, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU103
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)

Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08017.009743/2013-09
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: COMINTERN (COMINT, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU104
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência, Sexo e Drogas Lícitas
Processo: 08017.009744/2013-45
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CONFIE EM MIM (TRUST ME, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU105
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos
Contém: Violência, Drogas Lícitas e Conteúdo impactante
Processo: 08017.009745/2013-90
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: DEVER E HONRA (DUTY AND HONOR, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU106
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.009746/2013-34
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: DESTRUIÇÃO (MUTUALLY ASSURED DESTRUCTION, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU107
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Sexo
Processo: 08017.009747/2013-89
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: ESCONDERIJO (SAFE HOUSE, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU108
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência, Sexo e Drogas Lícitas
Processo: 08017.009748/2013-23
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: APENAS VOCÊ (ONLY YOU, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU109
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.009749/2013-78
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: GUERRA SECRETA (COVERT WAR, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU110
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas

Processo: 08017.009750/2013-01
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: O JURAMENTO (THE OATH, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU111
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.009751/2013-47
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: O CORONEL (THE COLONEL, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): BDU112
Título da Série: THE AMERICANS - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Justin Falvey/Joel Fields/Darryl Frank
Diretor(es): Adam Arkin/Alex Chapple/John Dahl
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência e Sexo
Processo: 08017.009752/2013-91
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SILMÕES PIRES**DESPACHO DA DIRETORA**

Em 23 de janeiro de 2014

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. "ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA" - ASSOCIAÇÃO, com sede na cidade de CONGONHAS, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 07.121.006/0001-66 - (Processo MJ nº 08071.025973/2013-52);

II. ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO - "ACCMOB", com sede na cidade de OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 04.479.160/0001-16 - (Processo MJ nº 08071.025946/2013-80);

III. ASSOCIAÇÃO DE COMBATE A POBREZA DIVINA PROVIDÊNCIA - ASSOCIAÇÃO, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 16.810.732/0001-87 - (Processo MJ nº 08071.001168/2014-14);

IV. ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DE PERNAMBUCO - JAPE, com sede na cidade de RECIFE, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 05.882.078/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.024500/2013-38);

V. INSTITUTO PELA PRODUÇÃO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IPED, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 05.926.717/0001-82 - (Processo MJ nº 08071.025384/2013-74);

VI. OBSERVATÓRIO URBANO E AMBIENTAL DAS CIDADES - OUBURBAM, com sede na cidade de PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 18.290.188/0001-15 - (Processo MJ nº 08071.000973/2014-21);

VII. SOCIEDADE PRÓ-AMIGA CARIRI - SPAC, com sede na cidade de CRATO, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 13.073.383/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.001153/2014-56).

FERNANDA ALVES DOS ANJOS

Ministério da Previdência Social**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 381, DE 23 DE JANEIRO DE 2014**

Regulamenta a comprovação de vida e renovação de senha por parte dos beneficiários, bem como a prestação de informações por meio das instituições financeiras pagadoras de benefícios.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando:



a necessidade de ampliar o prazo para comparecimento dos beneficiários à rede bancária a fim de realizar a comprovação de vida e renovação de senha; e

a quantidade de 4,7 milhões de beneficiários que ainda não atenderam ao comunicado da rede bancária pagadora de benefícios; resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014 o prazo para os beneficiários realizarem a renovação de senha e comprovação de vida na rede bancária pagadora de benefícios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

RESOLUÇÃO Nº 382, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;
Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, bem como a necessidade de sua adequação; resolve:

Art. 1º Fica localizada a Agência da Previdência Social Parambu - APSPRU, tipo D, código 05.022.30.0, vinculada à Gerência Executiva Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 17 DE JANEIRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 393ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25783.000492/2006-06	UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS - Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso XVII da Lei 9961/00	10.188,00 (dez mil, cento e oitenta e oito reais)

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor - Presidente

DECISÃO DE 23 DE JANEIRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, vem por meio deste dar ciência às Operadoras relacionadas abaixo, da decisão proferida nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25779.001193/2006-40	UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA	DIPRO	Aplicar mens benef F.F em ¼, reajuste variação anual de custos acima do índice IGPM est. Contrato de 25/08/98 - Art. 25, caput, da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso XVII, da Lei 9961/00	61.488,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor - Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 16 de agosto de 2013, processo n.º 33902.183106/2003-86, publicada no DOU nº 195, em 08 de outubro de 2013, seção 1, página 58: onde se lê: " Valor da Multa (R\$) 139.264,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro mil reais).... ". leia-se: Valor da Multa (R\$) 139.264,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais) ".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 196, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1 de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013.

considerando os arts. 12, 50, 59 e 67 inciso I, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001;

considerando que não foi identificado nenhum registro do modelo comercial Iris Compressiva,

considerando que não foi identificada a Autorização de Funcionamento da Empresa Mendonça & Salomão Ltda (CNPJ: 09.639.103/0001-70), resolve:

Art.1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, do modelo comercial IRIS COMPRESSION - confeccionado em malha de compressão (média), com 90% de poliamida e 10% de elastano, fabricado pela Empresa Mendonça & Salomão Ltda (CNPJ: 09.639.103/0001-70) com as indicações de uso de ajuda no tratamento e prevenção de quelóides, gorduras localizadas, celulites, ativação da circulação sanguínea periférica e qualquer outra indicação terapêutica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 197, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1 de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013.

considerando os arts. 12, 50, 59 e 67 inciso I, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001;

considerando que não foi identificado nenhum registro das MALHAS DE COMPRESSÃO MODELLE SKIN da Linha FIO EMANA,

considerando que não foi identificada a Autorização de Funcionamento para Empresa CLAUDIONEIA DADAS DE OLIVEIRA CONFECÇÕES EPP (MODELLE) CNPJ: 007.864.441/0001-80;

resolve:

Art.1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, da MALHA DE COMPRESSÃO MODELLE SKIN da Linha FIO EMANA, fabricada pela EMPRESA CLAUDIONEIA DADAS DE OLIVEIRA CONFECÇÕES EPP, (CNPJ: 007.864.441/0001-80) com indicações de eliminar toxinas do organismo, reduzir dores musculares, reumáticas, melhorar a circulação sanguínea, agilizar a cicatrização de ferimentos e cortes cirúrgicos, promover o equilíbrio térmico e qualquer outra indicação terapêutica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 198, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1 de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013.

considerando o artigo 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando ainda o Laudo de Análise 4351.CP/2012, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, apresentando resultado insatisfatório em análise de teor de princípio ativo no medicamento Claritromicina 250mg/5ml, fabricado pela empresa E.M.S. S.A., resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote 438569 do medicamento CLARITROMICINA 250mg/5ml grânulos para suspensão oral, fabricado pela empresa EMS S/A (CNPJ 57.507.378/0003-65), situado à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Hortolândia - SP.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao lote descrito no art. 1º..

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 482, DE 7 DE AGOSTO DE 2013

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quadragesima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 6 e 7 de agosto de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST, para o exercício do mandato de 2013 a 2015, com a composição de 16 (dezesseis) titulares e 16 (dezesseis) suplentes constituída da seguinte forma:

I - Titulares

Coordenador - Central Única dos Trabalhadores - CUT

Coordenador-Adjunto - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - CNTS

1)Força Sindical - FS

2)Confederação Nacional de Trabalhadores do Ramo Financeiro - CONTRAF

3)Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB

4) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB
5) Confederação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores nas Indústrias da Construção e da Madeira filiados à CUT - CON-TICOM-CUT
6) Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST
7) Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura - CONTAG
8) Rede Nacional Feminista de Saúde - Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos
9) Ministério da Saúde - MS
10) Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS
11) Confederação Nacional da Indústria - CNI
12) Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil - FASUBRA
13) Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Social - CNTSS
14) Federação Nacional dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais - FENAFITO
15) Conselho Federal de Psicologia - CFP
16) Central de Movimentos Populares - CMP
II - Suplentes
1) Federação Interestadual dos Odontologistas - FIO
2) Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio e Serviços - CONTRACS
3) Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina - DENEM
4) Federação Nacional dos Trabalhadores em Aviação Civil - FENTAC
5) Federação Nacional dos Urbanitários - FNU
6) Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos - CUT - SINTAPI
7) Movimento Popular de Saúde - MOPS
8) Rede Nacional Lai Apejo - População Negra e AIDS
9) Ministério da Previdência Social - MPS
10) Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
11) Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC
12) Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
13) Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa
14) Federação Nacional dos Enfermeiros - FNE
15) Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS
16) Fórum Nacional de Mulheres Negras - FNMN
Art. 2º Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CIST e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.
Art. 3º Fica revogada a Resolução CNS nº 387, de 14 de junho de 2007.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
Presidenta do Conselho Nacional de Saúde

DESPACHO

Homologo a Resolução CNS nº 482, de 7 de agosto de 2013, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 488, DE 7 DE AGOSTO DE 2013

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quadragésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 6 e 7 de agosto de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Assistência Farmacêutica - CIAF de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da Comissão Intersetorial de Assistência Farmacêutica - CIAF, para o exercício do mandato de 2013 a 2015, com a composição de 12 (doze) titulares e 7 (sete) suplentes constituída da seguinte forma:

- I - Titulares
- Coordenador - Conselho Federal de Farmácia - CFF
- Coordenador-Adjunto - Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares - ABRAZ
- 1) Centro Brasileiro de Estudos de Saúde - CEBES
- 2) Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS
- 3) Fórum de Presidentes de Conselhos Distritais de Saúde Indígena - FPCONDISI
- 4) Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SC-TIE/MS
- 5) Associação Brasileira de Autismo - ABRA
- 6) Federação Interestadual dos Farmacêuticos - FEIFAR
- 7) Federação Nacional dos Farmacêuticos - FENAFAR

- 8) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - CNTS
 - 9) Movimento Brasileiro de Luta contra Hepatites Virais - MBHV
 - 10) Rede Nacional Feminista de Saúde - Direitos Sexuais e Reprodutivos
 - 11) Confederação Nacional da Indústria - CNI
 - 12) Federação das Associações de Renais e Transplantados do Brasil - FARBRA
 - II - Suplentes
 - 1) Conselho Federal de Psicologia - CFP
 - 2) Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS
 - 3) Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional - ABRAPEE
 - 4) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
 - 5) Associação Brasileira de Talassemia - ABRASTA
 - 6) Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST
 - 7) Força Sindical - FS
- Art. 2º Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CIAF e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.
Art. 3º Fica revogada a Resolução CNS nº 413, de 12 de fevereiro de 2009.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
Presidenta do Conselho Nacional de Saúde

DESPACHO

Homologo a Resolução CNS nº 488, de 7 de agosto de 2013, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 30, de 16 de janeiro de 2014, publicada no DOU nº 15, de 22/01/2014, Seção 1, página 36, inclua-se por ter sido omitido:

ANEXO A
TIMBRE DA PREFEITURA
OFÍCIO nº XXX/XXXX
XXX, XX de XXX de XXXX
A Sua Senhoria a Senhora
GLENDA BARBOSA DE MELO
Superintendente Estadual
Fundação Nacional de Saúde
Rua do Tesouro nº 21/23 - Edf. Ministério da Saúde - Ajuda/Centro

40020-050 - Salvador - BA
Assunto: Seleção pública para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) por meio do TC 0012/2013 celebrado entre a FUNASA e o CREA-BA

Senhora Superintendente,
O município de XXXX manifesta que tem interesse em participar da seleção pública para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), divulgada pela Portaria nº XXX de XX de XXX de XXXX e declara que:

- Tem população total (urbana e rural) de até 50.000 habitantes de acordo com o Censo 2010 e não faz parte de região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento econômico.

- Não possui convênios ou contratos vigentes com a FUNASA ou demais órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual que tenham como objeto a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico.

- Não possui nenhum dos planos específicos para cada serviço público de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas).

2. Em atendimento ao solicitado na referida Portaria, encaminho os documentos listados a seguir:

- Termo de Compromisso
- Estrutura/organograma dos órgãos da administração direta/indireta que compõem a Administração Pública Municipal

- Declaração com a indicação de pessoas que irão se comprometer integralmente com as atividades para elaboração do Plano nos Comitê Executivo e Comitê de Coordenação

Atenciosamente,
XXXX
PREFEITO (A) MUNICIPAL DE XXXXX
ANEXO B
TIMBRE DA PREFEITURA
TERMO DE COMPROMISSO

Em atendimento ao solicitado na Portaria Nº XXX de xx de xx de xxxx, o município de XXX se compromete em:

a) elaborar, juntamente com a SUEST-BA/CREA-BA, o Plano de Mobilização Social;

b) garantir a plena divulgação dos eventos à sociedade no intuito de assegurar a ampla participação da população em todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

c) fornecer e garantir estrutura física e logística para realização dos eventos de participação social;

d) indicar, no mínimo, 5 representantes, do quadro efetivo, do Poder Público Municipal, para compor o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. A indicação desses representantes implica na sua disponibilização efetiva para as atividades de audiências, reuniões, oficinas, seminários, conferências, entre outros, em todo o processo de elaboração do Plano;

e) indicar, no mínimo, 8 representantes do Poder Público Municipal, para compor o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. A indicação desses representantes implica na sua disponibilização para as atividades de audiências, reuniões, oficinas, conferências, entre outros, em todo o processo de elaboração do Plano;

f) buscar e fornecer as informações solicitadas pela SUEST-BA/CREA-BA que subsidiarão a elaboração dos produtos que compõem o Plano Municipal de Saneamento Básico;

g) elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico com o apoio da equipe multidisciplinar do CREA-BA.

XXXX

PREFEITO (A) MUNICIPAL DE XXXXX

ANEXO C

TIMBRE DA PREFEITURA

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao solicitado na Portaria nº XXX de xx de xx de xxxx, o município de XXX apresenta a estrutura/organograma dos órgãos da administração direta/indireta que compõem a Administração Pública Municipal, ou seja, a Prefeitura Municipal e seus órgãos:

- INSERIR ESTRUTURA/ORGANOGRAMA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OU SEJA, A PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS (EX: SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, AUTARQUIAS E ETC).

XXXX

PREFEITO (A) MUNICIPAL DE XXXXX

ANEXO D

TIMBRE DA PREFEITURA

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao solicitado na Portaria nº XXX de xx de xx de xxxx, o município de XXX indica as seguintes pessoas para se comprometerem integralmente com as atividades para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de XXXXX nos Comitê Executivo e Comitê de Coordenação:

Comitê Executivo:

1- Nome completo e cargo/função que ocupa no quadro efetivo do Poder Público Municipal

2- Nome completo e cargo/função que ocupa no quadro efetivo do Poder Público Municipal

3- Nome completo e cargo/função que ocupa no quadro efetivo do Poder Público Municipal

4- Nome completo e cargo/função que ocupa no quadro efetivo do Poder Público Municipal

5- Nome completo e cargo/função que ocupa no quadro efetivo do Poder Público Municipal

Comitê de Coordenação

1- Nome completo e cargo/função que ocupa no Poder Público Municipal

2- Nome completo e cargo/função que ocupa no Poder Público Municipal

3- Nome completo e cargo/função que ocupa no Poder Público Municipal

4- Nome completo e cargo/função que ocupa no Poder Público Municipal

5- Nome completo e cargo/função que ocupa no Poder Público Municipal

6- Nome completo e cargo/função que ocupa no Poder Público Municipal

7- Nome completo e cargo/função que ocupa no Poder Público Municipal

8- Nome completo e cargo/função que ocupa no Poder Público Municipal

Declaro que estou ciente de que a indicação desses representantes implica na sua disponibilização efetiva para as atividades de audiências, reuniões, oficinas, seminários, conferências, entre outros, em todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de XXX.

XXXX

PREFEITO (A) MUNICIPAL DE XXXXX

ANEXO E

TIMBRE DO CONSÓRCIO PÚBLICO

OFÍCIO nº XXX/2014

XXX, XX de XXX de 2014

A Sua Senhoria a Senhora

GLENDA BARBOSA DE MELO

Superintendente Estadual

Fundação Nacional de Saúde

Rua do Tesouro nº 21/23 - Edf. Ministério da Saúde - Ajuda/Centro

40020-050 - Salvador - BA

Assunto: Seleção pública para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) por meio do TC XX celebrado entre a FUNASA e o CREA-BA

Senhora Superintendente,

O Consórcio Público XXXX manifesta que tem interesse em participar da seleção pública para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), divulgada pela Portaria nº XXX de XX de XXX de XXXX.



2. Para participar da seleção pública, o Consórcio XXX apresenta proposta que contempla os municípios de XXX, XXX, e XXXXX e encaminha os documentos listados a seguir:

- Ofícios dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios de XXX, XXXX e XXXX declarando o seu interesse em participar da seleção e declarando que os respectivos municípios atendem a todos os critérios de elegibilidade.

- Termos de Compromisso dos Municípios de XXX, XXXX e XXXX.

- Estrutura/organograma dos órgãos da administração direta/indireta que compõem a Administração Pública Municipal dos Municípios de XXX, XXXX e XXXX.

- Declaração com a indicação de pessoas que irão se comprometer integralmente com as atividades para elaboração do Plano nos Comitê Executivo e Comitê de Coordenação dos Municípios de XXX, XXXX e XXXX.

Atenciosamente,

XXXX

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE XXXXX

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 50, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Habilita Unidade Hospitalar para atendimento à Geração de Alto Risco sem CGBP vinculada.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que, em conformidade com a Rede Cegonha, institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Geração de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Geração de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação da Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP);

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS e suas alterações, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 889/GM/MS, de 8 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES.

Considerando a Deliberação da CIB/Mato Grosso do Sul nº 11/SES/MS, de 12 de março de 2013 - aprova O Plano de Ação da Rede Cegonha no Mato Grosso do Sul e a habilitação do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados como Referência na Atenção à Saúde na Geração de Alto Risco com a disponibilização de 20 leitos;

Considerando o Plano de Ação da Rede Cegonha publicado na Portaria nº 1.268/GM/MS, de 20 de junho de 2012; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar (CGHOSP/DAHU/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica habilitado a unidade hospitalar a seguir descrita como integrante do Sistema Estadual de Referência Hospitalar Tipo I (Cod. Habilitação 14.13) para Atendimento à Geração de Alto Risco sem CGBP vinculada:

Estado de Mato Grosso do Sul

Município	Dourados
Unidade Hospitalar	Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
CNES	2710935
Nível de Referência	Tipo II
Leitos Obstétricos para Alto Risco	15

Parágrafo Único. A unidade poderá ser submetida à avaliação, por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspenso os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade; e

II - 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

RETIFICAÇÕES

No Anexo II da Portaria nº 226/SAS/MS, de 10 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 88, de 11 de maio de 2010, seção 1, página 37-40,

ONDE SE LÊ:

ng/dl

LEIA-SE:

ng/ml

Na Portaria nº 710/SAS/MS, de 27 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 28 de junho de 2013, seção 1, páginas 67/76 - Termo de Esclarecimento e Responsabilidade,

ONDE SE LÊ:

- medicamentos classificados na gestação como categoria B (estudos em animais não mostraram anormalidades nos descendentes, porém não há estudos em humanos; risco para o bebê muito improvável): infliximabe, etanercepte, adalimumabe e sulfasalazina (no primeiro trimestre);

- medicamentos classificados na gestação como categoria C (estudos em animais mostraram anormalidades nos descendentes, porém não há estudos em humanos; o risco para o bebê não pode ser

descartado, mas um benefício potencial pode ser maior do que os riscos): cloroquina, hidroxiclороquina, ciclosporina, metilprednisolona, abatacepte, rituximabe, tocilizumabe, golimumabe;

LEIA-SE:

- medicamentos classificados na gestação como categoria B (estudos em animais não mostraram anormalidades nos descendentes, porém não há estudos em humanos; risco para o bebê muito improvável): infliximabe, etanercepte, adalimumabe, golimumabe e sulfasalazina (no primeiro trimestre);

- medicamentos classificados na gestação como categoria C (estudos em animais mostraram anormalidades nos descendentes, porém não há estudos em humanos; o risco para o bebê não pode ser descartado, mas um benefício potencial pode ser maior do que os riscos): cloroquina, hidroxiclороquina, ciclosporina, metilprednisolona, abatacepte, rituximabe e tocilizumabe;

Na Portaria nº 1.259/SAS/MS, de 12 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 19 de novembro de 2013, seção I, página 25,

ONDE SE LÊ:

UF	Tipo	Especificação do Plano interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
AC	CAPS III	RSM-RSME	3068692	05.370.016/0001-00	Boa Vista	140010	Estadual
BA	CAPS I	RSM-RSME	717312	05.816.630/0001-52	Santa Bárbara	292750	Estadual

LEIA-SE:

UF	Tipo	Especificação do Plano interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
RR	CAPS III	RSM-RSME	3068692	05.370.016/0001-00	Boa Vista	140010	Estadual
BA	CAPS I	RSM-RSME	717312	05.816.630/0001-52	Santa Bárbara	292750	Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Divulga a relação complementar dos médicos com conceito satisfatório na primeira avaliação somativa do Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica (PROVAB) referente ao ano de 2013.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, que instituiu o Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica (PROVAB);

Considerando os termos do Informe nº 4, de 03 de outubro de 2013, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), referente a Resolução nº 4 da CNRM/MEC 03/2011, de 16 de setembro de 2011, publicada no DOU nº 180, de 19 de setembro de 2011; e

Considerando a Portaria nº 53/SGTES/MS, de 28 de novembro de 2013, que estabelece diretrizes de monitoramento dos profissionais do PROVAB, matriculados nos cursos de especialização, resolve:

Art.1º Divulgar, para ciência dos interessados, conforme Anexo a esta Portaria, a relação complementar dos médicos com conceito satisfatório na primeira avaliação somativa do Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica (PROVAB), referente ao ano de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

ANEXO

NOME	CPF
FELLYPE DONATO CHAVES	839.885.303-44
ALBOINO TAVARES MIRANDA	006.242.793-83

PORTARIA Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Divulga a relação de Municípios que celebraram o Termo de Compromisso com este Ministério da Saúde, para adesão ao Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica - PROVAB para os profissionais enfermeiros (as) e cirurgiões dentistas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011 e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado do processamento eletrônico da adesão de municípios ao Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica - PROVAB para os profissionais enfermeiros(as) e cirurgiões dentistas, nos moldes do Anexo I do Edital/SGTES nº 58, de 6 de novembro de 2013 e respectivas alterações no Edital/SGTES nº 61, de 18 de novembro de 2013, através do site <http://provab.sau.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM AO PROVAB (2013.2) CIRURGIÃO-DENTISTA

Nº	UF	IBGE	MUNICÍPIO	CATEGORIA
1	AC	120017	CAPIXABA	DENTISTA
2	AC	120030	FELJO	DENTISTA
3	AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	DENTISTA
4	AC	120050	SENA MADUREIRA	DENTISTA
5	AL	270020	ANADIA	DENTISTA
6	AL	270110	BRANQUINHA	DENTISTA
7	AL	270140	CAMPO ALEGRE	DENTISTA
8	AL	270340	JACARE DOS HOMENS	DENTISTA
9	AL	270360	JAPARATINGA	DENTISTA
10	AL	270560	NOVO LINO	DENTISTA
11	AL	270600	OLIVENCA	DENTISTA
12	AL	270680	PIACABUCU	DENTISTA
13	AL	270700	PINDOBA	DENTISTA
14	AP	160023	FERREIRA GOMES	DENTISTA
15	AM	130090	CANUTAMA	DENTISTA
16	AM	130120	COARI	DENTISTA
17	AM	130406	TABATINGA	DENTISTA
18	AM	130410	TAPAUÁ	DENTISTA
19	AM	130440	URUCURITUBA	DENTISTA
20	BA	290020	ABARE	DENTISTA
21	BA	290040	AGUA FRIA	DENTISTA
22	BA	290080	ALCOBACA	DENTISTA
23	BA	290115	AMERICA DOURADA	DENTISTA
24	BA	290140	ANGICAL	DENTISTA
25	BA	290150	ANGUERA	DENTISTA
26	BA	290180	ANTONIO GONCALVES	DENTISTA
27	BA	290205	ARACAS	DENTISTA
28	BA	290210	ARACI	DENTISTA
29	BA	290270	BARRA	DENTISTA
30	BA	290290	BARRA DO CHOÇA	DENTISTA
31	BA	290323	BARRO ALTO	DENTISTA
32	BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	DENTISTA
33	BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	DENTISTA
34	BA	290430	BREJOES	DENTISTA
35	BA	290475	BURITIRAMA	DENTISTA
36	BA	290485	CABACEIRAS DO PARAGUACU	DENTISTA
37	BA	290490	CACHOEIRA	DENTISTA
38	BA	290670	CANDIDO SALES	DENTISTA
39	BA	290682	CANUDOS	DENTISTA
40	BA	290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	DENTISTA
41	BA	290689	CARAIBAS	DENTISTA
42	BA	290710	CARINHANHA	DENTISTA



43	BA	290780	CICERO DANTAS	DENTISTA	149	CE	231010	PALMACIA	DENTISTA	257	PB	250415	CASSERENGUE	DENTISTA
44	BA	290830	CONCEICAO DO ALMEIDA	DENTISTA	150	CE	231020	PACURURU	DENTISTA	258	PB	250440	CONCEICAO	DENTISTA
45	BA	290860	CONDE	DENTISTA	151	CE	231050	PEDRA BRANCA	DENTISTA	259	PB	250710	ITAPOROCA	DENTISTA
46	BA	290870	CONDEUBA	DENTISTA	152	CE	231070	PENTECOSTE	DENTISTA	260	PB	250740	JERICO	DENTISTA
47	BA	290890	CORACAO DE MARIA	DENTISTA	153	CE	231095	PIRES FERREIRA	DENTISTA	261	PB	250770	JUAZEIRINHO	DENTISTA
48	BA	290920	CORONEL JOAO SA	DENTISTA	154	CE	231110	PORTEIRAS	DENTISTA	262	PB	250850	LIVRAMENTO	DENTISTA
49	BA	291010	DOM BASILIO	DENTISTA	155	CE	231126	QUITERIANOPOLIS	DENTISTA	263	PB	250980	MULUNGU	DENTISTA
50	BA	291040	ENCRUZILHADA	DENTISTA	156	CE	231135	QUIXELO	DENTISTA	264	PB	251150	PILAR	DENTISTA
51	BA	291050	ENTRE RIOS	DENTISTA	157	CE	231140	QUIXERAMOBIM	DENTISTA	265	PB	251500	SAO MIGUEL DE TAIPU	DENTISTA
52	BA	291165	GUAJERU	DENTISTA	158	CE	231150	QUIXERE	DENTISTA	266	PB	251600	SOLANEA	DENTISTA
53	BA	291310	IBITITA	DENTISTA	159	CE	231160	REDENCAO	DENTISTA	267	PB	251680	TRIUNFO	DENTISTA
54	BA	291340	IGAPORA	DENTISTA	160	CE	231190	SABOIEIRO	DENTISTA	268	PB	251700	UMBUZEIRO	DENTISTA
55	BA	291345	IGRAPIUNA	DENTISTA	161	CE	231200	SANTANA DO ACARAU	DENTISTA	269	PR	410440	CANDIDO DE ABREU	DENTISTA
56	BA	291350	IGUAI	DENTISTA	162	CE	231220	SANTA QUITERIA	DENTISTA	270	PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	DENTISTA
57	BA	291370	INHAMBUPE	DENTISTA	163	CE	231230	SAO BENEDITO	DENTISTA	271	PR	411125	ITAPERUCU	DENTISTA
58	BA	291400	IPIRA	DENTISTA	164	CE	231250	SAO JOAO DO JAGUARIBE	DENTISTA	272	PR	412470	SAO JERONIMO DA SERRA	DENTISTA
59	BA	291450	IRARA	DENTISTA	165	CE	231260	SAO LUIS DO CURU	DENTISTA	273	PE	260020	AFRANIO	DENTISTA
60	BA	291700	ITIUBA	DENTISTA	166	CE	231270	SENADOR POMPEU	DENTISTA	274	PE	260180	BETANIA	DENTISTA
61	BA	291740	JACARACI	DENTISTA	167	CE	231325	TARRAFAS	DENTISTA	275	PE	260200	BODOCO	DENTISTA
62	BA	291810	JEREMOABO	DENTISTA	168	CE	231330	TAUA	DENTISTA	276	PE	260300	CABROBO	DENTISTA
63	BA	291880	LAJE	DENTISTA	169	CE	231350	TRAIRI	DENTISTA	277	PE	260380	CAPOEIRAS	DENTISTA
64	BA	291910	LAMARAO	DENTISTA	170	CE	231355	TURURU	DENTISTA	278	PE	260390	CARNAIBA	DENTISTA
65	BA	291995	MAETINGA	DENTISTA	171	CE	231370	UMARI	DENTISTA	279	PE	260490	CUMARU	DENTISTA
66	BA	292010	MAIRI	DENTISTA	172	CE	231375	UMIRIM	DENTISTA	280	PE	260510	CUSTODIA	DENTISTA
67	BA	292105	MATINA	DENTISTA	173	CE	231380	URUBURETAMA	DENTISTA	281	PE	260515	DORMENTES	DENTISTA
68	BA	292150	MONTE SANTO	DENTISTA	174	CE	231400	VARZEA ALEGRE	DENTISTA	282	PE	260610	GLORIA DO GOITA	DENTISTA
69	BA	292270	NOVA CANAA	DENTISTA	175	CE	231410	VICOSA DO CEARA	DENTISTA	283	PE	260750	ITAIBA	DENTISTA
70	BA	292405	PE DE SERRA	DENTISTA	176	ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBA	DENTISTA	284	PE	260795	JAQUEIRA	DENTISTA
71	BA	292430	PIATA	DENTISTA	177	ES	320503	VARGEM ALTA	DENTISTA	285	PE	260900	MACAPARANA	DENTISTA
72	BA	292490	PLANALTIMO	DENTISTA	178	GO	520790	FLORES DE GOIAS	DENTISTA	286	PE	261020	PANELAS	DENTISTA
73	BA	292500	PLANALTO	DENTISTA	179	GO	520970	HIROLANDIA	DENTISTA	287	PE	261050	PASSIRA	DENTISTA
74	BA	292570	PRESIDENTE JANIO QUADROS	DENTISTA	180	GO	521490	NOVA ROMA	DENTISTA	288	PE	261080	PEDRA	DENTISTA
75	BA	292593	QUIXABEIRA	DENTISTA	181	GO	521980	SAO DOMINGOS	DENTISTA	289	PE	261090	PESQUEIRA	DENTISTA
76	BA	292650	RIBEIRA DO AMPARO	DENTISTA	182	GO	522230	VILA PROPICIO	DENTISTA	290	PE	261153	QUIXABA	DENTISTA
77	BA	292660	RIBEIRA DO POMBAL	DENTISTA	183	MA	210040	ALTAMIRA DO MARANHAO	DENTISTA	291	PE	261230	SALOA	DENTISTA
78	BA	292665	RIBEIRAO DO LARGO	DENTISTA	184	MA	210070	ANAJATUBA	DENTISTA	292	PE	261270	SANTA MARIA DO CAMBUCA	DENTISTA
79	BA	292670	RIO DE CONTAS	DENTISTA	185	MA	210100	ARARI	DENTISTA	293	PE	261320	SAO JOAO	DENTISTA
80	BA	292700	RIO REAL	DENTISTA	186	MA	210150	BARAO DE GRAJAU	DENTISTA	294	PE	261350	SAO JOSE DO BELMONTE	DENTISTA
81	BA	292760	SANTA BRIGIDA	DENTISTA	187	MA	210173	BELAGUA	DENTISTA	295	PE	261360	SAO JOSE DO EGITO	DENTISTA
82	BA	292970	SATIRO DIAS	DENTISTA	188	MA	210190	BEQUIMAO	DENTISTA	296	PE	261380	SAO VICENTE FERRER	DENTISTA
83	BA	293050	SERRINHA	DENTISTA	189	MA	210232	BUZICUPU	DENTISTA	297	PE	261430	MOREILANDIA	DENTISTA
84	BA	293060	SERROLANDIA	DENTISTA	190	MA	210470	GRACA ARANHA	DENTISTA	298	PE	261470	TACAIMBO	DENTISTA
85	BA	293180	TREMEDAL	DENTISTA	191	MA	210650	MATINHA	DENTISTA	299	PE	261510	TEREZINHA	DENTISTA
86	BA	293190	TUCANO	DENTISTA	192	MA	210710	MORROS	DENTISTA	300	PE	261630	VICENCIA	DENTISTA
87	BA	293250	UNA	DENTISTA	193	MA	210745	OLINDA NOVA DO MARANHAO	DENTISTA	301	PI	220010	AGRICOLANDIA	DENTISTA
88	BA	293305	VARZEA DA ROCA	DENTISTA	194	MA	210760	PALMEIRANDIA	DENTISTA	302	PI	220080	ANTONIO ALMEIDA	DENTISTA
89	BA	293345	WANDERLEY	DENTISTA	195	MA	210780	PARNARAMA	DENTISTA	303	PI	220120	BARRAS	DENTISTA
90	CE	230010	ABAIARA	DENTISTA	196	MA	210860	PINHEIRO	DENTISTA	304	PI	220196	BRASILEIRA	DENTISTA
91	CE	230015	ACARAPE	DENTISTA	197	MA	210905	PORTO RICO DO MARANHAO	DENTISTA	305	PI	220200	BURITI DOS LOPES	DENTISTA
92	CE	230020	ACARAU	DENTISTA	198	MA	210960	ROSARIO	DENTISTA	306	PI	220205	CABECEIRAS DO PIAUI	DENTISTA
93	CE	230050	ALCANTARAS	DENTISTA	199	MA	211030	SANTO ANTONIO DOS LOPES	DENTISTA	307	PI	220370	ESPERANTINA	DENTISTA
94	CE	230060	ALTANEIRA	DENTISTA	200	MA	211180	SITIO NOVO	DENTISTA	308	PI	220415	FRANCISCO MACEDO	DENTISTA
95	CE	230070	ALTO SANTO	DENTISTA	201	MA	211240	TURIACU	DENTISTA	309	PI	220440	GILBUES	DENTISTA
96	CE	230075	AMONTADA	DENTISTA	202	MA	211280	VIANA	DENTISTA	310	PI	220470	INHUMA	DENTISTA
97	CE	230090	APIARES	DENTISTA	203	MA	211300	VITORINO FREIRE	DENTISTA	311	PI	220480	IPIRANGA DO PIAUI	DENTISTA
98	CE	230120	ARACOIABA	DENTISTA	204	MT	510160	BARAO DE MELGACO	DENTISTA	312	PI	220553	JUREMA	DENTISTA
99	CE	230125	ARARENDA	DENTISTA	205	MS	500490	JARAGUARI	DENTISTA	313	PI	220557	LAGOA DE SAO FRANCISCO	DENTISTA
100	CE	230180	BAIXIO	DENTISTA	206	MG	310370	ARAPONGA	DENTISTA	314	PI	220570	LUIS CORREIA	DENTISTA
101	CE	230205	BARROQUINHA	DENTISTA	207	MG	310445	ARICANDUVA	DENTISTA	315	PI	220610	MATIAS OLIMPIO	DENTISTA
102	CE	230260	CAMOCIM	DENTISTA	208	MG	310870	BRAS PIRES	DENTISTA	316	PI	220620	MIGUEL ALVES	DENTISTA
103	CE	230280	CANINDE	DENTISTA	209	MG	311170	CANAA	DENTISTA	317	PI	220660	MONTE ALEGRE DO PIAUI	DENTISTA
104	CE	230290	CAPISTRANO	DENTISTA	210	MG	311220	CAPELA NOVA	DENTISTA	318	PI	220730	PAES LANDIM	DENTISTA
105	CE	230310	CARIRE	DENTISTA	211	MG	311610	CHAPADA DO NORTE	DENTISTA	319	PI	220755	PAQUETA	DENTISTA
106	CE	230330	CARIUS	DENTISTA	212	MG	311700	COMERCINHO	DENTISTA	320	PI	220775	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	DENTISTA
107	CE	230340	CARNAUBAL	DENTISTA	213	MG	311740	CONCEICAO DE IPANEMA	DENTISTA	321	PI	220830	PIRACURUCA	DENTISTA
108	CE	230393	CHORO	DENTISTA	214	MG	311785	CONEGO MARINHO	DENTISTA	322	PI	220870	REDENCAO DO GURGUEIA	DENTISTA
109	CE	230400	COREAU	DENTISTA	215	MG	311880	CORACAO DE JESUS	DENTISTA	323	PI	220890	RIBEIRO GONCALVES	DENTISTA
110	CE	230410	CRATEUS	DENTISTA	216	MG	312030	CRISTALIA	DENTISTA	324	PI	220970	SAO FRANCISCO DO PIAUI	DENTISTA
111	CE	230425	CRUZ	DENTISTA	217	MG	312330	DORES DO TURVO	DENTISTA	325	PI	221080	SIMPLICIO MENDES	DENTISTA
112	CE	230445	FORTIM	DENTISTA	218	MG	312430	ESPINOSA	DENTISTA	326	PI	221095	TAMBORIL DO PIAUI	DENTISTA
113	CE	230450	FRECHERINHA	DENTISTA	219	MG	312735	GLAUCILANDIA	DENTISTA	327	RJ	330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	DENTISTA
114	CE	230465	GRACA	DENTISTA	220	MG	312780	GROA MOGOL	DENTISTA	328	RJ	330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	DENTISTA
115	CE	230470	GRANJA	DENTISTA	221	MG	313055	IMBE DE MINAS	DENTISTA	329	RN	240145	BARAUNA	DENTISTA
116	CE	230480	GRANJEIRO	DENTISTA	222	MG	313200	ITACAMBIRA	DENTISTA	330	RN	240220	CANGUARETAMA	DENTISTA
117	CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	DENTISTA	223	MG	313400	ITINGA	DENTISTA	331	RN	240290	CORONEL JOAO PESSOA	DENTISTA
118	CE	230526	IBARETAMA	DENTISTA	224	MG	313520	JANUARIA	DENTISTA	332	RN	240540	JAPI	DENTISTA
119	CE	230530	IBIAPINA	DENTISTA	225	MG	313535	JAPONVAR	DENTISTA	333	RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	DENTISTA
120	CE	230535	ICAPUI	DENTISTA	226	MG	313695	JUVENILIA	DENTISTA	334	RN	240750	MAXARANGUAPE	DENTISTA
121	CE	230540	ICO	DENTISTA	227	MG	313700	LADAINHA	DENTISTA	335	RN	241010	POCO BRANCO	DENTISTA
122	CE	230565	IPAPORANGA	DENTISTA	228	MG	314530	NOVO CRUZEIRO	DENTISTA	336	RN	241080	RIACHO DE SANTANA	DENTISTA
123	CE	230570	IPAUMIRIM	DENTISTA	229	MG	314655	PAI PEDRO	DENTISTA	337	RN	241150	SANTO ANTONIO	DENTISTA
124	CE	230580	IPU	DENTISTA	230	MG	315213	PONTO CHIQUE	DENTISTA	338	RN	241170	SAO BENTO DO TRAIRI	DENTISTA
125	CE	230610	IRAUCUBA	DENTISTA	231	MG	315310	PRESIDENTE BERNARDES	DENTISTA	339	RN	241290	SAO TOME	DENTISTA
126	CE	230620	ITAICABA	DENTISTA	232	MG	316240	SAO JOAO DA PONTE	DENTISTA	340	RN	241335	SERRA DO MEL	DENTISTA
127	CE	230630	ITAPAJE	DENTISTA	233	MG	316265	SAO JOAO DO PACUI	DENTISTA	341	RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	DENTISTA
128	CE	230655	ITAREMA	DENTISTA	234	MG	316620	SENHORA DOS REMEDIOS	DENTISTA	342	RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	DENTISTA
129	CE	230660	ITATIRA	DENTISTA	235	MG	316710	SERRO	DENTISTA	343	RN	241440	TOUROS	DENTISTA
130	CE	230670	JAGUARETAMA	DENTISTA	236	MG	316805	TAPARUBA	DENTISTA	344	RS	430200	BARROS CASSAL	DENTISTA
131	CE	230700	JAGUARUANA	DENTISTA	237	MG	317000	UBAI	DENTISTA	345	RS	430450	CANGUCU	DENTISTA
132	CE	230725	JIOCA DE JERICOCOARA	DENTISTA	238	MG	317170	VIRGINIA	DENTISTA	346	RS	430465	CAPAO DO CIPO	DENTISTA
133	CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	DENTISTA	239	PA	150090	AUGUSTO CORREA	DENTISTA	347	RS	430513	CERRO BRANCO	DENTISTA
134	CE	230763	MADALENA	DENTISTA	240	PA	150125	BANNACH	DENTISTA	348	RS	430650	DOM FELICIANO	DENTISTA
135	CE	230790	MARTINOPOLE	DENTISTA	241	PA	150130	BARCARENA	DENTISTA	349	RS	430840	FORMIGUEIRO	DENTISTA
136	CE	230800	MASSAPE	DENTISTA	242	PA	150275	CONCORDIA DO PARA	DENTISTA	350	RS	430965	HULHA NEGRA	DENTISTA
137	CE	230810	MAURITI	DENTISTA	243	PA	150290	CURUCA	DENTISTA	351	RS</			



362	SC	420740	IMBUIA	DENTISTA	69	GO	520870	GOIANIA	ENFERMEIRO	174	PI	220160	BENEDITINOS	ENFERMEIRO
363	SC	421030	MAJOR VIEIRA	DENTISTA	70	GO	520880	GOIANIRA	ENFERMEIRO	175	PI	220330	DEMERVAL LOBAO	ENFERMEIRO
364	SC	421520	ROMELANDIA	DENTISTA	71	GO	520920	GUAPO	ENFERMEIRO	176	PI	220770	PARNALBA	ENFERMEIRO
365	SP	350470	BALBINOS	DENTISTA	72	GO	520970	HIDROLANDIA	ENFERMEIRO	177	RJ	330010	ANGRA DOS REIS	ENFERMEIRO
366	SP	351480	ELDORADO	DENTISTA	73	GO	521500	NOVA VENEZA	ENFERMEIRO	178	RJ	330040	BARRA MANSA	ENFERMEIRO
367	SP	352100	IPERO	DENTISTA	74	GO	521523	NOVO GAMA	ENFERMEIRO	179	RJ	330045	BELFORD ROXO	ENFERMEIRO
368	SP	352460	JACUPIRANGA	DENTISTA	75	GO	521560	PADRE BERNARDO	ENFERMEIRO	180	RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	ENFERMEIRO
369	SP	352490	JAMBEIRO	DENTISTA	76	GO	521730	PIRENOPOLIS	ENFERMEIRO	181	RJ	330190	ITABORAI	ENFERMEIRO
370	SP	353170	MONTEIRO LOBATO	DENTISTA	77	GO	521760	PLANALTINA	ENFERMEIRO	182	RJ	330270	MARICA	ENFERMEIRO
371	SP	353560	PARAIBUNA	DENTISTA	78	GO	521973	SANTO ANTONIO DE GOIAS	ENFERMEIRO	183	RJ	330350	NOVA IGUAÇU	ENFERMEIRO
372	SP	353730	PENAPOLIS	DENTISTA	79	GO	521975	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	ENFERMEIRO	184	RJ	330390	PETROPOLIS	ENFERMEIRO
373	SP	354050	PORANGABA	DENTISTA	80	GO	522045	SENADOR CANEDO	ENFERMEIRO	185	RJ	330455	RIO DE JANEIRO	ENFERMEIRO
374	SP	355635	VARGEM	DENTISTA	81	GO	522220	VILA BOA	ENFERMEIRO	186	RJ	330490	SAO GONCALO	ENFERMEIRO
375	SE	280050	AREIA BRANCA	DENTISTA	82	MA	210005	ACAILANDIA	ENFERMEIRO	187	RJ	330575	TANGUA	ENFERMEIRO
376	SE	280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	DENTISTA	83	MA	210020	ALCANTARA	ENFERMEIRO	188	RN	240360	EXTROMOZ	ENFERMEIRO
377	SE	280130	CAPELA	DENTISTA	84	MA	210120	BACABAL	ENFERMEIRO	189	RN	240810	NATAL	ENFERMEIRO
378	SE	280140	CARIRA	DENTISTA	85	MA	210300	CAXIAS	ENFERMEIRO	190	RS	430060	ALVORADA	ENFERMEIRO
379	SE	280170	CRISTINAPOLIS	DENTISTA	86	MA	210330	CODO	ENFERMEIRO	191	RS	430110	ARROIO DOS RATOS	ENFERMEIRO
380	SE	280340	JAPOATA	DENTISTA	87	MA	210530	IMPERATRIZ	ENFERMEIRO	192	RS	430210	BENTO GONCALVES	ENFERMEIRO
381	SE	280450	NOSSA SENHORA DA GLORIA	DENTISTA	88	MA	210550	JOAO LISBOA	ENFERMEIRO	193	RS	430463	CAPAO DA CANOA	ENFERMEIRO
382	SE	280510	PEDRINHAS	DENTISTA	89	MA	210750	PACO DO LUMIAR	ENFERMEIRO	194	RS	430510	CAXIAS DO SUL	ENFERMEIRO
383	SE	280540	POCO REDONDO	DENTISTA	90	MA	211130	SAO LUIS	ENFERMEIRO	195	RS	430920	GRAVATAI	ENFERMEIRO
384	SE	280560	PORTO DA FOLHA	DENTISTA	91	MA	211220	TIMON	ENFERMEIRO	196	RS	431350	OSORIO	ENFERMEIRO
385	SE	280620	SALGADO	DENTISTA	92	MT	510340	CUIABA	ENFERMEIRO	197	RS	431410	PASSO FUNDO	ENFERMEIRO
386	SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	DENTISTA	93	MG	310300	ANTONIO DIAS	ENFERMEIRO	198	RS	431440	PELOTAS	ENFERMEIRO
387	SE	280710	SIMAO DIAS	DENTISTA	94	MG	310350	ARAGUARI	ENFERMEIRO	199	RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	ENFERMEIRO
388	SE	280720	SIRIRI	DENTISTA	95	MG	310630	BELO ORIENTE	ENFERMEIRO	200	RS	431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	ENFERMEIRO
389	SE	280740	TOBIAS BARRETO	DENTISTA	96	MG	310640	BELO VALE	ENFERMEIRO	201	RS	431840	SAO JERONIMO	ENFERMEIRO
390	SE	280760	UMBAUBA	DENTISTA	97	MG	310670	BETIM	ENFERMEIRO	202	RS	431990	SAPIRANGA	ENFERMEIRO
391	TO	170130	ARAGOMINAS	DENTISTA	98	MG	310900	BRUMADINHO	ENFERMEIRO	203	RR	140010	BOA VISTA	ENFERMEIRO
392	TO	171270	MATEIOS	DENTISTA	99	MG	310925	BUGRE	ENFERMEIRO	204	SC	420140	ARARANGUA	ENFERMEIRO
393	TO	171855	RIACHINHO	DENTISTA	100	MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	ENFERMEIRO	205	SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	ENFERMEIRO
					101	MG	311860	CONTAGEM	ENFERMEIRO	206	SC	420230	BIGUACU	ENFERMEIRO
					102	MG	311940	CORONEL FABRICIANO	ENFERMEIRO	207	SC	420290	BRUSQUE	ENFERMEIRO
					103	MG	312230	DIVINOPOLIS	ENFERMEIRO	208	SC	420320	CAMBORIU	ENFERMEIRO
					104	MG	312250	DOM CAVATI	ENFERMEIRO	209	SC	420420	CHAPECO	ENFERMEIRO
					105	MG	312385	ENTRE FOLHAS	ENFERMEIRO	210	SC	420570	GAROPABA	ENFERMEIRO
					106	MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	ENFERMEIRO	211	SC	420580	GARUVA	ENFERMEIRO
					107	MG	313115	IPABA	ENFERMEIRO	212	SC	420590	GASPAR	ENFERMEIRO
					108	MG	313380	ITAUNA	ENFERMEIRO	213	SC	420665	GUATAMBU	ENFERMEIRO
					109	MG	313760	LAGOA SANTA	ENFERMEIRO	214	SC	420820	ITAJAI	ENFERMEIRO
					110	MG	314015	MARIO CAMPOS	ENFERMEIRO	215	SC	420830	ITAPEMA	ENFERMEIRO
					111	MG	314110	MATOZINHOS	ENFERMEIRO	216	SC	420880	JAGUARUNA	ENFERMEIRO
					112	MG	314330	MONTES CLAROS	ENFERMEIRO	217	SC	420930	LAGES	ENFERMEIRO
					113	MG	314710	PARA DE MINAS	ENFERMEIRO	218	SC	420940	LAGUNA	ENFERMEIRO
					114	MG	314790	PASSOS	ENFERMEIRO	219	SC	420980	LEOBERTO LEAL	ENFERMEIRO
					115	MG	314800	PATOS DE MINAS	ENFERMEIRO	220	SC	421120	MORRO DA FUMACA	ENFERMEIRO
					116	MG	315053	PINGO D'AGUA	ENFERMEIRO	221	SC	421130	NAVEGANTES	ENFERMEIRO
					117	MG	315180	POCOS DE CALDAS	ENFERMEIRO	222	SC	421190	PALHOCA	ENFERMEIRO
					118	MG	315530	RIO MANSO	ENFERMEIRO	223	SC	421280	BALNEARIO DE PICARRAS	ENFERMEIRO
					119	MG	316553	SARZEDO	ENFERMEIRO	224	SC	421350	PORTO BELO	ENFERMEIRO
					120	MG	316720	SETE LAGOAS	ENFERMEIRO	225	SC	421560	SANTA ROSA DE LIMA	ENFERMEIRO
					121	MG	316860	TEOFILO OTONI	ENFERMEIRO	226	SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	ENFERMEIRO
					122	MG	316870	TIMOTEO	ENFERMEIRO	227	SC	421630	SAO JOAO BATISTA	ENFERMEIRO
					123	MG	317020	UBERLANDIA	ENFERMEIRO	228	SC	421725	SAO PEDRO DE ALCANTARA	ENFERMEIRO
					124	PA	150010	ABAETETUBA	ENFERMEIRO	229	SC	421800	TIJUCAS	ENFERMEIRO
					125	PA	150080	ANANINDEUA	ENFERMEIRO	230	SC	421870	TUBARAO	ENFERMEIRO
					126	PA	150140	BELEM	ENFERMEIRO	231	SC	421880	TURVO	ENFERMEIRO
					127	PA	150150	BENEVIDES	ENFERMEIRO	232	SP	350320	ARARAQUARA	ENFERMEIRO
					128	PA	150170	BRAGANCA	ENFERMEIRO	233	SP	350410	ATIBAIA	ENFERMEIRO
					129	PA	150210	CAMETA	ENFERMEIRO	234	SP	350550	BARRETOS	ENFERMEIRO
					130	PA	150240	CASTANHAL	ENFERMEIRO	235	SP	350570	BARUERI	ENFERMEIRO
					131	PA	150680	SANTAREM	ENFERMEIRO	236	SP	350950	CAMPINAS	ENFERMEIRO
					132	PB	250130	AROEIRAS	ENFERMEIRO	237	SP	351350	CUBATAO	ENFERMEIRO
					133	PB	250157	BARRA DE SANTANA	ENFERMEIRO	238	SP	351380	DIADEMA	ENFERMEIRO
					134	PB	250180	BAYEXU	ENFERMEIRO	239	SP	351880	GUARULHOS	ENFERMEIRO
					135	PB	250300	CAAPORA	ENFERMEIRO	240	SP	352590	JUNDIAI	ENFERMEIRO
					136	PB	250320	CABEDELO	ENFERMEIRO	241	SP	352900	MARILIA	ENFERMEIRO
					137	PB	250400	CAMPINA GRANDE	ENFERMEIRO	242	SP	352940	MAUA	ENFERMEIRO
					138	PB	250460	CONDE	ENFERMEIRO	243	SP	354100	PRAIA GRANDE	ENFERMEIRO
					139	PB	250720	ITATUBA	ENFERMEIRO	244	SP	355030	SAO PAULO	ENFERMEIRO
					140	PB	250750	JOAO PESSOA	ENFERMEIRO	245	SP	354780	SANTO ANDRE	ENFERMEIRO
					141	PB	251080	PATOS	ENFERMEIRO	246	SP	354850	SANTOS	ENFERMEIRO
					142	PB	251190	PITIMBU	ENFERMEIRO	247	SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	ENFERMEIRO
					143	PB	251200	POCINHOS	ENFERMEIRO	248	SP	355100	SAO VICENTE	ENFERMEIRO
					144	PB	251240	PUXINANA	ENFERMEIRO	249	SP	355170	SERTAOZINHO	ENFERMEIRO
					145	PB	251370	SANTA RITA	ENFERMEIRO	250	SP	355280	TABOAO DA SERRA	ENFERMEIRO
					146	PR	410150	ARAPONGAS	ENFERMEIRO	251	SE	280030	ARACAJU	ENFERMEIRO
					147	PR	410370	CAMBE	ENFERMEIRO	252	SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ENFERMEIRO
					148	PR	410580	COLOMBO	ENFERMEIRO	253	SE	280670	SAO CRISTOVAO	ENFERMEIRO
					149	PR	410690	CURITIBA	ENFERMEIRO	254	TO	172100	PALMAS	ENFERMEIRO
					150	PR	410790	FLORESTA	ENFERMEIRO					
					151	PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	ENFERMEIRO					
					152	PR	410980	IBIPORA	ENFERMEIRO					
					153	PR	411370	LONDRINA	ENFERMEIRO					
					154	PR	411420	MANDAGUARI	ENFERMEIRO					
					155	PR	412080	QUATRO BARRAS	ENFERMEIRO					
					156	PR	412240	ROLANDIA	ENFERMEIRO					
					157	PR	412550	SAO JOSE DOS PINHAIS	ENFERMEIRO					
					158	PR	412650	SERTANOPOLIS	ENFERMEIRO					
					159	PR	412770	TOLEDO	ENFERMEIRO					
					160	PR	412810	UMUARAMA	ENFERMEIRO					
					161	PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ENFERMEIRO					
					162	PE	260345	CAMARAGIBE	ENFERMEIRO					
					163	PE	260410	CARUARU	ENFERMEIRO					
					164	PE	260600	GARANHUNS	ENFERMEIRO					
					165	PE	260680	IGARASSU	ENFERMEIRO					
					166	PE	260720	IPOJUCA	ENFERMEIRO					
					167	PE	260760	ILHA DE ITAMARACA	ENFERMEIRO					
					168	PE	260775	ITAPISSUMA	ENFERMEIRO					
					169	PE	260875	LAGOA GRANDE	ENFERMEIRO					
					170	PE	260960	OLINDA	ENFERMEIRO					
					171	PE	261070	PAULISTA	ENFERMEIRO					
					172	PE	261160	RECIFE	ENFERMEIRO					
					173	PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	ENFERMEIRO					

ANEXO II

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM AO PROVAB (2013.2) ENFERMEIRO

Nº	UF	IBGE	MUNICÍPIO	CATEGORIA
1	AC	120040	RIO BRANCO	ENFERMEIRO
2	AL	270150	CAMPO GRANDE	ENFERMEIRO
3	AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	ENFERMEIRO
4	AL	270400	JUNQUEIRO	

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 7, DE 23 DE JANEIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES-Interino, no uso de suas atribuições, considerando o parecer nº 068/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do Processo Administrativo nº 53000.054294/2006, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria Nº 193, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 8/6/2011, que outorgou à ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O BEM DA COMUNIDADE DO POVOADO DE CORUIPE DA CAL autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas

Art. 2º Estar Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
08	53000.065306/2011	Associação Comunitária do Povo de Dom Viçoso	Dom Viçoso/MG
09	53000.022448/2011	Associação de Difusão Comunitária Cocal do Sul	Cocal do Sul/SC

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 17 de janeiro de 2014

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade RÁDIO CIDADE ARAÇATUBA LTDA, em face da expedição da Portaria nº 1303, de 19 de julho de 2012, que aplicou a penalidade de suspensão à entidade, pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/62, com fundamento no artigo 63, alínea "a", do mesmo diploma legal, acolho o PARECER Nº 1548/2013/LRR/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**

UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
SP	ARAÇATUBA	RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA	RÁDIO CIDADE ARAÇATUBA LTDA	53000.013820/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER No 0017/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.027122/2003, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE SIMPATIA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária para a localidade de Caçapava, no Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade FUNDAÇÃO PADRE URBANO THIESEN, em face da expedição da Portaria nº 956, de 15 de junho de 2012, que aplicou a penalidade de suspensão à entidade, pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/62, com fundamento no artigo 63, alínea "a", do mesmo diploma legal, acolho o PARECER Nº 1602/2013/LRR/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**

UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
RS	NOVO HAMBURGO	RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA	FUNDAÇÃO PADRE URBANO THIESEN	53000.015328/2011

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade RÁDIO PROGRESSO LTDA., em face da expedição da Portaria nº 1977, de 13 de setembro de 2012, que aplicou a penalidade de suspensão à entidade, pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/62, com fundamento no artigo 63, alínea "a", do mesmo diploma legal, acolho o PARECER Nº 1606/2013/LRR/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ACÓRDÃO Nº 37, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

Processo nº 53500.023948/2007

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 712, de 5 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE (CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONSELHO DIRETOR. RECOLHIMENTO IRREGULAR DE FUST. EXERCÍCIO DE 2002. 1. Segundo previsão contida no art. 34, I, do Decreto nº 70.235/72, a autoridade de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e encargos de multa de valor total (lançamento principal e decor-

rentes) a ser fixado em ato do Ministro de Estado da Fazenda. 2. Da análise do Recurso Voluntário interposto, constata-se inoccorrência do fato gerador da exação, hipótese que deverá ensejar a extinção do crédito decorrente da exação, em conformidade com o que dispõe o art. 156, IX, do CTN. 3. Considerando que o Despacho nº 1.197/2012/ADPFA2/SAD não poderia ter sido expedido pelo órgão de origem, uma vez que o processo já havia sido distribuído para um relator, à época o Conselheiro João Rezende, que optou por solicitar diligências antes que o processo fosse submetido à deliberação do Conselho-Diretor, entendido prejudicada a análise do Recurso de Ofício interposto. 4. Recurso voluntário parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho-Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 397/2013-GCMB, de 30 de agosto de 2013, integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso voluntário interposto para, no mérito, dar-lhe provimento parcial no sentido de extinguir os créditos, devidos a título de FUST, exercício

ANEXO ÚNICO**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**

UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
SE	LAGARTO	RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA	RÁDIO PROGRESSO LTDA	53000.054797/2010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade SISTEMA ITAPIREMA DE COMUNICAÇÕES LTDA, em face da expedição da Portaria nº 2444, de 30 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2012, que aplicou a penalidade de suspensão à entidade, pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/62, com fundamento no artigo 63, alínea "a", do mesmo diploma legal, acolho o PARECER Nº 1412/2013/LRR/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**

UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
RO	JI-PARANA	RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA	SISTEMA ITAPIREMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53000.029251/2009

Em 22 de janeiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 06/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002060/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Patos, estado da Paraíba, por meio do canal 11-, constante do Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TELEVISÃO TAMBAU LTDA., de acordo com o resultado final constante no Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA				
NOME DA PROPONENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	CLASSIFICAÇÃO
TELEVISÃO TAMBAU LTDA	III	53000.005940/2012	Habilitada	1º lugar
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	III	53000.017525/2012	Habilitada	2º lugar
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	III	53000.006982/2012	Habilitada	3º lugar
TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	III	53000.006128/2012	Habilitada	3º lugar
REDE UNIAO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	III	53000.002810/2012	Habilitada	3º lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	III	53000.004197/2012	Habilitada	3º lugar
TVCI - TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	III	53000.006045/2012	Habilitada	4º lugar
RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA	III	53000.016558/2012	Habilitada	4º lugar
EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA.	III	53000.017637/2012	Inabilitada	-
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PIEMONTE LTDA	IV	53000.007525/2012	Inabilitada	-
RÁDIO E TV CORREIO LTDA	IV	53000.007524/2012	Inabilitada	-
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	III	53000.006794/2012	Inabilitada	-
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	III	53000.010140/2012	Inabilitada	-
TELEVISÃO BORBOREMA LTDA.	III	53000.018236/2012	Inabilitada	-

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.

Em 23 de janeiro de 2014

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade EMPRESA DE COMUNICAÇÃO TRANSCONTINENTAL LTDA, em face da expedição da Portaria nº 1605, de 7 de agosto de 2012 que aplicou, à entidade, a penalidade de suspensão pelo período de dois dias, pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/62, com fundamento no artigo 63, alínea "a", do mesmo diploma legal, acolho o PARECER Nº 1406/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU e o DESPACHO nº 4806/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**

UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
SP	GUARUJÁ	RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO TRANSCONTINENTAL LTDA	53000.053934/2010

Em cumprimento à ordem judicial prolatada na ADPF 309/DF, acolho a NOTA Nº 20/2014/TF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e dou publicidade à suspensão da Portaria 322/A/2013 desta Pasta, pelo Poder Judiciário.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Interino

de 2002, em razão da inoccorrência do fato gerador da exação, com amparo no inciso IX do artigo 156 do Código Tributário Nacional, ante a comprovação de que a entidade não explorava serviço de telecomunicações no referido período; e, b) declarar prejudicada a análise do Recurso de Ofício interposto pelo Superintendente de Administração e Finanças, pelas razões e fundamentos dispostos na referida análise.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

**ACÓRDÃO Nº 394, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013**

Processo nº 53500.005415/2007

Conselheiro Relator: Marconi Thomaz de Souza Maya. Fórum Deliberativo: Reunião nº 713, de 12 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: CCS - CMBORIU CABLE SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 82.855.164/0001-65)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, MANTIDOS OS TERMOS DO DESPACHO RECORRIDO. 1. Conhecer do Recurso, de ofício, e, no mérito, manter integralmente os termos do Despacho recorrido, no sentido de extinguir os créditos tributários a título de Fust para o exercício de 2001. 2. Determinar à Superintendência de Administração e Finanças que, caso ainda não tenha feito, comunique a presente decisão ao Ministério das Comunicações, órgão com capacidade tributária ativa para cobrança do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho-Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 189/2013-GCMM, de 6 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso, de ofício, interposto pela Superintendência de Administração-Geral, com fundamento no inciso I do art. 34 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, nos autos do Processo Administrativo Fiscal referenciado, instaurado em face de CCS - CMBORIU CABLE SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para, no mérito, manter integralmente os termos do Despacho nº 625/2012/ADPFA2/SAD, de 20 de janeiro de 2012, no sentido de extinguir os créditos tributários a título de Fust para o exercício de 2001.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jarbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya. Ausente o Presidente João Batista de Rezende, por motivo de férias.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO Nº 441, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Processos n. 53500.009461/2008 e 53500.023267/2007

Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião nº 715, de 26 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: NSS BRASIL LTDA. (CNPJ/MF nº 04.238.646/0001-62)

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. PAFs. CIDE-FUST. EXERCÍCIOS 2002 e 2003. RECURSO DE OFÍCIO. NÃO PERCEPÇÃO DE RECEITAS COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO. EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO. PROCESSO JUDICIAL Nº 0023404-56.2011.403.6182. NECESSIDADE DE SER REQUERIDA A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. 1. Trata-se de PAFs que têm por objeto a falta de recolhimento de valores devidos ao FUST, nos exercícios de 2002 e 2003, por prestadora do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Rede e de Circuito Especializados. 2. Os valores devidos foram apurados mediante arbitramento. 3. Posteriormente, a área técnica constatou a falta de operação comercial da empresa nos anos investigados e, consequentemente, a ausência do fato gerador do FUST. 4. A Procuradoria Federal no Estado de São Paulo pediu a suspensão do andamento da execução fiscal relativa aos créditos em análise. 5. A SAF concluiu pela extinção dos créditos tributários nos presentes PAFs, em razão da inexistência do fato gerador do tributo. Tal entendimento foi referendado pela Procuradoria Federal Especializada. 6. Uma vez que o processo de execução fiscal já foi iniciado, é imperiosa a imediata e urgente comunicação à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região para que peticione nos autos da execução em curso junto à 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo requerendo a perda do objeto e a extinção da mesma, nos termos propostos pela Procuradoria Federal Especializada da Anatel. 7. Recurso de ofício conhecido e, no mérito, não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho-Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 357/2013-GCJV, de 17 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício interposto pela Superintendente de Administração e Finanças, em obediência ao que preceitua o art. 34, I, do Decreto nº 70.235/1972 para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 666, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53545.000430/2007

Conselheiro Relator: Marcus Vinícius Paolucci. Fórum Deliberativo: Reunião nº 725, de 12 de dezembro de 2013. Recorrente/Interessado: BRASIL TELECOM S/A (CNPJ/MF nº 76.535.764/0329-32)

EMENTA: PADO. SPB. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CUMULADO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. SUPE- RINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. DESCUMPRIMEN- TOS AO REGULAMENTO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 426, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005, AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 113/2006-ANATEL, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, E AO PLANO GERAL DE METAS DE QUALIDADE PARA O SER- VIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (PGMQ), APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 341, DE 20 DE JUNHO DE 2003. 1. A conduta de descumprir itens da regulamentação do Serviço Telefônico Fixo Comutado enseja a aplicação da sanção de multa. 2. A Recorrente sustenta a não observância dos princípios da motivação, da presunção de inocência e do devido processo legal e a ocorrência de bis in idem. 3. Comprovadas as irregularidades, conforme Relatório de Fiscalização anexado aos autos, em clara ofensa a direitos dos usuários. 4. Não há fatos novos que justifiquem a reforma da decisão recorrida. 5. Pedido de Reconsideração conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho-Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 157/2013-GCMP, de 6 de dezembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Pedido de Reconsideração com Pedido de Efeito Suspensivo interposto em face do Despacho nº 2.539/2013-CD, de 18 de abril de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcus Vinícius Paolucci.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 19 de fevereiro de 2013

Nº 1.103/2013-CD -

Processo nº 53500.000452/2003 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os Recursos Administrativos, interpostos por TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, por BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43 e por TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, nos autos da Reclamação Administrativa em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 684, de 7 de fevereiro de 2013, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 64/2013-GCRM, de 1º de fevereiro de 2013: a) conhecer do Recurso Administrativo apresentado por TELEMAR NORTE LESTE S/A e por BRASIL TELECOM S/A, ambas Concessionárias do STFC, contra decisão proferida pela Superintendência de Serviços Públicos (SPB), consubstanciada no Despacho nº 7.907/2009-PBCPD/PBCP/SPB, de 10 de novembro de 2009, para, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do Recurso Administrativo apresentado por TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, Concessionária do STFC, contra essa mesma decisão da SPB, em virtude de ausência de pressuposto processual para sua admissibilidade, qual seja, a tempestividade; c) não conhecer da petição intitulada "Manifestação" apresentada por TELEMAR NORTE LESTE S/A, em razão da ocorrência do fenômeno da preclusão consumativa; e, d) suspender a exigibilidade dos itens 'b' e 'c' do Despacho nº 7.907/2009-PBCPD/PBCP/SPB, de 10 de novembro de 2009, até que o novo Regulamento de Características de Funcionamento e Cobrança do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado, ou outro que o substitua, seja aprovado e entre em vigor.

Em 13 de maio de 2013

Nº 2.964/2013-CD

Processo nº 53500.007216/2007 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso de ofício interposto em face de decisão proferida pelo Superintendente de Administração Geral, por meio do Despacho nº 5.768/2011/ADPFA/SAD, de 27 de julho de 2011, nos autos do processo em epígrafe, instaurado contra a prestadora NSS BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 04.238.646/0001-62, Autorizada do Serviço Limitado Especializado, nas submodalidades Serviço de Rede Especializado e Serviço de Circuito Especializado, decidiu, em sua Reunião nº 691, realizada em 5 de abril de 2013, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 132/2013-GCRZ, de 8 de março de 2013, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como determinar que se comunique a presente decisão ao Ministério das Comunicações, órgão com capacidade tributária ativa para cobrança do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações, para que tome as providências que julgar cabíveis; e determinar que se realize a imediata notificação da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região para que peticione nos autos da execução em curso a extinção dessa.

Em 14 de maio de 2013

Nº 2.974/2013-CD

Processo nº 53500.028433/2008 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso de ofício interposto em face de decisão proferida pelo Superintendente de Administração Geral, por meio do Despacho nº 3.587/2011/ADPFA2/SAD, de 3 de maio de 2011, nos autos do processo em epígrafe, instaurado contra a prestadora CONNET SERVIÇO DE ACESSO INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº 02.293.194/0001-96, decidiu, em sua Reunião nº 691, realizada em 5 de abril de 2013, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 168/2013-GCRZ, de 22 de março de 2013, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como determinar que se comunique o resultado do feito, haja vista o exaurimento administrativo, ao Ministério das Comunicações, órgão com capacidade tributária ativa para cobrança do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações, para que tome as providências que julgar cabíveis.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHOS DECISÓRIOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de janeiro de 2014

Nº 340 - 53500.026076/2013 - Homologa o Contrato de Interconexão Classe I entre as redes de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC da Telefônica Brasil S.A. - TELEFÔNICA e da Citta Telecom Ltda. - CITTÁ, ambas nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

Nº 357 - 53500.025841/2013 - Homologa o Contrato de Interconexão Classe I entre as redes de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC da Global Village Telecom Ltda. - GVT e da Opçonet Informática Ltda - OPÇONET, ambas nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 5 de novembro de 2013

Nº 3.564/2013-COUN/SCO

Processo nº 53554.004580/2009

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento Administrativo para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 53554.004580/2009, instaurado em face da TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Filial Bahia, CNPJ nº 33.000.118/0005-00, considerando o disposto no Informe nº 112/2013-COUN, de 18.10.2013, RESOLVE: i) aplicar sanção de MULTA no valor nominal de R\$27.665,90 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), por infração ao disposto no art. 9º, parágrafo único, aprovado pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003; ii) informar a Concessionária da possibilidade de renúncia expressa ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, quando então o valor da sanção de MULTA será de R\$20.749,43 (vinte mil, setecentos e quarenta e nove reais e três centavos), já considerado o fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento), desde que faça o recolhimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da intimação da decisão de aplicação de sanção.

ROBERTO PINTO MARTINS

Em 25 de novembro de 2013

Nº 5.614/2013-COUN/SCO

Processo nº 53548.003129/2009

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento Administrativo para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 53548.003129/2009, instaurado em face da Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC/MS, considerando o disposto no Informe nº 121/2013-COUN, de 25.10.2013, RESOLVE: i) aplicar sanção de MULTA no valor nominal de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), por infração ao disposto no art. 4º, inciso II, do Plano Geral de Metas para Universalização, aprovado pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003; ii) informar a Concessionária da possibilidade de renúncia expressa ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, quando então o valor da sanção de MULTA será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), já considerado o fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento), desde que faça o recolhimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da intimação da decisão de aplicação de sanção.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

DECISÕES

Procedimentos de Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO)

Nos termos do art. 82, VIII, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612 de 29/04/2013, publicam-se os Despachos Decisórios proferidos nos Pados relacionados:

N.º do Processo	Responsável	CPF/CNPJ	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal
53504.019096/2011	ROBERTO DOS SANTOS ROPSA	062.174.248-19	Multa	4850,00	Art. 163 da Lei nº 9472/1997 e art. 55, inciso V, alínea "b", do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000
53504.029909/2010	FABIANO DIAS FELIPE	295.161.868-90	Multa	1800,00	Art. 163 da Lei nº 9472/1997
53504.012043/2007	ADEMIR DA SILVA PINA	033.885.598-05	Multa	2031,31	Art. 131 da Lei nº 9472/1997, art. 10 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 272/2001 e art. 52 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73/1998
53504.021512/2011	THALES RENAN CRUZ	386.301.598-39	Multa	3850,00	Art. 163 da Lei nº 9472/1997 e art. 55, inciso V, alínea "b", do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000
53504.024704/2011	CARLOS EDUARDO FANTINI	368.760.778-02	Multa	1828,18	Art. 131 da Lei nº 9472/1997, art. 10 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 272/2001 e art. 52 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73/1998
53504.004085/2012	RODRIGUES PAVAN & CIA LTDA	97.535.128/0001-91	Multa	3010,08	Art. 131 da Lei nº 9472/1997, art. 10 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 272/2001 e art. 52 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73/1998
53504.020930/2011	ZILAH APARECIDO MARQUES DOS SANTOS	809.488.718-46	Multa	5850,00	Art. 163 da Lei nº 9472/1997 e art. 55, inciso "b", do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000
53504.007863/2011	PAULISTA METRO-TV LTDA	58.880.659/0001-60	Multa	765,00	Item 9.3.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284/2001
53504.008296/2012	SHIRLEA MONTANINI DA SILVA	14.701.918/0001-72	Multa	3656,36	Art. 131 da Lei nº 9472/1997, art. 10 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 272/2001 e art. 52 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73/1998
53504.023216/2010	JADIR FERNANDES DE PAULA	036.059.458-13	Multa	3850,00	Art. 163 da Lei nº 9472/1997 e art. 55, inciso "b", do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242/2000
53504.001572/2012	SETICOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME	07.357.874/0001-56	Multa	3010,08	Art. 10 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 272/2001 e art. 52 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73/1998
53504.007175/2012	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL SC LTDA	02.412.892/0001-63	Multa	360,00	Itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.3.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284/2001, artigos 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259/2001 e art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303/2002
53504.019036/2008	NEXCHANGE - TELECOMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	64.926.850/0001-06	Multa	50000,00	Cláusula 11.1 do Termo de Autorização do Serviço de Comunicação Multimídia
53504.017216/2011	WI FACIL TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA	08.950.962/0001-13	Multa	3010,08	Art. 131 da Lei nº 9472/1997, art. 10 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 272/2001 e art. 52 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73/1998
53000.022718/2010	TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.	13.985.114/0001-80	Multa	360,00	Art. 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5371/2005, item 2.5.2 da Portaria nº 38/1974 e item 2.6 da Portaria nº 799/1973
53000.026882/2010	TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.	13.985.114/0001-80	Multa	360,00	Art. 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5371/2005, item 2.5.2 da Portaria nº 38/1974, item 2.6 da Portaria nº 799/1973 e itens 9.3.1 e 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284/2001
53000.026880/2010	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Multa	900,00	Item 2.5.2 da Portaria nº 38/1974
53000.031981/2010	RÁDIO TROPICAL DE JAU	58.826.074/0001-61	Multa	3200,00	Art. 122, item 34, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52795/1963, item 5.2.1.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 61/1998
53000.026419/2010	RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA	67.344.440/0001-37	Multa	1050,00	Item 34 do art. 122 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52795/1963 e item 9.3.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284/2001

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

DESPACHOS DO GERENTE

Nos termos do art. 82, VIII, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612 de 29/04/2013, publica-se o não conhecimento dos recursos interpostos nos processos abaixo relacionados:

Processo	Despacho nº	Nome	CNPJ	Data
53504.010592/2011	4432/2013	ASSOCIAÇÃO ASTRAL DE DIFUSÃO CULTURAL E EDUCATIVA COMUNITÁRIA DE JANDIRA	01.558.787/0001-74	05/09/2013
53504.010569/2011	4414/2013	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MANOEL	02.228.098/0004-64	04/09/2013
53504.010896/2010	3632/2013	LOCAL INT ACESSO A INTERNET LTDA	06.123.981/0001-40	18/07/2013
53504.024097/2010	4477/2013	VIVO S.A.	02.449.992/0001-64	09/09/2013
53504.027897/2009	4406/2013	TRACKER DO BRASIL LTDA	02.756.315/0001-99	03/09/2013

EVERALDO GOMES FERREIRA

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO Nº 275, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) F ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ nº 76.476.050/0002-92 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOÃO JACOB BETTONI
Gerente

ATO Nº 277, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONDOMÍNIO CANOAS SHOPPING CENTER, CNPJ nº 02.470.887/0001-07 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOÃO JACOB BETTONI
Gerente

ATO Nº 278, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Expede autorização à CANOAS SHOPPING CENTER, CNPJ nº 09.457.452/0001-71 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JOÃO JACOB BETTONI
Gerente

ATO Nº 279, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Expede autorização à GEDEAO SILVEIRA PEREIRA, CPF nº 134.052.680-87 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JOÃO JACOB BETTONI
Gerente

ATO Nº 280, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, CNPJ nº 09.509.569/0001-51 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOÃO JACOB BETTONI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 317, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Expede autorização à RODOLFO MARCUSSI FIATIKOSKI, CPF nº 267.333.918-30 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 319, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Expede autorização à ADELINO FORTUNATO SIMIONI, CPF nº 980.129.328-49 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 320, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Expede autorização à TANIA MARLENE FALK CORTEZIA, CPF nº 394.649.890-68 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 321, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Expede autorização à MANUEL JORGE RIBEIRO, CPF nº 075.203.281-04 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 322, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Expede autorização à ROBERTO JOSE MORANDINI, CPF nº 246.051.400-00 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 323, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) AGROPECUARIA BRAUNA LTDA, CNPJ nº 03.092.285/0001-26 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

**ATO Nº 325, DE 23 DE JANEIRO DE 2014**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) NERY LUIZ DE OLIVEIRA, CPF nº 074.355.769-72 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 326, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) NESTOR VIANE POLETTTO, CPF nº 369.261.329-68 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 327, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) JOSE LUCIO REZENDE, CPF nº 001.623.616-53 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 328, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETER JOHANNES RIETJENS, CPF nº 040.635.970-91 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 329, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ANTONIO DOS SANTOS VARDASCA, CPF nº 018.960.328-34 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS**ATO Nº 303, DE 23 DE JANEIRO DE 2014**

Expede autorização à LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 13.964.649/0001-74 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

ATO Nº 304, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Expede autorização à AGRODAN AGROPECUARIA RORIZ DANTAS LTDA, CNPJ nº 12.786.836/0001-42 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

ATO Nº 305, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Expede autorização à CONDOMINIO EDILICIO SHOPPING PATIO MACEIO, CNPJ nº 11.862.955/0001-74 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

ATO Nº 307, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PERNAMBUCO PILOTS EMPRESA DE PRATICAGEM SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 03.010.263/0001-70 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

ATO Nº 309, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Expede autorização à VITÓRIA SHOPPING LTDA, CNPJ nº 13.517.695/0001-25 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

ATO Nº 310, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Expede autorização à SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA - ME, CNPJ nº 18.593.359/0001-85 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**ATO Nº 8.227, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

Processo nº 53500.020477/2013. Expede autorização à NETELL INTERNET LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 18.270.560/0001-21, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.317, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.006213/2013. Expede autorização à HUGO EIKITI HIDA - ME, CNPJ/MF nº 17.200.872/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.319, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.011195/2013. Expede autorização à MASTER INTERNET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF nº 17.480.148/0001-73, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.320, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.016454/2013. Expede autorização à MEGA TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.464.126/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.322, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.016453/2013. Expede autorização à NET - SALTO PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 12.833.623/0001-24, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.327, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.001430/2013. Expede autorização à INFOSCOTT INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ/MF nº 07.777.916/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.011640/2013. Expede autorização à E G L FINGER EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 16.869.016/0001-75, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.481, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.020001/2013. Expede autorização à HE-NOCH ADONAI TAVARES - ME, CNPJ/MF nº 07.460.928/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.020606/2013. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 29 de Novembro de 2020, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6, DE 3 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.020606/2013. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 29 de Junho de 2023, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 74, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.024494/2013. Expede autorização à LUCARONI TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.310.450/0001-83, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 81, DE 8 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.005093/2013. Expede autorização à VIATTIVA TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.121.008/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 225, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.008312/2013. Expede autorização à CPFL TELECOM S. A., CNPJ/MF nº 12.116.119/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 244, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.019649/2013. Expede autorização à ANDERSON DE SOUSA COSTA ME, CNPJ/MF nº 15.666.248/0001-63, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 245, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.023860/2013. Expede autorização à MAURO TAMANINI ME, CNPJ/MF nº 07.841.325/0001-46, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 247, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.021894/2013. Expede autorização à NETWORK DIGITAL LTDA-ME, CNPJ/MF nº 06.925.595/0001-72, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 248, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.023397/2013. Expede autorização à BRAVANET PROVIDORES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 18.192.378/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 249, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.021905/2013. Expede autorização à A.R. LEOPOLDINO-TELECOM ME, CNPJ/MF nº 07.533.671/0001-67, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 256, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.021694/2013. Expede autorização à NARI EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.578.337/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 285, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Autorizar SIEMENS LTDA, CNPJ nº 44.013.159/0080-10 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Franco da Rocha/SP, no período de 27/12/2013 a 08/02/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 300, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Volta Redonda/RJ, no período de 24/01/2014 a 26/01/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 301, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 25/01/2014 a 26/01/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada à penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.058377/2009	Rádio Nativa FM Ltda	FM	Edéia	GO	Multa	12.439,24	Alínea "f" do art. 64 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria SCE nº 002, de 23/1/2014	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

OCTAVIO PENNA PIERANTI

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTO, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades executantes dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, listadas em anexo.

ANEXO

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	RECURSO	DATA
AM	Maués	Associação Comunitária de Radiodifusão de Maués	53000.016385/2012	Não conhecido	13/01/14
BA	Valença	Federação Municipal das Associações de Moradores de Valença	53000.054519/2013	Conhecido e não provido	13/01/14
CE	Acopiara	Sociedade Beneficente Francisca Alves de Almeida	53000.035087/2012	Conhecido e não provido	21/01/14
MG	Contagem	Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão	53000.050453/2013	Conhecido e não provido	21/01/14
MG	Francisco Sá	Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge	53000.046579/2012	Conhecido e não provido	21/01/14
SP	Monte Alegre do Sul	Associação de Comunicação Comunitária Monte Alegre do Sul	53000.011488/2012	Conhecido e não provido	13/01/14
SP	Santa Cruz do Rio Pardo	Associação Cultural de Comunicação Alternativa	53830.002386/1998	Conhecido e não provido	21/01/14

Em 23 de janeiro de 2014

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Anta Gorda, no estado do Rio Grande do Sul, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.066406/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAIENSE, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itai, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.048755/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE TUNÁPOLIS, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tunápolis, no estado de Santa Catarina, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração

nº 53000.039690/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto nos incisos XV e XXIX do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA SCHROEDER STRASSE FM, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Schroeder, no estado de Santa Catarina, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.055523/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PRADOS, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Prados, no estado de Minas Gerais, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.067801/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E BENEFICENTE HIDRO FM, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Ponte, no

estado de Minas Gerais, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.035684/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve não conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, AMBIENTAL E ESPORTIVA DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Antonio da Alegria, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.013138/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CACHOEIRA PAULISTA DE RADIODIFUSÃO, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Cachoeira Paulista, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.012504/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.



O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO MARECHAL RONDON DE CAMPINÁPOLIS, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Campinópolis, no estado do Mato Grosso, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.044419/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA IMAGEM E DO SOM DE RAUL SOARES, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Raul Soares, no estado de Minas Gerais, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.033173/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, COMUNITÁRIA E ALTERNATIVA TRESPASSENSE, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Três Passos, no estado do Rio Grande do Sul, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.051216/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH FM, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São João da Boa Vista, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.013293/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE ANTONIO CARLOS, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Antonio Carlos, no estado de Santa Catarina, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.042580/2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA LAGOANOVENSE, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Lagoa Nova, no estado do Rio Grande do Norte, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.023232/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto nos incisos X, XV e XVII do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DE CARIRANHA, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Carirana, no estado da Bahia, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.049060/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PAO DE AÇÚCAR, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Taquaritinga, no estado de Pernambuco, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.054687/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade

pela prática da infração ao disposto nos incisos XV e XVII do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve não conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E SOCIAL DE PARACATU, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Paracatu, no estado de Minas Gerais, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.013838/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TELERADIODIFUSÃO DE SÃO PEDRO FERROS, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Pedro dos Ferros, no estado de Minas Gerais, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.038038/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Curvelo, no estado de Minas Gerais, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.045562/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itaoacara, no estado do Rio de Janeiro, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.053470/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE ITAÚNA DO SUL, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itaúna do Sul, no estado do Paraná, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.040381/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XXIX do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Urupá, no estado de Rondônia, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.056467/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XXIX do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL HENRIQUETA VELOSO, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Felício dos Santos, no estado de Minas Gerais, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.052807/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto nos incisos XII, XV e XXIX do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ouro, no estado de Santa Catarina, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado

dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.018798/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto nos incisos XII e XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MONTE BELO, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Monte Belo, no estado de Minas Gerais, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 22 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.015838/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MC/MEC nº 651/1999, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Canoinhas, no estado de Santa Catarina, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 22 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.036075/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MC/MEC nº 651/1999, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA NOSSA SENHORA MILAGROSA, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Sobral, no estado do Ceará, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.008167/2009, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MC/MEC nº 651/1999 c/c alínea "d" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela FUNDAÇÃO RUI BAROMEU, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Mateus, no estado do Espírito Santo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.018292/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MC/MEC nº 651/1999 c/c alínea "d" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve não conhecer o recurso administrativo interposto pela RÁDIO EXCELSIOR S.A., outorgada para explorar o serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.061973/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve não conhecer o recurso administrativo interposto pela TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Curitiba, no estado do Paraná, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.035518/2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve não conhecer o recurso administrativo interposto pela RÁDIO EXCELSIOR S.A., outorgada para explorar o serviço de radiodifusão em onda média, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.041021/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto na alínea "e" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve não conhecer o recurso administrativo interposto pela FUNDAÇÃO CASPER LIBERO, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.062001/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto na alínea "c" do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve não conhecer o recurso administrativo interposto pela RÁDIO EXCELSIOR S.A., outorgada para explorar o serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.013091/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto na alínea "e" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA, outorgada para explorar o serviço de retransmissão de televisão, no município de Águas da Prata, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.063777/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto nos arts. 27, 31 e 45, inciso V do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PARAITINGA, outorgada para explorar o serviço de retransmissão de televisão, no município de São Luís do Paraitinga, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.009565/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no art. 40, inciso V do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela TELEVISÃO CARIMÁ LTDA, outorgada para explorar o serviço de retransmissão de televisão, no município de Chateaubriand, no estado de Paraná, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.061345/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto nos arts. 27, 31 e 45, inciso V do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PINHAIS, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pinhais, no estado do Paraná, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.023300/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERIEMA, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Água Boa, no estado do Mato Grosso, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.047233/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO NOVO CÂNTICO FM, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itapira, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.000182/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Alto Alegre, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.064647/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RÁDIOFUSÃO, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Liberdade, no

estado de Minas Gerais, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.009656/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA CAMINHOS DA VIDA, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itumbiara, no estado de Goiás, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.014145/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Curvelo, no estado de Minas Gerais, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.064705/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO NASCENTE DO SOL, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São João Del Rei, no estado de Minas Gerais, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.015805/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela SOCIEDADE RADIOFÔNICA CENTURY LTDA, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Terenos, no estado do Mato Grosso do Sul, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.063344/2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Largo, no estado do Paraná, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.060700/2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MC/MEC nº 651/99, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela RÁDIO BIANCA LTDA, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Umuarama, no estado do Paraná, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53516.003900/2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto na alínea "h" do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela RÁDIO UNIVERSO LTDA, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Bernardo do Campo, no estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.049837/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto na alínea "h" do art. 28 c/c o item 21 do art. 122, ambos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA LTDA, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.025115/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto na alínea "d" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 c/c alínea "a" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Curitiba, no estado do Paraná, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.005171/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto na alínea "h" do item 12 do art. 28 c/c item 21 do art. 122, ambos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para no mérito, negar-lhe provimento.

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela TELEVISÃO LAGES LTDA, outorgada para explorar o serviço de retransmissão de televisão, no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, pelos fundamentos apontados no Despacho do Secretário, em 23 de janeiro de 2014, como resultado dos procedimentos realizados nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.061435/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao disposto no art. 30 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, para no mérito, negar-lhe provimento.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO

Em 23 de janeiro de 2014

Nº 150. Processos nº 48500.003900/2013-27, 48500.001446/2013-70, 48500.003904/2013-13, 48500.001470/2013-17, 48500.001468/2013-30, 48500.002427/2013-61, 48500.001440/2013-01, 48500.003814/2013-14 e 48500.001471/2013-53. Interessados: Centrais Eólicas Bela Vista XVIII Ltda., Centrais Eólicas Bela Vista XII Ltda., Centrais Eólicas Bela Vista XVII Ltda., Centrais Eólicas Bela Vista XIX Ltda., Centrais Eólicas Bela Vista XIII Ltda., Centrais Eólicas Bela Vista XVI Ltda., Centrais Eólicas Itapuã VIII Ltda., Centrais Eólicas Bela Vista VIII Ltda. e Centrais Eólicas Bela Vista XX Ltda. Decisão: decide registrar que os documentos de constituição das Sociedades de Propósito Específico - SPE qualificadas no Anexo deste Despacho foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 05/2013-ANEEL. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

FERNANDO COLLI MUNHOZ

Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de janeiro de 2014

Nº 146. Processo nº 48500.001534/2012-91. Interessado: Eólica Cerro dos Trindade S.A. Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação comercial a partir do dia 24 de janeiro de 2014. Usina: EOL Cerro dos Trindade. Unidade Geradora: UG4, de 2.000kW de potência instalada. Localização: Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de janeiro de 2014

Nº 149 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de



12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002407/2012-17 e considerando o Recurso Administrativo interposto pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAE-SA, resolve: I - conhecer do recurso, uma vez que interposto tempestivamente e, no mérito, dar provimento para cancelar integralmente o Auto de Infração nº 122/2013-SFF/ANEEL, de 16 de outubro de 2013, com a consequente desconstituição da penalidade nele cominada, conforme devidamente justificado na Análise do Pedido de Reconsideração; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 23 de janeiro de 2014

Nº 147 - Processo: 48500.000179/2013-13. Decisão: (i) não conceder registro para a elaboração do projeto básico do aproveitamento hidrelétrico (AHE) Cachoeirinha, com potência instalada de referência de 24 MW, localizada no rio Indaia Grande, sub-bacia 63, estado do Mato Grosso do Sul, solicitado pela empresa Orteng Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.414.327/0001-51, considerando o não atendimento ao disposto nos artigos 2º e 7º da Resolução nº 343/2008.

Nº 148. Processo nº: 48500.004369/2011-48. Decisão: (i) Informar que o Projeto Básico da PCH Santo Anjo, com potência a instalar de 2,75 MW, situada no rio Piaí, integrante da sub-bacia 87, bacia do Atlântico Sudeste, no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, apresentado pela empresa Pequena Central Hidroelétrica Santo Anjo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.750.661/0001-83, não possui todos os elementos técnicos que permitam sua aprovação. (ii) - Facultar à empresa interessada a reapresentação do projeto básico da PCH Santo Anjo até 23 de fevereiro de 2015. A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 43, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998 e Portaria nº 69, de 06 de abril de 2011, e considerando a Resolução de Diretoria nº 31, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, sem aumento de despesa, conforme quadro anexo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ANP nº 4, de 9 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO I

QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo em Comissão	Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R\$)	Quantitativo
CD I	13.345,52	1
CD II	12.678,24	4
CGE I	12.010,96	19
CGE II	10.676,41	4
CGE III	10.009,13	30
CGE IV	6.672,75	30
CA I	10.676,41	11
CA II	10.009,13	13
CA III	2.856,83	7
CAS I	2.231,95	13
CAS II	1.934,35	15
CCT V	2.537,32	31
CCT IV	1.854,18	51
CCT III	996,19	69
CCT II	878,20	33
CCT I	777,61	27

DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 315, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.011179/2013-00, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Fuga Couros S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 91.302.349/0001-33, situada na Rua José Fuga, nº 1155 - Constante Fuga - Marau/RS, CEP: 99150-000, autorizada a exercer a atividade de exportação de biodiesel e de derivados de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de Exportação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 315, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.011377/2013-65, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Bianchini S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 87.548.020/0001-80, situada na Rua dos Andradas, nº 1121 - 10º andar - Centro - Porto Alegre/RS - CEP: 90020-0009, autorizada a exercer a atividade de exportação de biodiesel e de derivados de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de Exportação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DIRETORIA IV SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 29, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.007928/2005-86, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica o Condomínio Comercial Centro Oeste, CNPJ: 19.044.768/0001-95, autorizado a operar os 2 (dois) dutos de transferência, com as características relacionadas abaixo, interligando o Ponto B de sua Base de Distribuição localizada em Senador Canedo - GO ao Ponto A do Terminal da Petrobrás Transporte S.A.- TRANSPETRO, também localizado em Senador Canedo - GO:

Origem	Destino	Diâmetro (Pol.)	Extensão (m)	Produto	Vazão Máxima (m³/h)	Pressão Projeto (kgf/cm²)
EMED do Terminal Transpetro (Ponto A)	Base distribuição do Condomínio Centro Oeste (Ponto B)	6	873	Óleo diesel	150	10
EMED do Terminal Transpetro (Ponto A)	Base distribuição do Condomínio Centro Oeste (Ponto B)	6	873	Gasolina	150	10

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º O Condomínio Comercial Centro Oeste deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 347, de 2 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº148, Seção I, página 86, de 3 de agosto de 2011.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.010532/2012-45, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, CNPJ 02.709.449/0003-10, autorizada a operar as instalações do Terminal Aquaviário da Baía da Ilha Grande - TEBIG, também denominado Terminal Aquaviário Almirante Maximiliano Fonseca ou Terminal Aquaviário de Angra dos Reis - TAAR, localizado no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, para movimentação e armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis das Classes II e III, incluindo petróleo e seus derivados, compreendendo as instalações listadas a seguir nas Tabelas I, II e III.

Tabela 1 - Características das Instalações - Tancagem

TAG	Produto	Teto	Volume (m³)
441001	Petróleo	Flutuante	85.241
441002	Petróleo	Flutuante	84.597
441003	Petróleo	Flutuante	84.951
441004	Petróleo	Flutuante	83.961
441005	Petróleo	Flutuante	83.728
441006	Petróleo	Flutuante	83.986
441007	Petróleo	Flutuante	85.134
441008	Petróleo	Flutuante	84.463
441009	Petróleo	Flutuante	85.026
441010	Petróleo	Flutuante	84.490
L01	Classes II e III	Fixo	22.343
L02	Classes II e III	Fixo	22.364
L04	Classes II e III	Fixo	22.324
C01	Classe III	Fixo	22.278
C02	Classe III	Fixo	22.149
D03	Classe II	Fixo	10.527
D04	Classe II	Fixo	10.504
L11	Classes II e III	Fixo	5.000
L12	Classes II e III	Fixo	5.000

Tabela 2 - Características das Instalações - Dutos Portuários

TAG	Origem	Destino	Produto	Diâmetro (pol)	Comprimento (km)
L01	Área Principal	Pier	Petróleo	42	8,98
L02	Área Principal	Pier	Petróleo	42	9,023
L03	Área Principal	Pier	Petróleo	42	9,04
F01	Área de Serviços Auxiliares	Pier	OCEX/MF380	20	1,2
F02	Área de Serviços Auxiliares	Pier	OCEX/MF380	20	1,2
Diesel	Área de Serviços Auxiliares	Pier	MGO	12	0,8
Lastro	Área de Serviços Auxiliares	Pier	Slop	26	1,2

Tabela 3 - Características das Instalações - Braços de Carregamento/Descarregamento dos Píeres

TAG	Produtos	Capacidade unitária	Pier
BC-661101 A	Diesel, óleo combustível, LCO, petróleo	Interno = 1100 m³/h Externo = 1800 m³/h	Pier Interno
BC-661101 B	Óleo combustível, LCO, petróleo	Interno = 1100 m³/h Externo = 1800 m³/h	Pier Externo
BC-661102 A	Petróleo, lastro	Interno = 4000 m³/h	Pier Interno
BC-661102 B	Petróleo, lastro	Interno = 4000 m³/h	Pier Interno
BC-661102 C	Petróleo, lastro, óleo combustível	Interno = 4000 m³/h	Pier Interno
BC-661102 D	Petróleo, lastro, óleo combustível	Interno = 4000 m³/h	Pier Interno
BC-661103 A	Petróleo, transbordo, lastro	Externo = 5000 m³/h	Pier Externo
BC-661103 B	Petróleo, transbordo, lastro	Externo = 5000 m³/h	Pier Externo
BC-661103 C	Petróleo, transbordo, lastro, óleo combustível	Externo = 5000 m³/h	Pier Externo
BC-661103 D	Petróleo, transbordo, lastro, óleo combustível	Externo = 5000 m³/h	Pier Externo

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º A TRANSPETRO deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental da instalação relacionada na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º A ANP deverá ser comunicada tempestivamente acerca da conclusão do processo de unificação dos números de CNPJ das áreas principal e secundária do Terminal de Angra dos Reis, junto à Receita Federal.

Art. 5º Fica revogada a Autorização nº 902 de 24/12/2013, publicada no DOU de 24/12/2013, seção 1, página 106.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 33, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.011144/2013-62, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Relação Nº 60/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
858.142/2011-MINERAIS & METAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-OF. Nº373/2013
858.122/2012-TÂNIA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS-OF. Nº002/2014
858.027/2013-AMAPÁ METALS CORPORATION LTDA-OF. Nº001/2014
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
858.034/2007-BRAZ FERROS MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº167/2011
858.149/2012-SILVA & MOSSATO LTDA EPP-OF. Nº417/2013
858.079/2013-PERON ITALLO ALVES DA SILVA-OF. Nº346/2013
Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
858.046/2003-VICENTE SARMENTO DE SOUZA-Ouro
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
858.057/2013-RIBEIRO & VASCONCELOS LTDA EPP-Registro de Licença Nº03/2014 de 17/01/2014-Vencimento em 21/05/2014
858.122/2013-EDUARDO S. DOS SANTOS-Registro de Licença Nº02/2014 de 08/01/2014-Vencimento em 23/09/2014
858.127/2013-R. REGIO DA SILVA-Registro de Licença Nº23/2013 de 27/12/2013-Vencimento em 18/11/2017
858.128/2013-EPP-Registro de Licença Nº01/2014 de 08/01/2014-Vencimento em 11/12/2014
858.129/2013-R. REGIO DA SILVA-Registro de Licença Nº24/2013 de 27/12/2013-Vencimento em 18/11/2017
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
858.001/2014-ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA-OF. Nº003/2014
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
858.071/2013-FORTIFIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS & MINERAÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº:19/2013 - Vencimento em 27/12/2014

GEORGE MORAIS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Relação Nº 4/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
800.189/2012-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA. - Alvará Nº8840/2012
800.190/2012-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA. - Alvará Nº8841/2012
800.191/2012-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA. - Alvará Nº8842/2012
800.192/2012-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA. - Alvará Nº8843/2012
800.193/2012-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA. - Alvará Nº8844/2012
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
801.131/2010-RV FOSFATOS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

801.132/2010-RV FOSFATOS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
801.133/2010-RV FOSFATOS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
801.042/2008-MILGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.-OF. Nº025/2014 e 026/2014
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
800.322/2009-SIDERÚRGICA DO MEARIM LTDA-OF. Nº009/2014
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
800.030/1995-EMPRESA DE MINERAÇÃO GRANITOS DE ITAITINGA LTDA- AI Nº 001/2014
800.033/1995-EMPRESA DE MINERAÇÃO GRANITOS DE ITAITINGA LTDA- AI Nº 001/2014
800.036/1995-EMPRESA DE MINERAÇÃO GRANITOS DE ITAITINGA LTDA- AI Nº 001/2014
800.038/1995-EMPRESA DE MINERAÇÃO GRANITOS DE ITAITINGA LTDA- AI Nº 001/2014
800.039/1995-EMPRESA DE MINERAÇÃO GRANITOS DE ITAITINGA LTDA- AI Nº 001/2014
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
811.997/1976-BRITACET BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.-OF. Nº028/2014
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICAÇÃO/Prazo 30 dias(1738)
800.362/1996-JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA - ME-OF. Nº1805/2013
800.363/1996-JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA - ME-OF. Nº1805/2013
800.364/1996-JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA - ME-OF. Nº1805/2013
800.365/1996-JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA - ME-OF. Nº1805/2013
800.366/1996-JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA - ME-OF. Nº1805/2013
800.774/1996-JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA - ME-OF. Nº1805/2013
800.775/1996-JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA - ME-OF. Nº1805/2013
800.776/1996-JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA - ME-OF. Nº1805/2013
800.234/1997-JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA - ME-OF. Nº1805/2013
800.235/1997-JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA - ME-OF. Nº1805/2013

FERNANDO ANTONIO DA COSTA ROBERTO

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Relação Nº 15/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Fortuna Mineração Ltda - 861250/10, 861372/10

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Relação Nº 3/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

Art. 1º Fica a empresa Raízen Combustíveis S.A. CNPJ: 33.453.598/0166-31, autorizada a construir 3 (três) dutos terrestres de transferência de Derivados Claros de Petróleo, além de Biodiesel e Etanol Combustível do desvio ferroviário para os Tanques de Armazenagem da Base de Distribuição Raízen Combustíveis S.A. situadas no município de Paulínia, Estado de São Paulo, com as características descritas na Tabela a seguir:

Dutos	Origem	Destino	Diâmetro (pol)	Extensão (m)	Material	Produtos
1	Base de Distribuição da Raízen	Desvio Ferroviário da Raízen	8	1.900	Aço Carbono - ASTM A106 Gr B	Produtos derivados de claros de petróleo, etanol combustível e biodiesel
2	Base de Distribuição da Raízen	Desvio Ferroviário da Raízen	8	1.900	Aço Carbono - ASTM A106 Gr B	Produtos derivados de claros de petróleo, etanol combustível e biodiesel
3	Base de Distribuição da Raízen	Desvio Ferroviário da Raízen	8	1.900	Aço Carbono - ASTM A106 Gr B	Produtos derivados de claros de petróleo, etanol combustível e biodiesel

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º As obras relativas à implantação dos dutos deverão ser executadas de acordo com o cronograma mais recente constante no processo nº 48610.011144/2013-62, devendo a Raízen Combustíveis S.A. comunicar de imediato quaisquer alterações neste cronograma.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

806.103/2013-CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA- Cessionário:MASENG MEIO AMBIENTE E SINALIZAÇÃO EIRELI- CPF ou CNPJ 04.724.593/0001-90- Alvará nºALVARÁ Nº 8.408/2013
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
806.014/2001-COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN- Caxias I , SCHIN- CAXIAS/MA

Relação Nº 4/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito o arquivamento do processo(1675)
806.107/2006-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA- DOU de 01/11/2012

FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DUAILIBE MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Relação Nº 5/2013

Fase de Licenciamento
Torna sem efeito a baixa na transcrição do Registro de Licença(767)
866.923/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP- Registro de Licença Nº43/1993
Retificação de despacho(1391)
866.923/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP - Publicado DOU de 17/11/2009, Relação nº 143/2009, Seção Seção 1, pág. 139- onde se lê: "Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742) ... 866.923/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP- Registro de Licença No.:43/1993 - Vencimento em 05/03/2013", leia-se: "Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742) ... 866.923/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP- Registro de Licença No.:43/1993 - Vencimento em 05/03/2014",

ANTONIO CARLOS NAVERRETE SANCHES

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Relação Nº 12/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Torna sem efeito despacho de indeferimento(575)
851.533/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
851.534/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
851.535/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
851.536/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
851.537/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
851.538/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
851.539/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
851.540/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
851.541/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
851.542/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
851.543/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
851.544/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/1994



851.545/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.546/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.547/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.548/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.549/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.550/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.551/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.552/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.553/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.554/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.555/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.556/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.557/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.558/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.559/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.560/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.561/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.562/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.563/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/1994
 851.564/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.565/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.566/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.567/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.568/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.569/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.570/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.571/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.572/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.573/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.574/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/1994
 851.575/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.576/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.577/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.578/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.579/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.580/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.581/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.582/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.583/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.584/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.585/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.586/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.587/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.588/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.589/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.590/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.591/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013
 851.592/1994-PAULO ALVES DA SILVA- Publicado DOU de 13/06/2013

JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Relação Nº 7/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
 4m:comercial Agropecuária Ltda - 826568/07 - A.I. 47/14 a Mina Indústria e Comércio de Argamassa e Artefatos de Cimento Ltda - 826490/10 - A.I. 164/14
 A.c.a de Camargo me - 826004/10 - A.I. 117/14
 A.l.r.silva Jacarezinho - me - 826584/09 - A.I. 73/14
 A.r.e Transportes e Terraplanagem Ltda - 826309/10 - A.I. 153/14
 Ana Maria Petermann Marrega me - 826560/10 - A.I. 172/14
 Andressa Turra Agottani Ribas - 826752/09 - A.I. 113/14
 Antonio Acir Sequinel - 826484/10 - A.I. 163/14
 Areal Das Aguas Extração e Comércio de Areia LTDA. - 826658/09 - A.I. 79/14
 Areal Durau LTDA. - 826114/10 - A.I. 130/14
 Britador Vale Ltda me - 826156/10 - A.I. 132/14
 Britas Colimense Ltda me - 826363/10 - A.I. 155/14
 Bruno Leite Neves - 826079/09 - A.I. 55/14
 Cal Santa Maria Ltda Epp - 826259/10 - A.I. 150/14
 Calpar Comércio de Calcário LTDA. - 826243/09 - A.I. 57/14
 Carlos Cesar de Castro Costa - 826692/08 - A.I. 182/14
 Celso Narcisio Cosma - 826005/10 - A.I. 118/14
 Cerâmica Barela LTDA. - 826130/10 - A.I. 131/14, 826552/10 - A.I. 170/14
 Ceramica Cidade Nova LTDA. - 826221/10 - A.I. 144/14, 826222/10 - A.I. 145/14
 Ceramica Majer LTDA. - 826046/10 - A.I. 123/14
 Ceramica Santo Antonio Ltda me - 826164/10 - A.I. 134/14
 Cib Mineraçãoltida - 826374/09 - A.I. 60/14, 826375/09 - A.I. 61/14
 Claudio Telma - 826104/10 - A.I. 127/14
 Companhia de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon - 826666/09 - A.I. 81/14
 Companhia Melhoramentos Norte do Parana - 826602/09 - A.I. 75/14, 826033/10 - A.I. 121/14, 826566/09 - A.I. 71/14
 Cubatão Dragagens LTDA. - 826684/08 - A.I. 53/14, 826477/95 - A.I. 4/14, 826478/95 - A.I. 5/14, 826479/95 - A.I. 6/14, 826713/96 - A.I. 7/14
 e Vieira Areal me - 826071/10 - A.I. 124/14
 Eliane S/a - Revestimentos Cerâmicos - 826609/09 - A.I. 76/14, 826610/09 - A.I. 77/14
 Excoletto Comércio de Areia LTDA. - 826753/09 - A.I. 114/14, 826172/10 - A.I. 135/14
 Ezilda Furquim Bezerra - 826418/08 - A.I. 51/14
 Francisco Donato - 826569/09 - A.I. 72/14
 g I Subtil Rocha Extração e Comercio de Areia (f.i.) - 826649/09 - A.I. 78/14
 Hobi & CIA.LTDA. - 826454/09 - A.I. 64/14
 Ibelmar Seleme - 826452/10 - A.I. 160/14
 Irani Francisco de Souza Pereira - 826018/10 - A.I. 119/14
 Ivonete Gracietti de Castro - 826738/09 - A.I. 111/14
 Jaime Nicola Pelanda - 826186/09 - A.I. 56/14
 Jls Extração e Comércio de Areia e Argila LTDA. - 826565/09 - A.I. 70/14
 Joânico Guzzo - 826208/10 - A.I. 138/14
 João Maria Fernandes - 826218/10 - A.I. 143/14
 Joaquim Macalossi - 826226/10 - A.I. 146/14
 José Carlos Ortega Ensina - 826623/10 - A.I. 180/14
 Jose Luiz da Fonseca Pereira Firma Individual - 826380/06 - A.I. 44/14
 José Luiz da Silva - 826187/10 - A.I. 136/14, 826718/09 - A.I. 108/14
 José Richiucki - 826470/09 - A.I. 65/14
 Jussara Terezinha Baggio Portugal - 826163/10 - A.I. 133/14
 I. Frazatto & CIA. LTDA. - 826196/08 - A.I. 49/14, 826680/05 - A.I. 32/14
 Lafaiete Luiz Chandelier - 826656/05 - A.I. 14/14, 826657/05 - A.I. 15/14, 826658/05 - A.I. 16/14, 826659/05 - A.I. 17/14, 826660/05 - A.I. 18/14, 826661/05 - A.I. 19/14, 826662/05 - A.I. 20/14, 826663/05 - A.I. 21/14, 826664/05 - A.I. 22/14, 826665/05 - A.I. 23/14, 826668/05 - A.I. 24/14, 826669/05 - A.I. 25/14, 826670/05 - A.I. 26/14, 826671/05 - A.I. 27/14, 826672/05 - A.I. 28/14, 826673/05 - A.I. 29/14, 826674/05 - A.I. 30/14, 826675/05 - A.I. 31/14
 Lafaiete Luiz Chandelier Junior - 826703/05 - A.I. 33/14, 826704/05 - A.I. 34/14, 826707/05 - A.I. 35/14, 826708/05 - A.I. 36/14, 826709/05 - A.I. 37/14, 826710/05 - A.I. 38/14, 826711/05 - A.I. 39/14, 826712/05 - A.I. 40/14, 826713/05 - A.I. 41/14, 826714/05 - A.I. 42/14, 826715/05 - A.I. 43/14, 826668/09 - A.I. 82/14, 826678/09 - A.I. 83/14, 826679/09 - A.I. 84/14, 826680/09 - A.I. 85/14, 826681/09 - A.I. 86/14, 826682/09 - A.I. 87/14, 826683/09 - A.I. 88/14, 826685/09 - A.I. 89/14, 826686/09 - A.I. 90/14, 826687/09 - A.I. 91/14, 826688/09 - A.I. 92/14, 826689/09 - A.I. 93/14, 826691/09 - A.I. 94/14, 826692/09 - A.I. 95/14, 826694/09 - A.I. 96/14, 826695/09 - A.I. 97/14, 826696/09 - A.I. 98/14, 826698/09 - A.I. 99/14, 826699/09 - A.I. 100/14, 826700/09 - A.I. 101/14, 826701/09 - A.I. 102/14, 826702/09 - A.I. 103/14, 826703/09 - A.I. 104/14, 826710/09 - A.I. 107/14, 826706/09 - A.I. 105/14, 826709/09 - A.I. 106/14
 Leandro de Freitas Oliveira Junior - 826517/10 - A.I. 168/14

Leonor Domingues - 826737/09 - A.I. 110/14
 Luciano Ferreira de Barros Firma Individual - 826564/07 - A.I. 46/14
 Luciano José de Lara - 826588/10 - A.I. 175/14
 Luis Felipe Rocha Toledo - 826105/10 - A.I. 128/14, 826106/10 - A.I. 129/14
 Luis Guilherme Gomes Mussi - 826721/09 - A.I. 109/14
 Luiz Carlos Campos - 826028/10 - A.I. 120/14
 Luiz Carlos da Rocha & Cia LTDA. me - 826266/10 - A.I. 151/14
 Luiz Carlos Guerreiro - 826244/10 - A.I. 148/14, 826754/09 - A.I. 115/14
 Maria José de Souza - 826313/10 - A.I. 154/14
 Maria Salete Dias Gatti - 826235/10 - A.I. 147/14
 Marilva Ursulina Nichele - 826214/10 - A.I. 141/14
 Marino Garofani - 826341/09 - A.I. 59/14
 Mário Issamu Taguchi - 826589/10 - A.I. 176/14, 826591/10 - A.I. 177/14, 826594/10 - A.I. 178/14, 826605/10 - A.I. 179/14, 826555/10 - A.I. 171/14, 826570/10 - A.I. 173/14, 826580/10 - A.I. 174/14
 Marisa de Fátima Annibelli - 826416/09 - A.I. 62/14, 826279/09 - A.I. 58/14
 Maurílio Frazatto - 826541/07 - A.I. 46/14
 Miguel Sommariva Junior - 826285/10 - A.I. 152/14
 Mineração Cerradogrande Ltda - 826212/10 - A.I. 140/14, 826393/10 - A.I. 157/14, 826529/10 - A.I. 169/14, 826459/10 - A.I. 162/14
 Mineração São Judas LTDA. - 826501/10 - A.I. 165/14, 826502/10 - A.I. 166/14, 826217/10 - A.I. 142/14, 826253/10 - A.I. 149/14, 826785/09 - A.I. 116/14
 Mineradora Vale do Iguacu Ltda - 826519/09 - A.I. 68/14
 ms Minérios do Brasil Ltda - 826508/09 - A.I. 67/14
 Nilo Sergio Barnetche Schneider - 826718/10 - A.I. 181/14
 Olindo Pedro Pagnoncelli - 826503/10 - A.I. 167/14
 Oscar Fock - 826037/98 - A.I. 8/14, 826040/98 - A.I. 9/14, 826044/98 - A.I. 10/14
 Paschovino Comércio e Engarrafadora de Bebidas Ltda - 826451/09 - A.I. 63/14
 Paulo Eduardo Leite Neves - 826078/09 - A.I. 54/14
 Pedreira Guaraniacu Ltda - 826327/94 - A.I. 3/14
 Pedreira São Jorge LTDA. Epp - 826399/04 - A.I. 13/14
 Pedreira Schroeder Ltda - 826595/09 - A.I. 74/14
 Rainilda Justen Schuelter - 826370/10 - A.I. 156/14
 Ricardo Bordignon - fi - 820795/84 - A.I. 2/14
 Riocal Comercio de Calcareo Ltda - 826402/10 - A.I. 158/14
 Rodrigo Zanello - 826085/10 - A.I. 125/14, 826086/10 - A.I. 126/14
 Royalmining Mineração Ltda - 826456/10 - A.I. 161/14
 Rsgk - Empreendimentos Imobiliários Ltda - 826202/10 - A.I. 137/14
 s g Miranda & Cia LTDA. - 826943/01 - A.I. 11/14, 826946/01 - A.I. 12/14
 Sidenei Ribas Ferreira & Cia Ltda - 826040/10 - A.I. 122/14
 Stanszyk e Stepanski Ltda - 826507/09 - A.I. 66/14
 Vale do Ribeira Comercio e Transporte de Areia e Brita Ltda me - 826501/08 - A.I. 52/14
 Vermelho Construtora de Obras Ltda - 826741/09 - A.I. 112/14
 Votorantim Cimentos Brasil s a - 826765/07 - A.I. 48/14, 826545/09 - A.I. 69/14
 Vpx Mineração Industrial LTDA. - 826430/10 - A.I. 159/14
 Zamir Kennedy Hoshi Teixeira - 826209/10 - A.I. 139/14

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação Nº 7/2013

Ficam os abaixo relacionados cientes de que não houve a apresentação da defesa administrativa, restando-lhes pagar ou parcelar os débitos apurados da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
 Processo de Cobrança nº 990.824/2013
 Notificado: Pedreira Anhanguera S/A Empresa de Mineração
 CNPJ/CPF: 50.170.281/0001-07
 NFLDP nº 324/2013
 Valor: R\$ 93.429,56
 Processo de Cobrança nº 990.848/2013
 Notificado: Agropecuária Águas Zally Ltda ME
 CNPJ/CPF: 04.089.320/0001-10
 NFLDP nº 353/2013
 Valor: R\$ 442,64
 Processo de Cobrança nº 990.849/2013
 Notificado: Seropareal Extração de Areia Ltda Epp
 CNPJ/CPF: 01.518.170/0001-25
 NFLDP nº 347/2013
 Valor: R\$ 58.248,82
 Processo de Cobrança nº 990.851/2013
 Notificado: Alvorada Empresa Padrão de Terraplanagem Ltda

CNPJ/CPF: 01.207.640/0001-30
NFLDP nº 348/2013
Valor: R\$ 2.459,84
Processo de Cobrança nº 990.853/2013
Notificado: Areal Boa Esperança de Queimados Ltda
CNPJ/CPF: 03.578.431/0001-28
NFLDP nº 350/2013
Valor: R\$ 298,07
Processo de Cobrança nº 990.859/2013
Notificado: Areal Boa Esperança de Queimados Ltda
CNPJ/CPF: 03.578.431/0001-28
NFLDP nº 359/2013
Valor: R\$ 1.457,41
Processo de Cobrança nº 990.869/2013
Notificado: Cerâmica Rex Ltda
CNPJ/CPF: 29.549.276/0001-05
NFLDP nº 372/2013
Valor: R\$ 1.307,13
Processo de Cobrança nº 990.871/2013
Notificado: Areal Boa Esperança de Queimados Ltda
CNPJ/CPF: 03.578.431/0001-28
NFLDP nº 366/2013
Valor: R\$ 8.156,49
Processo de Cobrança nº 990.872/2013
Notificado: Areal da Divisa Ltda
CNPJ/CPF: 03.568.472/0001-33
NFLDP nº 368/2013
Valor: R\$ 12.678,28
Processo de Cobrança nº 990.895/2013
Notificado: Mineração Gremont Ltda ME
CNPJ/CPF: 39.555.099/0001-23
NFLDP nº 379/2013
Valor: R\$ 48.441,15
Processo de Cobrança nº 990.897/2013
Notificado: João Luis Belloti Nacif ME
CNPJ/CPF: 29.559.275/0001-41
NFLDP nº 374/2013
Valor: R\$ 5.786,70
Processo de Cobrança nº 990.903/2013
Notificado: Areal Nova República Ltda ME
CNPJ/CPF: 31.076.730/0001-08
NFLDP nº 383/2013
Valor: R\$ 13.110,41
Processo de Cobrança nº 990.904/2013
Notificado: HM Minerações Ltda Epp
CNPJ/CPF: 31.270.523/0001-81
NFLDP nº 384/2013
Valor: R\$ 9.001,49
Processo de Cobrança nº 990.909/2013
Notificado: Robaina Distribuidora de Areia Ltda
CNPJ/CPF: 28.979.656/0001-17
NFLDP nº 382/2013
Valor: R\$ 11.559,03
Processo de Cobrança nº 990.924/2013
Notificado: Pedreira Ruth Ltda ME
CNPJ/CPF: 36.222.586/0001-86
NFLDP nº 388/2013
Valor: R\$ 22.248,70
Processo de Cobrança nº 990.946/2013
Notificado: Areal Aninha Ltda ME
CNPJ/CPF: 31.025.109/0001-07
NFLDP nº 398/2013
Valor: R\$ 3.853,27
Processo de Cobrança nº 990.954/2013
Notificado: Areal Tropicalhente
CNPJ/CPF: 02.113.296/0001-82
NFLDP nº 394/2013
Valor: R\$ 135,06

Relação Nº 8/2013

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Cerâmica Colonial Ltda Cpf/cnpj :29.203.700/0001-65 - Processo minerário: 891391/94 - Processo de cobrança: 991117/13 Valor: R\$3.099,42

Titular: Cerâmica São Silvestre de Rio Bonito LTDA. Cpf/cnpj :28.149.680/0001-29 - Processo minerário: 890068/03 - Processo de cobrança: 990002/14 Valor: R\$5.243

Titular: Fazenda Piedade de Três Rios Ltda Epp Cpf/cnpj :05.632.978/0001-90 - Processo minerário: 890405/01 - Processo de cobrança: 990022/14 Valor: R\$15.482,69

Titular: Lcs Fulgêncio -me Cpf/cnpj :32.328.114/0001-51 - Processo minerário: 890050/05 - Processo de cobrança: 990026/14 Valor: R\$1.165,34

Titular: Olaria São Sebastião Ltda Cpf/cnpj :28.566.065/0001-18 - Processo minerário: 890170/01 - Processo de cobrança: 990010/14 Valor: R\$16,25

Relação Nº 10/2013

Ficam os abaixo relacionados cientes de que não houve a apresentação da defesa administrativa, restando-lhes pagar ou parcelar os débitos apurados da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as

Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 990.955/2013

Notificado: Areal Ponto Maior Ltda

CNPJ/CPF: 30.812.267/0001-44

NFLDP nº 396/2013

Valor: R\$ 12.479,59

Processo de Cobrança nº 990.956/2013

Notificado: Areal Ponto Maior Ltda

CNPJ/CPF: 30.812.267/0001-44

NFLDP nº 397/2013

Valor: R\$ 23.582,46

Processo de Cobrança nº 991.002/2013

Notificado: Areal Lucianderson Ltda

CNPJ/CPF: 36.098.762/0001-10

NFLDP nº 408/2013

Valor: R\$ 4.559,25

Processo de Cobrança nº 991.027/2013

Notificado: R. S. Nunes Extração de Minerais ME

CNPJ/CPF: 40.345.563/0001-36

NFLDP nº 411/2013

Valor: R\$ 1.099,65

Processo de Cobrança nº 991.028/2013

Notificado: R. S. Nunes Extração de Minerais ME

CNPJ/CPF: 40.345.563/0001-36

NFLDP nº 412/2013

Valor: R\$ 3.692,22

Processo de Cobrança nº 991.034/2013

Notificado: Empresa de Água Mineral Avahy Ltda

CNPJ/CPF: 29.641.032/0001-58

NFLDP nº 432/2013

Valor: R\$ 2.343,67

Processo de Cobrança nº 991.035/2013

Notificado: Sumack Transportes Comércio e Terraplanagem

Ltda ME

CNPJ/CPF: 73.319.345/0001-86

NFLDP nº 419/2013

Valor: R\$ 1.730,68

Processo de Cobrança nº 991.036/2013

Notificado: R. S. Nunes Extração de Minerais ME

CNPJ/CPF: 40.345.563/0001-36

NFLDP nº 414/2013

Valor: R\$ 4.731,20

Processo de Cobrança nº 991.038/2013

Notificado: Terraplanagem Igarapava Ltda

CNPJ/CPF: 35.769.066/0001-25

NFLDP nº 427/2013

Valor: R\$ 185,57

Processo de Cobrança nº 991.053/2013

Notificado: Jeam Construtora Ltda

CNPJ/CPF: 86.791.738/0001-30

NFLDP nº 425/2013

Valor: R\$ 3.633,77

Processo de Cobrança nº 991.056/2013

Notificado: Areal Penta de Japeri Ltda

CNPJ/CPF: 05.167.257/0001-56

NFLDP nº 433/2013

Valor: R\$ 2,57

Processo de Cobrança nº 991.073/2013

Notificado: Mineradora Herondina Ltda ME

CNPJ/CPF: 03.971.697/0001-36

NFLDP nº 449/2013

Valor: R\$ 9.220,30

Processo de Cobrança nº 991.075/2013

Notificado: Porto de Castilho Extração de Areia ME

CNPJ/CPF: 02.128.698/0001-50

NFLDP nº 451/2013

Valor: R\$ 1.005,50

Processo de Cobrança nº 991.081/2013

Notificado: Serra Azul Água Mineral Natural Ltda

CNPJ/CPF: 03.132.084/0001-05

NFLDP nº 452/2013

Valor: R\$ 4.348,04

Processo de Cobrança nº 991.087/2013

Notificado: Futura Pádua Pedras Decorativas Ltda ME

CNPJ/CPF: 32.569.659/0001-50

NFLDP nº 488/2013

Valor: R\$ 2.131,54

Relação Nº 11/2013

Ficam os abaixo relacionados cientes de que não houve a apresentação da defesa administrativa, restando-lhes pagar ou parcelar os débitos apurados da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 991.089/2013

Notificado: Sociedade Agro Industrial São José Ltda

CNPJ/CPF: 31.515.240/0001-52

NFLDP nº 487/2013

Valor: R\$ 16,12

Processo de Cobrança nº 991.095/2013

Notificado: Cerâmica Santa Isabel Ltda

CNPJ/CPF: 29.546.140/0001-41

NFLDP nº 484/2013

Valor: R\$ 453,77

Processo de Cobrança nº 991.096/2013

Notificado: Cerâmica Santa Isabel Ltda

CNPJ/CPF: 29.546.140/0001-41

NFLDP nº 486/2013

Valor: R\$ 3.309,00

Processo de Cobrança nº 991.105/2013

Notificado: Areias Brancas de Itaguaí Ltda

CNPJ/CPF: 31.634.652/0001-01

NFLDP nº 496/2013

Valor: R\$ 332,66

Processo de Cobrança nº 991.109/2013

Notificado: Fonte São Francisco Ltda

CNPJ/CPF: 31.517.964/0001-35

NFLDP nº 494/2013

Valor: R\$ 7.382,00

Processo de Cobrança nº 991.112/2013

Notificado: Mineração Serra do Brito Ltda

CNPJ/CPF: 04.652.839/0001-65

NFLDP nº 492/2013

Valor: R\$ 4.459,38

Processo de Cobrança nº 991.118/2013

Notificado: Cerâmica Rosário e Viana Ltda

CNPJ/CPF: 32.114.134/0001-20

NFLDP nº 497/2013

Valor: R\$ 1.012,51

Processo de Cobrança nº 991.119/2013

Notificado: Cerâmica Souza Henrique Ltda

CNPJ/CPF: 32.014.003/0001-70

NFLDP nº 498/2013

Valor: R\$ 522,60

Processo de Cobrança nº 991.120/2013

Notificado: Areal Maripa e Terraplanagem Ltda ME

CNPJ/CPF: 35.769.066/0001-25

NFLDP nº 499/2013

Valor: R\$ 217,41

Processo de Cobrança nº 991.123/2013

Notificado: Cerâmica Stilbe Ltda

CNPJ/CPF: 31.441.165/0001-22

NFLDP nº 502/2013

Valor: R\$ 408,61

Processo de Cobrança nº 991.126/2013

Notificado: Olaria Vale de Lages Ltda

CNPJ/CPF: 31.209.638/0001-60

NFLDP nº 503/2013

Valor: R\$ 1.618,75

Relação Nº 12/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Antonio Fontes Rocha Silva - 890466/12 - Not.6/2014 - R\$ 266,23
Areal Rio Pomba Ltda -me - 890817/12 - Not.7/2014 - R\$ 266,23
Biorema Extração de Minerais LTDA. - 890319/13 - Not.13/2014 - R\$ 266,23

Fazenda Santo Estevão Empreendimentos e Turismo Ltda - 890282/13 - Not.11/2014 - R\$ 266,23, 890283/13 - Not.12/2014 - R\$ 266,23

Gutemberg Reis de Oliveira - 890267/13 - Not.10/2014 - R\$ 266,23

José Rodrigues Fernandes Filho me - 890204/10 - Not.3/2014 - R\$ 2.640,58

Marmifera Servicos de Construções S.A. - 890256/80 - Not.15/2014 - R\$ 2.494,78, 890256/80 - Not.16/2014 - R\$ 2.494,78

r. s. Nunes Extração de Minerais me - 890234/13 - Not.8/2014 - R\$ 266,23

Silvia de Souza Serpe - 890124/05 - Not.4/2014 - R\$ 85,86

Transportadora e Mineradora Jaspe Ltda - 890237/13 - Not.9/2014 - R\$ 266,23

Relação Nº 13/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Josimar Jordão Baldez - 890243/10

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Relação Nº 5/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Empresa Sergipana de Turismo sa Emsetur - 803205/69 - Not.5/2014 - R\$ 2.782,03, 803205/69 - Not.6/2014 - R\$ 2.782,03, 803205/69 - Not.7/2014 - R\$ 2.782,03, 803205/69 - Not.9/2014 - R\$ 2.782,03, 803205/69 - Not.10/2014 - R\$ 2.782,03

GEORGE EUSTÁQUIO SILVA
Substituto



SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação Nº 13/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

(6.41) Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

Goias Mineradora Importadora e Exportadora LTDA. - 864028/02, 864029/02, 864030/02, 864031/02, 864341/10, 864342/10

Waldson Alves Pereira Junior - 864340/10

Relação Nº 14/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50) Mineração Rio Dezoito Ltda Epp - 864655/10

RÔMULO SOARES MARQUES

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 7, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do art. 19, II, do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 23 de junho de 2006, e do Processo DNPM nº 832.363/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à City Car Veículos Serviços e Mineração Ltda., concessão para lavrar Quartzito Industrial, no Município de Gouveia, Estado de Minas Gerais, numa área de 99,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 18°33'32,923"S / 43°55'05,601"W; 18°32'57,146"S / 43°55'05,601"W; 18°32'57,145"S / 43°54'34,911"W; 18°33'32,922"S / 43°54'34,910"W; 18°33'32,923"S / 43°55'05,601"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 18°33'32,923"S e Long. 43°55'05,601"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1100,0m-N; 900,0m-E; 1100,0m-S; 900,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

TELTON ELBER CORRÊA

PORTARIA Nº 8, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do art. 19, II, do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 23 de junho de 2006, e do Processo DNPM nº 826.756/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à Buratti & Cia Ltda., concessão para lavrar Argila, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, numa área de 23,26ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 23°03'14,628"S/49°54'31,985"W; 23°03'15,441"S/49°54'26,716"W; 23°03'15,766"S/49°54'19,339"W; 23°03'26,818"S/49°54'24,081"W; 23°03'28,444"S/49°54'25,837"W; 23°03'30,069"S/49°54'27,594"W; 23°03'31,694"S/49°54'29,350"W; 23°03'33,320"S/49°54'31,107"W; 23°03'34,945"S/49°54'32,863"W; 23°03'37,383"S/49°54'34,620"W; 23°03'39,821"S/49°54'37,254"W; 23°03'33,320"S/49°54'36,376"W; 23°03'27,631"S/49°54'35,498"W; 23°03'21,942"S/49°54'34,620"W; 23°03'16,254"S/49°54'33,741"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 353,0m, no rumo verdadeiro de 49°00'00"006 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°03'07,100"S e Long. 49°54'43,100"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 50,0m-E; 25,0m-S; 150,0m-E; 10,0m-S; 210,0m-E; 340,0m-S; 135,0m-W; 50,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-S; 50,0m-W; 75,0m-S; 50,0m-W; 75,0m-W; 200,0m-N; 25,0m-E; 175,0m-N; 25,0m-E; 175,0m-N; 25,0m-E; 175,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

TELTON ELBER CORRÊA

PORTARIA Nº 9, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do art. 19, II, do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 23 de junho de 2006, e do Processo DNPM nº 830.908/1985, resolve:

Art. 1º Outorgar à Pains Cal Empresa de Mineração Ltda., concessão para lavrar Calcário, no Município de Pains, Estado de Minas Gerais, numa área de 12,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 20°22'46,304"S / 45°39'12,092"W; 20°23'02,563"S / 45°39'12,092"W; 20°23'02,563"S / 45°39'14,506"W; 20°23'01,750"S / 45°39'14,506"W; 20°23'01,750"S / 45°39'18,989"W; 20°22'56,059"S / 45°39'18,989"W; 20°22'56,059"S / 45°39'22,438"W; 20°22'46,304"S / 45°39'22,437"W; 20°22'46,304"S / 45°39'12,092"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1312,0m, no rumo verdadeiro de 42°23'59"993 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°22'14,800"S e Long. 45°39'42,600"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-S; 70,0m-W; 25,0m-N; 130,0m-W; 175,0m-N; 100,0m-W; 300,0m-N; 300,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

TELTON ELBER CORRÊA

PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do art. 19, II, do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 23 de junho de 2006, e do Processo DNPM nº 890.562/1988, resolve:

Art. 1º Outorgar à Ponto Belo Mineração Ltda. Me, concessão para lavrar Granito, no Município de Ecoporanga/ES, numa área de 581,48ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 18°11'45,566"S/40°37'08,154"W; 18°11'48,816"S/40°37'04,792"W; 18°11'48,816"S/40°37'01,389"W; 18°11'52,068"S/40°37'01,389"W; 18°11'56,622"S/40°36'57,986"W; 18°11'59,549"S/40°36'52,881"W; 18°12'00,850"S/40°36'51,180"W; 18°12'00,202"S/40°36'47,777"W; 18°12'14,185"S/40°36'34,164"W; 18°12'16,461"S/40°36'31,441"W; 18°12'19,717"S/40°36'29,041"W; 18°12'40,858"S/40°36'27,338"W; 18°12'50,616"S/40°36'25,636"W; 18°13'03,625"S/40°36'22,232"W; 18°13'06,878"S/40°36'15,425"W; 18°13'58,928"S/40°35'43,060"W; 18°13'42,660"S/40°36'51,136"W; 18°12'53,873"S/40°36'56,242"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 18°12'53,873"S e Long. 40°37'08,154"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2100,1m-N; 98,8m-E; 99,9m-S; 100,0m-E; 100,0m-S; 100,0m-E; 140,0m-S; 150,0m-E; 90,0m-S; 50,0m-E; 40,0m-S; 100,0m-E; 19,9m-N; 400,0m-E; 429,9m-S; 80,0m-E; 70,0m-S; 70,5m-E; 100,1m-S; 50,0m-E; 650,0m-S; 50,0m-E; 300,0m-S; 100,0m-E; 400,0m-S; 200,0m-E; 100,0m-S; 950,7m-E; 1600,4m-S; 2000,0m-W; 500,3m-N; 150,0m-W; 1500,0m-N; 350,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

TELTON ELBER CORRÊA

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Institui o Programa de Bibliotecas Rurais Arca das Letras no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.255, de 04 de agosto de 2010.

Considerando a grande concentração de famílias residentes no meio rural sem acesso ao livro, à leitura e à informação;

Considerando que o Programa Bibliotecas Rurais Arca das Letras atende a famílias assentadas da reforma agrária, agricultores familiares, indígenas, remanescentes de quilombos, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, Casas e Escolas Familiares Agrícolas e beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário;

Considerando o Programa de Bibliotecas Rurais Arca das Letras, em funcionamento desde o ano de 2003, no âmbito da Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA com o objetivo de incentivar e ampliar a leitura no meio rural brasileiro;

Considerando que suas ações estão previstas no Plano Plurianual - PPA 2012/2015;

Considerando as diretrizes contidas no Manual para Agentes de Leitura e Multiplicadores do Programa de Bibliotecas Rurais Arca das Letras;

Considerando que o Programa conta com rede de parcerias governamentais e não-governamentais, sociedade civil, editoras, escritores e voluntários, na doação de livros para compor o acervo, confecção do móvel Arca, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Programa de Bibliotecas Rurais Arca das Letras, que tem como objetivos a promoção do acesso ao livro e o incentivo à leitura no meio rural, com a implantação de bibliotecas, formação e capacitação de agentes de leitura.

Art. 2º O Programa de Bibliotecas Rurais Arca das Letras dar-se-á em parceria com órgãos públicos federais, estaduais, municipais, distritais, consórcios públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 3º O Programa será desenvolvido na comunidade de forma voluntária e participativa, por meio do Agente de Leitura, responsável pela gestão da biblioteca e incentivo à leitura na comunidade.

Parágrafo único. O agente de leitura receberá capacitação ministrada pela equipe da coordenação nacional do Programa Arca das Letras e técnicos indicados pela Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário - DFDA, para ministrar a capacitação nas atividades referentes às bibliotecas rurais.

Art. 4º O Programa de Bibliotecas Rurais Arca das Letras contará com o apoio da DFDA, dos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e outros fóruns constituídos nos Estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo único. Fica designada a Secretaria de Reordenamento Agrário/SRA, por meio da Coordenação-Geral de Ação Cultural - CGAC, do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA como gestora do Programa.

Art. 5º O Programa de Bibliotecas Rurais Arca das Letras contará com um sistema de gerenciamento para acompanhamento e monitoramento das bibliotecas.

Art. 6º Os recursos para execução das ações advirão das dotações orçamentárias próprias do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 68, de 29 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Projeto de Assentamento Tabajara, localizado no Município de Machado do Oeste - RO, registrado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, sob o código nº R00054000, processo administrativo nº 54300.000.1127/95-82, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Rondônia, publicada no Boletim de Serviço do INCRA/Nº 03, de 15 de janeiro de 1996, e, no Diário Oficial da União nº 08, Seção 01, página 423, de 11 de janeiro de 1996, onde se lê: "...área de 14.500,0000ha (quatorze mil e quinhentos hectares), Leia-se: "...14.036,1005ha...", e, onde se lê: "...350 (trezentos e cinquenta) unidades agrícolas familiares...", Leia-se "...301 (trezentos e uma) unidades agrícolas familiares...", A retificação visa atender às informações contidas na planta geral de parcelamento do Projeto, cujas peças técnicas encontram-se identificadas no processo administrativo de criação do PA.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 89, de 31 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação do Projeto de Assentamento Jandaíra, localizado no Município de Ariquemes - RO, registrado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, sob o código nº R00112000, processo administrativo nº 54300.000.1115/2000-21, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Rondônia, publicada no Boletim de Serviço do INCRA/Nº 33, de 14 de agosto de 2000, e no Diário Oficial da União nº 154, Seção 01, página 18, de 10 de agosto de 2000, onde se lê: "...área de 1.005,0574ha, (mil e cinco hectares, cinco ares e setenta e quatro centiares)...", leia-se: 1.017,0675ha, e, onde se lê: "...21 (vinte e uma) unidades agrícolas familiares...", leia-se "...22 (vinte e duas) unidades agrícolas familiares...". A retificação visa atender às informações contidas na planta geral de parcelamento do Projeto, cujas peças técnicas encontram-se identificadas no processo administrativo de criação do PA.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 146, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 4º da Lei nº. 10.869, de 13 de maio de 2004, e de acordo com o previsto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio 778236/2012, publicado no Diário Oficial da União, de 05/04/2013, firmado pela UNIAO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município do Rio de Janeiro / RJ, conforme consta do processo nº. 71001.031542/2012-12, cujo final de vigência fica alterado de 31 de dezembro de 2013 para 31 de dezembro de 2014, em decorrência do atraso na liberação de recursos, pelo exato período de 365 dias, conforme computado na PARECER TÉCNICO Nº. 0011/2013/CGGT/DEFNAS/SNAS/MDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TEREZA CAMPELLO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 10 DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Altera o Processo Produtivo Básico para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, industrializados na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28

de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.027689/2003-74, de 19 de setembro de 2003, resolvem:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2015, o Processo Produtivo Básico para os produtos CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 247, de 5 de agosto de 2013, passa a ser o seguinte:

I - injeção das partes e peças plásticas, para ciclomotores, motonetas e motocicletas até 450 cm³;

II - fabricação das partes e peças metálicas, para ciclomotores, motonetas e motocicletas até 450 cm³, conforme Processo Produtivo Básico respectivo;

III - soldagem completa e pintura do chassi, a partir de componentes avulsos, para todos os modelos de ciclomotores, motonetas e motocicletas até 450 cm³, não sendo admitidas partes previamente soldadas entre si, exceto aquelas envolvendo a agregação de porcas, arruelas, pinos, guias, batentes, espaçadores e limitadores.

IV - montagem do motor, a partir de partes e peças; e

V - montagem completa do produto final, a partir de partes e peças.

§ 1º As etapas constantes dos incisos I, II, III e IV poderão ser terceirizadas, desde que na Zona Franca de Manaus ou Amazônia Ocidental.

§ 2º A etapa constante do inciso V não poderá ser objeto de terceirização.

§ 3º A Superintendência da Zona Franca de Manaus (SU-FRAMA) estabelecerá normas complementares relativas ao nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, no que se refere ao cumprimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo.

Art. 2º Fica temporariamente dispensada a montagem do motor, exclusivamente para a fabricação de triciclos e quadriciclos, até o limite de 1.000 (mil) unidades, por ano calendário, para cada produto.

Art. 3º A etapa a que se refere o inciso I, do art. 1º será exigida para os itens listados no Anexo I desta Portaria Interministerial, conforme os níveis de produção dispostos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Respeitados os programas de produção aprovados nos respectivos projetos, a injeção das partes e peças plásticas a que se refere o caput será exigida conforme os seguintes níveis de produção, por ano-calendário, independentemente de modelo:

I - Até 10.000 (dez mil) unidades: fica dispensada.

II - Acima de 10.000 (dez mil) até 50.000 (cinquenta mil) unidades: pelo menos 4 (quatro) itens, a critério da empresa.

III - Acima de 50.000 (cinquenta mil) até 100.000 (cem mil) unidades: pelo menos 6 (seis) itens, a critério da empresa.

IV - Acima de 100.000 (cem mil) unidades: pelo menos 8 (oito) itens, a critério da empresa.

Art. 4º A etapa a que se refere o inciso II, do art. 1º, será exigida para os itens listados no Anexo II desta Portaria Interministerial, conforme os níveis de produção dispostos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Respeitados os programas de produção aprovados nos respectivos projetos, a fabricação das partes e peças metálicas a que se refere o caput será exigida conforme os seguintes níveis de produção, por ano-calendário, independentemente de modelo:

I - Até 10.000 (dez mil) unidades: fica dispensada.

II - Acima de 10.000 (dez mil) até 50.000 (cinquenta mil) unidades: pelo menos 4 (quatro) itens, a critério da empresa.

III - Acima de 50.000 (cinquenta mil) até 100.000 (cem mil) unidades: pelo menos 6 (seis) itens, a critério da empresa.

IV - Acima de 100.000 (cem mil) unidades: pelo menos 8 (oito) itens, a critério da empresa.

Art. 5º Fica dispensado o cumprimento da etapa constante do inciso III, do art. 1º, até o limite de 20.000 (vinte mil) unidades, por ano-calendário, na somatória de todos os modelos de ciclomotores, motonetas e motocicletas até 450 cm³.

Parágrafo único. Excepcionalmente para os primeiros 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação desta Portaria, especificamente para os ciclomotores, fica dispensado o cumprimento da etapa constante do inciso III, sem limite de quantidade.

Art. 6º As empresas deverão produzir ou adquirir partes e peças fabricadas no mercado regional, conforme Processo Produtivo Básico respectivo, ou no mercado nacional, ambas atendendo relações constantes nos Anexos III e IV desta Portaria Interministerial, devendo ser atingidas as seguintes quantidades mínimas de pontos e peças indicadas nos quadros I e II abaixo:

I - ciclomotores, motonetas e motocicletas até 100 cm³ e motonetas e motocicletas acima de 100 cm³ até 450 cm³:

Produto/Cilindrada	Faixas de Produção									
	Até 10.000 unidades		Entre 10.001 e 50.000 unidades		Entre 50.001 e 100.000 unidades		Entre 100.001 e 500.000 unidades		Acima de 500.000 unidades	
	Pontos	Peças	Pontos	Peças	Pontos	Peças	Pontos	Peças	Pontos	Peças
a) ciclomotores, motonetas e motocicletas até 100 cm ³ :	30	15	60	25	70	30	120	45	220	60
b) motonetas e motocicletas acima de 100 cm ³ até 450 cm ³	50	20	90	35	120	40	220m	60	400	80

II - motonetas e motocicletas acima de 450 cm³ e triciclos e quadriciclos, independente de cilindrada:

Produto/Cilindrada	Faixas de Produção							
	Até 5.000 unidades		Entre 5.001 e 20.000 unidades		Entre 20.001 e 50.000 unidades		Acima de 50.000 unidades	
	Pontos	Peças	Pontos	Peças	Pontos	Peças	Pontos	Peças
a) motonetas e motocicletas acima de 450 cm ³	15	8	23	14	30	20	60	30
b) triciclos e quadriciclos, independente de cilindrada	15	8	23	14	30	20	60	30

§ 1º As faixas de produção referidas nas quadros constantes dos incisos I e II se referem à produção por ano-calendário, independentemente de modelo, para cada grupo de produto/cilindrada disposto nas alíneas "a", "b" dos incisos I e II, sendo que nenhum modelo poderá ter pontuação e número de peças individual, com quantidade inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação necessária.

§ 2º Para a produção excedente de cada uma das faixas, no ano-calendário, a empresa fica obrigada a cumprir a pontuação e números de peças mínimos da faixa de produção subsequente, conforme exemplificado no quadro deste parágrafo para uma produção de 1 (um) milhão de unidades de motonetas e motocicletas acima de 100 cm³ até 450 cm³ (produto/cilindrada contido na alínea "b", do inciso I):

Quantidade Produzida	Pontos a serem cumpridos	Peças a serem utilizadas
Primeiras 10.000 unidades	50	20
Próximas 40.000 unidades	90	35
Próximas 50.000 unidades	120	40
Próximas 400.000 unidades	220	60
A partir de 500.000 unidades	400	80

§ 3º Para efeito de cumprimento das quantidades mínimas de pontos e peças indicadas no caput deste artigo, não será permitido que um único modelo seja enquadrado em duas faixas de produção diferentes.

§ 4º Para efeito de cumprimento do número mínimo de peças exigido para cada faixa de produto/cilindrada e cada faixa de produção, considerar-se-á, para efeito de contabilização, cada item das tabelas constantes dos Anexos III e IV, como uma peça única, dentre os demais itens relacionados na mesma tabela.

§ 5º Para efeito de cumprimento do estabelecido no § 3º, no caso de itens compostos por mais de uma peça, considerar-se-á, para efeito de contabilização do número mínimo de peças exigido para cada faixa de produto/cilindrada e cada faixa de produção, a fração proporcional do número de peças utilizadas.

§ 6º As partes e peças descritas nos Anexos III e IV, quando adquiridas já instaladas em conjuntos e/ou subconjuntos serão contabilizadas individualmente em pontos e peças, desde que esses itens tenham sido fabricados no mercado nacional ou regional.

§ 7º As partes e peças produzidas na Zona Franca de Manaus terão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o número de pontos referentes às mesmas partes e peças produzidas nas demais regiões do País, conforme indicado nos Anexos III e IV desta Portaria Interministerial.

§ 8º No caso de uma mesma peça ser adquirida parte na Zona Franca de Manaus e parte nas demais regiões do País, o acréscimo a que se refere o § 6º será limitado, apenas, às peças adquiridas na Zona Franca de Manaus.

§ 9º Para motocicletas e motonetas acima de 450 cm³, triciclos e quadriciclos, as partes e peças dispostas nos Anexos III e IV, se adquiridas semiacabadas e que não tenham origem nacional ou regional, serão contabilizadas como 1 (uma) peça, desde que seja cumprida, pelo menos, uma das seguintes operações na Zona Franca de Manaus:

- estamparia;
- forjamento;
- usinagem;

d) pintura ou tratamento superficial;

e) soldagem e/ou cravação metálica; e

f) tratamento térmico (têmpera, cementação, revenimento, ou outros).

§ 10 Para efeito do disposto no § 9º, cada operação efetivada representará 20% (vinte por cento) da pontuação total de cada parte e peça, não podendo a pontuação final exceder a 80% (oitenta por cento) da pontuação integral.

§ 11 A Superintendência da Zona Franca de Manaus (SU-FRAMA) poderá alterar os Anexos I a IV desta Portaria Interministerial, somente nos casos onde for necessária a sua atualização, em virtude de novas tecnologias que surgirem no mercado e/ou para corrigir alguma distorção que comprovadamente ocorra.

§ 12 Excepcionalmente para os primeiros 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação desta Portaria, especificamente para os ciclomotores, as quantidades de pontos e peças estabelecidas na alínea "a", do Inciso I, deste artigo, ficam reduzidas a 10 (dez) pontos e 5 (cinco) peças, independentemente da faixa de produção.



Art. 7º Para fins de atendimento às obrigatoriedades dispostas nos arts. 3º, 4º e 6º, será considerada no cálculo das quantidades mínimas a serem cumpridas, a média ponderada de produção de cada faixa de produto/cilindrada.

Art. 8º No caso de existirem uma ou mais empresas que possuam controle acionário e/ou societário entre si e tenham projetos industriais aprovados para a fabricação dos produtos a que se refere o art. 1º, desta Portaria Interministerial, as dispensas constantes em seu escopo serão calculadas considerando-se a totalidade das empresas vinculadas como uma única empresa.

Art. 9º Os eventuais volumes remanescentes das dispensas estabelecidas nesta Portaria Interministerial, não utilizados no ano-calendário, poderão ser utilizados no ano subsequente, desde que devidamente regulares com o desembaraço aduaneiro até o último dia útil do ano-calendário.

Art. 10 Após doze meses da entrada em vigor da presente Portaria, o Grupo Técnico Interministerial de Análise de Processo Produtivo Básico (GT-PPB), instituído pelo art. 4º, do Decreto nº 4.401, de 1º de outubro de 2002 e mantido pelo art. 17 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, deverá reavaliar os termos desta Portaria Interministerial, de forma a verificar se os objetivos de adensamento de cadeia produtiva contidos em seu escopo foram atingidos.

Art. 11 Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia e Inovação.

Art. 12 Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MC-TI nº 247, de 5 de agosto de 2013, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único. Os dispostos no art. 5º e no § 12 do art. 6º passam a vigorar a partir da data de publicação da presente Portaria.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO
DAMATA
PIMENTEL
Ministro de Estado do
Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

MARCO
ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado
da Ciência,
Tecnologia e
Inovação

ANEXO I

I - Para e ciclomotores e motonetas:	II - Para motocicletas
1) tampa lateral direita	1) para-lama dianteiro
2) tampa lateral esquerda	2) carenagem frontal
3) tampa traseira direita	3) para-lama traseiro
4) tampa traseira esquerda	4) tampa lateral direita
5) carenagem do guidão	5) tampa lateral esquerda
6) tampa da carenagem do guidão	6) tomada de ar direita
7) carenagem frontal	7) tomada de ar esquerda
8) para-lama dianteiro	8) tampa lateral traseira direita
9) para-lama traseiro	9) tampa lateral traseira esquerda
10) tampa da rabeta	10) carcaça do filtro de ar
11) assoalho esquerdo	11) tampa do filtro de ar
12) assoalho direito	12) tampa da rabeta
13) tampa central do chassi	13) carcaças superior e inferior do painel de instrumentos
14) tampa inferior frontal	14) carcaça inferior, difusor de luz e lente da lanterna indicadora de direção (conjunto)
15) protetor de perna interno	15) capa protetora da corrente de transmissão
16) protetor de perna externo	16) caixa de porta ferramentas
17) carcaça do filtro de ar	17) base do assento
18) tampa do filtro de ar	18) estrutura de espelhos retrovisores
19) carcaças superior e inferior do painel de instrumentos	
19) para-brisa; e	
20) carcaça inferior, difusor de luz e lente da lanterna indicadora de direção, (conjunto);	
20) carenagem do radiador	
21) capa protetora da corrente de transmissão	
22) caixa de porta ferramentas	
23) base do assento	
24) estrutura de espelhos retrovisores	
25) para-brisa; e	
26) carenagem do radiador	

ANEXO II

I - Para e ciclomotores, motonetas e motocicletas
1) Cavalete Lateral
2) Cavalete Central
3) Suporte do Farol
4) Suporte do Motor
5) Tampa do Tanque de Combustível
6) Suporte do Amortecedor
7) Suporte do Estribo Traseiro/Dianteiro
8) Capa Metálica do Escapamento
9) Tanque de Combustível
10)) Garfo Traseiro
11) Capa Protetora do Motor
12) Pedal do Freio
13) Pedal de Câmbio
14) Esticador da Corrente
15) Pedal de Apoio - Direito/Esquerdo
16) Suporte de Metal da Placa de Licenciamento
17) Guidão
18) Estribo
19) Manete de Freio
20) Manete de Embreagem
21) Suporte do Para-lama
22) Carcaça direita
23) Carcaça esquerda
24) Cabecote
25) Tampa Direita da carcaça do motor
26) Tampa Esquerda da carcaça do motor
27) Silencioso do Escapamento
28) Escapamento completo
29) Coletor do Escapamento
30) Aro de Roda - Traseiro/Dianteiro
31) Braço de Freio
32) Came de Acionamento de Freio
33) Barra de Torção de Freio

ANEXO III

Nº	PARTES E PEÇAS	Produção Nacional	Produção Regional
1.	Chassi	-	15,0
2.	Amortecedor traseiro, exceto a gás (sistema)	9,0	13,5
3.	Amortecedor traseiro a gás (sistema)	9,0	13,5
4.	Amortecedor dianteiro (sistema)	9,0	13,5
5.	Indicador de mudança de direção (conjunto composto por direito /esquerdo /traseiro/ dianteiro)	9,0	13,5
6.	Carburador	8,5	12,75
7.	Embreagem unidirecional	8,5	12,75
8.	Embreagem de fricção	8,5	12,75
9.	Embreagem centrífuga	8,5	12,75
10.	Painel de instrumentos	8,5	12,75
11.	Cabecote do motor	8,0	12,0
12.	Cabos de controle (conjunto composto por embreagem, freio, acelerador, painel de instrumentos) (pontuação total das 4 peças)	8,0	12,0
13.	Tanque de combustível, de aço	8,0	12,0
14.	Carcaça superior do motor	7,5	11,25

15.	Carcaça inferior do motor	7,5	11,25
16.	Carcaça esquerda do motor	7,5	11,25
17.	Carcaça direita do motor	7,5	11,25
18.	Bloco de cilindro do motor	7,5	11,25
19.	Virabrequim	7,5	11,25
20.	Acumulador elétrico (bateria)	7,5	11,25
21.	Espelho retrovisor (conjunto composto por direito e esquerdo)	7,5	11,25
22.	Biela do virabrequim	7,0	10,5
23.	Árvore de cames para comando de válvulas	7,0	10,5
24.	Aro, raio e cubo da roda traseira, peça única, em alumínio fundido	7,0	10,5
25.	Aro, raio e cubo da roda dianteira, peça única, em alumínio fundido	7,0	10,5
26.	Escapamento completo (com catalisador e coletor)	7,0	10,5
27.	Injeção eletrônica	7,0	10,5
28.	Pistão do motor	6,5	9,75
29.	Rolamento (máximo 4 peças diferentes) (pontuação total das 4 peças)	6,0	9,0
30.	Sistema de localização (rastreador)	6,0	9,0
31.	Aro da roda raiada traseira, de alumínio	5,5	8,25
32.	Aro da roda raiada dianteira, de alumínio	5,5	8,25
33.	Espaçador (de câmbio, tanque de combustível, motor, garfo e/ou balança traseira e rodas - máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	5,0	7,5
34.	Cáliper de freio dianteiro e/ou traseiro	5,0	7,5
35.	Fios e cabos com conectores (fiação elétrica principal)	5,0	7,5
36.	Dispositivo de ignição por descarga capacitiva para motor de combustão (CDI)	5,0	7,5
37.	Mesa inferior da direção com coluna	5,0	7,5
38.	Válvula do motor (par - admissão e escape)	5,0	7,5
39.	Bomba de combustível	5,0	7,5
40.	Gerador (alternador/dinamo)	4,8	7,2
41.	Bomba de óleo	4,5	6,75
42.	Unidade de controle de injeção eletrônica	4,5	6,75
43.	Garfo traseiro	4,5	6,75
44.	Cilindro mestre do pedal do freio	4,5	6,75
45.	Cilindro mestre da manete do freio	4,5	6,75
46.	Farol	4,5	6,75
47.	Motor de partida	4,0	6,0
48.	Cubo da roda traseira	4,0	6,0
49.	Cubo da roda dianteira	4,0	6,0
50.	Suportes diversos (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	4,0	6,0
51.	Regulador de voltagem	4,0	6,0
52.	Buzina	4,0	6,0
53.	Pneumático traseiro	4,0	6,0
54.	Pneumático dianteiro	4,0	6,0
55.	Assento (selim) do piloto ou do passageiro	4,0	6,0
56.	Filtro de ar da admissão completo	4,0	6,0
57.	Silencioso do escapamento	4,0	6,0
58.	Bobina de ignição	4,0	6,0
59.	Corrente de transmissão do comando de válvulas do motor	4,0	6,0
60.	Corrente de transmissão da roda	4,0	6,0
61.	Disco de freio traseiro	3,7	5,55
62.	Disco de freio dianteiro	3,7	5,55
63.	Pedal de apoio (direito/esquerdo/dianteiro/traseiro) (pontuação total das 4 peças)	3,6	5,4
64.	Radiador/trocador de calor de óleo	3,5	5,25
65.	Radiador de água	3,5	5,25
66.	Aro da roda raiada traseira, de aço	3,5	5,25
67.	Aro da roda raiada dianteira, de aço	3,5	5,25
68.	Tanque de combustível, de plástico	3,0	4,5
69.	Cavalete central	3,0	4,5
70.	Coletor de admissão do motor	3,0	4,5
71.	Engrenagem movida da embreagem	3,0	4,5
72.	Engrenagem de partida da embreagem	3,0	4,5
73.	Eixo trambulador	3,0	4,5
74.	Eixo seletor de marchas	3,0	4,5
75.	Eixo secundário da transmissão, sem engrenagens	3,0	4,5
76.	Eixo primário da transmissão, sem engrenagens	3,0	4,5
77.	Coletor de escape do motor, de aço	3,0	4,5
78.	Mecanismo para velocímetro/hodômetro do painel de instrumentos	3,0	4,5
79.	Mecanismo para medidor do nível de combustível do painel de instrumentos	3,0	4,5
80.	Mecanismo do medidor de combustível com boia e sensor	3,0	4,5
81.	Tampa do tanque de combustível com chave	3,0	4,5
82.	Eixo balanceador do motor	3,0	4,5
83.	Protetor (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	3,0	4,5
84.	Suporte do pedal de apoio de alumínio (par) (pontuação total das 2 peças)	3,0	4,5
85.	Compartimentos (portas-objeto, portas-ferramenta e porta-capacete) (pontuação total das 3 peças)	3,0	4,5
86.	Braço da haste do amortecedor traseiro tipo "mono-choque"	3,0	4,5
87.	Placas de motor, exceto listado acima (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	3,0	4,5
88.	Sistema de ignição formado por bobina de ignição, cabos e distribuidor	3,0	4,5
89.	Lanterna traseira completa	3,0	4,5
90.	Válvula unidirecional de ar	3,0	4,5
91.	Estatfor para gerador (alternador)	2,6	3,9
92.	Câmara de ar traseira	2,5	3,75
93.	Câmara de ar dianteira	2,5	3,75
94.	Pinhão do motor	2,5	3,75
95.	Engrenagem secundária	2,5	3,75
96.	Engrenagem primária	2,5	3,75
97.	Mesa superior do guidão	2,5	3,75
98.	Engrenagem do virabrequim	2,5	3,75
99.	Engrenagem do balanceador	2,5	3,75
100.	Tampas diversas não especificadas (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	2,5	3,75
101.	Sirene	2,5	3,75
102.	Conjunto de interruptores de comando do guidão	2,5	3,75
103.	Capa protetora (máximo 8 peças diferentes) (pontuação total das 8 peças)	2,4	3,6
104.	Haste de metal (máximo 3 peças diferentes) (pontuação total das 3 peças)	2,4	3,6
105.	Rotor para gerador (alternador)	2,2	3,3
106.	Painel do freio traseiro	2,2	3,3
107.	Painel do freio dianteiro	2,2	3,3
108.	Bloqueador do sistema de ignição	2,0	3,0
109.	Cavalete lateral	2,0	3,0
110.	Assoalho esquerdo	2,0	3,0
111.	Assoalho direito	2,0	3,0
112.	Flange de fixação da coroa	2,0	3,0
113.	Sapata do freio traseiro	2,0	3,0
114.	Sapata do freio dianteiro	2,0	3,0
115.	Para-lama traseiro, de plástico	2,0	3,0
116.	Para-lama dianteiro, de plástico	2,0	3,0
117.	Manete do freio dianteiro	2,0	3,0
118.	Manete da embreagem do guidão	2,0	3,0
119.	Coroa de transmissão	2,0	3,0
120.	Carenagem frontal de plástico	2,0	3,0
121.	Carenagem do radiador de plástico	2,0	3,0
122.	Carenagem do guidão de plástico	2,0	3,0



123.	Bagageiro traseiro	2,0	3,0
124.	Bagageiro dianteiro (quadriciclo)	2,0	3,0
125.	Vela de ignição	2,0	3,0
126.	Pedal do freio traseiro	2,0	3,0
127.	Pedal do câmbio	2,0	3,0
128.	Pedal de partida	2,0	3,0
129.	Tampa lateral esquerda do motor em alumínio injetado	2,0	3,0
130.	Tampa lateral direita do motor em alumínio injetado	2,0	3,0
131.	Estribo (peça única sem capa de borracha)	2,0	3,0
132.	Eixo do pedal de partida	2,0	3,0
133.	Eixo do garfo traseiro	2,0	3,0
134.	Suporte do pedal de apoio tubular de aço (par)	2,0	3,0
135.	Segmento do eixo trambulador (excêntrico)	2,0	3,0
136.	Eixo do garfo seletor de marchas	2,0	3,0
137.	Pastilha de freio (par) (pontuação total das 2 peças)	2,0	3,0
138.	Came de acionamento do freio (movimento da sapata)	2,0	3,0
139.	Placas de chassis (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	2,0	3,0
140.	Tubos metálicos de respiro (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	2,0	3,0
141.	Conjunto de interruptores de freio dianteiro e traseiro	2,0	3,0
142.	Tanque reserva do radiador, de plástico	2,0	3,0
143.	Filtro de óleo	2,0	3,0
144.	Protetor de perna, de plástico	2,0	3,0
145.	Cinto de segurança e fecho do cinto de segurança, para triciclos e quadriciclos (pontuação total das duas peças)	2,0	3,0
146.	Garfo seletor de marchas	1,7	2,55
147.	Tampa da carenagem do guidão	1,5	2,25
148.	Para-lama traseiro, de aço	1,5	2,25
149.	Para-lama dianteiro, de aço	1,5	2,25
150.	Guidão	1,5	2,25
151.	Braço do freio dianteiro ou traseiro	1,5	2,25
152.	Alça lateral esquerda de plástico	1,5	2,25
153.	Alça lateral esquerda de alumínio	1,5	2,25
154.	Alça lateral direita de plástico	1,5	2,25
155.	Alça lateral direita de alumínio	1,5	2,25
156.	Tampa do cabeçote do cilindro do motor	1,5	2,25
157.	Tomada de ar esquerda	1,5	2,25
158.	Tomada de ar direita	1,5	2,25
159.	Tampa traseira esquerda	1,5	2,25
160.	Tampa traseira direita	1,5	2,25
161.	Tampa lateral traseira esquerda	1,5	2,25
162.	Tampa lateral traseira direita	1,5	2,25
163.	Tampa lateral esquerda central	1,5	2,25
164.	Tampa lateral direita central	1,5	2,25
165.	Tampa inferior frontal	1,5	2,25
166.	Tampa do filtro de ar	1,5	2,25
167.	Tampa da rabeta	1,5	2,25
168.	Rotor do filtro óleo	1,5	2,25
169.	Alça lateral esquerda de metal comum	1,5	2,25
170.	Alça lateral direita de metal comum	1,5	2,25
171.	Alça traseira de metal comum	1,5	2,25
172.	Alavanca da embreagem do motor	1,5	2,25
173.	Para-brisa	1,5	2,25
174.	Alavanca do segmento do eixo trambulador	1,5	2,25
175.	Protetor da ponteira de escape ou protetor do coletor de escape	1,5	2,25
176.	Fixador de metal (coroa, pino, carenagem, guidão e para-lama) (máximo 5 peças diferentes) (pontuação total das 5 peças)	1,5	2,25
177.	Gaiola do rolamento	1,5	2,25
178.	Caixa de engrenagens do velocímetro	1,5	2,25
179.	Guia da corrente do comando de válvulas	1,5	2,25
180.	Esferas da coluna de direção (jogo) (pontuação total do jogo)	1,5	2,25
181.	Registro do tanque de combustível	1,5	2,25
182.	Sensor de oxigênio	1,5	2,25
183.	Sensor de pressão	1,5	2,25
184.	Sensor de temperatura	1,5	2,25
185.	Interruptor de embreagem	1,5	2,25
186.	Tampa Central do Chassi, de Plástico	1,5	2,25
187.	Alavanca de freio de mão, para triciclos e quadriciclos	1,5	2,25
188.	Cubo do rotor para gerador (alternador)	1,5	2,25
189.	Películas decorativas autoadesivas de plástico, impressas (pontuação total das 04 peças)	1,0	1,5
190.	Extintor de incêndio, para triciclos e quadriciclos	1,0	1,5
191.	Macaco hidráulico, para triciclos e quadriciclos	1,0	1,5
192.	Caixa porta-ferramenta de metal comum, pintada, para triciclos e quadriciclos	1,0	1,5
193.	Filtro de combustível	1,0	1,5
194.	Termostato do radiador	1,0	1,5
195.	Eixo de roda dianteira	1,0	1,5
196.	Eixo de roda traseira	1,0	1,5
197.	Inseros Metálicos (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	1,0	1,5
198.	Pinos metálicos (máximo 10 peças diferentes) (pontuação total das 10 peças)	1,0	1,5
199.	Capa protetora da corrente de transmissão, de aço	1,0	1,5
200.	Caixa da bateria, de aço. (gabinete)	1,0	1,5
201.	Sensor do cavalete lateral (interruptor)	1,0	1,5
202.	Junta metálica do escapamento	1,0	1,5
203.	Jogo de juntas de vedação mecânica (total de 3juntas utilizadas no conjunto motor, exceto as borracha do tipo retentor ou "o-ring").	1,0	1,5
204.	Capa protetora da corrente de transmissão, de plástico	1,0	1,5
205.	Caixa da bateria, de plástico (gabinete)	1,0	1,5
206.	Trava do porta-volume	1,0	1,5
207.	Trava do guidão	1,0	1,5
208.	Trava do capacete	1,0	1,5
209.	Trava do assento do piloto ou do passageiro	1,0	1,5
210.	Placa protetora do motor	1,0	1,5
211.	Elemento filtrante do filtro de ar	1,0	1,5
212.	Peso balanceador do guidão (conjunto)	1,0	1,5
213.	Esticador da corrente de transmissão ou da correia de transmissão (tensor)	1,0	1,5
214.	Bandeja de drenagem de combustível	1,0	1,5
215.	Cintas de fixação (máximo 5 peças diferentes) (pontuação total das 5 peças)	1,0	1,5
216.	Correia de transmissão da roda	1,0	1,5
217.	Borracha do pedal (freio, câmbio, descanso, partida, apoio) (pontuação total das 5 peças)	1,0	1,5
218.	Guia da corrente	1,0	1,5
219.	Duto de ar de refrigeração do motor	1,0	1,5
220.	Junção da haste do pedal do câmbio de metal	1,0	1,5
221.	Barra de tensão do freio tambor traseiro	1,0	1,5
222.	Interruptor da luz do ponto neutro	1,0	1,5
223.	Terminal da vela de ignição (terminal supressivo)	1,0	1,5
224.	Medidor de óleo	1,0	1,5
225.	Refletor dianteiro, traseiro ou lateral	0,5	0,75
226.	Lanterna da placa de licença	1,0	1,5
227.	Placa de circuito impresso montada	0,9	1,35
228.	Batente do pedal (apoio, partida e freio) (pontuação total das 3 peças)	0,9	1,35
229.	Corpo da bomba de óleo de alumínio	0,8	1,2
230.	Carcaça do acelerador de alumínio (conjunto)	0,8	1,2

231.	Dissipador de calor de alumínio	0,7	1,05
232.	Raio dianteiro (jogo) (pontuação total do jogo)	0,6	0,9
233.	Raio traseiro (jogo) (pontuação total do jogo)	0,6	0,9
234.	Manopla esquerda	0,5	0,75
235.	Manopla direita	0,5	0,75
236.	Alavanca de registro de combustível	0,5	0,75
237.	Válvula para pneumático sem câmara	0,5	0,75
238.	Braco acionador do pedal do freio	0,5	0,75
239.	Indicador de desgaste do freio	0,5	0,75
240.	Pára-barro, de borracha	0,5	0,75
241.	Engrenagem de transmissão do comando de válvulas do motor, com descompressor	0,5	0,75
242.	Niple dianteiro (jogo) (pontuação total do jogo)	0,4	0,6
243.	Niple traseiro (jogo) (pontuação total do jogo)	0,4	0,6
244.	Guias metálicos, máximo três peças diferentes (pontuação total das 3 peças).	0,3	0,45
245.	TOTAL	680,9	1036,35

ANEXO IV

(PARA MOTONETAS E MOTOCICLETAS ACIMA DE 450 CM³ EM COMPLEMENTO AO ANEXO III)

Nº	Partes e Peças	Produção Nacional	Produção Regional
1.	corrente da bomba de óleo	4,0	6,0
2.	suporte do farol	2,0	3,0
3.	suporte do pivot (cada peça instalada)	2,0	3,0
4.	suporte do assento ("seat rail") (cada peça instalada)	2,0	3,0
5.	tampa do visor frontal	2,0	3,0
6.	tampa dianteira (cada peça instalada)	2,0	3,0
7.	carenagem dianteira (cada peça instalada)	2,0	3,0
8.	culo do rotor para gerador (alternador)	1,5	2,25
9.	carcaça do filtro de ar (cada peça instalada)	1,5	2,25
10.	tampa do instrumento	1,5	2,25
11.	tampa do farol (cada peça instalada)	1,5	2,25
12.	carenagem lateral inferior (cada peça instalada)	1,5	2,25
13.	carenagem lateral direita (cada peça instalada)	1,5	2,25
14.	carenagem lateral esquerda (cada peça instalada)	1,5	2,25
15.	tampa do para-lama (cada peça instalada)	1,5	2,25
16.	tampa de ajuste do tempo do motor	1,5	2,25
17.	tampa de verificação do tempo do motor	1,5	2,25
18.	suporte do cavalete (cada peça instalada)	1,5	2,25
19.	suporte da buzina	1,5	2,25
20.	suporte do guidão (cada peça instalada)	1,5	2,25
21.	suporte do radiador (cada peça instalada)	1,5	2,25
22.	caixa interna (ECU, ferramentas, capacete, outros) (cada peça instalada)	1,5	2,25
23.	tampa interna do chassi de plástico (cada peça instalada)	1,5	2,25
24.	tampa inferior da rabeta (cada peça instalada)	1,5	2,25
25.	ponteira do escapamento	1,0	1,5
26.	suporte do motor (cada peça instalada)	1,0	1,5
27.	tampa da coluna de direção	1,0	1,5
28.	tampa do duto de indução de ar (cada peça instalada)	1,0	1,5
29.	barra de tensão do garfo traseiro	1,0	1,5
30.	capa da mesa inferior de direção	1,0	1,5
31.	eixo do cavalete central	1,0	1,5
32.	32 emblema de plástico	1,0	1,5
33.	33 tampa de abastecimento do motor	1,0	1,5
	TOTAL	50,5	75,75

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL**
RESOLUÇÃO Nº 2.556, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Assunto: Alteração do art. 47 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES

Interessado: BNDES

Referência: INFORMAÇÃO PADRONIZADA AJ/DNORM nº 005/2013, de 19.11.2013.

Endossando o parecer do Relator, a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social do BNDES, aprovado pelo Decreto nº 4.418, de 11.10.2002, e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do artigo 47 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, que trata da multa para a hipótese de inadimplemento não financeiro da Beneficiária de colaboração financeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Na hipótese de inadimplemento de obrigação não financeira, a Beneficiária, sem prejuízo das demais providências e penalidades cabíveis, ficará sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre o valor do Contrato atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

§ 1º A multa a que se refere o caput do art. 47 incidirá a partir do dia fixado pelo BNDES no contrato ou na notificação judicial ou extrajudicial que comunicar a ocorrência do inadimplemento e, para os casos de obrigação de não fazer, do dia em que a Beneficiária ou o Interventente executarem o ato do qual deveriam se abster, até a data:

I - do cumprimento tardio da obrigação;

II - fixada em decisão do BNDES, no caso de ser impossível ou não admitido o cumprimento tardio da obrigação; ou

III - da declaração do vencimento antecipado do contrato.

§ 2º No período compreendido entre a data de término da incidência da multa até a data da sua efetiva liquidação, a multa a que se refere o caput será atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

§ 3º Na hipótese de inadimplemento de obrigação de Interventente, ficará este sujeito à multa nos mesmos termos estabelecidos neste artigo.

§ 4º Se ocorrer descumprimento do disposto no inciso X, do art. 52, o Agente Financeiro do BNDES incorrerá em multa de 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre o valor não liberado à Beneficiária Final, atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), até a data da efetiva liquidação da penalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União (DOU), produzindo efeitos, em relação às operações na forma de apoio Indireto Automático, a partir da data divulgada aos Agentes Financeiros por Circular.

LUCIANO GALVÃO COUTINHO
Presidente do BNDES

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA**
PORTARIA Nº 42, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro nº 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro nº 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro nº 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Conceder os registros de números 008201/2013 a 008400/2013, descritos no anexo desta Portaria, aos objetos compulsoriamente avaliados, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 2º Cientificar que o anexo desta Portaria está disponibilizado no sítio do Inmetro, em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

Ministério do Meio Ambiente
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE**
PORTARIA Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CAMPOS NOVOS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e a Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICM-Bio/MMA nº 02070.001462/2012-98, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CAMPOS NOVOS, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Fazenda Campos Novos, situado no Município de Carira, no Estado do Sergipe, matriculado no registro de imóveis da comarca de Carira/SE, sob a matrícula nº. 1.328, registro número 1, livro de registro geral nº 2-ERG, folha 028.

Art. 2º A RPPN Campos Novos tem área total de 102,77 ha (cento e dois hectares e setenta e sete ares), dividida em dois fragmentos dentro do imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo primeiro. A área 01 da RPPN Campos Novos inicia-se a descrição no ponto P-001 localizado no extremo norte de coordenadas UTM N 8.848.844,92 m e E 650.772,87 m, no meridiano central do fuso -39, Datum SIRGAS 2000. Deste segue com azimute plano de 103°43'21" e distância de 76,48 m, chega-se ao ponto P-002 de coordenadas N 8.848.826,77 m e E 650.847,16 m; deste, com azimute plano de 103°55'58" e distância de 312,12, chega-se ao ponto P-003 de coordenadas N 8.848.751,62 m e E 651.150,10 m; deste, com azimute plano de 107°14'36" e distância de 263,71 m, chega-se ao ponto P-004 de coordenadas N 8.848.673,45 m e E 651.401,96m; deste, com azimute plano de 182°12'40" e distância de 49,53 m, chega-se ao ponto P-005 de coordenadas N 8.848.623,96 m



e E 651.400,05 m; deste, com azimute plano de 209°45'14" e distância de 588,13 m, chega-se ao ponto P-006 de coordenadas N 8.848.113,36 m e E 651.108,17 m; deste, com azimute plano de 118°49'45" e distância de 511,75 m, chega-se ao ponto P-007 de coordenadas N 8.847.866,60 m e E 651.556,50 m; deste, com azimute plano de 209°02'38" e distância de 340,11 m, chega-se ao ponto P-008 de coordenadas N 8.847.569,26 m, e E 651.391,38 m; deste, com azimute plano de 288°53'20" e distância de 368,87 m, chega-se ao ponto P-009 de coordenadas N 8.847.688,68 m e E 651.042,37 m; deste, com azimute plano de 288°53'20" e distância de 427,35 m, chega-se ao ponto P-010 de coordenadas N 8.847.827,02 m e E 650.638,04 m; deste, com azimute plano de 288°53'20" e distância de 405,17 m, chega-se ao ponto P-011 de coordenadas N 8.847.958,19 m e E 650.254,68 m; deste, com azimute plano de 288°53'20" e distância de 45,61 m, chega-se ao ponto P-012 de coordenadas N 8.847.972,96 m e E 650.211,53 m; deste, com azimute plano de 7°45'46" e distância de 53,16 m, chega-se ao ponto P-013 de coordenadas N 8.848.025,63 m e E 650.218,71 m; deste, com azimute plano de 29°24'20" e distância de 179,45 m, chega-se ao ponto P-014 de coordenadas N 8.848.181,96 m e E 650.306,81; deste, com azimute plano de 16°07'19" distância de 409,29 m, chega-se ao ponto P-015 de coordenadas N 8.848.575,16 m e E 650.420,47 m; deste, com azimute plano de 64°23'22" e distância de 308,55m, chega-se ao ponto P-016 de coordenadas N 8.848.708,53 m e E 650.698,70 m; deste, com azimute plano de 28°32'17" e distância de 155,25 m, chega-se ao ponto P-001, ponto de partida do presente memorial descritivo.

Parágrafo segundo. A área 02 da RPPN Campos Novos - inicia-se a descrição no ponto P-001 localizado no extremo norte de coordenadas UTM N 8.847.976,61 m e E 650.200,85 m, no meridiano central do fuso -39, Datum SIRGAS2000. Deste segue com azimute plano de 108°53'20" e distância de 56,90 m, chega-se ao ponto P-002 de coordenadas N 8.847.958,19 m e E 650.254,68 m; deste, com azimute plano de 181°12'06" e distância de 258,10 m, chega-se ao ponto P-003 de coordenadas N 8.847.700,14 m e E 650.249,27 m; deste, com azimute plano de 189°58'33" e distância de 339,51 m, chega-se ao ponto P-004 de coordenadas N 8.847.365,77 m e E 650.190,46 m; deste, com azimute plano de 0°00'00" e distância de 0,00 m, chega-se ao ponto P-005 de coordenadas N 8.847.365,77 m e E 650.190,46 m; deste, com azimute plano de 281°09'55" e distância de 107,14 m, chega-se ao ponto P-006 de coordenadas N

8.847.386,51 m e E 650.085,34 m; deste, com azimute plano de 11°04'30" e distância de 601,30 m, chega-se ao ponto P-001, ponto de partida do presente memorial descritivo.

Art. 3º A RPPN Campos Novos será administrada por Ticiane de Lourdes Torres Franco Cardoso, Maria de Lourdes Torres Cardoso e Antônio Augusto Leite Franco Neto. Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN CAMPOS NOVOS sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Aprovar o Plano de Manejo Reserva Particular do Patrimônio Natural - Elias Andrade, no Município de General Sampaio/Ceará.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515/11, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº. 304/Casa Civil, de 28 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2013;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Elias Andrade, criada através da Portaria nº 93, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2009, atendeu ao art. 27, da Lei nº 9.985, de 10 de julho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.002143/2012-08; e

Considerando que o art. 16, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Elias Andrade, localizada no Município de General Sampaio, no Estado do Ceará.

§1º A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou pelo representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área da RPPN Elias Andrade sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPN Elias Andrade estará disponível na sede da Unidade de Conservação e na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 268, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 24 de dezembro de 2013, seção 1, pág. 127, artigo 2º, inciso I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

ONDE SE LÊ: "...b) Coordenação Regional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - CR05, sendo um titular e um suplente;"

LEIA-SE: "...b) Coordenação Regional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - CR08/Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;"

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria MP nº 483, de 3 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de dezembro de 2013, Seção 1, páginas 55 e 56, passa a vigorar conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

ANEXO

Cargo	Quantidade de vagas
Especialista em C&T Produção e Inovação em Saúde Pública	25
Pesquisador em Saúde Pública (Assistente)	164
Tecnologista em Saúde Pública	128
Analista de Gestão em Saúde Pública	8
Técnico em Saúde Pública	75
Total	400

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e

Considerando a necessidade de viabilizar a execução de despesas que se enquadram nos critérios estabelecidos para o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os identificadores de Resultado Primário de programações constantes da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, no que concerne ao Ministério dos Transportes e a Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANSELMO ARAÚJO COSTA

ANEXOS

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	G	N	R	P	M	O	I	U	F	T	E	Outras Alterações Orçamentárias
																Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
																VALOR
2075		Transporte Rodoviário														48.994.000
		PROJETOS														
26 782	2075 7S59	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG														48.994.000
26 782	2075 7S59 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG - No Estado de Minas Gerais														48.994.000
TOTAL - FISCAL			F		4		3		90		0		100			48.994.000
TOTAL - SEGURIDADE																0
TOTAL - GERAL																48.994.000

ÓRGÃO: 65000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres
UNIDADE: 65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)						Outras Alterações Orçamentárias			
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
2016									
Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência									
PROJETOS									
14 422	2016 14XS	Construção da Casa da Mulher Brasileira							28.100.002
14 422	2016 14XS 0001	Construção da Casa da Mulher Brasileira - Nacional	F	4	3	90	0	100	28.100.002
TOTAL - FISCAL									28.100.002
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.100.002

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)						Outras Alterações Orçamentárias			
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
2075									
Transporte Rodoviário									
PROJETOS									
26 782	2075 7S59	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG							48.994.000
26 782	2075 7S59 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	48.994.000
TOTAL - FISCAL									48.994.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									48.994.000

ÓRGÃO: 65000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres
UNIDADE: 65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)						Outras Alterações Orçamentárias			
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
2016									
Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência									
PROJETOS									
14 422	2016 14XS	Construção da Casa da Mulher Brasileira							28.100.002
14 422	2016 14XS 0001	Construção da Casa da Mulher Brasileira - Nacional	F	4	2	90	0	100	28.100.002
TOTAL - FISCAL									28.100.002
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.100.002

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 02, de 06 janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União Edição nº 6, de 9 de janeiro de 2014, Seção 1, pág. 59, onde se lê "durante o período de 10 a 26 de janeiro de 2014" leia-se "durante o período de 22 de janeiro a 09 de fevereiro de 2014".

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL Em 23 de janeiro de 2014

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0028/2014 de 17/01/2014, 0034/2014 de 20/01/2014, 0036/2014 de 21/01/2014 e 0040/2014 de 22/01/2014, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039000155201486 Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Oscar Antonio Gonzalez Chong Passaporte: H535434.

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094000514201478 Empresa: CLUBE ATLETICO PARANAENSE Prazo: 10 Mês(es) Estrangeiro: FRANCISCO MERIDA PEREZ Passaporte: AAF 538954, Processo: 46094000856201498 Empresa: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRICKSON RAFAEL ERAZO VIVERO Passaporte: 0803110543.

Temporário - Com Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012:

Processo: 46094000578201479 Empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Isabel Maria Franco Fernandes Passaporte: M70119, Processo: 46094000761201474 Empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gilles Leonard Tonoli Passaporte: F2345843, Processo: 46094000803201477 Empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BLANDINE THERESE EDITH FRANCE LASSAU Passaporte: 12DF43191.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 46094035390201361 Empresa: AMAZONIA CONSTRUcoes ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OSCAR ESTEBAN TUIEL Passaporte: AAG989158, Processo: 46094031073201375 Empresa: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YAJIE XU Passaporte: E20870195, Processo: 46094034367201359 Empresa: CEEMEESSSE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIANNA CAVALLERI Passaporte: AA5338924, Processo: 46094032750201372 Empresa: CORSAN-CORVIAM CONSTRUCCION S.A. DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE PEREIRA JOVELLANOS Passaporte: BE392237, Processo: 46094035485201384 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEBASTIAN CEES PIETER VAN DIEMEN Passaporte: NYKL3H666, Processo: 46094035941201396 Empresa: ATLAS SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PATRICK DENIS MCCARTHY Passaporte: BA759033, Processo: 46094036781201301 Empresa: CONSORCIO SAO FRANCISCO LESTE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL PAULO DOS SANTOS PIÇARRA Passaporte: M491273, Processo: 46094037379201335 Empresa: BAYER S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: INGRID INES ISABELLE MOKROSS Passaporte: C75CLK2F2, Processo: 46094035635201350 Empresa: TECNOTEXTIL CONFECcoes LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUSTAVO MEDARDO GALEAS RIVERA Passaporte: C911796, Processo: 46094034840201306 Empresa: COPLAC DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ulices Rene Bueno Huerta Passaporte: G10673497, Processo: 46094036389201353 Empresa: MPX ENERGIJA S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEBASTIAN DAN GARLIN Passaporte: C1WV0M614, Processo: 46094035709201358 Empresa: CORSAN-CORVIAM CONSTRUCCION S.A. DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DEYAN ZLATKOV KOLEV Passaporte: 382340461, Processo: 46094037265201395 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRÉDÉRIC LUC MARTINE MAURICE PEETERS Passaporte: EJ307812, Processo: 46094035710201382 Empresa: CORSAN-CORVIAM CONSTRUCCION S.A. DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEVDALIN SASHEV KANUROV Passaporte: 369925424, Processo: 46094035832201379 Empresa: IGUAPEMA SOLUCoes FINANCEIRAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CLARINDA AUGUSTA DE JESUS SANTOS CHAGAS Passaporte: L742627, Processo: 46094036859201389 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEONARDUS JOHANNES ROTTEVEEL Passaporte: BCCLFDJJO, Processo: 46094034353201335 Empresa: NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACoes LTDA Prazo: até 27/09/2015 Estrangeiro: MICHELLE KYMBERLY PARKER Passaporte: 470426487, Processo: 46094034577201347 Empresa: SPEYSIDE BRASIL RELACOES CORPORATIVAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Brandon Matthew Behl Passaporte: 464496452, Processo: 46094035848201381 Empresa: TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: João Palinhos Duarte Passaporte: L900497, Processo: 46094034580201361 Empresa: UHT - INVES-

TIMENTOS, PARTICIPACoes E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VANESSA DE EVOIRA MIRANDA DE ALMEIDA RIBEIRO Passaporte: M697855, Processo: 46094035518201396 Empresa: SIMM, SOLUCoes INTEGRAIS EM MONTAGEM, MANUTENCAO E EMPREENDIMENTOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO NUÑEZ VACAS Passaporte: AAG751878, Processo: 46094035538201367 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Michael Charles Rennie Passaporte: 099030632, Processo: 46205019834201316 Empresa: SOCORPENA CONSTRUCCoes LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA REIS Passaporte: M171604, Processo: 46205019833201371 Empresa: SOCORPENA CONSTRUCCoes LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FELIZARDO JOSÉ DA SILVA DE SOUSA Passaporte: M747982, Processo: 46094035820201344 Empresa: DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IVANA MORAGLIO Passaporte: AA5453952, Processo: 46094036808201357 Empresa: ABB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ISAAC ALFREDO HERNANDEZ SOSA Passaporte: G11156933, Processo: 46094036310201394 Empresa: BUTTING BRASIL SOLUCoes EM TUBOS ESPECIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN STIMPEL Passaporte: C1XY7PRL8, Processo: 46094035903201333 Empresa: EMPRESARIAL ATLANTICO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO DE NEVILLE DA CUNHA SEPULVEDA E LENCASTEER Passaporte: L252820, Processo: 46094036205201355 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PATHOMPONG SRIARJ Passaporte: Y999882, Processo: 46094036206201308 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AREE WUNGGINDA Passaporte: Y998047, Processo: 46094037298201335 Empresa: RCM ESTRUTURAS METALICAS S/S - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUGO ESTEVES DE VASCONCELOS Passaporte: L426202, Processo: 46094036627201321 Empresa: S.P BRASIL CONSTRUCAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DOCHEON NA Passaporte: M 43346189, Processo: 46094036801201335 Empresa: BANCO DE TOKYO-MITSUBISHI UFJ BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAJIME MUTO Passaporte: TK4567074, Processo: 46094036814201312 Empresa: THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLANTICO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANK AHRENHOLD Passaporte: C4CVPG2MP, Processo: 46094036896201397 Empresa: KV INTERNACIONAL CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VERONICA NAYA SALGADO Passaporte: AAG263271, Processo: 46094037223201354 Empresa: ZOOMLION BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS DE CONCRETO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO DUMAS Passaporte: AA1788508, Processo: 46094037149201376 Empresa: BR PROPERTIES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NICOLA NESCI Passaporte: D195022, Processo: 46094036793201327 Empresa: SIMPSON THACHER & BARTLETT LLP CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO / DIREITO NORTE-AMERICANO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESSICA LAUREN FINZ Passaporte: 502226750, Processo: 46094036691201310 Empresa: SCHLUMBER-



GER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RODOLFO ERNESTO BLANCO OSORIO Passaporte: 076703766, Processo: 46094037268201329 Empresa: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DEZHI XI Passaporte: G44112866, Processo: 46094036779201323 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VINCENT PIERRE PAUL GHISLAIN ROUARD Passaporte: EJ86955, Processo: 46094036809201300 Empresa: BREVIL - BREMER & MARCOVIL METALOMECANICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO FERNANDES LOPES DE SOUSA Passaporte: M826628, Processo: 46094037151201345 Empresa: IGUASPORT LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEAN CHARLES CHMURA Passaporte: 13CK21609, Processo: 46094036830201305 Empresa: LUCIA HELENA ESPACO LULOAH CABELEREIROS LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Sônia Villar Paes Mendes Passaporte: M433678, Processo: 46094036854201356 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAIFENG ZU Passaporte: G45177401, Processo: 46094037155201323 Empresa: REPLY DO BRASIL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGELO LEGGIO Passaporte: AA5216521, Processo: 46094037419201349 Empresa: YESHIVA COLEGIAL MACHANE ISRAEL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AVRAHAM ARABOV Passaporte: 14847469, Processo: 46094037162201325 Empresa: TOP TECHNICAL SERVICE LTDA. - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CATARINA RUMSEY DE NORONHA E TAVORA DE CARVALHO LHO Passaporte: G J0713436, Processo: 46094037159201310 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSHUA MOTIKYA Passaporte: L2781200, Processo: 46094037150201309 Empresa: BRASALPLA BRASIL - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUKAS MAYR Passaporte: P4227770, Processo: 46094037161201381 Empresa: CPM BRAXIS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WALTER CAPPILATI Passaporte: 13CF95574, Processo: 46094037160201336 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STUART IAIN TAYLOR Passaporte: E4100213, Processo: 46094037230201356 Empresa: COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHANG-HSIEN CHEN Passaporte: 302326912, Processo: 46094037285201366 Empresa: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MOHAMED DEGDEG Passaporte: 08CZ39768, Processo: 46094037231201309 Empresa: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CATARINA RUMSEY DE NORONHA E TAVORA DE CARVALHO Passaporte: L597077, Processo: 46094037281201388 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUNG HUN WOO Passaporte: M5 3.600.004, Processo: 46094037135201352 Empresa: MAUVE CORPORATE SYSTEMS BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CLARALI MILAGROS SILVA MERCADO Passaporte: 074800797, Processo: 46094037282201322 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HYEONGSU KIM Passaporte: M1 7.261.594, Processo: 46094037378201391 Empresa: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA EUGENIA FARFAN RIVERA Passaporte: 06360021375, Processo: 46094037165201369 Empresa: POJUCA S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THUNYAPORN RAKPRASOOT Passaporte: H976434, Processo: 46094037278201364 Empresa: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Andrew Neil Sherman Passaporte: 711698620, Processo: 46094037134201316 Empresa: GEISMAR DO BRASIL MATERIAL FERROVIARIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAXENCE RENE VICTOR PIERRE MARCHALOT Passaporte: 06AX74772, Processo: 46094037164201314 Empresa: SOL E SOLO COMERCIO DE PRODUTOS ORGANICOS LTDA - ME Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: LORENZO NOGARE Passaporte: YA2686944, Processo: 46094037347201330 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mattijs Valentijn Soenen Passaporte: EJ205714, Processo: 46094037381201312 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAKSHMIKANTH KANNAPPAN Passaporte: G8313067, Processo: 46094037242201381 Empresa: D.D.N. - GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ ALEXANDRE ALVES Passaporte: M725041, Processo: 46094037376201300 Empresa: BANCO ABN AMRO S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CAS JOHAN WESTHOFF Passaporte: NU428P7B0, Processo: 46094037415201361 Empresa: BRACO CONSTRUTORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DUCKYONG JUNG Passaporte: M 45214350, Processo: 46094037416201313 Empresa: BRACO CONSTRUTORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YANGSUB LEE Passaporte: M 84031728, Processo: 46094037417201350 Empresa: D.D.N. - GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RODRIGO DE BAROS PEREIRA ALCAIDE Passaporte: L593480, Processo: 4703900008201433 Empresa: BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ ANTONIO MELO DOMINGUEZ Passaporte: AAF545719, Processo: 47039000088201408 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE LUIS DAROCA VAZQUEZ Passaporte: AE842482, Processo: 47039000128201411 Empresa: FIH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YULIANG GUAN Passaporte: E31420890, Processo: 47039000140201418 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSEPH MARIE ISABELLE OLIVIER DE SERRES DE MESPLES Passaporte: 12CV99697, Processo: 47039000142201415 Empresa: DAEMYOUNG BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Prazo: 2

Ano(s) Estrangeiro: JONGMYUNG CHOI Passaporte: M30680137, Processo: 47039000143201451 Empresa: ALL BOOKS LIVRARIA E EDITORA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAVIER ANGEL GARCIA GARCIA Passaporte: AAG194289, Processo: 47039000147201430 Empresa: BANCO DA CHINA BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAI WEI Passaporte: PE0200484, Processo: 47039000148201484 Empresa: DAVID BRASIL COMUNICACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GERALDINE HANEINE STERN Passaporte: G05062895, Processo: 47039000150201453 Empresa: DAEMYOUNG BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOONGKEE LEE Passaporte: CS4002479, Processo: 47039000151201406 Empresa: DAEMYOUNG BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KYEONGSEOB JEONG Passaporte: M75836031, Processo: 47039000153201497 Empresa: ADVANTECH BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHAO WAUN-TUNG Passaporte: 307126076, Processo: 47039000159201464 Empresa: PATRICIA NUNES DOS SANTOS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SARA PEREZ LOPEZ Passaporte: G12897057, Processo: 47039000161201433 Empresa: BANCO J. P. MORGAN S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JONATHAN ROBERT TAUBER Passaporte: 492521099, Processo: 47039000166201466 Empresa: TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIUSEPPE FIGLIUOLO Passaporte: YA4905363, Processo: 47039000167201419 Empresa: TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEONARDO DIANO Passaporte: YA4298079, Processo: 47039000172201413 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XI CHEN Passaporte: E04863118, Processo: 47039000173201468 Empresa: TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO CALIGIURI Passaporte: AA4318506, Processo: 47039000176201400 Empresa: ANYWIND - DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE PARQUES DE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: José Antônio Gomes da Silva Passaporte: M773528, Processo: 47039000186201437 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHEN MA Passaporte: G55583673, Processo: 47039000190201403 Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAUL GONZALEZ PALACIO Passaporte: AAB132962, Processo: 47039000201201447 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Arnaud Laurent Passaporte: 13FV00314, Processo: 47039000202201491 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHARLES WILLIAM LOWE JR Passaporte: 512717483, Processo: 47039000206201470 Empresa: THOMAS KL INDUSTRIA DE ALTO FALANTES SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HIDDENARI MOGI Passaporte: TK324512, Processo: 47039000207201414 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARA HARUTYUNYAN Passaporte: 514850586, Processo: 47039000208201469 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELISE MARIE MUGUETTE PINTAUD Passaporte: 13AR46602, Processo: 47039000213201471 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ricardo Corchero Toledano Passaporte: AAB606695, Processo: 47039000215201461 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BAPTISTE MARCEL RUY RODRIGUES Passaporte: 08CF65027, Processo: 47039000216201413 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER COCO CANTERO Passaporte: AAD004987, Processo: 47039000219201449 Empresa: BM DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANATOLE JACQUES THIERRY CREPY Passaporte: 07AR04357, Processo: 47039000218201402 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jaime Berengueras Sanchez Passaporte: AAD3448085, Temporário - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997: Processo: 46094000140201491 Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JONH CARLOS MANTILLA OCHOA Passaporte: 060147321, Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004: Processo: 46094027126201353 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDRES CRIADO RUANO Passaporte: AAC130180, Processo: 46094027131201366 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ENRIQUE BOVEDA ALVAREZ Passaporte: BE096871, Processo: 46094028411201391 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RODNEY JOHN BABIN Passaporte: 447635589, Processo: 46094032105201350 Empresa: TROVINA DO BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAMES RAYMETZ BLOMQUIST Passaporte: 427535485, Processo: 46094032157201326 Empresa: NZ BRASIL PRODUCAO ANIMAL LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Barry Paul Allison Passaporte: LN839568, Processo: 46094037583201356 Empresa: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEKSANDAR MANCIC Passaporte: QL277427, Processo: 46094037109201324 Empresa: SIG COMBI-BLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL GUENTER KAUK Passaporte: C74H2650R, Processo: 46094036946201336 Empresa: CARPINTERIA ESTRUTURAS DE MADEIRA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Federico Tamburri Passaporte: YA4191083, Processo: 46094036949201370 Empresa: CARPINTERIA ESTRUTURAS DE MADEIRA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Daniel Paderno Passaporte: AA1578214, Processo: 46094037301201311 Empresa: TRACEVIA DO BRASIL -

SISTEMAS DE TELEMATICA RODOVIARIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CELESTINO RODRIGUES CORREIA Passaporte: M680779, Processo: 46094037637201383 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XAVIER ARGUELLES SERRANO Passaporte: AAA880232, Processo: 46094037157201312 Empresa: AUXITEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GONZALO CASTILLO ARREBOLA Passaporte: AAH379722, Processo: 46094036998201311 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ASHOK LAXMIDAS BHATIA Passaporte: 465621118, Processo: 46094037554201394 Empresa: VIXSTEEL MONTAGEM LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MUSSA CANDE Passaporte: L 199942, Processo: 46094037373201368 Empresa: PORTUGAL TELECOM INOVACAO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NEUZA SOFIA COSTA RODRIGUES Passaporte: M508674, Processo: 46094037374201319 Empresa: PORTUGAL TELECOM INOVACAO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PATRICIA MARIA ROCHA COELHO LEAL Passaporte: H344755, Processo: 46094037374201311 Empresa: PORTUGAL TELECOM INOVACAO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO MIGUEL VINHAS ROSADO Passaporte: M656354, Processo: 46094037556201383 Empresa: VIXSTEEL MONTAGEM LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TUNCAM CANDÉ Passaporte: L023069, Processo: 46094037687201361 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AUNG THU PHYO Passaporte: M860699, Processo: 46094037686201316 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KORNELIS MICHEL POSTHUMUS Passaporte: NYJ6R8C8, Processo: 46094037002201386 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICACOES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO JOSE GUARDIA CARRANZA Passaporte: E406331, Processo: 46094037685201371 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OLIVIER LEO JOHAN OLDE RIEKERINK Passaporte: NRCP61C02, Processo: 46094037240201391 Empresa: JOONG SAN CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: HORST BÜRLER Passaporte: L0836858, Processo: 46094037001201331 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICACOES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN CARLOS CASTRO GONZALEZ Passaporte: G09612223, Processo: 46094036988201377 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER TRAIIND Passaporte: P 7377364, Processo: 46094037527201311 Empresa: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARTURO ALVAREZ BERNARDO Passaporte: AAB615433, Processo: 46212015564201385 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Sadanobu Tsumura Passaporte: TH0436593, Processo: 46094037440201344 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIE HUGUETTE PAULETTE MARGUERITE FOUNAISE Passaporte: 08AL732 17, Processo: 46094037526201377 Empresa: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MARIA ALVAREZ RODRIGUEZ Passaporte: BE365396, Processo: 46094037667201390 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAY MICHAEL JOSEPH Passaporte: 446585581, Processo: 46094037384201348 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KJETIL SKOGEN Passaporte: 27365060, Processo: 46094037389201371 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KRISTIAN OLSEN Passaporte: 25900343, Processo: 46094037524201388 Empresa: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS ANAYA PEREZ Passaporte: AAC928570, Processo: 46094037525201322 Empresa: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CONRADO TOMAS BARAJAS MERO Passaporte: AAC450936, Processo: 46094037154201389 Empresa: GENERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CLAUDE LEON HARPER JR Passaporte: 135310544, Processo: 46094037368201355 Empresa: LANIK DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIA TERESA GUTIERREZ ALONSO Passaporte: AAH844166, Processo: 46094037684201327 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARK ANTHONY ILAGAN DE GUZMAN Passaporte: EB6884981, Processo: 46094037353201397 Empresa: SSB DISTRIBUICAO DE ACOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARANTZAZU URDAPILLETA ARREGUI Passaporte: AAC948099, Processo: 46094037576201354 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW EDWARD MCINTYRE Passaporte: 507889990, Processo: 46094037584201309 Empresa: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER THOMAS GILMOUR Passaporte: QC595156, Processo: 46094037383201301 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAZIBAR RAHMAN Passaporte: F3804488, Processo: 46094037459201391 Empresa: LATAPACK-BALL EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID JOHN JANES Passaporte: 099241965, Processo: 46094037460201315 Empresa: LATAPACK-BALL EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDWARD SIMPKIN Passaporte: 504581516, Processo: 46094037408201369 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OLIVER BUDACK Passaporte: C3PK3YTV5, Processo: 46094037600201355 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: REINER SIEGFRIED GRETHNER Passaporte: C9GHYPHJ7, Processo: 46094037638201328 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUYA SAKAGUCHI Passaporte:

TH2409554, Processo: 46094037456201357 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM HENDERSON Passaporte: 511252615, Processo: 46094037598201314 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YIMING ZHOU Passaporte: G34386730, Processo: 46094037689201350 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DRENG OSE Passaporte: 21332873, Processo: 46094037599201369 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JINKUI ZHU Passaporte: P01003400, Processo: 46094037540201371 Empresa: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIEGO FERNANDEZ TAPIAS Passaporte: AAD888809, Processo: 46094037513201306 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JASON MAXWELL BOONE Passaporte: 461770686, Processo: 46094037529201319 Empresa: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VICTOR TOMAS ESTEVEZ AMORES Passaporte: AB542055, Processo: 46212015581201312 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Yoshikage Tazume Passaporte: TH3874990, Processo: 46094037641201341 Empresa: TSK ENERGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Francisco Suarez Solis Passaporte: AAD096393, Processo: 46094037642201396 Empresa: TSK ENERGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Tomas Marcos Entrialgo Passaporte: AAA755798, Processo: 46094037659201343 Empresa: TSK ENERGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Sara Martínez Moran Passaporte: AA1013677, Processo: 46094037660201378 Empresa: TSK ENERGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAVIER GONZALEZ GUTIERREZ CECCHINI Passaporte: AAA406111, Processo: 46094037662201367 Empresa: HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: QIANG YOU Passaporte: G25165754, Processo: 46094037661201312 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TRAVIS PAUL LEDET Passaporte: 488528700, Processo: 47039000087201455 Empresa: COMERCIO E INDUSTRIA UNIQUIMICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Bart Koendert Lodder Passaporte: BU6D03CP6, Processo: 47039000076201475 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEFANO BRANCA Passaporte: D 189632, Processo: 47039000107201498 Empresa: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICHARD ALLAN ZENTNER Passaporte: 215193627, Processo: 47039000135201413 Empresa: VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PATRICK MARK TESSIER Passaporte: 507103432, Processo: 47039000139201493 Empresa: SQUARE BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN PRUNA TENAS Passaporte: AAB476085, Processo: 47039000144201404 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SIEGMAR KERBER Passaporte: C21G56Y33, Processo: 47039000152201442 Empresa: SAFRAN SERVICOS DE SUORTE DE PROGRAMAS AERONAUTICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JULIO ENRIQUE LOPEZ LOPEZ Passaporte: G09858171, Processo: 47039000163201422 Empresa: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PETER HENRI WEIJNEN Passaporte: 481405912, Processo: 47039000175201457 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NILS IVAR AARSUND Passaporte: 30108014, Processo: 47039000177201446 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER GIBSON Passaporte: 1 06654503, Processo: 47039000182201459 Empresa: MS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANILO OGGIONNI Passaporte: YA2474141, Processo: 47039000189201471 Empresa: HSB SOFTWARE DEVELOPMENT (BRASIL) - PRESTACAO DE SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MONALI SUBHASH GORE Passaporte: L3577475, Processo: 47039000192201494 Empresa: METSO PAPER SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JONAS FREDRIK NORLUND Passaporte: 85955095, Processo: 47039000194201483 Empresa: VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEPHEN DAVID GOLL III Passaporte: 463621944, Processo: 47039000217201450 Empresa: CONSORCIO CR ALMEIDA - J MALUCELLI Prazo: até 04/11/2014 Estrangeiro: MARTA DE MIRANDA Passaporte: F602856.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 46094000541201441 Empresa: ASSOCIACAO PRO-DANCA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EDOUARD LOCK Passaporte: BA742256, Processo: 46094000449201481 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: HUI HE Passaporte: G62028233, Processo: 46094000457201427 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: MARIANNE CORNETTI Passaporte: 483768767, Processo: 46094000529201436 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: HEE WON YANG Passaporte: M79539615, Processo: 46094000839201451 Empresa: FREE PASS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ERIC LEE MARTIN Passaporte: 464411782 Estrangeiro: JEFFREY SCOTT SOTO Passaporte: 427632759, Processo: 46094000768201496 Empresa: RODRIGO CARRILHO DE CASTRO - EPP Prazo: 20 Dia(s) Estrangeiro: JAMES OLIN BURNS Passaporte: 429229957, Processo: 46094000644201419 Empresa: ENTOURAGE PRODUOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Sven Walter Våth Passaporte: CSHTXY3GR, Processo: 46094000643201466 Em-

presa: CARLOS BRANCO & CIA LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANATOLIY VYACHESLAVOV Passaporte: 106520238 Estrangeiro: BEN PORTSMOUTH Passaporte: 459640804 Estrangeiro: DANIEL JACK CANEY Passaporte: 501994335 Estrangeiro: DAVID PORTSMOUTH Passaporte: 466129541 Estrangeiro: DOUGLAS SMITH Passaporte: 519666417 Estrangeiro: JENNIFER OLUYEMISI DAWODU Passaporte: 485141074 Estrangeiro: NATALIE LOUISE VALE Passaporte: 459090231 Estrangeiro: PAUL THOMAS JORDANOUS Passaporte: 516351683 Estrangeiro: RICHARD JOHN GIBSON Passaporte: 108907495 Estrangeiro: RYAN DAMIAN QUARTERMAINE Passaporte: 461516129, Processo: 46094000785201423 Empresa: JULIO CESAR DOS SANTOS VIESEU NETO Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTTI JUHANI TOIVAINEN Passaporte: PZ5187184 Estrangeiro: BRADLEY DEAN DIVENS Passaporte: 505439264 Estrangeiro: CRAIG HARROWER Passaporte: 505278153 Estrangeiro: ESKO VILJAMI HAAPALA Passaporte: PZ1389209 Estrangeiro: JANNE JOHANNES PUURTINEN Passaporte: PM0001691 Estrangeiro: JANNE OLAVI TAMMINEN Passaporte: PR2975421 Estrangeiro: MIKA KRISTIAN KARPPINEN Passaporte: PU8551619 Estrangeiro: MIKKO HENRIK JULIUS PAANANEN Passaporte: PD8880109 Estrangeiro: MIKKO VILJAMI LINDSTROM Passaporte: PU8551622 Estrangeiro: SEAN RUSSELL MCCARTHY Passaporte: 761218215 Estrangeiro: VILLE HERMANNI VALO Passaporte: PY9175892, Processo: 46094000792201425 Empresa: HBS PRODUOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEREMY NORMAN LE CAROUR Passaporte: 11CZ40657, Processo: 46094000791201481 Empresa: HBS PRODUOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OLOF OSCAR CORNEER Passaporte: 85072018 Estrangeiro: STEFAN KARL HENRIK ENGBLOM Passaporte: 85014626, Processo: 46094000788201467 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JENNIFER SHIZUKA FRAUTSCHI Passaporte: 218179065, Processo: 46094000787201412 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANNA MALIKOVA Passaporte: 530019734, Processo: 46094000784201489 Empresa: JOSIMAR MOREIRA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTONIO ELROY HUDNELL Passaporte: 452067341 Estrangeiro: CORNITHEA MAURIO HENDERSON JR Passaporte: 488164088 Estrangeiro: DAUNTE NEVILLE KENNER Passaporte: 306637542 Estrangeiro: DOREONNE ALLAN STRAMLER Passaporte: 028523709 Estrangeiro: ERICK LEONARDO MOREIRA Passaporte: 442097790 Estrangeiro: GEETA KHANNA Passaporte: BA386404 Estrangeiro: JANA BRYNN THOMPSON Passaporte: 039733363 Estrangeiro: JESSICA DI GIROLAMO Passaporte: EJ654804 Estrangeiro: JULLIAN ADAM LITTLE Passaporte: 495378418 Estrangeiro: LAUREL MEAGHAN THOMSON Passaporte: 425430827 Estrangeiro: REYNELLY HAY Passaporte: 307108139 Estrangeiro: RONALD ANTHONY EVERLINE Passaporte: 482160997 Estrangeiro: RONALD LEE STEPHENSON JR Passaporte: 426643156 Estrangeiro: RUSSELL LEE WRIGHT Passaporte: 483082623 Estrangeiro: SAIDAH N FISHENEN Passaporte: 452682909 Estrangeiro: SHAFFER CHIMERE SMITH Passaporte: 482533689 Estrangeiro: SHERVONNE NATASHA JOHNSON Passaporte: 488382510 Estrangeiro: SIQUON EASY CLANTON Passaporte: 214666931 Estrangeiro: TISHAWN A GAYLE Passaporte: 307108138 Estrangeiro: VERNON JOSEPH MUNGO Passaporte: 304901617 Estrangeiro: YUSUKE NAKAI Passaporte: TH9380731, Processo: 47039000157201475 Empresa: RATIER & CIA LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BARCLAY MAC BRIDE CRENSHAW Passaporte: 473505601, Processo: 46094000876201469 Empresa: HBS PRODUOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: QUINTEN VAN DEN BERG Passaporte: BK142BH73 Estrangeiro: REMCO MEIJAARD Passaporte: NND9JC607, Processo: 46094000955201470 Empresa: EIGHT BY EIGHT PRODUCTIONS PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: BAS CORNELIS HUBERTUS MAAS Passaporte: NW0LJL4KO Estrangeiro: DOROTHEE PESCH Passaporte: C807NRT4Y Estrangeiro: HANS HOSS Passaporte: C2YW4P75N Estrangeiro: JOHN G DiTEODORO JR Passaporte: 506646463 Estrangeiro: JUSTIN EDWARD PURSEY Passaporte: 445889344 Estrangeiro: LUCA PRINCIOTTA CARIDDI Passaporte: YA3439819 Estrangeiro: NICHOLAS CHARLES DOUKLIAS Passaporte: 477348788, Processo: 46094000869201467 Empresa: DECIO COTOMACIO JUNIOR - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BLANCHE FUSSELL WILLIAMS Passaporte: 219260555 Estrangeiro: CHRISTOPHER STEPHEN WEATHERBE Passaporte: 488117822 Estrangeiro: DAVID MARK WATSON Passaporte: 485964059 Estrangeiro: DOMINICK MONTEZE WEATHERBE Passaporte: 488415199 Estrangeiro: ELVIN STANLEY EZEKIEL JR Passaporte: 097115193 Estrangeiro: LESLIE ANNETTE HEAD Passaporte: 466863177 Estrangeiro: MELVIN LEE STANLEY Passaporte: 221267869 Estrangeiro: PAUL WILLIAMS Passaporte: 444948352 Estrangeiro: SHIRLEY EILEEN LITES GAINES Passaporte: 47354980, Processo: 46094000857201432 Empresa: DUJOKA PRODUOES ARTISTICAS LTDA. - ME Prazo: 7 Dia(s) Estrangeiro: ANDRE BEALE HARRIS JR Passaporte: 453281820 Estrangeiro: Alonzo Adrien Ferguson Jr Passaporte: 488384267 Estrangeiro: CALANDRA DEMETRIA GLENN Passaporte: 437195120 Estrangeiro: DAVID REHOBOAM CURRY III Passaporte: 223438408 Estrangeiro: David Lee Evans III Passaporte: 427367394 Estrangeiro: Keith Douglas Sweat Passaporte: 504326078 Estrangeiro: Lewis James Hill Passaporte: 211657965 Estrangeiro: SULLIVAN P ABRAMS Passaporte: 440307302, Processo: 47039000193201439 Empresa: TWR GRAVADORA, EDITORA E PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MARCUS KLEIN Passaporte: C7VWF045X.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 46094000641201477 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIVYESH MRINAL RAMPUTTY Passaporte: 1355958 Estrangeiro: I MADE DENI IRAWAN Passaporte: S 797717 Estrangeiro: I NENGAH LATRA Passaporte: A 3265364 Estrangeiro: KADEK WEDANA Passaporte: V 018004 Estrangeiro: MARIA CHONA BLAS MENTZER Passaporte: XX4367756 Estrangeiro: MARIA LUIZA SPIRESCU Passaporte: 051640777 Estrangeiro: MENON MURDEN Passaporte: 0945623 Estrangeiro: NIKHIL PRABHAT PATEL Passaporte: H8651419 Estrangeiro: OUMAH DEVI ARAKE Passaporte: 0918240 Estrangeiro: SAFRISAL PASSAPORTE: A 2631079 Estrangeiro: SRDAN JAKOVIC Passaporte: 203798363 Estrangeiro: STYLLANOS ALEVIZAKIS Passaporte: A12866421 Estrangeiro: VEDI LUKHOO Passaporte: 1332119 Estrangeiro: VINOD KUMAR GORLA Passaporte: F3448361 Estrangeiro: YOGESH RAUMESSUR Passaporte: 1070949, Processo: 46094000642201411 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREA PENA Passaporte: 057502360 Estrangeiro: ASPAZIA GANEA Passaporte: 050034522 Estrangeiro: BRAZEL FERNANDES Passaporte: K5430006 Estrangeiro: JUAN PATRICIO ROEL Passaporte: 35864336N Estrangeiro: JULIA SEIBEL Passaporte: C2F318H9T Estrangeiro: PUBLIO CHAVEZ FUENTES Passaporte: 5167613 Estrangeiro: RAVENAL INGANAN GALVEZ Passaporte: EB2944298 Estrangeiro: RICHTON OLIVER LEWIS Passaporte: 440845608 Estrangeiro: SERDAL ATEZ Passaporte: U 04454036 Estrangeiro: ULISES ANTONIO MASTRASCUSA PEREZ Passaporte: CC 73147500, Processo: 47039000106201443 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GABOR CSOMA Passaporte: BB9396941 Estrangeiro: JONATHAN BRADLEY BAKER Passaporte: 511822145 Estrangeiro: ZOLTAN LEVENTE FODOR Passaporte: BA2617127, Processo: 47039000158201410 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CRYSTAL GAIL MARY LOBO Passaporte: K3551664 Estrangeiro: NATALE MAIO Passaporte: Y466244 Estrangeiro: ROBERTO BOSIO Passaporte: YA3220993 Estrangeiro: SUSANNE MAG KREJCI Passaporte: P1137807 Estrangeiro: TANIA DEL ZOPPO Passaporte: AA3396300 Estrangeiro: TEODOLFO PASCACIO CRUZ Passaporte: 5581568 Estrangeiro: VANESSA DE MICHELE Passaporte: AA3402825, Processo: 47039000162201488 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DEBRA SUE BALCH Passaporte: 058230122, Processo: 47039000225201404 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEW ALLEN CAPLINGER Passaporte: 509594937, Processo: 47039000226201441 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: RENATO STEFANO ORMENO MENDOZA Passaporte: 6118378, Processo: 47039000236201486 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: PRASANTH PRABHAKARAN Passaporte: H6288632, Processo: 47039000237201421 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHNATHAN JAMES MANN Passaporte: 422914846.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094037071201390 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Photos Photiades Passaporte: J040446, Processo: 46094037078201310 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CYRIL LEDESMA ABETO Passaporte: EB0498106, Processo: 46094037251201371 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jonathan Simon Mackay-Smith Passaporte: 514340328, Processo: 46094037784201353 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHARLIE MARAPAO SOCO Passaporte: EB3360291 Estrangeiro: Ioannis Mavrakis Passaporte: AH4773108 Estrangeiro: MARCIANO JR. DIAZ COCHING Passaporte: XX2250555, Processo: 46094038031201365 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 15/06/2015 Estrangeiro: Simhachalam Kurmana Passaporte: J7938626 Estrangeiro: Suprit Singh Passaporte: J0523561, Processo: 46094037910201370 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/12/2014 Estrangeiro: IGOR LAZAREVIC Passaporte: A29BP2231, Processo: 46094038133201381 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MACIEJ JAN CHROBAK Passaporte: AM4226020, Processo: 46094038127201323 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Virgar Hentze Passaporte: 204819969, Processo: 46094038130201347 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAJELLA ANGELIE LIRAZAN PARREÑO Passaporte: EB2287241, Processo: 46094038240201317 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SYED WAHID HUSAIN Passaporte: F5755581, Processo: 46094038239201384 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2014 Estrangeiro: Christopher Babanto Baco Passaporte: EB5539535, Processo: 46094038132201336 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NEIL VICTOR WHITELEY Passaporte: N5005575, Processo: 46094038218201369 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gerardus Adrianus Visser Passaporte: BRC82LCJ4, Processo: 46094038044201334 Empresa: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: até 01/09/2014 Estrangeiro: RUSLAN VTORUSHIN Passaporte: 640939328, Processo: 46094038233201315 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GEORGIOS VOUSINAS Passaporte: AH4039662, Processo: 46094038235201304 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2014 Estrangeiro: Jose Naum Mejia Ventura Passaporte: C494084 Estran-



geiro: Omar Antonio Linares Peña Passaporte: A03284884, Processo: 46094038232201362 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/05/2015 Estrangeiro: Alvin Recaro Datinuino Passaporte: EB2275411, Processo: 46094038232201318 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2014 Estrangeiro: Patrick Miranda Caragayan Passaporte: EB9416951, Processo: 46094038326201331 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 01/12/2014 Estrangeiro: Eddie Laureles Lipata Passaporte: EB7124900, Processo: 46094038152201315 Empresa: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: até 01/09/2014 Estrangeiro: Oleksiy Shpak Passaporte: EP092572, Processo: 46094038313201362 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alejandro De La Cerna Sevilla Passaporte: EB1258828, Processo: 46094038316201304 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rufo Galigao Mesiona Passaporte: EB0264037, Processo: 46094038588201304 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAKOB IB LENNART LARSSON Passaporte: 204838980, Processo: 46094038590201375 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/01/2016 Estrangeiro: VITALIJ ZUKOV Passaporte: 22209915, Processo: 46094038671201375 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 30/04/2015 Estrangeiro: Dejan Muselinovic Passaporte: 046040545, Processo: 46094038586201315 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/05/2014 Estrangeiro: BART CYRIEL ANDRÉ MARVELLIE Passaporte: EJ147988 Estrangeiro: ERIC WILLY JAN GULPEN Passaporte: EJ838649 Estrangeiro: GERD GILBERT ANGELA VERMOENS Passaporte: EI671173 Estrangeiro: GREGORY CLAUDE CHARLES MURIEL HERFURTH Passaporte: EI525973 Estrangeiro: JELLE PETER ROGER BOSSAERT Passaporte: EJ676736 Estrangeiro: JIMMY MARIETTE FRANCIS JANSSENS Passaporte: EH719660 Estrangeiro: MOUNIR ZIANI Passaporte: EJ235511 Estrangeiro: PAUL AUGUST DE VROEY Passaporte: EI645706 Estrangeiro: PAUL JOZEF ADRIENNE HILLEN Passaporte: EJ073038 Estrangeiro: PIETER YVAN MARIA SMEDTS Passaporte: EJ232407, Processo: 46094038585201362 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/05/2014 Estrangeiro: NORBERTUS JOHANNES MARIA RIJK Passaporte: BJFFFFIPI Estrangeiro: ROY JOHANNES MARIA CAROLUS BEULENS Passaporte: NS39FC80, Processo: 46094038582201329 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/05/2014 Estrangeiro: AGUS SAFRI BIN SUKAR Passaporte: A 2623602, Processo: 46094038666201362 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Shyju Thiyya Passaporte: G6338274, Processo: 46094038579201313 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/05/2014 Estrangeiro: SOHAIMI BIN ABDULLAH Passaporte: A28926158 Estrangeiro: ZULKEFLY BIN HAMZAH Passaporte: A30823935, Processo: 46094038597201397 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/05/2014 Estrangeiro: HILARIO NACO VICTORILLO Passaporte: EB1752578 Estrangeiro: IDELFONSO TRIMOR MARTICIO Passaporte: XX5013729 Estrangeiro: ROMMEL FUENTES SANCHEZ Passaporte: EB1798770, Processo: 46094038581201384 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/05/2014 Estrangeiro: DENYS BEZULIA Passaporte: EC645828 Estrangeiro: OLEG ASTAKHOV Passaporte: EP458248, Processo: 46094038592201364 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/05/2014 Estrangeiro: IGOR DUBENKO Passaporte: EE956988, Processo: 46094038766201399 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Levan Chantladze Passaporte: 10CC62547, Processo: 46094038772201346 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ioannis Itskos Passaporte: AI0080615.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 46094030253201330 Empresa: MALTERIA DO VALE LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SIMON ARTHUR LETACONNOUX Passaporte: 09AT13562, Processo: 46094038394201309 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO SAN FELIPE BORREGO Passaporte: AA1241711, Processo: 46094037522201399 Empresa: ZF DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KEVIN JAN WETZEL Passaporte: C9T35XFOM, Processo: 46094038112201365 Empresa: CONSTRUTORA OAS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MITCHELL THOMAS WEIJERMAN Passaporte: NNOL765D8, Processo: 46094038248201375 Empresa: MIURA BOILER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HIROTO KAMOGAWA Passaporte: TK 9.046.347, Processo: 46094038253201388 Empresa: CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL RIVERO-ESTENS Passaporte: 495186272, Processo: 46094038617201320 Empresa: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAEHO YOON Passaporte: M00352964, Processo: 46094038566201336 Empresa: LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS OTICOS E ESPORTIVOS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ANGELO ZEGNA DI MONTE RUBELLO Passaporte: YA1790464, Processo: 46094038548201354 Empresa: SKANSKA BRASIL LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: KIRSTIE BROADBENT Passaporte: 518229827, Processo: 46094038625201376 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AMIT GOEL Passaporte: G6953375, Processo: 46094038629201354 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ASHISH GUJRAL Passaporte: K9555352, Processo: 46094038621201398 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s)

Estrangeiro: BRINDER SINGH Passaporte: F9015258, Processo: 46094038628201318 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VARUN GUPTA Passaporte: J0937785, Processo: 46094038624201321 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TRINATH PRASAD Passaporte: F5488642, Processo: 46094038626201311 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICHA RUSTAGI Passaporte: F9035201, Processo: 46094038631201323 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DEEPAK CHANDRA Passaporte: L4495081, Processo: 46094038619201319 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAMAN SACHDEVA Passaporte: K0140629, Processo: 46094038622201332 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GAURAV AHUJA Passaporte: K3396004, Processo: 46094038620201343 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MONIKA MISHRA Passaporte: H4009913, Processo: 46094038623201387 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KARAN MAKAN Passaporte: F9352937, Processo: 46094038764201308 Empresa: SKANSKA BRASIL LTDA. Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: DAN ALBERT ROBERTSSON Passaporte: 86926122, Processo: 46094038900201351 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: ANDREA BIANCHI MILELLA Passaporte: YA2979386.

Permanente - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094000646201408 Empresa: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BEHROOZ MIRZAI Passaporte: W24408537, Processo: 46094000645201455 Empresa: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KOSTIANTYN IUSENKO Passaporte: ET274779.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46094038126201389 Empresa: TSC - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM PETROLEO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Jonathan Franklin Hamilton Passaporte: 488080678, Processo: 46094038335201322 Empresa: SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: JOSE LUIS RODRIGUEZ ARES Passaporte: BD742430, Processo: 46094035103201312 Empresa: ORIENTAL MOTOR DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Masaki Sutsugu Passaporte: TL0101982, Processo: 46094038301201338 Empresa: KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TATSUO KAWANO Passaporte: TH4639569, Processo: 46094038125201334 Empresa: BELARINA ALIMENTOS S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: GONZALO CORREA CRESPO Passaporte: 1705273413, Processo: 46094038269201391 Empresa: ADAMA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: OPHER LEWIN Passaporte: C4JTOJTL6, Processo: 46094038100201331 Empresa: YUSHIRO DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HARUO OKAMOTO Passaporte: TH9138225, Processo: 46094037020201368 Empresa: METODOS E TECNOLOGIA DE SISTEMAS E PROCESSOS LTDA. - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUAN MANUEL CUESTA FERRER Passaporte: BA166945, Processo: 47758000183201305 Empresa: K-MEX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SHIH WEI CHEN Passaporte: LP010571, Processo: 46094037519201375 Empresa: AB ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MASSIMO CAVALLI Passaporte: YA4788313, Processo: 46094038541201332 Empresa: BAHIA SPECIALTY CELLULOSE SA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: PER OLOF LINDBLOM Passaporte: 81610928, Processo: 46094038072201351 Empresa: NORWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIUSEPPE ALLEN TEDESCO Passaporte: YA4843867, Processo: 46094038176201366 Empresa: F. BRASIL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: GUILLAUME JACQUES VINSON Passaporte: 12CP37594, Processo: 46215030392201340 Empresa: MODEX ENERGY DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RUTGER HANS VAN DER VLUGT Passaporte: BXHJ99FL0, Processo: 46094038483201347 Empresa: DUOBASO SOUTH AMERICA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JAEPYO HONG Passaporte: M69876030, Processo: 46094038389201398 Empresa: NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TOHRU IGARASHI Passaporte: TL0145943, Processo: 46094038718201309 Empresa: CASAIS BRASIL, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO GASPAR GONCALVES BORGES MARTINS Passaporte: M875764, Processo: 46094038244201397 Empresa: KOREA TABACOS DO BRASIL LTDA. - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PARK HYUN SUK Passaporte: M00857892, Processo: 46094038512201371 Empresa: GBROOT BRASIL EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: AIJIN LIM Passaporte: M65523555, Processo: 46094038559201334 Empresa: AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: HUBERTUS KOEHNE Passaporte: 567415250, Processo: 46094038343201379 Empresa: ZOOMLION DO BRASIL - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WANG YI Passaporte: G42268054, Processo: 46094038260201380 Empresa: SCA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: GUSTAVO ADOLFO VEGA VARGAS Passaporte: E328243, Processo: 46094038437201348 Empresa: PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: EMMANUEL OLIVIER WEBER Passaporte: 07AL659597, Processo: 46094038374201320 Empresa: TRADEBE

GESTAO E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: CARINA REVERTER SANCHEZ Passaporte: AAG355959, Processo: 46094038560201369 Empresa: RATIONAL BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SISTEMAS DE COCCAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ERHARD ANDREAS WEBER Passaporte: C86HVCT8Y, Processo: 46094038520201317 Empresa: LS MTRON INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SANGWOOK HAN Passaporte: M72390802, Processo: 4609400096201419 Empresa: SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS MANUEL GARCÍA PÉREZ Passaporte: AAA488809, Processo: 46094000112201473 Empresa: NIFAST DO BRASIL DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NAOKI HIRATA Passaporte: TZ 0.17.233, Processo: 46094038604201351 Empresa: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: VICENTE DE ANGEL ZAFRA Passaporte: AC780997, Processo: 46094038615201331 Empresa: ENGENHARIA ENGENHARIA S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: VICTORIA EUGENIA TORTOSA LOPEZ Passaporte: AC036408, Processo: 46094000117201404 Empresa: TSC - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM PETROLEO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: John Charles May Passaporte: 450468531, Processo: 4609400006201490 Empresa: HYUNDAI AMCO BRASIL CONSTRUTORA E GESTAO DE PROJETOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YONG HWAN KWON Passaporte: M46036784, Processo: 46094000153201460 Empresa: TOYOTA BOSHOKU DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MANABU HACHISUKA Passaporte: TK5142261, Processo: 47039000146201495 Empresa: WALBRIDGE DO BRASIL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: GARY CLARENCE COOPER Passaporte: 477103805, Processo: 47039000149201429 Empresa: AZ BRASIL HOLDINGS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVIDE ARIETTO TEO LEONE BARENGUI Passaporte: YA5599295, Processo: 47039000164201477 Empresa: T.M.N. BRASIL TRATAMENTO TERMICO DE METAIS NAO-DESTRUTIVOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: HYEON-MAN KIM Passaporte: M11680677, Processo: 47039000168201455 Empresa: KORLOY DO BRASIL COMERCIO DE FERRAMENTAS S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Seungmuk Lim Passaporte: M14834398, Processo: 47039000169201408 Empresa: URIA & MENENDEZ LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EVELIO MINANO GONZALEZ Passaporte: AAH808567, Processo: 47039000171201479 Empresa: KORLOY DO BRASIL COMERCIO DE FERRAMENTAS S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAL HYUN KIM Passaporte: M81185881, Processo: 47039000179201435 Empresa: HYUNDAI SERVICOS DE LOGISTICA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KOOKCHUL HWANG Passaporte: M29721988, Processo: 47039000184201448 Empresa: BAUER DO BRASIL COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SEAN PATRICK CASEY Passaporte: 711585526, Processo: 47039000187201481 Empresa: RIGESA CELLULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Anthony Philip Mollica Passaporte: 488148899.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 46094000095201474 Empresa: SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS ANGEL DIAZ ARES Passaporte: AA1062910, Processo: 46094037546201348 Empresa: ENERSOL COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MATTHIAS BENOIT OGONOVSKY Passaporte: EI885557, Processo: 46094038068201393 Empresa: METALEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAMON MARTIN CUTIÑO Passaporte: AAB499358, Processo: 46094038069201338 Empresa: METALEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VICTOR ALEXANDER RODRIGUEZ RANGEL Passaporte: CC1098706144, Processo: 46094038427201311 Empresa: GITI TIRE DO BRASIL IMPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PNEUS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CORRADO MOGLIA Passaporte: YA3659616, Processo: 46094038806201301 Empresa: CASA DE ARANAZ FABRICACAO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: LUIS MARIA ARANAZ RODRIGUEZ Passaporte: BF339571, Processo: 46094038444201340 Empresa: SERAM Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Simon Pierre Jean Perrin Passaporte: 12AZ74631.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º):

Processo: 46094038682201355 Empresa: AMWAY DO BRASIL LIMITADA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HERMIONE ELIZABETH KIDD Passaporte: E3034362.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46205021427201379 Empresa: JB DRAGAGENS MARITIMAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MANUEL LUIS CORTES DE MATOS Passaporte: L375015, Processo: 46094038818201327 Empresa: WAN XIN IMPORTACAO CONFECACAO E COMERCIO DE ROUPAS E ARMARINHOS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LI YONG Passaporte: G44675176, Processo: 47039000204201481 Empresa: ARTE VIVA PUBLICIDADE LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAULO DUARTE SANTOS RODRIGUES Passaporte: M238331.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 2º - A):

Processo: 46094038656201327 Empresa: BANCO DE LAJE LANDEN BRASIL S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: BRAM ADRIANUS PETRUS VAN DEN HEUVEL Passaporte: NT-PL3K643.

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 233 de 02/12/2013, Seção 1, p. 65, PROCESSO: 46208.009476/2013-11, onde se lê: JAWAHARLAL GIRIJASHANKAR, leia-se: JAWAHARLAL GIRIJASHANKAR DEY.

No despacho do Coordenador Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 238 de 09/12/2013, Seção 1, p. 111, PROCESSO: 46094.033843/2013-14, onde se lê: ANDREA PEREGRINI, leia-se: ANDREA PERREGRINI.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO
Coordenador-Geral

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Approva o precedente administrativo nº 103.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no exercício de sua competência regimental resolve:

I - Aprovar o precedente administrativo nº 103.

II - O precedente administrativo em anexo deverá orientar a ação dos auditores fiscais do trabalho no exercício de suas atribuições.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

ANEXO

PRECEDENTE ADMINISTRATIVO Nº 103

Interposição de embargos de declaração e outros recursos sem previsão expressa no Título VII da CLT. Inadmissibilidade. Os processos administrativos de autos de infrações e de notificações de débito de FGTS e CS estão sujeitos a duas instâncias administrativas: defesa e recurso. Após o encerramento do contencioso administrativo, não deverão ser conhecidos embargos de declaração ou outros recursos sem previsão expressa na legislação específica.

Referência normativa: Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 148, de 25 de janeiro de 1996.

PORTARIA Nº 416, DE 22 DE JANEIRO DE 2014(*)

Institui o Grupo Especial de Fiscalização do Trabalho em Transportes - GETRAC.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, incisos II e XIII, do anexo I ao Decreto nº 5.063, de 03 de maio de 2004 e considerando o disposto na Portaria nº 2.027, de 19 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, o Grupo Especial de Fiscalização do Trabalho em Transportes - GETRAC.

Art. 2º Ao GETRAC compete inspecionar as grandes empresas do setor de transporte de carga, embarcadores de grande porte e empresas de transporte de passageiros interestadual, visando promover condições de trabalho adequadas e prevenir infrações à legislação trabalhista, especialmente a sobrecarga laboral e outras que possam representar risco à segurança e saúde dos trabalhadores.

Art. 3º O GETRAC é organizado em:

I - Coordenação Nacional;

II - Coordenação Operacional, exercida por Auditor Fiscal do Trabalho designado em Portaria;

III - Grupo Operacional, constituído por Auditores Fiscais do Trabalho - AFT com formação multidisciplinar, composto por:

a) Coordenadores designados em Portaria;

b) Integrantes Efetivos, constituídos pelos atuais integrantes do Grupo Especializado de Fiscalização do Transporte Rodoviário de Cargas e outros escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, designados em Portaria;

c) Integrantes Eventuais, convocados a cada operação mediante formalização à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE em que estejam lotados, de acordo com cadastro mantido pela Coordenação Operacional.

§ 1º Fica delegado ao Coordenador-Geral de Fiscalização e Projetos, do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, desta Secretaria, o exercício da Coordenação Nacional.

§ 2º Os Integrantes Efetivos ficam à disposição da SIT, atuando preferencialmente nas ações do GETRAC, e estão vinculados técnica e administrativamente a esta unidade, preservando-se suas unidades de lotação e exercício.

§ 3º Os Coordenadores de Equipe podem ficar à disposição da SIT, aplicando-se, nestes casos, o previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º Compete ao Coordenador Nacional:

I - coordenar e supervisionar as atividades do GETRAC;

II - proporcionar recursos, estrutura e apoio técnico necessários à realização das operações; e

III - requisitar, a qualquer momento, os veículos das unidades regionais para realização de fiscalização móvel, especialmente aqueles adquiridos para esta finalidade.

Art. 5º Compete ao Coordenador Operacional:

I - programar as ações com base em planejamento anual e nas demandas das SRTE, considerando:

a) a taxa de incidência de acidentes do trabalho graves e fatais;

b) a receita bruta auferida pelas empresas e/ou número de trabalhadores envolvidos nas operações de transporte

c) a necessidade de uma abordagem técnica aprofundada por parte da inspeção do trabalho;

d) a necessidade de apoio com recursos humanos especializados nas áreas objeto da inspeção.

II - elaborar o Procedimento Operacional do GETRAC;

III - indicar, para cada operação, o coordenador e a equipe de Auditores;

IV - enviar ao coordenador e integrantes de cada equipe os relatórios das fiscalizações realizadas pelo GETRAC ou relatório de informações sobre empresas em que ocorrerá a operação para a qual foram indicados;

V - solicitar à chefia da unidade de inspeção, fiscalização ou segurança e saúde no trabalho da unidade onde será realizada cada operação a indicação de AFT para participação, quando necessário;

VI - providenciar as medidas administrativas necessárias ao bom andamento das operações;

VII - acompanhar o andamento das operações e seus resultados;

VIII - elaborar relatórios com base nos resultados consolidados das operações; e

IX - propor a realização e organizar reuniões com os integrantes do Grupo Operacional.

Art. 6º Compete ao Coordenador de Equipe:

I - coordenar a operação de forma a proporcionar maior eficiência, eficácia e efetividade;

II - dividir as tarefas entre os integrantes da equipe, incluindo a inspeção física, análise de documentos e emissão de documentos fiscais;

III - registrar os períodos noturnos e dias não úteis necessários para a conclusão das tarefas;

IV - organizar a reunião de encerramento da operação;

V - solicitar ao Coordenador Operacional a adoção das medidas administrativas necessárias para a execução das atividades da equipe;

VI - solicitar autorização ao Coordenador Operacional para mudanças na programação da operação, quando necessário;

VII - elaborar Relatório de Operação - RO, encaminhando-o ao Coordenador Operacional no prazo máximo de quinze dias úteis, contados a partir da data de encerramento da operação;

VIII - elaborar Relatório Administrativo - RADM, registrando os turnos de deslocamento, os locais de pernoite e o trabalho em turnos noturnos e dias não úteis, encaminhando-o ao Coordenador Operacional no dia de encerramento da operação;

IX - analisar os relatórios enviados pelo Coordenador Operacional, antes do início de cada operação; e

X - inserir os Relatórios de Inspeção - RI no Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT, para posterior complementação de informações pelos AFT que participaram da operação.

Art. 7º Compete aos integrantes efetivos e eventuais:

I - desenvolver as tarefas atribuídas pelo Coordenador de equipe;

II - inserir no SFIT os Autos de Infração - AI por ele lavrados e os resultados de fiscalização correspondentes;

III - confirmar os AI lavrados no Sistema Auditor e coletar assinatura e identificação do autuado ou outra forma de confirmação do recebimento do AI ou, se for o caso, consignar a resistência do autuado;

IV - atualizar os sistemas necessários à auditoria e antes do início de cada operação;

V - analisar os relatórios enviados pelo Coordenador Operacional, antes do início de cada operação; e

VI - organizar e enviar ao Coordenador de Equipe as informações coletadas durante a operação, para subsidiar a elaboração do RO.

Art. 8º O Coordenador Operacional do GETRAC pode indicar equipe reduzida de AFT para levantamento prévio de informações ou verificação de pendências nas fiscalizações realizadas.

Parágrafo Único. No caso previsto no caput, deve ser encaminhado relatório ao Coordenador Operacional no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de conclusão do trabalho.

Art. 9º Para o desenvolvimento das atribuições previstas nos artigos 6º a 9º desta Portaria deve ser emitida Ordem de Serviço Administrativa - OSAD, quando aplicável.

Art. 10º O GETRAC deve fiscalizar prioritariamente o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e os atributos registro, jornada e descanso.

Art. 11º Havendo operação na circunscrição da unidade de exercício de integrante do Grupo Operacional, este deve ser indicado preferencialmente para esta operação.

Art. 12º As passagens e diárias para os servidores designados para participar de operação do GETRAC são preferencialmente emitidas pela SIT.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 16, de 23-1-2013, Seção 1, pág. 51, com incorreções do original.

RETIFICAÇÃO

No preâmbulo da Portaria SIT nº 415, de 02 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 07 de janeiro de 2014, Seção 1, pág. 38, onde se lê: "...Portaria nº 2.207, de 19 de dezembro de 2013...", leia-se: "...Portaria nº 2.027, de 19 de dezembro de 2013..."

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de janeiro de 2014

Deferimento de Registro de Alteração de Denominação

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NOTA TÉCNICA RES Nº 132/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o Registro de alteração de denominação ao Sindicato dos Empregados Vendedores Viajantes e Praticistas do Comércio no Estado da Bahia - SEVEVIPRO, processo 46204.008420/2013-71, CNPJ nº 15.244.387/0001-07."

Deferimento de Registro Sindical

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NOTA TÉCNICA RES Nº 135/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao Sindicato dos Empregados no Transporte de Valores, nas Bases de Valores nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande - SIND-VALORES, processo 46210.002381.2008-52, CNPJ 09.508.208/0001-90, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores em Transporte de Valores, nas Bases de Valores, Atendimento de Caixa Eletrônico, Escolta Armada de Transporte de Valores e Tesouraria, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES; resolve ainda, DETERMINAR a exclusão da "Categoria Profissional dos Trabalhadores em Transporte de Valores, nas Bases de Valores, Atendimento de Caixa Eletrônico, Escolta Armada de Transporte de Valores e Tesouraria", na base de representação do "SINEMPRES/MT - Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Cuiabá", Carta Sindical L110 P081 A1987, CNPJ 03.238.706/0001-84, nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, conforme determina o art. 30 da Portaria nº 326/2013."

Deferimento de Registro Sindical

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 326/13 e Nota Técnica Nº 134/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve arquivar a impugnação apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem, Malharia, Confecção e Vestuário, Calçados, Luvas, Bolsas, Peles de Resguardo, Artefatos de Couro, Curtume, Fibra Naturais e Artificiais, Beneficiamento e Reprocessamento de Algodão, Tinturarias, Acabamento de Tecidos e Malhas do Estado de Sergipe - SINDITÊXTIL/SE, inscrito no CNPJ: 13.041.967/0001-63, processo 46031.001426/2011-85, com fundamento no art. 9º c/c incisos I, VIII e IX do artigo 10 da Portaria 186/08 e nos artigos 19, 41 e 51 da Portaria 326/13. Deferir o pedido de registro sindical ao SINDCALÇADOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADO, INJETADO DE SOLADO E VESTUÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE NOSSA SENHORA APARECIDA, SALGADO E NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, processo 46221.004427-2010-63, CNPJ 12.634.819/0001-90, para representar a categoria profissional dos trabalhadores na indústria de calçado, injetado de solado e vestuário nos municípios de Nossa Senhora Aparecida, Salgado e Nossa Senhora da Glória no Estado de Sergipe/SE, nos termos do inciso III do art. 25 da Portaria 326/13. Para fins de anotação no CNES, resolve excluir da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem, Malharia, Confecção e Vestuário, Calçados, Luvas, Bolsas, Peles de Resguardo, Artefatos de Couro, Curtume, Fibra Naturais e Artificiais, Beneficiamento e Reprocessamento de Algodão, Tinturarias, Acabamento de Tecidos e Malhas do Estado de Sergipe - SINDITÊXTIL/SE, inscrito no CNPJ: 13.041.967/0001-63 a categoria profissional dos trabalhadores na indústria de calçado, injetado de solado e vestuário nos municípios de Nossa Senhora Aparecida, Salgado e Nossa Senhora da Glória no Estado de Sergipe/SE, conforme art. 30 da Portaria 326/13."

Deferimento de Registro Sindical

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, e na NOTA TÉCNICA RES Nº 133/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil - Factoring do Centro Sul do Estado de Santa Catarina, processo nº. 46220.003178/2011-80, CNPJ nº. 00.170.765/0001-70, para representar a categoria Econômica das Sociedades de Fomento Mercantil - Factoring, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Tijucas, Governador Celso Ramos, Major Gercino, Biguaçu, Leoberto Leal, Vidal Ramos, Imbuia, São Pedro de Alcântara, Antônio Carlos, Angelina, Florianópolis, São José, Santo Amaro da Imperatriz, Águas Mornas, Rancho Queimado, Faxinais, Alfredo Wagner, Bom Retiro, Anitápolis, São Bonifácio, Paulo Lopes, Urubici, Santa Rosa de Lima, Garopaba, Rio Fortuna, São Martinho, Grão-Pará, Imbituba, Armazém, Braço do Norte, São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Orleans, São Ludgero, Gravatal, Imaruí, Lauro Muller, Pedras Grandes, Laguna, Tubarão, Urussanga, Treze de Maio, Siderópolis, Jaguaruna, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Criciúma, Içara, Forquilha, Palhoça, Timbé do Sul, Meleiro, Maracajá, Sapiroanga, Turvo, Hercílio Luz, Araranguá, Ermo, Jacinto Machado, Sombrio, Praia Grande, São João do Sul, Vila Conceição, e Passo de Torres, no estado de Santa Catarina/SC. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES; resolve, ainda, DETERMINAR a exclusão dos municípios: Tijucas, Governador Celso Ramos, Major Gercino, Biguaçu, Leoberto Leal, Vidal Ramos, Imbuia, São Pedro de Alcântara, Antônio Carlos, Angelina, Florianópolis, São José, Santo Amaro da Imperatriz, Águas Mornas, Rancho Queimado, Faxinais, Alfredo Wagner, Bom Retiro, Anitápolis, São Bonifácio, Paulo Lopes, Urubici, Santa Rosa de Lima, Garopaba, Rio Fortuna, São Martinho, Grão-Pará, Imbituba, Armazém, Braço do Norte, São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Orleans, São Ludgero, Gravatal, Imaruí, Lauro Mul-



ler, Pedras Grandes, Laguna, Tubarão, Urussanga, Treze de Maio, Siderópolis, Jaguaruna, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Criciúma, Içara, Forquilha, Palhoça, Timbé do Sul, Meleiro, Maracajá, Sapiranga, Turvo, Hercílio Luz, Araranguá, Ermo, Jacinto Machado, Sombrio, Praia Grande, São João do Sul, Vila Conceição, e Passo de Torres, estado de Santa Catarina, da representação do Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil da Região Norte e Centro Oeste do Estado de Santa Catarina, processo nº 24000.006030/92-80, CNPJ nº 81.160.152/0001-53, e da categoria: Factorings, da representação do Sindicato dos Bancários e Financiadores de Criciúma e Região, processo nº 46000.005052/2002-43, CNPJ nº 83.669.648/0001-82, , conforme determina o art.30 da portaria 326/2013."

Em 22 de janeiro de 2014

Arquivamento de Pedido de Registro Sindical

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria nº. 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 5º da Portaria nº. 186/2008."

Processo:	46224.000443/2013-08
Entidade:	FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TAXISTAS DA REGIAO NORDESTE - FEITAXI-NE
CNPJ:	17.344.126/0001-86
Fundamento:	NOTA TÉCNICA Nº 129/2014/CGRS/SRT/MTE

Arquivamento de Pedido de Registro Sindical

"Com fulcro nos termos da decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0002008-89.2013.5.10.0001-VT0001/DF, em trâmite perante na 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria nº. 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria nº. 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o Pedido de Registro do sindicato abaixo relacionado, em observância ao artigo 51 da Portaria 326/2013:"

Processo:	46211.001147/2013-65
Entidade:	ASTHEMG - Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais.
CNPJ:	00.578.113/0001-79
Fundamento:	NOTA TÉCNICA Nº 130/2014/CGRS/SRT/MTE

Arquivamento de Pedido de Registro Sindical

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria nº. 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria nº. 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o Pedido de Registro do sindicato abaixo relacionado, em observância o 51 da Portaria 326/2013:"

Processo:	46214.000671/2011-27
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Santa Rita/PI
CNPJ:	02.809.223/0001-20
Fundamento:	NOTA TÉCNICA Nº 131/2014/CGRS/SRT/MTE

Indeferimento de Pedido de Registro Sindical

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Portaria nº. 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e nas seguintes Notas Técnicas, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 26, da Portaria nº. 326/2013:"

Processo:	46206.013193/2012-03
Entidade:	SIBBRAM/DF - Sindicato Brasiliense dos Motéis do Distrito Federal
CNPJ:	02.560.084/0001-43
Fundamento:	NOTA TÉCNICA Nº 128/2014/CGRS/SRT/MTE

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 1/2013

Em 22 de janeiro de 2014

PROPONENTE: LUIZ LISERRE - Coordenador de Engenharia.
SUPRIDO: LUIZ EDUARDO MENDES - Matrícula 22596 - CPF: 009.919.901-70

JUSTIFICATIVA: Concessão de suprimento de fundos para atender às despesas eventuais (materiais de consumo e serviço em geral) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos na Instrução Normativa 95/2002 do Ministério da Fazenda e demais legislação pertinente.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 4320/64, Decreto-Lei 200/67, Decreto 93.872/86, Decreto 5992/06, Decreto 5355/05, Decreto 6370/08, Portaria MF 95/02, Portaria MF 41/2005, Portaria MF 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria CNMP 94, de 14/12/2010.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)
33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Total	R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

PROCESSO: 0.00.002.000085/2014-10

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 24/01/2014 a 23/04/2014

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 24/04/2013 a 23/05/2014

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura, no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF. Fica o suprido sujeito ao

cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

ROBERTO FUINA VERSIANI
Ordenador de Despesas
Substituto

PLENÁRIO

DECISÕES DE 21 DE JANEIRO DE 2014

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 49/2014-76

REQUERENTE: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: CONSELHEIRO ESDRAS DANTAS SOUZA
DECISÃO LIMINAR

(...)Conforme é cediço, nos termos do art. 43, VIII do RICNMP, o Relator tem a competência para conceder medida liminar ou cautelar, presentes relevantes fundamentos jurídicos e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Todavia, em sede de exame precário, neste momento, não vislumbro os requisitos capazes de ensejar concessão de tal medida, razão pela qual entendo que deve ser angularizada a relação processual, a fim de se estabelecer o contraditório e, então, realizado o exame do pedido liminar. Diante disso, notifique-se a Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, para que, nos termos do art. 126 do RICNMP, no prazo de 15 (quinze) dias, preste as informações que entender cabíveis.

ESDRAS DANTAS DE SOUZA
Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 77/2014-93
REQUERENTE: ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ESDRAS DANTAS SOUZA
DECISÃO LIMINAR

(...)Conforme é cediço, nos termos do art. 43, VIII do RICNMP, o Relator tem a competência para conceder medida liminar ou cautelar, presentes relevantes fundamentos jurídicos e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Todavia, em sede de exame precário, neste momento, não vislumbro os requisitos capazes de ensejar concessão de tal medida, razão pela qual entendo que deve ser angularizada a relação processual, a fim de se estabelecer o contraditório e, então, realizado o exame do pedido liminar. Diante disso, notifique-se o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, para que, nos termos do art. 141 c/c art. 126, ambos do RICNMP, no prazo de 15 (quinze) dias, preste as informações que entender cabíveis.

ESDRAS DANTAS DE SOUZA
Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.000012/2014-48
ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
REQUERENTE: SARA ALVES SANTOS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
DECISÃO

(...)Deste modo, considerando ter transcorrido in albis o prazo para regularizar a presente representação, não cumprindo as solicitações de fl. 08, decido pelo indeferimento do feito, nos termos do art. 43, inciso IX, letra "a", do RICNMP. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

ESDRAS DANTAS DE SOUZA
Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO - RIEP Nº 0.00.000.000041/2014-18

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA
REQUERENTE: GRUPO DE INSCRITOS NO CONCURSO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
DECISÃO

(?) Demais disso, com a assunção do polo ativo da Ação Civil Pública 0842204-62.2013.8.12.0001 por parte do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, após a oposição de Embargos de Declaração contra a decisão homologatória da desistência da Defensoria Pública, demonstrando que o Parquet está atuando regularmente, sem qualquer indicio de inércia ou excesso de prazo, o que afasta completamente qualquer possibilidade de intervenção ou avocação de procedimento, DETERMINO o arquivamento da presente RIEP, com fulcro no art. 43, inciso IX, alíneas b e c. Comunique-se ao excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO - RIEP Nº 0.00.000.001297/2013-53

RELATOR : LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
REQUERENTE: ANNUNZIATA RICCI
REQUERIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DECISÃO

(...)Dessa forma, verifica-se que ocorreu a perda do objeto da presente representação. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, nos termos do art. 43, IX, "b", do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.001672/2013-65
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECISÃO

(...)Como o prazo concedido à requerente transcorreu sem qualquer manifestação, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - PCA Nº 0.00.000.000045/2014-98
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA
REQUERENTE: LUIS FERNANDO REIS VARGAS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECISÃO

(...)Considerando que o requerente fundamentou seus pedidos exclusivamente na suposta incapacidade de visualizar suas provas subjetivas a tempo e modo, e que, durante a análise do caso restou comprovada a possibilidade de visualizá-las e imprimi-las, bem como não sendo constatada qualquer infração a princípio constitucional, tanto por parte da Fundação VUNESP quanto por parte do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, DETERMINO, por falta de interesse, o arquivamento do presente Pedido de Providências, com fulcro no art. 43, inciso IX, alínea b, do RICNMP.

Determino, também, a juntada das Provas Discursivas do requerente, que foram impressas após acesso ao endereço eletrônico do certame no sítio da Fundação VUNESP. (?) Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Relator

DECISÕES DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001639/2013-35
RELATOR: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
REQUERENTE: Luiz Glenio Soares de Souza
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rondônia
DECISÃO

(?) Por fim, indefiro o pedido de sigilo de dados apresentado pelo requerente, porquanto não vislumbro risco de ofensa ao seu direito à privacidade, à honra ou à imagem, sendo cabível registrar, ainda, a inexistência de fatos concretos a ensejar a medida.

Pelo exposto, não conheço o presente procedimento, nos termos do art. 36, §3º c/c 43, IX, "a", do RICNMP.

LEONARDO CARVALHO
Relator

Procedimentos de Controle Administrativo Nº 0.00.000.001067/2012-11 e apenso I (Conexos: Procedimentos de Controle Administrativo nº 0.00.000.001355/2012-68, nº 0.00.000.001426/2013-11, nº 0.00.000.001111/2012-85, nº 0.00.000.00027/2013-25, nº 0.00.000.001168/2013-65)

RELATOR: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
REQUERENTES: Conselheiro Adilson Gurgel e outros
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rondônia
DECISÃO

(?) Ante o exposto, decido pela manifesta improcedência dos pedidos formulados nos Procedimentos de Controle Administrativo, uma vez que não há providência a ser adotada, e assim, com fulcro no art. 43, IX, alíneas "b" e "c" do RICNMP, determino o seu ARQUIVAMENTO.

LEONARDO CARVALHO
Relator

Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000002/2014-11
RELATOR: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
REQUERENTE: Roberto Monteiro Moreira de Freitas
REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia
DECISÃO

(?) Ante o exposto, e não vislumbrando ilegalidade que possa ensejar a atuação de ofício deste Conselho Nacional do Ministério Público, homologo o pleito de desistência apresentado, determinando o arquivamento do feito com fundamento no art. 43, IX, "b", do RICNMP.

LEONARDO CARVALHO
Relator

Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000010/2014-59
RELATOR: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
REQUERENTE: Rosemary Chiea
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo
DECISÃO

(?) Ante o exposto, e não vislumbrando ilegalidade que possa ensejar a atuação de ofício deste Conselho Nacional do Ministério Público, homologo o pleito de desistência apresentado, determinando o arquivamento do feito com fundamento no art. 43, IX, "b", do RICNMP.

LEONARDO CARVALHO
Relator

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 3º quadrimestre de 2013, conforme anexos I a V desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ milhares	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	2.949.448	9.229
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.445.459	6.249
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	503.989	2.980
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	511.050	358
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	90.913	358
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	420.137	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.438.398	8.871
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.447.269	8.871
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	VALOR	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	656.094.218	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%	0,37	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%	3.936.565	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,54%	3.739.737	
	3.542.909	

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2014 e hora de emissão 15h e 30m.
Nota: Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

DANILO PINHEIRO DIAS
Secretário-Geral em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ milhares	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	443.729	886
Pessoal Inativo e Pensionistas	374.444	549
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	69.285	337
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	76.652	26
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	21.450	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	55.202	26
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	367.077	860
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	367.937	860



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	656.094.218
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,0561
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF e Decreto nº 6.334/2007) - 0,092%	603.607
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%	573.426
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,0828%	543.246

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2014 e hora de emissão 15h e 30m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

DANILO PINHEIRO DIAS
Secretário-Geral em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$ milhares		
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor (56)	421		421
Contribuição Patronal p/ Plano de Segur. Social Serv. (69)	63	16	47
Remuneração das Disponib. do Tesouro Nacional (88)	349		349
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	833	16	817
Recursos Ordinários (00)	576.886	187.090	389.796
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados (50)	1.487	20	1.467
Recursos Diversos (90)	38	38	
Outras Disponibilidades e Obrigações ¹	315	315	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	578.726	187.463	391.263
TOTAL (III) = (I + II)	579.559	187.479	392.080

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2014 e hora de emissão 15h e 30m.

Nota: ¹ Inclui valores disponíveis em "Outras Contas Bancárias" e valores de obrigações financeiras não classificadas nas rubricas anteriores.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

DANILO PINHEIRO DIAS
Secretário-Geral em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor (56)				16	421	
Contribuição Patronal p/ Plano de Segur. Social Serv. (69)			16	10	47	
Remuneração das Disponib. do Tesouro Nacional (88)					349	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)			16	26	817	

Recursos Ordinários (00)	1.420	3.796	93.622	359.620	389.796
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados (50)			20	694	1.467
Recursos Diversos (90)					
Outras Disponibilidades e Obrigações					
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	1.420	3.796	93.642	360.314	391.263
TOTAL (III) = (I + II)	1.420	3.796	93.658	360.340	392.080

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2014 e hora de emissão 15h e 30m.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

DANILO PINHEIRO DIAS
Secretário-Geral em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO V

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRP, art. 48 - Anexo 7	VALOR	% SOBRE A RCL	R\$ milhares
DESPESA COM PESSOAL - MPU			
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.447.269	0,37	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,60%	3.936.565	0,60	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,57%	3.739.737	0,57	
DESPESA COM PESSOAL - MPDFT			
Despesa Total com Pessoal - DTP	367.937	0,0561	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,092%	603.607	0,0920	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,0874%	573.426	0,0874	
RESTOS A PAGAR			
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO			
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)			
Valor Total	360.340	392.080	

Fonte: Sistema SIAFI Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 20/jan/2014 e hora de emissão 15h e 30m.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

DANILO PINHEIRO DIAS
Secretário-Geral em exercício

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

PORTARIA Nº 34, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º, § 4º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 6º, § 9º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Coordenadores das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão, ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, ao Corregedor-Geral e ao Ouvidor-Geral, todos do Ministério Público Federal, para, no âmbito de sua área de atuação, dirigirem-se às autoridades referidas no § 4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Parágrafo único. A delegação não abrange as seguintes autoridades:

- I - Presidência da República:
 - a) Presidente da República;
 - b) Vice-Presidente da República;
 - c) Chefe da Casa Civil; e
 - d) Chefe da Secretaria-Geral.
- II - Ministérios:
 - a) Ministro de Estado da Fazenda;
 - b) Ministro de Estado da Justiça;
 - c) Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - d) Ministro de Estado das Relações Exteriores.
- III - Advogado-Geral da União;
- IV - Chefe da Controladoria-Geral da União;
- V - Membros do Senado Federal;
- VI - Membros da Câmara dos Deputados;
- VII - Membros dos Tribunais Superiores;
- VIII - Membros do Tribunal de Contas da União;
- IX - Presidente do Conselho Nacional de Justiça; e
- X - Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA
20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 636, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando notícia de fato e o conteúdo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 001093.2013.20.000/1- 10, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei; Descanso Semanal; Feriados), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar: a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 04.214.470/0001-35, pessoa jurídica de direito privado.

EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE

PORTARIA Nº 50, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 000016.2014.20.000/0
REPRESENTADO: EMPREENDIMENTOS ROCHA LTDA

TEMA(s): 09.04. CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS, 09.05.02. Embarço à Fiscalização do Trabalho, 09.06.01. Anotação e Controle da Jornada, 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.01. Intervalo Intrajornada, 09.06.03.03. Descanso Semanal, 09.14.04. Descantos Indevidos

O Ministério Público do Trabalho, pelo PROCURADOR DO TRABALHO subscrito, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 09.04. CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS, 09.05.02. Embarço à Fiscalização do Trabalho, 09.06.01. Anotação e Controle da Jornada, 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.01. Intervalo Intrajornada, 09.06.03.03. Descanso Semanal, 09.14.04. Descantos Indevidos;

Resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor LIVIA MOURA DELFINO DA COSTA para atuar como secretário.

JOSÉ ADILSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 57, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 000002.2014.20.000/2
REPRESENTADO: ARENA-COMERCIO DE TELEFONE E INFORMATICA LTDA - ME

TEMA(s): 09.06.01. Anotação e Controle da Jornada, 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.04. Férias

O Ministério Público do Trabalho, pelo PROCURADOR DO TRABALHO subscrito, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 09.06.01. Anotação e Controle da Jornada, 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.04. Férias;



Resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor LIVIA MOURA DELFINO DA COSTA para atuar como secretário.

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 58, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 000013.2014.20.000/8
REPRESENTADO: RÁDIO CAPITAL DO AGRESTE
TEMA(s): 07.04.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos
O Ministério Público do Trabalho, pelo PROCURADOR DO TRABALHO subscrito, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 07.04.01. Trabalho com idade inferior a 16 anos;

Resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor LIVIA MOURA DELFINO DA COSTA para atuar como secretário.

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA

Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 59, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 000022.2014.20.000/9
REPRESENTADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, ORBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA

TEMA(s): 09.14.03. Décimo Terceiro Salário

O Ministério Público do Trabalho, pelo PROCURADOR DO TRABALHO subscrito, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 09.14.03. Décimo Terceiro Salário;

Resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor LIVIA MOURA DELFINO DA COSTA para atuar como secretário.

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Approva o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2013, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

ANEXOS

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00		
	DESPESAS EXECUTADAS ⁽¹⁾ (Últimos 12 Meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.244.357.355,15	947.482,85	1.245.304.838,00
Pessoal Ativo	796.905.972,80	882.388,20	797.788.361,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	447.451.382,35	65.094,65	447.516.477,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	220.379.989,38	0,00	220.379.989,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	9.581.037,38	0,00	9.581.037,38
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	210.798.952,00	0,00	210.798.952,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.023.977.365,77	947.482,85	1.024.924.848,62
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			656.094.217.900,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	0,156072%	0,000144%	0,156216%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,43000%	0,430000%	2.821.205.136,97	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,40850%	0,408500%	2.680.144.880,12	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,38700%	0,387000%	2.539.084.623,27	

Fonte: Siafi Gerencial 2013; Portaria nº 24, de 16 de Janeiro de 2014 (RCL).

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a prestação dos serviços, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$ 1,00		
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Contr.Social S/O Lucro das P.Jurídicas (51)	28.557,84		28.557,84
Contr p/ Financ. Da Seguridade Social (53)	(2.776.673,79)		(2.776.673,79)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(2.748.115,95)		(2.748.115,95)
Recursos Ordinários (00)	271.731.240,27	45.744.917,10	225.986.323,17
Recursos não-financeiros dir. arrecadados (50)	80,00		80,00
Fonte a classificar (77)	(3.978,13)		(3.978,13)
Recursos Diversos (90)	(75,10)		(75,10)
Doações de Entidades Internacionais (95)	176.298,97		176.298,97

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	271.903.566,01	45.744.917,10	226.158.648,91
TOTAL (III) = (I + II)	269.155.450,06	45.744.917,10	223.410.532,96

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹

Fonte: Siafi Operacional e Siafi Gerencial 2013

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIAO - PODER LEGISLATIVO
 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2013

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

Destinação de Recursos

	Restos a Pagar				Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Contr.Social S/O Lucro das P.Jurídicas (51)	0,00	0,00	0,00	0,00	28.557,84	0,00
Contr p/ Financ. Da Seguridade Social (53)	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.776.673,79	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Recursos Vinculados (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.748.115,95	0,00
Recursos Ordinários (00)	0,00	360,67	45.574.480,97	99.739.572,72	225.986.323,17	0,00
Rec.não-fin. diret.arrecadados (50)	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
Fonte a classificar (77)	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.978,13	0,00
Recursos Diversos (90)	0,00	0,00	0,00	0,00	-75,10	0,00
Doações de Ent. Internacionais (95)	0,00	0,00	0,00	175.173,96	176.298,97	0,00
Total dos Recursos Não Vinculados (II)	0,00	360,67	45.574.480,97	99.914.746,68	226.158.648,91	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	360,67	45.574.480,97	99.914.746,68	223.410.532,96	0,00

Fonte: Siafi Operacional e Siafi Gerencial 2013

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2013

LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL

Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)

	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.024.924.848,62	0,1562%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.821.205.136,97	0,4300%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.680.144.880,12	0,4085%

RESTOS A PAGAR

	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	99.914.746,68	223.410.532,96

Fonte: Demonstrativos Despesa com Pessoal, Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar.

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE

Secretário-Geral de Administração

EUGÊNIO PACCELLI DE PAULA CORRÊA

Secretário de Controle Interno

JOSE ELIOMA OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 1/2014 (ORDINÁRIA)

Sessão Em 28 de janeiro de 2014, às 15h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 246/2011.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-002.894/2013-0

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO

Interessado: Ouvidoria do TCU

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.254/2012-7

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Representante: SecobRodovia/TCU

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.719/2012-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Responsável: Wellington Alves Medeiros

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.271/2005-5

Natureza: Aposentadoria

Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Interessados: Sebastiana da Costa Farias e outros

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.414/2013-4

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Banco do Brasil S.A.; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador); Petrobras Biocombustível S. A.

Representante: Deputado Federal Walter Meyer Feldman

Advogados constituídos nos autos: Marçal Justen Filho (OAB/PR 7.468) e outros, por Heads Propaganda Ltda. (peça 24); João Batista Ramalho de Lima e outros (OAB/DF 36.832), pela Caixa Econômica Federal (peças 31, 37); Nilton Antonio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460) e outros pela Petrobras (peça 36); Gilmar Carneiro Barbosa Carneiro (OAB/RJ 147.947) e outros pelo Banco do Brasil S/A (peça 44)

TC-012.380/2011-3

Natureza: Aposentadoria

Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais

Interessado: Ronaldo Pitanguy Diniz

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.594/2013-0

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Secretaria de Governo do Distrito Federal

Representante: FMG Construções e incorporações LTDA - ME Advogados constituídos nos autos: Nerylton Thiago Lopes Pereira, OAB/DF 24.749 e Wellington Raminéz Barreto, OAB/DF 37.262

TC-012.631/2012-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará - PA Responsáveis: Andreza Maria Lucas da Costa e Antônio Nogueira de Souza

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.522/2007-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Saúde - MS; Prefeitura Municipal de Amaraji - PE

Responsáveis: Glória Maria de Andrade Gouveia e outros

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.303/2013-0

Natureza: Representação



Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Interessada: Atlantico Engenharia Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.298/2007-9
Natureza: Prestação de Contas - Exercício 2006
Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro de Turismo
Responsáveis: Airton Nogueira Pereira Junior e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.381/2012-3
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.521/2013-8
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Ministério dos Transportes
Interessados: Agenor Antonio Albino e Lourival Bispo dos Santos
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.452/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Senado Federal - SF
Interessados: Gidalia Soares e Maria Mariete de Araújo Arruda
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.408/2012-4
Natureza: Prestação de Contas - Exercício de 2011
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa No Estado da Paraíba
Responsáveis: Ana Claudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rêgo e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.856/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Senado Federal
Interessados: Maria Eugênia Soares de Castro e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.859/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Senado Federal
Interessados: Romulo Rodrigues da Silva e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.194/2011-0
Natureza: Prestação de Contas - Exercício de 2010
Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Fundo Constitucional do Distrito Federal
Responsáveis: André Clemente Lara de Oliveira e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.806/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Senado Federal
Interessados: Manoel Quitiliano da Silva e Anibal Lourdes Oliveira
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.553/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Senado Federal
Interessados: Emmanuel Novais e Amadeu Pereira da Cruz
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.626/2013-7
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina
Interessados: Roberto Luiz Colaço e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.673/2013-5
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Interessados: Paulo Moura Peters e Everardo Mendes Vilanova e Silva
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.687/2013-6
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Secretaria Especial de Editoração e Publicação do Senado Federal
Interessado: Mário Aleixo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.809/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais
Interessado: João Gomes
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.864/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina
Interessados: Eduardo Mazzoni Gonzales e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.056/2013-3
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Câmara dos Deputados
Interessados: Vera Lúcia dos Santos Ramos e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.119/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Câmara dos Deputados
Interessados: José Bezerra Leite e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.192/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Câmara dos Deputados
Interessados: Walter Lopes da Silva e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.965/2010-9
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Serviço Federal de Processamento de Dados
Interessada: Secretaria-Executiva Adjunta do Ministério da Fazenda
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.193/2013-4
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Interessados: Wilson Stopa Alves Pedrosa e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.242/2013-5
Natureza: Admissão de Pessoal
Órgão/Entidade: Senado Federal
Interessados: Adriana Morcelles dos Santos e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.243/2012-3
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde No Estado de São Paulo
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.244/2013-8
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Senado Federal
Interessados: Gheisa Aparecida Soares Pires e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.245/2013-4
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Senado Federal
Interessados: Yuri Augusto Belo Lourenço e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.344/2013-2
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Rio Grande do Sul
Interessados: Maria das Graças Galvão Xavier e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.345/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais
Interessado: Erlândio de Oliveira Lima
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.349/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina
Interessado: José Antonio Teodoro
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.804/2011-7
Natureza: Pedido de Reexame (em Monitoramento)
Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Saúde - MS
Interessado: Altamiro Nascimento
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

TC-003.962/2011-3
Natureza: Representação
Responsável: Sônia Rosa Andrade
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Joinville/SC - INSS/MPS
Advogados constituídos nos autos: Jairo Kummer Sprotte (OAB/SC nº 7.909) e Marcelo Bigliuzzi (OAB/SC nº 9.352).

TC-007.042/2013-2
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Carmem Celia da Silva
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado da Paraíba
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.671/2012-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Antônia Arlene de Sousa Azevedo; Antônio Leopoldo Frota Magalhães; José Ribamar de Azevedo; Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Órgão/Entidade: Ministério da Saúde
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.960/2013-8
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria do Carmo Mendes dos Santos Sousa
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.435/2012-6
Apenso: TC 014.120/2010-0 (REPRESENTAÇÃO)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Natalino Salgado Filho
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.670/2013-0
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Vicente - SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.330/2006-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Clemildes Veríssimo de Oliveira Camurça; Maria de Fátima Santos da Silva; Ramono Rodney Vieira Massafera
Órgão/Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.449/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alder Olivier Bedran; Alder Olivier Bedran; Alderico Cabral de Souza Viana; Armando Lisboa Castro; Armando Lisboa Castro; Carlos Gomes Ramos; Carlos Gomes Ramos; Cyro Alves de Britto Filho; Cyro Alves de Britto Filho; Eliane Eiger Wagner; Eliane Eiger Wagner; Fernando Costa Buzzoleti; Fernando Costa Buzzoleti; Freddy Goldberg Eliaschwitz; Freddy Goldberg Eliaschwitz; Helio Rodrigues de Oliveira; João Augusto Bertuol Figueiro; João Augusto Bertuol Figueiro; João Davanço Neto; João Davanço Neto
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.575/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Ribamar Viana Freire; Maria das Graças Lima Teixeira; Raimundo Reis Rodrigues; Raimundo Reis Rodrigues; Ruy de Oliveira Pantoja Filho; Ruy de Oliveira Pantoja Filho; Terezinha de Jesus Penha Abreu
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.607/2012-0
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade: Universidade Federal Fluminense
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.670/2013-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Carlos Augusto Soares de Barros; Fernando Antonio Colnago; Galdino João Nobre; Jader Bispo Cruz; Josmar Butkowsky Pereira; Josmar Butkowsky Pereira; Lucia Barbosa Martins; Marcia Garcia Jansen; Marileila Gomes Batista Calasans dos Santos; Peracio Lora Soares; Peracio Lora Soares; Peracio Lora Soares; Roque Alves da Silva; Roque Alves da Silva; Rubens Leuzinger Bianco
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Espírito Santo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.545/2013-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alberto dos Santos Mariz Pinto; Aroldo de Paiva Ferreira Braga Filho; Aroldo de Paiva Ferreira Braga Filho; Carlos Voltolini; Eduardo Henrique Purper; Eduardo Henrique Purper; Fernando Menegat Kuhn; Gilberto Teixeira; Gilberto Teixeira; Gilson Severo de Quadros; Gilson Severo de Quadros; Gilson Severo de Quadros; João Carlos Comiran; Máximo Mário Bulla; Oscar Stabel Neto; Ricardo Mansur Daoud; Ricardo Mansur Daoud; Rogerio dos Santos Rocha; Rosa Malena Gama Souto; Rosa Malena da Gama Souto; Stela Silveira Azevedo; Stela Silveira Azevedo
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.658/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antônio Ferreira Novo; Ary Jompolsky; Edina Ramos Ribeiro Carvalho; Edina Ramos Ribeiro Carvalho; Getúlio Alvino Silva
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.663/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ari Mossi Feris; Carlos Edvino Scherer; Erika Feser Geier
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.817/2013-7
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Tania Maria Borges Deiró
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia
Advogado constituído nos autos: não há

TC-029.821/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Hiram Pereira Cachoeira; Hiram Pereira Cachoeira; Jayme Fischmann; Telmo Diamante; Telmo Diamante
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.862/2013-2
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Moacir Pio de Oliveira
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Advogado constituído nos autos: não há

TC-029.903/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Anibal Araujo Alves Peixoto; Anibal Araujo Alves Peixoto; Luiz Valter Passos Mineiro
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia
Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.042/2013-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luan Appelt Constante; Luana Crestani de Carvalho; Lucas Alexsander Garcia de Souza; Lucas Arruda Oliveira; Lucas Clementel; Lucas Grandio; Lucas Strauss Boff; Lucas Tolotti da Rosa; Lucas Yuri de Aguiar Escobar; Lucas da Silva Gomes; Lucas de Farias; Lucas dos Santos Valandro; Luciane dos Santos; Luis Felipe Bonow Silveira; Luiz Carlos Almeida Barboza; Luiz Otavio Rosa Victoria; Maiara Goularte Correa; Maiara Marafija; Manoela Pinheiro Macedo; Marcel Emir Schulz; Marcelo Casarim Amaro; Marcelo Gutierrez Ricardo; Marcia Regina Pinto Vargas; Marcio Almeida de Lima; Marcos Antonio Casanova Junior; Marcus Vinicius Ferron Valle; Marina da Costa Sousa Prestes; Maristela Casanova; Matheus Borba Guimaraes; Matheus Francisco Dal Piaz; Matheus Silva de Souza; Mauricio Roman; Melina Angos de Oliveira; Michelle Almeida Goncalves; Michelle Fernanda da Rocha Silva Machado; Miguel Dal Osto; Milena Stulp da Silva; Natalia Lobato Glasenapp; Neuzia Maria de Andrade Paraiba; Nicole Medke Meneghini; Patricia Regina Ritta Padilha; Patricia Santos da Silva; Regis Cristiano Hoff; Renata Cordova da Silva; Renata Nogueira Grosser; Rhayssa dos Santos Listao; Rhuan Hanna; Roberto Tessele Kaminski; Rodrigo Brito dos Santos; Rodrigo Malinski Vieira; Rosana Moro; Rudimar dos Santos Nunes; Sandra Maristela de Almeida Santos; Sarah Louise Sonntag Ruckert; Silvanio Arnildo Goetze; Suzana Slongo; Suzana Toniolo Linhati; Taiana Rizzon; Taine Camila Keller; Talita Freitas de Freitas; Taniely da Costa Borio; Tiago Franzon Belani; Vagner Coser; Vagner da Rosa Pinto; Valdecir Figueiredo Fagundes; Vanessa de Vargas de Azevedo; Victor Hugo Fontana Cornelio; Victoria Porto Soares; Vinicius Lopes Panni; Wagner Fernandes de Azevedo; William Victor Nunes Koch; William Bandeira Santos; Yasmin Lange Seoane
Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.048/2013-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Henrique Oliveira; Hercules Glicer Martins de Souza; Hermelinda Araujo Soares; Heverton Luiz Amaral; Hipolito Antonio de Sousa Junior; Hudson Oliveira Ribeiro; Hudson Rogerio Ferreira; Hudson Thales Gonzaga Aguiar; Hudson Walder da Silva; Hugo Frederico da Silva Vieira; Hugo Rodrigues Pereira; Iago Cordeiro Mendes; Iliete Rosa Silva; Ingrid Lorrayne Mendes Ramos; Iran Pereira Silva; Isabella do Nascimento Reale; Ismael Henrique Costa; Italo Rodrigues Celestino; Ivan Maulaz Silva; Ivantuir dos Santos; Jackson Santos Pereira; Jacqueline de Souza Lima Ribeiro; Jagna Ferreira Souza; Jaires Augusto Bitencourt; Jairo Ferreira da Silva; Jairon de Sousa Moura; Jakeline Goncalves; Jaliston Nunes Moreira; Jalkh Lean Vaz; Jaqueline Rufino da Silva Rodrigues; Jaqueline Venancio Vieira; Jean Carlos Alves Costa; Jefferson Paula de Oliveira; Jefferson Pinto Gontijo; Jefferson William da Silva Alves; Jesse Rodrigues Pereira; Jessica Alves Brito de Oliveira; Jessica Tamyres Faustino de Souza; Joao Bosco Baia Guimaraes; Joao Carlos da Rosa; Joao Leonardo Rase Tavares; Joao Paulo Dale Costa e Silva; Joao

Paulo Ferreira Lindolfo Batista; Joao Paulo Gomes Moreno; Joao Paulo Nunes Beraldo; Joao Paulo de Oliveira; Joao Pedro de Assis Boaventura; Joao Pedro de Figueiredo; Joao Rodrigues Moreno; Joana Oliveira Lopes; John Anderson de Oliveira; Jonata Ferreira Fernandes; Jonatas Pablo de Almeida; Jonatas Silva Ribeiro; Jordhan Emilio Carvalho do Nascimento; Jorge Andrade Mazini; Jose Alves Martins; Jose Campos Barbosa Neto; Jose Carlos de Oliveira Junior; Jose Francisco Mateus Junior; Jose Geraldo da Silva; Jose Laerte Ferreira Matos; Jose Nilson Luiz dos Santos; Jose Paulo Lino de Souza; Jose Pereira Neto; Jose Sergio da Silva; Jose dos Santos Praxedes; Joseph Alves Gomes; Josilane Silva Goncalves; Josilene Bessa Barbosa; Joyce Cristina de Souza; Joyce de Menezes Pimenta; Juan Rodrigues Borba; Juarez Leandro de Oliveira; Juliana Cimino Moreira; Juliana Lima Rezende Malheiros; Juliana Vilela Silva; Juliane de Oliveira Lopes; Juliano Batista dos Reis; Julio Cesar Bispo dos Santos Leite; Julio Cesar Dias; Julio Cesar Geraldo Peixoto; Julio Cesar Luciano Rodrigues; Julio Cesar Marques; Julio Cesar Rocha de Oliveira; Julio Edelpo Marques Soares; Julio Venuto Nitta Silva; Junio Aguiar da Silva; Junio Amorim Dornellas; Junio Cesar Wenceslau; Junior Moreira Silva; Jussara Alvares de Azevedo Sousa; Kamila Veloso Coura; Katia Silene de Assis; Katiele da Costa Sousa; Kenia Patricia de Oliveira; Kennedy Pinheiro Ottone; Kleber Lira da Silva; Laion Roberto Ferreira da Silva; Lais Coutinho Horta Costa
Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.122/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ielda Alcantara Bezerra; Isnard Lucio Melo Nascimento; Isnard Lucio Melo Nascimento; Mario Afonso Barros Estima; Mauro Edmilson de Holanda Vieira; Mauro Edmilson de Holanda Vieira; Tania Maria Saboya de Araujo
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.622/2013-1
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Zélia Maria Araújo Cerqueira
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.642/2013-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Raimundó Nonato Pinto
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.644/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Cleude Santos Veiga
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.851/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Francisco Ferreira da Silva; Lúcio Leite Maranhão; Maria Lucia Ferreira da Silva; Sérgio Botelho Guimaraes; Vânia Amarante Nunes Filgueiras
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.854/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alfredo Fagundes de Sousa; Djalma Alves Ferreira; Lucio Antonio Inacio de Menezes
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.856/2013-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Dirce dos Santos Freitas; Edison Tupinamba de Albuquerque; Elizabeth Absalão Gurgel Felício; Maria Costa Feitosa Sievers; Valeria Barros de Azevedo
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.250/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cristina da Fonseca Santos; Isabela Noletto Veras
Órgão/Entidade: Ministério da Saúde
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.266/2013-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adelmo Biancato Alberton; Airton de Deus e Silva
Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em Santa Catarina - DR/SC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.285/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Leci Sampaio
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.304/2013-3
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Abdias Ferreira de Araujo
Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.326/2013-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Eliara Fernanda Souza de Faria; Fernanda Lopes Marinho; Guilherme Nascimento; Igor Cezar Fonseca Carmo; Jose Carlos Lopes Patricio de Assis; Maria Thereza Ferreira Lopes de Assis; Natalia Avila de Cicco Nascimento; Thais Carvalho de Gouvea
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.328/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Eleonora Ferreira Costa Mallet; Rennata Ferreira Costa Mallet
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.893/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edna Cassino Teixeira; Erna Berninger; Gil Fábio de Oliveira Freitas; Marcia Dias Santos; Paulo Biancardi Coury; Paulo Biancardi Coury; Paulo Roberto Rodrigues Ramalho
Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.067/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Neide Cassia Tramontano
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.071/2013-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Áureo Mattoso Júnior; Áureo Mattoso Júnior
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Mato Grosso
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.073/2013-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alfredo Martins Sebastião; Alfredo Martins Sebastião; Aluce Loureiro Ouricuri; Aluysio Soriano Aderaldo Junior; Aluysio Soriano Aderaldo Junior; Antonio Carlos de Souza Vieira; Carlos Olguin Naschpitz; Daltro Ibiapina Oliveira; Daltro Ibiapina Oliveira; Francisca Amorim de Carvalho; Francisco de Brito Silva; Horácio Guerra Costa; Horácio Guerra Costa; Jose Emilio Valdivia Murillo; Laerte Andrade Vaz de Melo; Maria do Carmo Azevedo Torres; Mario Aparecido Freire
Órgão/Entidade: Hospital Federal dos Servidores do Estado
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.074/2013-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Martha Demetrio Rustum; Roberto Abraham Bibas; Thereza de Jesus Magalhães
Órgão/Entidade: Hospital Federal dos Servidores do Estado
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.089/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Urandi Franco Riella da Fonseca
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.090/2013-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ângela Maria Pinho de Brito; Ângela Maria Pinho de Brito; Antônio Newton Soares Timbo; Antônio Newton Soares Timbó
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.091/2013-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Renato Cesar Alvarenga; Umberto Alexandre Taquete
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Espírito Santo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.092/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Rildo Lins Galvão; Valdeci Pinto; Wanderley Ribeiro Borges de Figueiredo



Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Goiás
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.103/2013-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Marlene Andrade Noronha; Mencion Eugenio Accorroni; Roberto Tiezzi

Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.105/2013-4

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Eliani Noronha Lopes; Eliani Noronha Lopes

Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.402/2013-9

Natureza: Representação

Interessado: Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda. - EPP

Órgão/Entidade: Hospital Federal de Ipanema

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.124/2013-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alvaro Cavalcante Reis; Ana Carolina Siedschlag; Ana Karina Camara de Souza; Ana Kariny Novaes de Sa; Andre Gomes Correa; Anne Kathleen da Silva Primo; Antonio Edson de Souza Lucena; Berlinck Eneas Correia Araujo dos Santos; Bruna Cavalcanti Arruda; Cassio Vieira da Rocha; Caueh Nunes Jovino; Cesar Augusto Barros Duarte; Christiano Stinglin Madruga; Claudio Lopes Junior; Democrito Pereira de Moraes Neto; Edmar Jose Barbosa Acioli; Eduardo de Freitas Mendonca; Elide Aparecida de Oliveira; Emilia Megumi Shigueoka; Fabricio Chaves Martins; Gabriel Sansevero Dias; Gustavo Buratti; Gustavo Cavalcanti Simoni; Helio Ricardo Ferreira do Couto; Ilceny Pereira de Oliveira; James Andrade da Rocha Menezes; Jonas Luiz Cabral da Silva; Jose Ronaldo Gomes Alves; Karla Melo Ferreira da Silva; Laura Barreto Carneiro; Laurence Gomes e Lima; Luis Henrique de Araujo Ferreira; Marlea Nobre da Costa Maciel; Monica Caamano Cristovao Poli; Norma Baceral Barbalho Ferreira; Pedro Canuto Vieira da Costa; Priscilla Barbosa Sales de Albuquerque; Rafaela Melo Silva; Raquel Jacques de Farias; Renate Von Linsingen; Ricardo Antonio Barcelos; Roberta Freire de Carvalho Feitosa; Ronaldo Carlos Oliveira; Ronaldo Jose Junior; Suelene Mamede de Oliveira; Vanessa Claudia Sales Tabosa; Vicente Antonio das Neves Neto

Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.187/2013-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Erilane Serpa de Oliveira

Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.192/2013-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aline Maria de Mattos Pedro; Aline Rosa da Franca dos Santos; Ameri Ney de Souza Pinto; Ana Claudia Gomes Ferreira; Ana Cristina Silva Barbosa; Ana Cristina da Silva Dias; Ana Lucia Chagas Costa de Arruda; Ana Lucia Soares; Ana Lucia Viana Pinto Marques; Ana Lucia de Souza Carvalho; Ana Miriam Jorge de Oliveira; Ana Paula Matias de Souza; Anaara Barbara Cunha Nazareth Alves; Andrea Christina Correa; Andrea Gonçalves Teixeira; Andrea Regina Castro de Matos; Andreia Aparecida Campbell de Oliveira; Andreia do Nascimento da Silva; Anna Maria Campos da Silva; Beatriz Dias Ferreira Mattos; Betania Pereira de Paula; Bianca Marques da Silva; Bruna Carolina da Silva Araujo Guimaraes; Bruno Ali Hably Barboza; Carlos Eduardo de Paula Martins; Carlos Leonardo dos Santos; Cheila Cristina Bassotto Prieto Lloret; Chezza Damia Ricchezza; Cintia de Oliveira da Silva; Cristiane Macena de Souza; Cristiane dos Santos Marcolino; Cristiano Silva da Cunha; Cássia Maria Carneiro Kahwage; Dagoberto de Lima da Silva; Daniela dos Santos Machado de Souza; Daniele Monteiro Leal da Silva Aguiar; Daniele Oliveira de Azevedo; Danielle da Silva Pires Mendonca; Dayane Rosa da Silva da Costa; Denise Mendes Amorim; Diana Ventura Alves; Dione Dias Ferreira; Doris Angelica de Siqueira Correa; Elaine Patricia Tavares do Espirito Santo; Fernanda do Espirito Santo Sagica; Frank Van Rikard Santos da Silva; Helida Helena Oliveira Melul; Norma Sueli Alves dos Santos; Oderley Fialho Mendes; Paulo Santana Rocha

Órgão: Ministério da Saúde

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.248/2013-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Caio Cesar Goulart Bomfim; Daniel Sant'anna Chaves; Danilo Duarte da Silva; Felipe Coimbra Marques; Felipe de Silvério Arantes; Gustavo Fernandes de Carvalho; Hilton Andrade dos Santos; Igor Casanova Camargo; Italo Diego Rodrigues Oliveira; Jéssika Bernardes Lacerda; Katia Noriko Yamada Tajima; Leandro Neves de Oliveira Bando; Lohran Arraes Bentemuller; Luis Gustavo do Nascimento Silva; Marcelo Cunha da Cruz e Silva; Mirele de Almeida Mencari; Pablo Estrela Alves; Paula Bessa da Costa; Pedro Monteiro Vieira Bayma Azevedo; Rodney Gomes Filipe; Rogério da Silva Barbosa; Sabryna Maria Barros Lavôr Nólto; Tatiana de Miranda

Ataíde; Tatiane Nunes da Silva Oliveira; Thiago Ferreira Portela; Thiago Oliveira Nascimento; Trajano Passos Ferraz Moreira; Victor Soares Campos Teichmann; Yuri Aranha Kawagoe

Órgão/Entidade: Telecomunicações Brasileiras S.A.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.293/2013-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adeildo Fariniuk Ribeiro; Adilson Pereira; Adilson Roque Alves; Adriano Florindo de Freitas; Alan Cristian Ganleorgi Pinto; Alex Augusto Adrianzyk; Anderson Lucio Magioli; Andre de Oliveira Sepulveda; Bielly Gesser Zanetti Antunes; Carlos Henrique Bozelli; Cesar Augusto Alves; Claudemir Ferreira da Maia; Daylane Nunes Vieira; Deric Murante Raphael; Diego Tome da Silva; Eclitom Marcelino Soares Silva; Edson Goetz; Edson Valera; Eduardo Ribeiro Possenti; Eliane Ferreira Oliveira Mayer; Elias Camargo Santana; Elias Pereira da Silva; Elisete Mariano; Franqueslei Silva Vieira; Genuir Ferreira; Gilvan Bini; Giovanna Pagnozzi; Guiton Jose de Oliveira Santos; Jocinei dos Santos Luz; Kazelli Oscar de Souza; Leandro Ramos Santiago; Leticia Ramos Mendes; Leunan Jandrey Kaiser; Luan Paulo Martins Diogo Passos; Lucas Gurgel Ferreira Motta; Luciano Visquetti; Maciel de Brito Cardoso; Marcos Antonio de Souza; Oscar Ribamar Prado Macedo; Rafael Murilo Ossoski; Rena de Oliveira; Rogério Malaquias Flausino; Roseane Araujo Guimaraes; Valdecir Carlos dos Santos Valdemir Baluta; Vinicius Carlos da Silva Costa; Wagner dos Santos Silva Costa

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT no Paraná - DR/PR

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.294/2013-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ewerton Cabral Montenegro; Jaqueline Barbosa dos Santos Domingos; Josicleide dos Santos Silva; Kelvin da Silva Dantas; Keniche Guimaraes Matsuyama; Renato Farias de Assis; Rodrigo Ramir Olinda de Souza Silva

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT na Paraíba - DR/PB

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.297/2013-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adevaír Souza de Oliveira; Adriano Pereira Boas; Agnaldo Domingos de Souza; Allison Augusto de Oliveira; Ana Elisa Stacaneli de Avelar; Anderson Geraldo Ferreira Silva; André Luis Barbosa Coutinho; Andre Luiz da Silva; Antonio Carlos Rodrigues; Antonio Carlos da Silva Junior; Antonio Eduardo Silveira; Antonio Jose Ribeiro; Ariane Karla Real Oliveira; Aurelio de Paula Lemos; Aureo Dias Silva; Averton Silva Dias; Bruno Cesar de Freitas Magalhaes; Bruno Jose de Resende; Caio Celso da Silva Neri; Carla Carvalho de Avelos Santos; Carlos Cesar Lima; Carlos Wilson Alves; Clarice Lordeiro Prudencio; Claudiney Pereira Bento; Clayton Abadio de Oliveira; Daniel Calijorne Mattarelle; Daniel Marques Silva; Daniel Mota Rabelo; Daniel Salgado Carelli; Daniel Samos; Daniel Vieira da Rocha; Daniel de Souza Breves; Daniela Imaculada Silva; Daniela da Conceicao Souza; Debora Moreira de Andrade; Derlan Oliveira Correia; Diogo Alves Dias; Douglas Carlos Anacleto; Douglas Vieira Barreto; Douglas de Jesus Aquino; Edipo Francisco Amancio da Silva; Edson Lazaro da Silva; Eduardo Araujo de Oliveira; Eduardo Barquette Andrade; Eduardo Lucio dos Santos; Elias Rodrigues da Silva; Elvis Balbino de Alcantara e Silva; Emerson Vagner Alves; Enaldo Ferreira Rocha; Erivelton Cardoso dos Reis; Everton Antonio Pereira; Fabiano Paschoa Pacheco; Fabio Henrique Santos; Fabio Henrique da Silva; Fabio Henrique dos Santos; Fabricio Carvalho de Castro; Felipe Augusto Domingos de Oliveira; Fernando Gomes da Silva; Francisco Marcelino Filho; Frederico Cesario da Costa; Frederico Orlando Pereira; Gilberto Dias de Azevedo; Gilene Souza; Gilson Rosa; Guilherme da Silva Reis; Gustavo Henrique da Silva Santos; Heber Moreira de Paiva; Iarles Ferreira dos Santos; Igor Filippé Moreira Santana; Janayna Correa Londe Machado; Jeferson Diniz Bahia; Jefferson Borges Ferreira; Joao Paulo da Cunha; Juliana Karen Fernandes; Juliana Moraes Guimaraes; Juliano Lima Vicari; Julio Cezar Pereira Gomes; Kelly Cristina Corgosinho Silva; Kyle Lopes de Mattos Silva; Leandro Francisco Celestino; Leandro Furtado da Silva; Leandro Santana de Abreu; Leandro Tadashi Hiroshi; Lecio Magalhaes de Souza; Lenice Janaina Cruz dos Santos; Leonardo Oliveira Rocha; Lindomar Pereira Dias; Luanne Liziene Rodrigues Lauton Spinola; Luany Rodrigues Carvalho; Lucas Bastos Coldibeli; Lucas Eduardo Parreiras; Lucas Renan Dias da Costa; Lucas Vieira Tavares; Luiz Claudio e Silva; Luiz Fernando Melo da Costa; Luiz Fernando Mendes; Luiz Fernando Padilha Alves; Maiara Maximiano de Oliveira; Marcio Francisco Luiz Camilo; Marcio Jose Arruda

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.298/2013-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Marco Tulio de Paulo; Marcos Antonio Estevao Januario; Marcos Vinicius Alves Damiao; Marcos Vinicius da Costa de Souza; Mariana Santana de Freitas; Matheus Braga Bustamante Del-fino; Matusael Vivas; Mauro Cruz de Freitas; Michele Romao Simplicio; Murilo Euripedes Vieira Gomes; Orley Oliveira Rodrigues; Pablo Vinicius de Marcenis; Patricia Helena de Brito; Paula Roberta Batista Dias; Paulo Henrique de Oliveira; Paulo Sergio Santos; Pedro Barbosa de Oliveira; Pedro Henrique Lopes Cecon; Pedro Paulo Pinto Junior; Poliana Bisinoto de Farias; Polyana Rosa dos Santos; Rafael Jose de Paula; Rafaela Gonçalves de Almeida Ferreira; Regis Pereira dos Santos; Renato Jose Pinto; Ricardo Bastos; Rodrigo Antonio Reis Cirino; Roger Belchior Martins e Silva; Ronnie William Teodoro Pinto; Rosana Aparecida da Silva; Rosiene Conceicao de Souza Queiroz Oliveira; Rubiane Damas Maciel; Sebastiao Roberto

Veloso Junior; Silvano do Carmo Resende; Silvano dos Anjos Simoes; Sueli Rosario da Silva; Thiago Chagas Botelho; Tiago Barbosa Souza; Tuliano Tarifa; Uaira Lopes Miranda; Veronica Louback de Almeida; Vinicius de Matos Oliveira; Viviane Augusta Oliveira Lage; Viviane Cristina dos Reis; Wagner Junior de Moraes; Wanderson Mendes da Fonseca; Warley Rodrigues de Oliveira; Washington Luiz Gomes Soares; Welerson Puff Rodrigues; Welton Junio Garcia; Wenceslau Bastos Barbosa Junior; Wesley Ananias da Silva; Wesley dos Santos Vieira Silva; Wesley Souza Marques Moraes; Wilian Roque Barbosa; Willian Renato Magalhaes de Sena; Wilson Moreno Banderira; Wilton Araujo Oliveira Alkmim

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais - DR/MG

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.299/2013-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alexandre Magno Tomaz dos Santos; Allyne Mourao de Castro; Analdo Rosa de Oliveira; Crécio Rocha Souza; Dail Pereira da Silva; Danielly Rodrigues dos Santos; Dario Moraes da Silva; Deivid Rocha da Silva; Dionatas de Souza Nunes; Elson Marinho dos Santos Junior; Evandro Silva dos Santos; Everton Resende dos Santos; Felipe Orozimbo Silva; Fernando Aureliano de Lima; Francisco Paulo Pereira da Silva; Francisco Renato Araujo; Francisnei Jesus da Silva; Jonatas Nepoceno de Almeida; Jurani Miguel Manoel Gonçalves; Leon da Silva Pereira; Lucas Duarte da Silva; Luciana de Campos Pedrosa Oliveira; Rafael Luiz da Cunha; Roberto Emanuel Barasuol; Sandra Ilmara da Silva; Tatiane Ferreira Santana; Valdecir Aleixo da Cruz; Wagner Luciano Cezar (019.544.521-01); Wallison Danusio Trigueiro Crispim; Wesley Ferreira Lima

Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT em Mato Grosso

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-034.611/2011-8

Natureza: Prestação de Contas

Responsáveis: Dirceu Silva Lopes; Cleberson Carneiro Zavaski, Manoel Viana de Sousa; Sami Pinheiro de Moura; Reginaldo Souza Lima; Mauro Leno Rodrigues de Souza; Ricardo Angelo Pereira de Lima; Marcelino Antônio Martins Galo, Onildo Carvalho Lustosa; Melquíades Ribeiro Carneiro; Divino Lúcio da Silva; Clédson de Souza Felipe; Domicio Vieira da Silva; Ivaldo Aguiar Coqueiro, Jesuino Cordeiro Mendes Júnior; Wagner Alves Benevides; Paulo Roberto da Silva; Valter Santana; Paulo Sérgio Souza; Anísio Soares Maia, Luiz Gonzaga Firmino Júnior; José Telino de Lacerda Neto; Marcus Vinicius Matos de Freitas; José Wigineski; Jayme Tavares Ferreira Filho; Marcílio Andrade de Lucena Dias; Jenner Tavares B. de Menezes; Antônio Ronildo Viana dos Santos, Fábio Costa de Lima; Adriane Lobo Costa; Cezer Luiz Cerutti; José Luiz Gois; Leinad Ayer de Oliveira; Jozafá Ribeiro Maciel.

Entidade: Secretaria-Executiva do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-001.487/2010-8

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

Recorrente: Fundação Cultural CA & BA

Unidade: Fundação Cultural CA & BA

Advogado constituído nos autos: Juvenildo da Costa Moreira (OAB/BA nº 7175)

TC-003.439/2003-5

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Ana Maria Padilha da Silva e outros

Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.018/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Rolf Gunther Lange

Unidade: Caixa Econômica Federal

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.247/2009-0

Natureza: Monitoramento em Aposentadoria

Interessada: Enequina Maria Almendra Martins

Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Teresina/PI

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.950/2012-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: João Eduardo Viegas Mendonça de Araújo

Unidade: Prefeitura Municipal de Indiaroba - SE

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.345/2013-2

Natureza: Monitoramento

Interessado: Tribunal de Contas da União

Unidade: Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.365/2013-7

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Daniel Lúcio da Silva e outros

Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Pernambuco

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.264/2013-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Renato Lacerda Martins
Unidade: Prefeitura Municipal de Itatuba/PB
Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.745/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ademar Freitas e outros
Unidade: Ministério da Fazenda
Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.953/2013-8
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Izaura Cavalcanti Barbosa
Unidade: Ministério da Fazenda
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.492/2013-8
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Unidade: Prefeitura Municipal de Constantina/RS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.855/2013-3
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2012
Responsáveis: Jorge Fontes Hereda e outros
Unidade: Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.267/2013-4
Natureza: Monitoramento
Interessado: Tribunal de Contas da União
Unidade: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.413/2013-0
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Unidade: Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.519/2013-3
Natureza: Acompanhamento
Interessado: Tribunal de Contas da União
Unidade: Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.889/2012-7
Natureza: Representação
Representante: Procuradoria da República em Sergipe
Unidade: Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.976/2013-5
Natureza: Representação
Representante: Eduardo Gindre Caxias de Lima
Unidade: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos/PB
Advogado constituído nos autos: não há

TC-022.140/2010-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Agamenon Lima Milhomem
Unidade: Prefeitura Municipal de Peritoró/MA
Advogado constituído nos autos: Antino Correa Noletto Júnior (OAB/MA 8.130)

TC-024.925/2009-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Caroline das Neves Pacheco
Unidade: Petrôleo Brasileiro S.A.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-025.054/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Odemésio Fiuza Rosa
Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo
Advogado constituído nos autos: não há

TC-025.894/2013-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Carlos Roberto de Mattos Barbosa e outros
Unidade: Banco Central do Brasil
Advogado constituído nos autos: não há

TC-025.908/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adelaide de Macedo Matos e outros
Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há

TC-026.428/2013-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Marta Salomé Ferreira Alencar
Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Rondônia
Advogado constituído nos autos: não há

TC-028.711/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: José Roberto Martinez
Unidade: Ministério da Fazenda
Advogado constituído nos autos: não há

TC-028.731/2013-1
Apenso: TC-029.178/2013-4 (Representação)
Natureza: Representação
Representante: Ágil Serviços Especiais Ltda.
Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal (Samf/DF)
Advogado constituído nos autos: André Puppim Macedo (OAB/DF 12.004)

TC-029.842/2013-1
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Elvira dos Santos Nascimento; Luzia Maria da Conceição Moraes
Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.251/2013-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Altemir Antônio Tortelli e outros
Unidade: Caixa Econômica Federal
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.542/2013-8
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Camila Campos Rocha; Efisa Penha de Abreu
Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Acre
Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.772/2013-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Suzi Kimiko Yamada Maekawa e outros
Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.821/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Lúcia Diniz Nunes
Unidade: Supremo Tribunal Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-031.182/2013-5
Natureza: Representação
Representante: Amazon Construções e Serviços Ltda.
Unidade: Caixa Econômica Federal
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.785/2013-1
Natureza: Representação
Interessados: Associação Brasileira de Consultores de Engenharia (ABCE) e Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva (Sinaenco)
Unidades: Banco do Brasil S.A. e Secretaria de Aviação Civil Advogados constituídos nos autos: Daniella Cesar Torres (OAB/DF 20.251) e Manoel Bento de Souza (OAB/SP 98.702)

TC-032.353/2011-1
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2010
Responsáveis: Carlos Nadalutti Filho e outros
Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.123/2013-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Pamplona e outros
Unidade: Conselho Nacional de Justiça
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.159/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Acrísio Luiz Gonçalves e outros
Unidade: Banco do Brasil S.A.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.160/2013-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Roberta de Oliveira Magalhães e outros
Unidade: Banco do Brasil S.A.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.161/2013-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Evano Roberto Leite Aziz e outros
Unidade: Banco do Brasil S.A.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.163/2013-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mateus Crisóstomo Borba de Moraes e outros
Unidade: Banco do Brasil S.A.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.164/2013-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rogério Borges Souza e outros
Unidade: Banco do Brasil S.A.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.165/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Araújo Rocha e outros
Unidade Técnica: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.171/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Acir Locatel Barreto e outros
Unidade: Caixa Econômica Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.172/2013-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Arão Pereira de Azevedo e outros
Unidade: Caixa Econômica Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.173/2013-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniela Gonçalves da Silva e outros
Unidade: Caixa Econômica Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.175/2013-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jacilene Gonçalves de Medeiros e outros
Unidade: Caixa Econômica Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.176/2013-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Letícia Monteiro Batista de Paula e outros
Unidade: Caixa Econômica Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.177/2013-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Márcio Roberto Barata dos Santos e outros
Unidade: Caixa Econômica Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.178/2013-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Paula Maia Endo Yamai e outros
Unidade: Caixa Econômica Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.179/2013-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Sara Gerusa Souza de Oliveira e outros
Unidade: Caixa Econômica Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.180/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: William Guedes Sampaio e outros
Unidade: Caixa Econômica Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.343/2013-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ari dos Santos Vaz e Zeloir dos Santos da Luz
Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-036.777/2011-0
Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
Recorrente: Raimundo Nonato Batista de Souza (ex prefeito)
Unidade: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM
Advogado constituído nos autos: Ademar Lins Vitório Filho (OAB/AM 5.265)

TC-039.979/2012-1
Natureza: Tomada de Contas
Exercício: 2011
Responsáveis: Jorge Luiz Hessel e outros



Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Acre
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN-
TI

TC-000.614/2013-0

Natureza: Representação
Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia
Interessada: Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Camaçari/BA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.757/2007-3

Natureza: Pensão de Ex-Combatente
Interessado: Josepha Leite de Miranda
Órgão/Entidade: Nona Região Militar
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.673/2013-8

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alexandre Feijó Guimarães e outros
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego No Estado do Rio Grande do Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.778/2013-4

Natureza: Monitoramento
Responsáveis: José Pereira Soares, ex-Prefeito e outros
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás/GO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.139/2013-3

Natureza: Representação
Interessado: Controladoria-Geral da União (CGU).
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Aracaju/SE.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.769/2010-3

Natureza: Acompanhamento
Interessado: Comitê Paralímpico Brasileiro
Órgão/Entidade: Comitê Paralímpico Brasileiro
Advogado constituído nos autos: Luiz Fernando de Moraes (OAB/DF 27.437).

TC-014.227/2011-8

Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Alan Fraga Oliveira e outros
Órgão/Entidade: Conselho Regional de Química-SE/8ª Região Advogados constituídos nos autos: Edvaldo Vieira Messias (OAB/SE669) e José Américo Sobral (OAB/SE 609).

TC-022.354/2013-1

Natureza: Representação
Interessado: Zoom Serviços Administrativos Ltda.
Órgão/Entidade: Departamento Regional do Senai no Estado do Paraná (Senai/PR) e Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná (Sesi/PR).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.883/2013-1

Natureza: Representação
Interessado: Classic Viagens e Turismo Ltda.
Órgão/Entidade: Senai - Departamento Regional/PB - MTE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.563/2013-0

Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Ministério do Desenv., Indústria e Comércio Exterior
Representante: Deputado Federal Néelson Marquezelli (Ouvidor-Geral da Câmara dos Deputados).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.384/2012-8

Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: W.Valença Produções Ltda.; Wilson Sousa Valença
Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de São Paulo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.234/2013-1

Natureza: Representação
Interessada: Eliane Pereira Sinhasique
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.538/2011-4

Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Maria Lucia Lemos Pereira e outros
Órgão/Entidade: Ministério da Cultura.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.306/2010-8

Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Antonio Duarte da Silva e outros
Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo No Estado do Piauí
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.800/2011-0

Natureza: Representação
Responsável: Jose Wilame Barreto Alencar
Interessado: Francisco Teixeira Filho
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Mombaça/CE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.316/2013-1

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Camila Cristine Mendes de Aguiar e outros
Órgão/Entidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.898/2013-4

Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região (CREF7/DF)
Interessado: Valdomiro Abraão Persch
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-034.417/2013-3

Natureza: Representação
Representante: Planinvesti Administração e Serviços Ltda.
Órgão/Entidade: Conselho Federal de Farmácia (CFF).
Advogado constituído nos autos: Diogo Telles Akashi (OAB/SP 207.534) e outros mencionados na peça 02.

TC-044.814/2012-7

Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria Margarida Tesch Schmidt
Órgão/Entidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor WEDER DE OLIVEIRA

TC-000.188/2014-0

Natureza: Representação.
Representante: Ideorama Comunicações Ltda. - Epp.
Entidade: Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Apoio à Agricultura Familiar.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.333/2012-7

Natureza: Reforma.
Interessado: Edson Luis da Silva Castro.
Órgão: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.755/2013-7

Natureza: Representação.
Entidade: Município de Ponto Belo/ES.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.773/2011-2

Natureza: Pensão Militar.
Interessadas: Elizabeth Ranzeiro da Silva e Rejane da Silvia Gouveia.
Órgão: Primeira Região Militar - MD/CE.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.992/2012-2

Natureza: Reforma.
Interessado: Silvio Severiano Santana.
Órgão: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.226/2012-8

Natureza: Reforma.
Interessado: Rogério Mayworm.
Órgão: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.247/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial.
Responsável: José Parnahyba Monteiro Neto.
Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.934/2013-8

Natureza: Representação.
Entidade: Município de São Miguel D'oeste/SC.
Representante: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.200/2013-5

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2012.
Responsáveis: Gilberto Antônio Saboya Burnier e Nivaldo Luiz Rosato.
Órgão: Comando-geral de Operações Aéreas - MD/CA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.229/2013-3

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2012.
Responsáveis: Antonio Franciscangelis Neto e José Magno Resende de Araujo.
Órgão: Gabinete do Comandante da Aeronáutica - MD/CA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.596/2013-6

Natureza: Tomada de Contas Especial.
Responsável: Paulo Roberto Meller.
Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.269/2013-3

Natureza: Aposentadoria.
Interessados: Francisco Pedro de Almeida e Pedro Fonseca Sobrinho.
Entidade: Superintendência Regional do Incra no Estado de Rondônia.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.292/2013-5

Natureza: Pensão Civil.
Interessada: Vartilina Farias dos Santos.
Entidade: Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-039.202/2012-7

Natureza: Prestação de Contas. Exercício: 2011.
Responsáveis: Antonio Gomes Leite Filho; Jorge Godinho Barreto Nery; Pedro Norival de Araujo; Jorge Marones de Gusmão e José Antonio Monteiro.
Órgão: Comando-geral do Pessoal da Aeronáutica - MD/CA.
Advogado constituído nos autos: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-010.026/2012-6

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Jucás - CE.
Responsável: Gabriel de Mesquita Facundo
Interessado: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas
Advogado constituído nos autos: Tácido Cavalcanti (OAB/CE 8.978).

TC-017.483/2009-4

Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico.
Responsáveis: Antônio Fernando de Oliveira Barros; Maria das Graças de Oliveira Melo; Valdemar Vieira de Melo
Interessado: Fundo Nacional de Cultura
Advogados constituídos nos autos: Carlos Frederico Freitas Rodrigues de Lima, OAB-PE nº 20.654 e outros

TC-017.719/2012-7

Natureza: Pedido de Reexame (em Aposentadoria).
Órgão/Entidade: Senado Federal.
Interessados: Senado Federal (vinculador) e Marinaldo Juarez da Silva
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.421/2013-1

Natureza: Pensão Civil
Órgão: Senado Federal
Interessados: Antonia Afonso de Miranda; Antonia Freire de Araújo; Claudio da Cruz Azevedo; Elza Fernandes de Souza; Elza Fernandes de Souza; Enucência Gomes Nunes; Julia da Cruz Azevedo; Júlia da Cruz Azevedo; Miriam Helena de Albuquerque Zelaya; Nair Vilela Armando; Rodrigo Fernandes de Azevedo; Rodrigo Fernandes de Azevedo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.142/2013-2

Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Câmara dos Deputados.
Interessado: Leila Aparecida de Pina Jaime Borges
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.507/2009-6

Natureza: Recurso de reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
Entidade: Município de Belém, Paraíba
Responsáveis: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima e Tirol - Comércio, Construção e Representação Ltda.
Interessado: Ministério do Esporte
Advogados constituídos nos autos: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663) e Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975)

TC-032.238/2010-0

Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Umbuzeiro, Paraíba

Responsável: Carlos Pessoa Neto
Interessados: Ministério da Integração Nacional e Município de Umbuzeiro
Advogado constituído nos autos: Rogério da Silva Cabral (OAB/PB 11.171)

TC-036.261/2011-4
Natureza: Pedido de Reexame (em Representação)
Órgão: Prefeitura de Borba - AM.
Responsável: Antônio José Muniz Cavalcante
Interessado: Câmara Municipal de Borba/AM
Advogadas constituídas nos autos: Ana Paula Freitas de Oliveira (OAB/AM 7.495) e Maiara Cristina Moral da Silva (OAB/AM 7.738).

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

TC-005.639/2010-7
Natureza: Admissão de Pessoal
Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Interessados: Antonino de Lorenzo; Mariani Borges Franco; Solange Rodovalho Lima
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.968/2013-1
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia
Interessada: Albelena Conceição de Mello
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.438/2013-3
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte
Interessado: Gizeide Gadelha Paiva
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.685/2012-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Ministério da Saúde
Responsável: Manoel Carvalho Sobrinho
Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Iorque - MA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.950/2011-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Ministério da Integração Nacional
Responsáveis: Francisco de Assis Maciel Carvalho e Associação Beneficente Deputado José Mário de Araújo Carvalho
Advogado constituído nos autos: não há

TC-027.214/2013-3
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Interessada: Maria Cristina Graçon Zillo
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-003.740/2011-0
Natureza: Pedido de Reexame em Aposentadoria.
Recorrente: João Euripedes Sabino
Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais
Advogados constituídos nos autos: Leonardo Vitorio Salge (OAB/MG nº 78.059) e Ana Cecília de Almeida Vianna Salge (OAB/MG nº 126.643)

TC-003.960/2013-7
Natureza: Pedido de reexame em Pensão Civil.
Recorrente: Jamille Isvilyn Porto Santos
Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Advogada constituída nos autos: não há

TC-005.607/2013-2
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Elma de Deus Silva
Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Amapá
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.772/2011-8
Natureza: Pedido de Reexame (em Representação)
Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)
Advogada constituída nos autos: Amanda Cesar Lima (OAB/RJ nº 173.879)

TC-011.610/2012-3
Natureza: Pedido de Reexame em Pensão Civil
Recorrente: Gustavo de Souza Ferreira
Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Goiás
Advogado constituído nos autos: Nereyda Rocha Martins (OAB/GO nº 20.251)

- Relator, Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN- TI

TC-006.162/2013-4
Natureza: Monitoramento
Unidade: Município de Uruoca/CE
Interessado: Câmara Municipal de Uruoca/CE
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.268/2013-6
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - Mdic.
Interessados: David Santos de Oliveira, Douglas Santos de Oliveira e Neuza Mirian Mendes.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.364/2012-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Acarape/CE
Responsável: José Acélio Paulino de Freitas
Advogado constituído nos autos: Carlos Eduardo Maciel Pereira (OAB/CE 11.677)

TC-033.776/2011-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Atalaia do Norte/AM
Responsáveis: Anete Peres Castro Pinto, ex Prefeita; Lucila Quirino Garcia, ex Secretária Municipal de Finanças; Soleng Engenharia Ltda.
Advogado constituído nos autos: Jameson Damasceno Pinheiro de Menezes (OAB/AM 3339)

TC-034.155/2011-2
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2010
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Nacional
Responsáveis: Adailton Pereira de Queiroz; Alberto da Silva Belinello; Angelo Crema Marzola Júnior; Antoninho Rovaris; Antonio Lucas Filho; Aristides Veras dos Santos; Carlos Rivaci Sperotto; Carlos Roberto Baena; Carmen Helena Ferreira Foro; Daniel Klupp Carrara; David Wylkerson Rodrigues de Souza; Francisco Ferreira Cabral; Homar Antonio Hennemann; Jose Carlos Lyra de Andrade; Julio da Silva Rocha Júnior; Juraci Moreira Souto; Kátia Regina de Abreu; Luiz Irapu Guimarães Colares; Marcio Lopes de Freitas; Natalino Cassaro; Paulo Roberto dos Santos Pinto; Raimundo Coelho de Sousa; Renato Nobile; Renato Simplicio Lopes; Ryan Carlo Rodrigues dos Santos; Willian Clementino da Silva Matias
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor WEDER DE OLIVEIRA

TC-009.273/2012-3
Natureza: Pensão Civil.
Interessados: Nadir Pontes Rodrigues, Rosalva Maria da Silva e Rosana Pontes Rodrigues.
Órgão: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.654/2011-2
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Interessado: Fundo Nacional de Saúde - FNS.
Responsável: Monalisa Feliciano de Almeida Castro.
Entidade: Município de Lagoa do Carro/PE.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.202/2012-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - Funasa.
Responsável: Genivaldo Pereira Leite.
Entidade: Município de Serra Talhada/PE.
Advogados constituídos nos autos: William Ariel Arcaño Lins (OAB/PE 16.324) e outros.

TC-015.839/2012-5
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE.
Responsável: Claudiano Ferreira Martins.
Entidade: Município de Itaíba/PE.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.979/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Rafael Jambeiro/BA.
Responsáveis: Alcides Sampaio de Oliveira e PSPC Prestação de Serviços Projetos e Construções Ltda.
Interessada: Fundação Nacional de Saúde.
Advogado constituído nos autos: Thiancle Araújo (OAB/BA 21540)

TC-028.801/2010-5
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Interessado: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Desenvolvimento Agrário - SPOA/MDA.
Responsáveis: Armando Sebastião Chagas de Carvalho, Danilo Prado Garcia Filho e Francisco Edson Teófilo Filho.
Órgão: Secretaria de Reordenamento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário - SRA/MDA.
Advogados constituídos nos autos: Auro Vidigal de Oliveira (OAB/DF 6.812) e outros.

Secretaria das Sessões, 23 de janeiro de 2014.
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário da Câmara

2ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 1/2014 (ORDINÁRIA) Sessão em 28 de janeiro de 2014, às 16h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 2ª Câmara, na Sessão Ordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 246/2011.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

TC-000.072/2010-9
Natureza: Representação
Responsáveis: Sebastião Pinheiro Neto
Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.204/2004-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Licínio Leal Barbosa; Pedro Menezes Nunes
Entidade: Universidade Federal de Goiás
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.180/2011-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: A. S. Lamar; Construtora J. J. Ltda; Construtora Silva Oliveira Ltda; Nilson Roberto Areal de Almeida
Entidade: Prefeitura Municipal de Sena Madureira - AC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.747/2004-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Carlos de Souza; Bernhard Max Staudacher; Bernhard Max Staudacher; Maria Cristina Flauzino dos Santos; Maria da Luz Artigas Simoneto; Nelson Luiz de Sousa Pinto; Vera Helena dos Santos
Entidade: Universidade Federal do Paraná
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.854/2013-2
Natureza: Representação
Interessado: Alcides Caneiro de Moraes
Entidade: Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.882/2013-7
Natureza: Monitoramento
Interessado: Procuradoria da República/ES
Entidade: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.906/2013-3
Natureza: Monitoramento
Interessado: Procuradoria da República/ES
Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Venécia - ES
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.932/2013-4
Natureza: Monitoramento
Interessado: Procuradoria da República/ES
Entidade: Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.165/2004-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Arlete Cordeiro Bastos; Carlos Eduardo Barrionuevo; Carlos Mello Garcias; Celia Botelho Betim; Eleny Gomes Costa; Esmeraldina Maria Ramos Lobatscheff; Ivo Schlogl; Izaura Hiroko Kuwabara; José Gastão Rocha de Carvalho; Luci Mari Trevisan Durigan; Maria Helena Woloschen; Norma de Fatima Cordeiro; Osvaldo Hempel; Paulo Soares Koehler; Pedro Rodaczynski; RO Ping Hsiung; Rosa Divanir Dalpra Lameke; Rosa Maria de Castro; Telma de Souza Dacas Bonatto; Tereza Bodner Kleina; Vania Manfredini de Alcantara; Vera Lucia de Oliveira e Silva
Entidade: Universidade Federal do Paraná
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.732/2004-7
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Arneide Bandeira Cemin; Eliete Alves de Avelar; Ene Glória da Silveira; Francisca Valésia Ferreira da Silva; Francisco Lima de Siqueira Júnior; Ivanda Soares da Silva; Jose Eduardo Martins de Barros Melo; Jose Pereira Ramos; José Januário de Oliveira Amaral; Osmar Siena
Entidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.735/2003-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Agenor João Vieira; Celoni Geraldi Redivo; Demetrio Oscar Leimann; Dilma Maria Menezes Conceição; Doroti Vieira; Gilso Bernardo Trupel; Hermínio Vitor Laureano; Jose Acacio Santana; Laurita Normelia Szpoganicz; Luiz Carlos Martins Tonelli; Ma-



riza Magalhães Ciarallo Calixto; Nilson Ferreira; Ocinea Monguilhott da Silva; Orlando Francisco Januario; Petronilha Vieira Ferreira; Regina Maria de Oliveira; Roberto Gonçalves D'Ávila; Rogerio goulart; Santelina Maria da Silva; Vera Lucia Alves; Zeneida Ramos de Avila; Zilto Forte
Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.193/2006-8

Natureza: Aposentadoria
Responsáveis: Dolorisio Humberto da Silva; Gustavo Elias dos Santos; Robson Maciel Delareti
Interessados: Alberto Tamayossi; Aloisio de Castro Gomes; Antonio Jose Carneiro; Helio Eustaquio Soares; Ismael Goes de Alkmin; Marcio Benicio de Paula; Maria Auxiliadora Tavares Duarte; Otavio Celso Bagetti Menezes; Vitoria do Carmo Melo de Oliveira
Entidade: Superintendência Estadual do INSS em Belo Horizonte/MG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.406/2004-2

Natureza: Pensão Civil
Responsável: Luiz Fernando da Silva Lombardo
Interessados: Fernanda Gomes Lombardo; Giovanni Galdino Gomes Lombardo; Iara Terezinha Gomes Lombardo; Kamila Gomes Lombardo
Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.727/2013-2

Natureza: Pensão Civil
Interessado: Francisca Lopes de Sousa
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Mossoró/RN
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.117/2007-9

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Dilma Regina Gribogi Kalegari; Dilma Regina Gribogi Kalegari; Universidade Federal do Paraná
Entidade: Universidade Federal do Paraná
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.935/2003-8

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Maria Hevonele da Silva Pacheco; Universidade Federal do Ceará (07.272.636/0001-31)
Entidade: Universidade Federal do Ceará
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.271/2007-3

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alice Teresinha Pacheco Russomanno; Antonio de Pinho Maçada; Cleber Mendes; Creni de Lima Costa; Dorvalina Solano de Medeiros; Ione Franco Nunes; Ivandenilda Souza Martins; João Medeiros Peres; Marcilio de Oliveira Bastos Filho; Maria Noel Gioia Borca de Coch; Oscar Dario de Mello Terra; Pedro Votto; Sergio Dias Massaro; Tania Mara Pinheiro Garcia; Volnei Costa Damasceno
Entidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.547/2013-5

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Filomena de Fátima Marques Lopes Biscaro; Filomena de Fátima Marques Lopes Biscaro
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Ribeirão Preto/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.826/2004-3

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aidil Sucupira de Oliveira; Ana Alice Carlos Santana; Ana Lucia Dantas Freire; Edelzuíta Oliveira Santos; Eduardo Long Filho; Elisabete Dantas de Aguiar; Eloah Terezinha Messeder Bernardes; Francisco de Assis Fioravante; Guilherme Borges Claussen; Hermenegildo Ribeiro de Farias; Jerusa Goncalves de Araujo; Justa de Jesus Sanches Nunes; Laudicea Candida dos Santos; Luis Cesar Goncalves de Araujo; Maria Geralda Batista de Souza; Maria de Fatima do Vale; Paula Cardoso Canella; Renato Lidio dos Santos; Rubens José Moreira; Thomaz Caires de Aguiar; Yara Carvalho dos Santos
Entidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.842/2004-7

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Ernani Hickmann
Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.853/2004-0

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Claudina Maria Ruviaro; Elfi Horst; Enny Arlette Pioli Bassetti; Ernando dos Passos Tavares; Fernandes Fullan Neto; Geni Maria Guerra; Heitor Jorge de Araujo; Hermes Francisco Machado; Iaduviga Antoxevis; Iara Prestes Ribas; Idalina Marques dos Santos Campos; Ieda Neves de Almeida; Joel de Assis Alves; Johann Gustavo Guillermo Melcherts Hurtado; Jose Crippa; Juraci de Almeida; Leda Filus Weber; Lidia Bohum; Luciano Loureiro de Melo; Universidade Federal do Paraná
Entidade: Universidade Federal do Paraná
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.066/2007-4

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Anisia Sant'ana Braga; Carolina Fehlauer; Célia Franco; Ella Ursula Doetzer; Eruthy Adelaide Junqueira; Helmut Epp Kroker; José Polichuk; Lucas Manhaes Barbieri; Manoella Manhaes Barbieri; Mariana Schmidt Gevaerd; Marina Manhaes Barbieri; Norma Ribeiro Schmidt; Paulina de Camargo Izique; Rosilda Ribas; Sara Kulisch; Silvia Zaksevskas da Costa Lima; Therezinha Barolo Fernandes; Therezinha de Jesus Macedo Pereira de Miranda; Uzziara Coimbra Holtz; Vinicius Matoso Alves; Vismar da Costa Lima Neto
Entidade: Universidade Federal do Paraná
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.217/2004-6

Natureza: Pensão Civil
Interessado: Marina Peres Coste
Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.394/2011-0

Aposos: 021.873/2011-9
Natureza: Monitoramento
Natureza: Monitoramento
Responsável: Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
Entidade: Fundo Nacional de Saúde - MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.820/2007-9

Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Antonio Carlos Dias; Antonio Carlos Pereira; Antônio Almeida Araújo Sobrinho; Claudia Boga Vaz dos Santos Cabral Marques; Denise de Carvalho Farias; Elizabeth de Sousa Barcelos Barroqueiro; Eneida de Maria Ribeiro; Fernando Antonio Guimaraes Ramos; Fernando Antonio Santos Garcia; Hiroshi Matsumoto; José Américo da Costa Barroqueiro; José Fernandes Alvarez Filho; José Ribamar Ferreira Silva; João Elias Mouchrek Filho; Julia Maria Rocha; Lucinete Marques Lima; Maria Teresa Seabra Soares de Brito e Alves; Maria de Fatima Teofilo Durans; Natalino Salgado Filho; Pedro Paulo Costa Soares; Raimunda Ramos Marinho; Ronaldo Jose Amorim; Silvia Cristina Duailibe Costa
Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.345/2013-5

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Marcia Aparecida Bastida Drudi de Moraes
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Santo André/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.682/2013-5

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Vania Maria Alves de Souza
Entidade: Superintendência Estadual do INSS em Campo Grande/MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.286/2013-6

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Suenon Ferreira de Sousa Junior
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.362/2008-1

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adelina Lessa da Fonseca; Adélia Valeska de Castro David Lopes; Affonso Antoniuk; Aguinaldo José do Nascimento; Ana Lúcia Nicastrí; Andre Virmond Lima Bittencourt; Anita Helena Schlesener; Antonio Acir Breda; Antonio Marcos dos Santos; Cloris Ditzel Faraco; Célia Vitória Cardoso Furlan; Ivanilda de Oliveira Queiroz; José Edson Araújo Santos; João Kleiner Neto; Leimim Kou; Lindacir do Pilar Martins Claro do Vale; Luiz Augusto de Araujo Amora; Maria Eneida Fabiano Holzmann; Maria Lucia da Silveira; Silvia Maria Pereira de Araújo; Yoshiko Saito Kuniyoshi
Entidade: Universidade Federal do Paraná
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.482/2013-0

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Eunice de Araújo Pires; Maria Eunice de Araújo Pires
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.532/2013-7

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Neusa Maria Brandão Nogueira; Neusa Maria Brandão Nogueira; Neusa Maria Brandão Nogueira
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.534/2013-0

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Paulo Roberto Santos de Almeida
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.568/2013-1

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Leonel Jose Silva; Suzane Faillace Lacerda Castelo Branco
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.876/2013-8

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ana Cláudia Barbosa Florêncio Calife da Silva; Arthur Florêncio Calife da Silva; Sérgio Calife da Silva Filho
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.327/2010-0

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Angelo Scarpa; Arlete Zanin Silvestrini; Arquimedes Dalton do Valle; Aurea Maria Ricardo; Carlos Alberto D'Ávila; Carlos Alberto Milioli; Claudio Barbosa Fontes
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.983/2013-0

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adão Pinheiro Martins; Celina Guilherme da Silva; Milton de Moura França; Márcio Machado Costa; Sílvia Peróla Teixeira Costa; Walquíria de Oliveira Moraes
Órgão: Tribunal Superior do Trabalho
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.863/2013-1

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Eliza de Fatima Tavares
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Sorocaba/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.913/2011-2

Natureza: Prestação de Contas
Responsável: Antonio Carlos Ferreira de Aquino
Entidade: Coordenação Regional da Funai de Juína
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.527/2007-2

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Annette Dias Bicalho Abreu; Dora Maria de Andrade Paes; Eliana Velloso Portella; Harly Mendes Bello; Maria Celina Libanio Menin; Maria Jose dos Santos; Marina Couto Gerken; Marina Magalhaes de Salles; Marta Guelman
Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.282/2013-6

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Pedro Jose Tavares; Pedro José Tavares
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Goiânia/GO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.000/2013-0

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Halan Moraes de Figueiredo; Ludimila Gonçalves Guimarães; Pedro Henrique Bicalho Garcia Cesco; Welmer Bituraldo de Carvalho
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.020/2013-1

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Hélio Neves da Cruz; Jamille Carvalho Ribeiro Pires; Marinês Denkievicz Tedesco Fraga; Tiago Ruas Dieguez
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.027/2013-6

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andrei Boareto Coimbra; Beatriz Barbosa Maia; Juliana Rodrigues Macário Araújo
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.037/2013-1

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniele Nunes Lopes; Érika de Araujo Cunha
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.637/2013-9

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria Helena Tavares Rubio
Entidade: Gerência Executiva do INSS em São Paulo - Centro/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.723/2013-2

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Bianca Allan de Carvalho; James Allan de Carvalho
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.753/2013-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Izildinha Aparecida Carelli; Odete Maria da Silva
Entidade: Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Leste
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.763/2013-4

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Cleusa Oro Assis
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Chapecó/SC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.765/2013-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Hamilton Claudio da Silva; Luciano Ferreira de Sousa
Entidade: Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.775/2013-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Ana Sílvia Panarelli Antonio; Maria Cleonice de Carvalho Gomes; Rosana Aparecida Magri; Sueli Gonzales Fernandes Spadari
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Santo André/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.778/2013-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Elza Bueno de Godoy Alvim; Ione Soares Quinalia; Ryoko Lea Hayashiya Claro; Solange Magalhães Piovani
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.781/2013-2

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Marineta de Souza Bettcher
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.836/2013-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Alcides Soares Mendes; Normanda Maria de Souza Nunes
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.257/2013-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Francisco Carlos Pereira dos Santos
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.274/2013-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: José de Farias Lins Filho
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.275/2013-3

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Ligia Barroso Leandro
Entidade: Gerência Executiva do INSS em São Paulo Centro/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.301/2013-4

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Célio Caetano da Silva
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Taubaté/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.080/2013-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Antonio Carlos Chaves Antero; Laís Maria Rossas Freire
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.085/2013-3

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Adilson de Carvalho
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.184/2013-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Francisco Conceição da Silva; Joacyr Silva da Costa; Leonardo de Sousa Rodrigues; Marcelo Alves Murta de Lima Dornelas
Entidade: Gerência Executiva do INSS no Rio Branco/AC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.237/2013-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Reynaldo Linhares Colares
Órgão: Ministério das Relações Exteriores (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.263/2013-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Augusto da Silva; Lais Fernandes Myrria; Natalia Oliveira Santarosaq Vaz; Ricardo Henrique Alves de Carvalho; Roberto de Lacerda e Silva
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.264/2013-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Amanda Costa Moura Caldas; Amanda Quintão Neuberger; Ana Sílvia Reis Couto Fernandes; Augusto Cesar Caruso Cavazza; Carlos Roberto Ermogenes da Rocha; Cintia Barbosa Alves Moura Fé; Danielle Cristine Ferreira; Fabio Henrique Moreira dos Santos; Fernanda Ferreira dos Santos; Filipe Mancilla Fernandes; Gustavo Corvini; Janaina de Jesus Carneiro; Karoline Ramos Cabrera; Patricia Fraguas Caruccio; Pedro Alexandre Matsu Martins da Silva; Priscila Nery Santa Rita; Renata Gloria de Almeida; Silvia Aparecida Pereira Machado
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.265/2013-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Carolina Guilherme Bringel Bandeira; Daniele Cipriana David Cavalcante; Francisca Grazielle Carneiro Gonçalves; Gabriela Ribeiro Altoé; Igor Raphael Melo; José Aguiar Linhares Lima Neto; Liana dos Santos Memória; Maria Veronica Lima de Araujo; Mariana Esteves Studart; Renata Martins Damasceno; Stephanya de Sousa Santana Miranda
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.266/2013-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Abel de Souza Santos; Adeilson Santos Pereira; Adisley Macedo de Oliveira; Adriana Costa Chalabi Calazans Moura; Adriana Fernandes de Souza; Alba Fábíola Fraga e Abreu; Alda Drummond Ferreira Caldeira; Alexandre Diogo de Oliveira; Aline de Freitas Faria; Ana Carolina Rocha; Ana Cláudia Raimundo Alves; Ana Helena Duarte Timponi; Ana Paula Fonseca de Rezende; Ana Paula Repolês Torres; Andressa Spinassé; André Albernaz Carvalho; André Clementino de Oliveira; André Santos Gontijo; Braz Parella Mendes Júnior; Brenna Souza Lacerda; Carla Cirino Valadão; Carlos Alberto Lorenzon; Carolina Brognaro Poni Drummond de Alvarenga; Carolina Melo Ferreira; Carolina Rodrigues Buchholz; Caroline Garcia de Abreu; Chanlene Aparecida Moreira Nomura; Clarissa Fábregas Inácio; Cristinia Ávila de Queiroz Teixeira; Cybele Oliveira e Souza de Gouvêa; Daniel Gonçalves Balam; Denise de Oliveira Barros; Dirce Aparecida dos Reis; Doralice Ramos Soares; Débora Regina Claro Maia; Eliana Borba Rodrigues; Emerson de Souza Gomes; Fabiana Mascarenhas de Freitas; Fabiano Francisco dos Santos; Fábíola Steckelberg de Carvalho Rosati; Farley Cardoso Rodrigues; Flávia Maria Costa de Vilhena; Francisca Eulália Camurça Cito; Gabriela Bernardes Bastos; Giane Rodrigues Cintra; Gilson de Assis; Glayson Moreira de Brito; Guilherme Rosa Pinho; Hugo Enéas Batista; Hugo Leonardo Reis Ramos; Jerônimo Tupy da Fonseca; Joelma Marinho de Brito Abreu; José Henrique da Paixão Lisboa; Jozimar José da Silva; Juliana Beraldo Mafra; Juliana Santos Guimarães; Juliana Schmid Gelape; Juraci Gonçalves Junior; Kelly Vital Silva Ferreira; Leandro Benedetti Sbrissa; Leonardo Nunes Cosendey; Lia Mota Carvalho Braga; Livia Maria Reis Salgado; Lizza Linhares Perdigão de Moraes; Luana Alissa Faustino Dias Paes; Lucas Rodrigo Baptista Rodrigues; Luciana Curi Paixão; Luciana Erthal Barroso Pereira; Luciano dos Santos; Luiz Bunya; Lúcia Regina Rodrigues Tavares; Magda Celeste Bringhenti Fonseca Durão; Manuela Guedes Raggi; Marcela Oliveira Bechelane; Marcelo Palma de Brito; Marcelo Reis Duarte; Marcos Bruno Bilha Vieira; Marcos Paulo Freire; Maria Juliana Santos Bastos; Maria Maria Rocha de Macedo; Maria Vitória Soares do Amaral; Mariana Pereira Andrade de Oliveira; Marley Batista Farias; Matheus Croce Quina; Michael Noronha Silva de Moraes; Murillo Sampaio Santos Almeida; Mônica Maria Coimbra de Paula; Natália Yoko Duarte Ito; Nelma Lemos Ferreira; Pablo Geraldo Duarte Santos; Patrícia Cristina da Silva Ávila; Patrícia Moreira Borges; Patrícia Oliveira de Assis; Patrícia de Oliveira Barbosa Alves; Patrícia de Souza Campos; Paulo Sérgio da Silva; Pedro Augusto Rinaldi Costa; Pompéia Jorge Selim de Sales; Rafael David Gomes Dupuy; Érika Kfoury Pereira Freitas
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.267/2013-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Rafael de Oliveira Bicalho; Rafael de Siqueira Mattos; Rafaela Oliveira Câmara; Raphaella Christian de Andrade Lopes; Renato Aguiar de Freitas; Renato César Nabão; Renato Pitanga Guedes; Renato de Azevedo Silva; Ricardo Campos Trigueiro; Robson Dornelas Matos; Rodolpho Moreira Maciel; Rodrigo Andrade Monclair; Rodrigo de Araújo Santiago; Rogena Santos do Amaral; Rutchelle de Albuquerque Araújo Azevedo; Tatiana Duarte Alcântara; Thiago Branquinho Coutinho de Sousa; Vinícius de Melo Teixeira; Vitor Carneiro Duarte; Walkíria de Cássia Borges Fonseca; Wendel Gonzaga Ribeiro; Zorafma Meneses Brandão
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.268/2013-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Amanda Midori Ogo de Pinho; Andre Luis Tadao Katto; Arthur Accioly Pereira; Charles Henrique Perpetua; Cristina Garcia Millás; Eliete Cristina Potuk Mazuchowski; Francielle Regina Vieira; Gabriela Bins Gomes da Silva; Gabriela Raquel Ehrhardt Maffezzoli; Igor Luiz Ebihara Barbosa; Ilana Madeira da Silva; Isabella Karla Lima dos Santos; Jaison Sfogia Ricardo; João Paulo Fernandes dos Reis; Juliana Braga de Alvarenga; Juliana Maciel Gonçalves; Juliete Karina Tschá; Laura Mesquita Andrade Rizza; Lessane Gabardo Carneiro; Ligia Fernanda Keske Cassemiro; Lis Pavin Nemmen; Luciana da Rocha; Marina Troscianczuk; Micaella Rose; Nicolí Beltramin Scheffer; Pedro Casimiro Campos de Oliveira Filho; Precir Kyuji Kawasaki; Rebeca Ester Popovitz; Renato Rodrigues Caetano; Taígete Gimenez Bassotto; Thaiz Ribeiro Pereira de Carvalho; Thyago de Pieri Bertoldi; Tárek Alexandre Zraik Kansou
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.269/2013-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriano Barreto Vieira; Maria de Fatima Gusmao Tavares de Melo
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.270/2013-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Paula Bandeira de Mello Pfeiffer; Arthur Frasca Grillo; Carmen Rita de Lima Blanco; Carolina Schumacher; Diana Battistel Kamm Wertheimer; Eduardo Antonio Campos Ranzan; Fabiano Bonifacio Scremin Molinari; Gabriela Santos Ferreira; Gabriele Tochetto Caon; Izabelle Priscila de Sousa Prazeres da Mota; Karina Kláic Cardoso Soares; Lais Campos Duarte; Pablo Rodrigo Diaz Nunes; Rafael Teixeira de Carvalho; Robson Jonas Barreiro; Sabrina Campanaro Almeida
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.271/2013-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aline Dias Ferreira; Ana Luiza Wassita; Fernanda Elisa Silva Rampini; Flavia Nunes Papalardo; Joali Ingrida Santos de Oliveira; Maira Franco da Silva; Natalia Costa de Souza; Waldecir Tavares Rodrigues; Yan Broitman
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.272/2013-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alexandre Pereira Gusmão; Amílcar Souza Felipe da Silva; Heloisa Marques de Souza Novis; Katia Régio dos Santos Negreiros; Leonardo Nunes de Camargos; Lina Vila Nova Kassouf; Mylena de Oliveira Pimentel; Paulo Vitor Carrijo Moreira
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.273/2013-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Andre Lima de Aguiar Silveira; Andre Nobrega Porto; Beatriz Ferreira Barros; Bruno Ramos Ferreira; Danilo Nascimento Guedes; Elisa Ayres Jameli; Jefferson Rodrigues de Oliveira; Manolo de Las Cuevas Mujalli; Marcio Almeida Martins; Renata Rezende Andrade; Rodrigo Pizzatto
Órgão: Tribunal Superior do Trabalho
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.287/2013-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Thamy Gabrielle Magalhães Brito
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.289/2013-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Cândida Pires Negromonte Martins
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.290/2013-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Thiago Nogueira Paz
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-038.394/2012-0

Natureza: Prestação de Contas

Responsáveis: Aldebaran José de Oliveira Pinheiro; Cristiano Rocha Heckert; Daniela da Cunha Lopes; Humberto Azevedo Viana Filho; Ivan Fredovino Ramos Júnior; Ivone Maria Valente; Karine da Silva Lopes; Marcia Lourdes Bastos Machado; Rafael Schadeck; Rosilene Vaz Cavalcanti; Werneck Martins Carvalho
Entidade: Secretaria Nacional de Defesa Civil
Advogado constituído nos autos: não há.



TC-041.778/2012-0
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Karim Bacha, Carlos Alexandre Gomes de Alencar, Eloy de Sousa Araújo, Mutsuo Asano Filho, Fabiano Duarte Rosa, Fernando José Polli, João Dias Machado, José Vieira Leal Filho
Entidade: Secretaria de Planejamento e Ordenamento da Pesca - SE-POP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-041.915/2012-7
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Antonio Mauricio Ferreira Neto; Augusto Wagner Padilha Martins; Fabrizio Pierdomenico; Fernando Victor Castanheira de Carvalho; José Leônidas de Menezes Cristino; Mario Lima Junior; Rogério de Abreu Menescal
Entidade: Secretaria de Portos - SEP/PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-042.757/2012-6
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Americo Ribeiro Tunes; Claudia Ramos Zagaglia; Eduardo de Azevedo Pedrosa Cunha; Eloy de Sousa Araújo; Henrique Cesar Pereira Figueiredo; Mauro Luis Ruffino; Rui Donizete Teixeira; Sebastião Saldanha Neto
Entidade: Secretaria de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura - Semoc
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-042.951/2012-7
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Estevão Campelo de Melo Moura; Jackson Luiz da Cruz Pinelli; José Ângelo Ramalho Leal; João Felipe Nogueira Matias; Luiz Oswaldo Sant'ago Moreira de Souza
Entidade: Secretaria de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura - SEPOP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-043.437/2012-5
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Antonio Carlos Conquista; Lúcio Geraldo de Andrade; Valteci Ribeiro de Castro Junior; Maria Auxiliadora Alves da Silva; Erika Galvani Borges; Carlos Eli Gonçalves; Leandro Balestrin; Wilson José Rodrigues Abreu
Entidade: Secretaria de Infraestrutura e Fomento da Pesca e Aquicultura - SEIF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-043.823/2012-2
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Juscelino Cardoso de Medeiros; Belchior de Oliveira Rocha; Wyllys Abel Farkatt Tabosa; Anna Catharina da Costa Dantas; José Yvan Pereira Leite; Antonia Francimar da Silva; Caubi Ferreira de Souza Júnior; Marcos Antonio de Oliveira; Ana Maria Cardoso de Oliveira; Gustavo Fontoura de Souza; Juliana Rangel Barboza; Erivan Sales do Amaral; Evandro Firmino de Souza; Rady Dias de Medeiros; Carlos Monteiro de Lima; Ramon Viana de Sousa; Sonia Cristina Ferreira Maia; e Luciana Karine de Souza Sena.
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-045.748/2012-8
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Giuglio Settini Cysneiros de Oliveira; Jose Evaristo dos Santos
Entidade: Administração Regional do Sesc no Estado de Goiás
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-046.809/2012-0
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: José de Freitas Mascarenhas; Victor Fernando Ollero Ventin; Reinaldo Dantas Sampaio; Manoelito dos Santos Souza; José Wagner Sancho Fernandes; Roberto de Miranda Musser; Djalma Ferreira Pessoa; Jamilton Nunes da Silva; José Carlos Boulhosa Baqueiro; Carlos Alberto Matos Vieira Lima; Isa Maria Lelis Costa Simões; Mário Augusto Rocha Pithon; André Felipe Pereira; Alceu Roque Reck; Luiz da Costa Neto; Maurício Toledo de Freitas; Eduardo Freire Bastos; Noêmia Pinto de Almeida Daltro; Leonício Maciel dos Santos Filho; Maurício Fortes Garcia Lorenzo; Maurício Nolasco de Macedo;
Entidade: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional da Bahia - Sesi/DR/BA
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

TC-002.198/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edivaldo Amancio de Souza
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.208/2012-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Agenor Rodrigues Pontes e outros
Unidade: Fundação Nacional do Índio
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.587/2002-4
Apenso: TC 750.114/1997-5 (ACOMPANHAMENTO)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Cositta Construções Terraplenagem e Transportes Ltda.; Francisco de Sales Oliveira dos Santos
Unidade: Fundo Nacional de Saúde - MS; Prefeitura Municipal de Machadinho D' oeste - RO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.112/2013-0
Apenso: TC 019.641/2011-7 (REPRESENTAÇÃO)
Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2012
Responsáveis: Valmir Parintintin e outros
Unidade: Fundação Nacional do Índio - FUNAI - Coordenação Regional do Madeira/AM, vinculada ao Ministério da Justiça Ministério da Justiça.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.382/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Atílio Mendes
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.758/2013-9
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2012
Responsáveis: Frederico de Miranda Oliveira; Jairo Bezerra Ribeiro
Unidade: Coordenação Regional da Funai de Macapá
Advogado constituído nos autos: não há

TC-024.233/2013-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Luiz Victor Costa de Oliveira e outros
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.547/2010-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Ulisses de Azevedo Braga
Unidade: Câmara dos Deputados
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.278/2008-9
Natureza: Monitoramento (Pensão Civil)
Interessados: Maria de Fátima Melgaço Dias; Sylvia Melgaço Dias
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.277/2010-8
Apenso: TC 015.908/2004-7 (DENÚNCIA)
Natureza: Recurso de Reconsideração (TCE)
Recorrente: Antonio Rodrigues Gomes
Unidade: Município de Pindaí - BA Advogados constituídos nos autos: Ana Maria Ferraz Cardoso, (OAB-BA 36.443) e Marcos Adriano Cardoso de Oliveira, (OAB-BA 20.630)

TC-029.850/2013-4
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Alderiva Rosalia Guimaraes Teixeira
Unidade: Ministério Público do Trabalho
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.003/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Guilherme Henrique Peixoto e outros
Unidade: Ministério Público do Trabalho
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.019/2013-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jefferson Luis Silva Moreira e outros
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.718/2013-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Celia Dorne da Silva e outros
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.719/2013-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Aparecida de Lourdes Silva; Joao Nunes da Silva Filho
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.815/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Josevane Silva Leite; Silvana Rodrigues Costa
Unidade: Ministério Público Militar
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.825/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Patricia da Rocha Camargos
Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.831/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Flavia Fernanda Targino Leite
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.264/2013-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Luiz Gonzaga Filho
Unidade: Ministério Público Federal
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.278/2013-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adonias Pereira de Araújo; João Jose Gomes do Carmo
Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.289/2013-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Amelia Azevedo de Vasconcelos e outros
Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX/SE/MP
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.238/2013-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Fernandes da Silva e outros
Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.239/2013-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Allan David Mota e outros
Unidade: Ministério Público do Trabalho
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.257/2013-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Carla Monteiro Beraldo e outros
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.258/2013-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruna Mendes Vachala e outros
Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.259/2013-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano de Oliveira França e outros
Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.260/2013-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Luiz Cavalcanti Silveira e outros
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.261/2013-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Maria Ladislau de Sena e outros
Unidade: Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.262/2013-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adaunir Batista de Amorim Fiel e outros
Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.286/2013-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Isabella Araujo Melo da Silva e outros
Unidade: Ministério Público Federal
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.348/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Ervilhe Gomes Campos
Unidade: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-041.409/2012-4
Natureza: Monitoramento em Representação
Interessado: Secex-SP - TCU
Unidade: Município de Barretos - SP
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

TC-001.051/2006-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Janete Durant Moraes e outros
Entidade: Universidade Federal do Paraná
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.194/2012-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cecílio José Miranda e outros
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT/MEC).
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.711/2011-9
Natureza: Representação
Representante: FG Indústria e Comércio de Uniformes e Tecidos Ltda.
Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FN-DE/MEC).
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.160/2013-2
Natureza: Representação
Interessado: Aigp Serviços Empresariais Ltda
Entidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas - (Secex-AM).
Advogado constituído nos autos: Luis Eduardo Oliveira Alejara (OAB/DF 39534).

TC-009.265/2005-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antônia Soares Bizerra e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão (FUF-MA/MEC).
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.409/2005-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Eva Ribeiro Pereira e outros
Entidade: Universidade Federal do Paraná
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.720/2011-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: João Carlos Andrade Cavalcante; Laudimiro Santos Vieira Filho; Município de Palmeira do Piauí - PI
Entidade: Município de Palmeira do Piauí/PI.
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí - (Secex-PI).
Advogado constituído nos autos: Marcus Vinícius Furtado Coelho (OAB/PI 2.525, OAB/DF 18958) e outros.

TC-015.992/2007-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alvaro Gonsalves de Araujo e outros
Entidades: Universidade Federal do Paraná; Universidade Tecnológica Federal do Paraná.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.462/2010-0
Natureza: Tomada de Contas
Exercício: 2009
Responsáveis: Ernani Bento Bandarra e outros
Entidade: Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Datus/MS).
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (Secex-Saude).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.089/2006-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jorge Ramos; José Hortão Soares.
Entidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.481/2013-7
Natureza: Representação
Representante: Conselho Integrado de Segurança Pública e Defesa da Vida em Campinas-SP (CISP/DCV).
Órgão: Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senaspe)-MJ.
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo - (Secex-SP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.710/2008-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antônio Barreto Barral e outros
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA/MEC).
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.080/2011-4
Natureza: Monitoramento
Entidades: Municípios de Crisínópolis, Estância, Gararu, Pedra Mole, Poço Verde, Simão Dias e Tobias Barreto - SE.
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe - (Secex-SE).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.179/2008-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Recorrentes: Luis Sérgio dos Santos; Isabela Lopes Martins
Órgão: Ministério a Cultura.
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará - (Secex-CE).
Advogados constituídos nos autos: Leonardo Wandemberg L. Batista (OAB/CE 20623), João Henrique L.S. Pacheco Bezerra (OAB/CE 24.847) e outros.

TC-033.742/2012-0
Natureza: Representação
Representante: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo - (Secex-SP).
Órgão/Entidade: Ministério do Esporte (ME); Universidade Federal de São Paulo (Unifesp-MEC).
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo - (Secex-SP).
Advogados constituídos nos autos: Cleide Sodrê Lourenço (OAB/SP 113624) e outros.

TC-042.050/2012-0
Natureza: Representação
Representante: Secex/RN.
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal Rural do Semiárido.
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RN (Secex-RN).
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministra ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

TC-001.516/2013-2
Natureza: Pensão Especial de Ex-Combatente
Interessadas: Ana Clea Lopes de Lima; Ana Lea Lopes da Silva; Ana Lucia Lopes Sodré
Unidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.598/2013-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Wilmar Soares de Oliveira
Unidade: Município de Nova Porteira/MG
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.621/2013-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Angela Maria Campos Ribeiro; Cacildo Rodrigues Pinto Neto; Douglas Oliveira Avelar
Unidade: Município de Cássia/MG
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.347/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Ana Celeste Pereira Ferreira
Unidade: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.035/2013-3
Natureza: Representação
Representante: Geoid Serviços Aéreos Especializados Ltda.
Unidade: Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa
Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.081/2005-8
Natureza: Ato de Admissão
Interessado: Hedian Fernandes
Unidade: Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Santa Catarina - DR/SC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.749/2004-0
Apenso: TC 019.029/2012-8 (COBRANÇA EXECUTIVA)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Governo do Estado de Rondônia
Unidade: Governo do Estado de Rondônia
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.373/2013-4
Natureza: Reforma
Interessado: Daniel de Oliveira Marinho
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.376/2013-3
Natureza: Reforma.
Interessado: Joaquim Assunção
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.382/2013-3
Natureza: Reforma
Interessado: Márcio da Silva de Lima
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.674/2008-9
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Adair da Silva Leite; Adelay Bonolo; Anselmo de Santana Brasil; Antonio Carlos Gerude Rodrigues; Aristoteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond; Arlindo Soares Castanheira; Astrogildo Fraguaglia Quental; Benedito Aparecido Carraro; Caio Márcio Barbosa Barra; Camilo Gil Cabral; Doly Mendes Boucinha; Fernando Robério de Borges Garcia; Jorge Nassar Palmeira; José Alcindo Lustosa Maranhão; José Antonio Muniz Lopes; Luiz Henrique Hamann; Mauro Ramos Massa; Osmar Vieira Filho; Raimundo Barreto Bastos; Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira; Wenceslau Abtibol; Willyam Moreira Frota
Unidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.744/2013-3
Natureza: Pensão Especial de Ex-Combatente
Interessada: Izaltina dos Santos Jesus
Unidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.979/2013-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Athos Avelino Pereira; Luiz Tadeu Leite
Unidade: Município de Montes Claros/MG
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.157/2006-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Maurício dos Santos Nunes
Unidade: Ministério Público Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-022.194/2013-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Cassio José Alves de Sousa
Unidade: Associação Brasileira de Odontologia - ABO
Advogado constituído nos autos: não há

TC-025.574/2013-2
Natureza: Monitoramento
Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac/AC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-028.981/2007-9
Natureza: Representação
Unidade: Município de Redenção/PA
Relatora: ministra Ana Arraes
Advogado constituído nos autos: Walteir Gomes Rezende (OAB/PA 8.228)

TC-029.799/2013-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Albino Julio de Matos; Itamar Barbosa de Miranda
Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há

TC-029.940/2013-3
Natureza: Ato de Admissão
Interessados: Cleyson Andro Regis Alves; Cleyton Silva da Costa; Cristiano Medeiros de Souza Barnabel; Cristiano Silva Castro; Cristiano de Brito Souza; Daniel Felipe da Silva; Daniel José da Silva; Daniel Martins Prevot de Melo; Daniel Souza do Espírito Santo; Davi Laje de Carvalho; Davi Thiago Magalhães Martins; Davison Nascimento dos Santos; Deivede Alan Leão dos Santos; Deivison Queiroz Pereira; Delmo Bonifácio Junior; Demerson Jesus dos Santos; Denner Leon de Souza Coelho; Dennis Venâncio Vieira Bezerra; Devair Bautz; Dhiogo Alexandre da Silva Farias; Dhione Santos Cruz; Dhulisson Vieira Marinho; Diego Gomes Sanson; Diego Leal Virgilio dos Santos; Diego Nunes do Couto Castro; Diego das Neves; Diogo Felipe de Jesus Antonio; Diogo Márcio Couto Matos; Diogo Palermo Pereira; Diogo Rodrigues Sampaio; Diogo Silva dos Santos; Dionio Machado Marins; Doriva França Cavalcanti; Douglas Custódio dos Santos Lessa; Douglas Gonçalves Pereira; Douglas Guilherme Forte; Douglas Henrique Lins dos Santos; Douglas Santos Silva Neto; Douglas Silva Ferreira; Douglas da Costa Guimarães; Douglas de Andrade Rosa; Douglas dos Santos Gabriel; Ederson Lima de Carvalho; Edimar Ferreira da Silva Júnior; Edimar Francelino Santana da Silva; Ednaldo Santana da Silva; Edson Basilio da Silva; Eduardo Augusto Simpson Pereira de Sousa; Eduardo Miguel Ennes Filho; Edvaldo Antônio da Silva Filho; Elci Matias de Almeida Junior; Elenilson Rodrigues dos Santos; Elias do Nascimento Santos; Eliel Félix de Souza Cabral; Elieser Souza da Costa; Elson Willimes Araújo Carvalho; Emanoel Conceição Santos Junior; Emerson Menezes Ramos; Erick Campos Pereira; Esllen Julio Marques dos Santos; Estevão da Silva Cunha; Evaldo Junior Andrade da Silva; Evandro Alaf da Silva Vitor; Everton Matheus Lemos Cardozo; Everton Ramon da Silva Barbosa; Ezequiel Telson Lima de Souza; Ezequiel da Costa Cruz Carvalho; Fabiano de Souza Constancio; Fabio Bello da Silva; Facundo Martin Nascimento Barboza; Fagner da Silva Pereira; Felipe Augusto de Aquino Rodrigues; Felipe Carvalho da Silva de Araujo; Felipe Christian Barata Monteiro; Felipe Eufrasio; Felipe Fernandes Costa; Felipe Henrique Alves; Felipe Oliveira Pereira; Felipe Sotano Pereira; Felipe Tavares da SilvaFelipe Tomaz de Oli-



veira Ferreira; Felipe Vieira dos Santos; Felipe da Cunha Cruz; Felipe da Silva Rosa; Felipe da Silva Velloso; Felipe da Silva Zampa; Felipe de Mello Santos; Felipe de Souza Góis; Felipe Baptista de Andrade; Felipe Pereira Pinto; Ferdinando da Silva Galvino; Fernando Cordeiro de Freitas; Fernando Henrique Carvalho da Silva; Fernando Jose dos Santos Costa Junior; Fernando Nicácio de Oliveira; Fernando Roberto Alves Dias; Fernando Santos do Nascimento; Filipe Augusto da Silva Ramos; Filipe da Silva Santos; Eric Souza Martins
 Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-029.942/2013-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Jeferson Santos Silva; Jeferson de Sousa Camilo; Jeferson Alcantara de Moraes; Jefferson Crispiniano da Cunha; Jefferson Douglas Façan da Rosa; Jefferson Ferreira Campos; Jefferson Gaspar Gomes; Jefferson da Silva Agnez; Jefferson da Silva de Albuquerque; Jeffrey Franco da Silva Matos; Jessé Cavalcante Lacerda; Jeycon Freitas Silva; Jeymison Oliveira Nunes; Jhonatan Freitas Alves dos Reis; Jhonatan José Damasceno Ferreira; Jhonatan dos Santos Silva; Jhonatan Bezerra Moreira; Jhonson Stefano Duarte Lima; Jicelmo Mauricio Andrade; Joalison Genario da Silva; Joanderson da Silva dos Santos; Joao Carlos Cardoso Ramos; Joao Miguel Pereira Carneiro; Joao Paulo Oliveira Gondim; Joao Paulo da Silva Diniz; Jobson da Silva Ribeiro; Jodson Pena Souza; Joel Felipe Fernandes Moreira; Joelson Andrade Nascimento; Johnny Santos da Mata; Jonas Chaves Holler; Jonathan Alves da Silva; Jonathan Caldeira de Souza; Jonathan Cosme de França Santos; Jonathan Gonçalves da Silva; Jonathan Maximiliano Freitas da Silva; Jonathan de Oliveira Pereira; Joniran Trindade Pereira; Jorge Henrique Martins da Silva; Jorge Miguel Campos Afonso; Jose Alves de Lima Betteti; Jose Carlos Campos Ribeiro Neto; Jose Carlos Costa da Silva; Jose Felipe Souza de Figueiredo; Jose Francineudo Felix de Freitas Junior; Jose Ronilson Maia dos Santos; Jose Willa da Silva Lustosa; Jose Yuri Teixeira Santos; Joseberto Americo Ribeiro Filho; Josidaivson Silva de Souza; Josivaldo Barbosa Nery Junior; José Humberto Horácio de Araújo Junior; José Serafim dos Anjos Neto; Jozias de Almeida Albuquerque Junior; João Carlos Valentin da Silva; João César Silva da Cunha; João Felipe Santos de Araújo Carvalho; João Lucas de Souza Pinto; João Maria Barbosa Junior; João Paulo de Oliveira Freire; João Pedro Batista dos Santos; João Victor da Silva e Souza de Assis; João Vitor de Souza Rocha; Juan Camilo Ferreira de Freitas; Juan Diego Jeremias da Silva; Julielderson Almeida do Nascimento; Julio Cesar Dutra Vieira; Julio Cesar Gaspar Farias Costa; Julio César Aragão de Oliveira; Jéferson César de Oliveira Miranda; Jônatas Bezerra da Silva; Kauan Matos Machado da Costa; Kayo Augusto Mendes de Souza Mariano; Kellison Silva de Macedo; Kelson Paiva; Laurent José Archanjo da Silva; Leandro Bento Alves; Leandro Simões Alves; Leandro da Costa Lima; Leilson Santana de Jesus; Lennon Christian Mallet de Oliveira; Leonaldo da Silva Rebelo Junior; Leonardo Amaral de Souza; Leonardo Gonçalves Prado; Leonardo Laurentino Bomfim; Leonardo Marques dos Santos; Leonardo de Souza Rezende; Leonardo dos Santos Teixeira; Leonildo Miranda Neto; Lerrir Marcelo Givigi Cabral; Luan Carlos Orem Corrêa; Luan Carlos dos Santos Santana; Luan Rocha Carvalho; Luan Yuri de Jesus Silva; Luan das Dores Ferreira Maia; Lucas Alves de Souza; Lucas Barros Macario; Lucas Brandão dos Santos Oliveira; Lucas Carvalho Brandão; Luã Yohann Lucas Cirilo Gomes
 Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-029.945/2013-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Samuel Ferreira de Almeida; Samuel Pereira de Oliveira Ruivo; Sergio Vandre de Freitas Júnior; Sidney Garcia do Amaral; Sidney dos Santos Silva; Silas Lopes Coutinho; Smayk Geandro Nepumuceno de Oliveira; Sydney Santiago dos Santos; Sérgio Felipe Espassandin Silva; Sídney de Sena Rosario; Tailan de Jesus Silva; Tainan Zini Moreira; Talison Alves Coelho; Tarcis Souza de Andrade; Tassio Giovane Moura Pinto; Tatiano do Vale Costa; Thalisson Pereira Inácio; Thiago Affonso Ribeiro; Thiago França Machado Silva; Thiago Geovanne Batista de Carvalho; Thiago Lima Miranda; Thiago Miguel Silveira Guimaraes; Thiago da Silva Cazumba; Thiago de Souza Silva; Thompson Magno Guimarães de Oliveira; Tiago Lima Samóza; Tiago de Farias Oliveira; Tiago de Souza Franco; Tomé Ricardo Figueredo Pereira Junior; Túllio Alessandro de Oliveira Araújo; Vagner Silva Pani; Vagner Silva Teles; Valdenor Rufino dos Santos Filho; Vander Maurício dos Santos Ferreira; Vanderley Silveira da Silva; Vanderson Vieira da Silva; Victor Guerra Gurgel da Silva; Victor Hugo da Silva Azeredo; Victor dos Santos Albuquerque; Vinicius Alberto de Souza Mornandes; Vinicius Florencio dos Santos da Hora; Vinicius Portella da Silveira; Vinicius Silva da Costa; Vinício de Oliveira Bezerril; Vinicius Braga Nascimento; Vinicius Ferreira da Silva; Vinicius Paixão Bersot; Vital Francisco de Souza Filho; Vitor Hugo de Moura Barreto; Vitor de Souza Virginio; Vitor do Vale Araújo; Wagner Duarte Franco; Waldir Alexandre Francisco Pinto; Wallace Ricardo Oliveira dos Santos; Wallace Valadão Lessa Fernandes; Wallace da Silva Campos; Wallace da Silva Cortal de Menezes; Wallakes Silva Lopes; Walter Tavares da Silva Neto; Washington de Carvalho Machado; Weidson José dos Santos; Wellington Nascimento Salvino; Wellington José Arantes dos Santos; Wellington Menezes da Silva; Welton Barros da Silva; Welton Ferraz da Rocha; Wesley Ricardo Rangel de Jesus; Wesley Anselmo Miller de Souza; Wesley Silva Siqueira; William Christian Liberato da Silva; William Lirio de Oliveira Costa; William Pereira Trajano; William Pereira da Silva; William Silva Rodrigues; William Marques Borges; William Oliveira da Costa; Willinelson Santos da Cruz; Wilson José Adão de Carvalho; Winner Cardoso Barros; Wyctor Ramos Furtado; Yan Freitas de Lima; Yann Dias de Arruda; Ygor Augusto

Theodoro da Silva Damasio; Ygor Santos de Carvalho; Yuri Abrantes da Silva Caico; Yuri Martins Barreira; Yuri Odilon Paula da Silva; Yuri da Silva Melo; Yuri dos Santos Pires da Rocha
 Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-029.974/2013-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alex Seren Rodrigues; Alex Silva Gama; Alex Simão Coelho; Alex Vergilo; Alex Vitorino da Silva; Alexander Beltrão de Azevedo; Alexandre Amorim de Moraes; Alexandre Bazileu Gouveia; Alexandre Bezerra da Silva Júnior; Alexandre Gomes da Silva; Alexandre Luiz Furtado de Oliveira; Alexandre Malaquias de Sousa Pinto Junior; Alexandre Pinto Fernandes da Silva; Alexandre de Lima Miranda; Alexandro Coelho dos Santos; Alexsander Chagas de Lima; Alexsandro Alves Medeiros; Alexsandro da Silva Santos; Alexsandro dos Santos Silveira; Alif Rafael Rausis; Alison Ferreira Cravo; Alison Gautério Nunes; Alison Mota Gonçalves; Alisson Elias da Silva; Alisson Figueredo Garcia; Alisson Henrique Rocha Vagas; Alisson Rubens Terto Teixeira de Lima; Alisson Sacramento dos Santos; Alisson Santana Barbosa; Alisson Santiago Marinho dos Reis; Alisson Santos Cruz; Alisson Santos de Souza; Allah Gomes Macedo Neto; Allan David Batista dos Santos Nascimento; Allan Madson Barreto Mariano; Allan da Silva Pereira; Allef Nunes Beralde Diniz; Allefe Calebe de Andrade Fernandes; Almézio Batista Conceição Junior; Alvaro Gomes da Silva; Alvaro Luis Alvarez Nunez; Alvaro William Bandeira Borges; Alyson Braz Barbalho; Alyson Bruno de Souza Araújo; Alysson Christian Menezes de Lima; Alysson Correia do Amaral; Alysson Lima Evangelista Marques; Anatanuel Oliveira da Cruz; Anderley Canuto Dias; Anderson Alberto Pereira Santana; Anderson Cardoso Guaman; Anderson Cardoso Oliveira; Anderson Carlos Silva Chagas; Anderson Francisco dos Santos; Anderson Henrique Damião Ribeiro; Anderson Henrique dos Santos; Anderson José Souza Menezes; Anderson Junior Gonçalves de Souza; Anderson Lima da Silva; Anderson Luiz Pinheiro Antunes; Anderson Marinho de Pontes Sousa; Anderson Martins Corrêa; Anderson Melo de Souza; Anderson Miranda Bibiano; Anderson Peixoto Cavalcante; Anderson Pereira da Cruz; Anderson Rocha Gomes; Anderson Seabra dos Santos; Anderson Thadeu Santos da Silva; Anderson da Silva Lintro; Anderson de Oliveira Diniz; Anderson de Souza Carvalho; Anderson Pereira da Silva; Andre Luiz Adolfo Pacheco; Andre Luiz Hering; Andre Luiz Lauriano de Oliveira; Andre Luiz de Sousa Silva; Andre Souza Lemos; Andre de Oliveira Gomes; Andreo Thiago Souza Alves; Andrew Amorim Amar Rastópoli; Andrew Farias dos Passos; Andrew da Silva dos Santos; Andrew dos Reis Cruz; Andrews Alex Santos Lucas; André Alves da Silva; André Eduardo Cunha da Costa; André Handrey de Aguiar Gomes; André Henrique Costa; André Lima Gomes; André Lucas de Lima Gallo; André Luis Linhares de Matos; André Luiz Cantanhede de Almeida; André Luiz de Souza Duarte Gonçalves; André Luís Carpintero Júnior; André Luiz do Nascimento Silva; André Torres de Oliveira; André de Genaro Correa Campos; Alex Tavares dos Santos; Allison Ramon Chagas Firmino
 Unidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.112/2013-3

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Carlos Alberto Ferreira Lomônaco
 Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.556/2013-9

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Antônia Mendes Brandão Hespanha; Juvenal Martins da Cruz; Neusa Magalhães da Silva; Pedro Ayres Fonseca; Waldomira Ferreira da Silveira
 Unidade: Tribunal de Contas da União
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-031.109/2013-6

Natureza: Monitoramento

Responsável: Celso Santos Matheus
 Interessada: Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre (Secex-AC)
 Unidade: Eletrobras - Distribuição Acre
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-031.242/2013-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Feliipe Orilth Batista Zacarias; Jeova Guilherme Silva Guedes; Marusa Sampaio Lima; Ramon Selton Farias Batista
 Unidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A.
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-031.288/2013-8

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Deolinda Setubal Leitão; Maria Luzenir Oliveira Nunes
 Unidade: Advocacia-geral da União
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-031.366/2013-9

Natureza: Representação

Representante: GL Transportadora e Serviços Ltda.
 Unidade: Superintendência de Administração da Advocacia Geral da União no Estado de São Paulo
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-032.378/2013-0

Natureza: Representação

Representante: Infratech Infraestrutura Aeroportuária Ltda.
 Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero - Superintendência Regional de Recife
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-032.685/2013-0

Natureza: Representação

Representante: Construtora Brasileira e Mineradora Ltda.
 Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-032.805/2013-6

Natureza: Representação

Representante: Irlahi Linhares Moraes, prefeita
 Unidade: Município de Rosário/MA
 Advogados constituídos nos autos: Raimundo Nonato Leite Dominici (OAB/MA 5.374) e outros

TC-033.079/2013-7

Natureza: Representação

Representante: Raimundo Jovita de Arruda Bonfim, prefeito
 Unidade: Município de Esperantinópolis/MA
 Advogados constituídos nos autos: José Hellas Sekeff do Lago (OAB/MA7.744) e outros

TC-033.125/2013-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Abigaildo Viana Coutinho; Adnilton da Silva Farias; Adonis Lucena da Silva; Adriano Chagas dos Santos; Aldirene Bezerra Torres de Carvalho; Alessandra Lago de Lima; Alex Sandro Carvalho de Vasconcelos; Alex Sandro de Jesus Silva; Alexandre Martiniano da Silva; Alexandre Nascimento da Silva; Alice Aparecida dos Santos Basso; Aline Campos Cordeiro; Aline Fernandes Carrizo; Aline Leal Valcarenghi; Aline Massa Pereira de Azevedo; Aline Rocha de Medeiros Sousa; Aline da Rocha Barbosa; Aliston Barbosa Lobão; Allan Kardec Ferreira Pereira; Allan Walbert Nascimento Santos; Allison Tavares Gomes; Altair Pereira da Cunha Junior; Ana Carolina Landin Dumaresq; Ana Carolina Miranda Elteres; Ana Carolina da Silva Machado; Ana Carolina Campos Leitao; Ana Paula Paiva dos Santos; Ana Paula Rodrigues Neves Beltrami; Ana Paula de Sousa Silva; Anátalia de Oliveira Leite Carvalho; Anderson Candido da Silva; Anderson Souza Domingos; Andre Menezes de Oliveira; Andre Rocha Lopes; Andre Rodrigo Pacheco; Andrea de Sá Haag; Andrea dos Santos Palma; Angela Nascimento Andrade; Angelica Rogerio de Miranda Pontes; Anna Carolina Andrade Becker; Antonieta de Matos Torres Vidal; Antonio Carlos Domingos; Antonio Castro Campos Neto; Antonio Celso Pimentel; Antonio Correa do Nascimento; Augusto Silva Queiroz; Aurilene Alvares de Carvalho Oliveira; Aurisomarlom Pereira Santana; Barbara Matte de Fernandes Mendonça; Barbara Nascimento de Oliveira; Beatriz Mendonça Santos de Abreu; Breno Marques Borges Santiago; Bruno Barros Camelo; Bruno Luis Barros de Souza; Bruno Modesto da Silva; Camilla Teixeira de Assumpção; Carla Maia Limp de Azevedo; Carla Yoko Iwata Brandão; Carlos Almeida de Aguiar; Carlos Camara de Carvalho Colla; Carlos Eduardo Belardo; Carlos Eduardo de Souza Lima; Carolina Medeiros dos Santos; Carolina Rocha Ribeiro; Carolina Santos Jardim; Caroline Lasneaux Ribeiro; Clarice Roballo Basso; Cláudia Abadia Batista Vieira de Souza; Cláudia Felczak de Paula; Claudio Cardoso Borges do Vale; Claudio Garcez da Encarnação; Claudio Henrique Silva Tavares; Claudyandson Rodrigues do Nascimento; Cleia Carvalho Tomaz; Cristiano Moura Lopes; Dandara Candida Silva Monteiro de Castro; Daneil Dresch; Daniel Blumer Grobel; Daniel Guedes Carneiro; Daniel Santiago Gontijo; Danyele Soares Souza; Dario Nascimento Leao; Davi Souza de Oliveira; Debora Mesquita Mendes; Deborah Mendes Asp; Diego Henrique Pereira dos Santos; Diego Jose Arelano Cordeiro; Diego Rangel de Menezes; Dilmar Duraes de Oliveira Junior; Dimas Alexandre Soldi; Dione Aparecida Tiago; Dirceu Espindula de Andrade; Edgar Mendes Merizio; Edgard Yoshio Matsuki; Edilson Ribeiro de Farias; Eduardo Coelho Goulart de Andrade; Eduardo Vine Boldt; Elizangela Pereira de Souza; Emerson Jose Weirich; Ericka Cristina Teixeira Guimaraes
 Unidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.128/2013-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fabio Aguiar Lisboa; Fabio Ferreira de Oliveira; Fabio Lima de Almeida; Fabio Nerher Mello de Almeida Sant'anna Nazareth; Fabio Robson Massalli; Fabricia Borges Ruy; Fabricia Silva de Oliveira; Felipe Alberto Moreira Dias; Felipe Mello Honda; Felipe Neves de Carvalho; Felipe de Oliveira Frazão; Felipe de Oliveira Mendes; Fernando Imbroisi Martins Borba; Fernando Lima Barros Chaves; Fernando Watanabe; Flavia Cristina Cysne Furquim; Flavia Faria Grossi Dias; Flavio Pereira da Silva; Francisco Brasileiro Marques de Sousa Neto; Francisco Jose Marcio Miranda Calvet; Francislene Pereira de Paula; Franklin Tinoco Figueiredo; Gabriel Alvaro Palma; Gabriel Frazão dos Santos; Gabriel Holanda Martins Araujo; Gabriel de Oliveira Ribeiro do Valle Correa; Gabriela Chaves Simoes de Oliveira; Gabriela Souto Maschietto Santillo; Gabriella de Souza Noronha; Gilberto da Cruz Santiago Junior; Gisele Maria Grosbelli; Gisele Pimenta de Oliveira; Giselle Dias Galindo Pecin; Glaucio Fernando Beserra Pinheiro; Glaucio Galvão Arruda; Greicy Kelly Pereira de Souza; Guilherme Augusto dos Santos Araujo; Guilherme Souza Miranda; Guilherme de Souza Gomes Neto; Guilherme de Souza Gomes dos Santos; Hamilton Aparecido da Silva; Hariston Moura Marreiros; Helberton Nogueira Lima; Helena Martins do Rego

Barreto; Helio de Jesus Macedo; Heliod Mendes Prazeres Filho; Henrique de Oliveira Bolgue; Heveny Daniele Silva Bandeira; Hugo Leonardo de Oliveira Nunes; Iara Ferreira de Sena Balduino; Igor de Oliveira Curvo; Indira Paula de Oliveira Neves; Irllys Simone da Silva Soares; Isabela de Castro Rocha Vicente de Azevedo; Ivan Rego Celani; Ivo Reinaldo da Silva Filho; Jairton Alves de Souza; Jandelson Medeiros Fernandes; Jefferson de Albuquerque Mendes; Jerisson Rodrigues Portela; Jessica Sampaio Saccol; Jessica do Amaral Adorno; Joana dos Santos Martins; Joao Carlos Souto Ebling; Joao Paulo Azevedo dos Santos de Lima Paiva; Jonas Araujo Sodre; Jonas Chagas Lucio Valente; Jorge Victor de Lima Junior; Jose Augusto Peixoto Valadades; Jose Carlos Olivato Junior; Jose Francisco Bessa da Costa; Jose Francisco Martins; Jose Mariano Muniz Neto; Jose Milson Barbosa Lima; Jose Ribamar Coelho de Sousa Josilene Maria da Silva; José Romildo de Oliveira Lima; João Domingues Franco Neto; João Nabor Sacramento Porcônio; Julia Maass; Juliana Andrade Vianna; Juliana Russomano Galvão; Julio de Azevedo Martins; Jussara Maria Paixão; Kamyła Mamede de Abreu; Kariane Costa Silva de Oliveira; Lara Marina Fonseca de Oliveira; Larissa Antonielle Martins Rodrigues; Layane Sthefanny Souza Caixeta; Laís Fernandes Miranda; Leandro Camargo Freitas; Leandro Melito Ferreira; Leandro Viana Rodrigues; Lemuel Joan Vieira da Costa; Leonardo Rodrigues Carvalho Silva; Leonardo Santos de Almeida; Leyberson Leis Chaves Pedrosa; Lia Kunzler de Souza Carmo; Lidia Gurgel Neves Hora; Ícaro Marcio Belmino Matos
Unidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.129/2013-4

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lincoln Antonio de Araujo; Lincoln Ferreira de Araujo; Lion Arthur Julio Fernandes da Silva; Lirian Paula Rodrigues de Sa Pinheiro; Loyane Christina Soares Rocha; Luana Marinho Pimenta; Luanda Giffoni de Lima; Lucas Ribeiro Gomes; Luciana Barros Goes; Luciana Ozelane Ferreira; Luciana de Carvalho Mousinho; Luciana de Freitas Campos; Luciano Ferreira Nascimento; Luciano Monteiro Rosa; Ludmilla Yara Ferreira de Souza; Luis Ronaldo Gomes de Araujo; Luiz Antonio Toledo; Luiz Carlos Sampaio; Luiz Carlos Tagliaferro Capellari; Luiz Carlos de Oliveira; Luiz Izidio Raimundo; Luiza Abelin de Abreu; Luma Silva Moura; Magval Nunes Maia de Melo; Maiana Cristina Santos Diniz; Maira Gabriel Heinen; Mara de Oliveira Kenupp Cunha; Marcela Canavaro Rodrigues Martins; Marcelo Camargo; Marcelo dos Santos Lima; Marcio Ribeiro Garoni; Marcio de Holanda Meireles Viana; Marcos Alves Ferreira; Marcos Moraes; Marcos Paulo da Silva; Maria Rita Silva; Mariana Bastos Tokarnia de Oliveira; Marieta Cunha Cazarre; Marina Dias de Godoy Estevam; Marlignon Welber da Silva; Mary Louiselle do Prado Cunha; Mateus de Medeiros Daniel; Mauricio Nardelli Alves Gebrim; Maxwell Muzy Reis; Michael Douglas de Almeida Alves; Michael Nay de Moraes; Michel Tasselli; Milene Moreira Nunes; Mirna Oliveira Ledo; Monica Ferreira de Oliveira; Monica Martins Mendes; Monica Siriero Abreu; Monyke Silva Castilho; Natalia Cota de Miranda; Nathalya Regina Faria de Paula; Nayara Lima Xavier; Nelson de Freitas Pereira; Nilo Silva Neto; Nilson Queiroz da Silva; Nivaldo Guedes Correia Junior; Noemi Nunes Vieira; Oliver Rodrigues Nunes; Osmifran Muniz dos Santos; Oussama Husni Kansa El Ghaauri Filho; Paola Aguiar Tavares de Paula Gomes; Patricia Baptista Sampaio Cunha; Patricia de Marchi Scarpin; Paula Ottono Vieira Naves; Paula Vieira Abritta; Paulliny Michelly Gualberto Fernandes Tort; Paulo Augusto Rego; Paulo Cobucci de Vasconcelos; Paulo Victor da Cruz Chagas; Pedro Botelho Werneck Ceolin; Pedro Fernandes da Silva Neto; Pedro Henrique Antunes Nogueira de Araujo; Pedro Henrique Cardoso Joaquim; Pedro Henrique Gomes dos Santos; Pedro Henrique de Souza Moreira; Pedro Rafael da Costa Barbosa; Pedro Willian Dourado Teixeira; Petronio de Oliveira Lopes; Philipe Deschamps Gonçalves Dias; Polylane de Oliveira Marques; Priscila Ferreira de Souza; Priscila Raquel Crispi Viegas; Priscila Vieira Doro; Rafael Alberto Queiroz Costa; Rafael Arcanjo dos Santos Junior; Rafael Ferreira Toledo; Rafael Guimarães Pedroso; Rafael de Carvalho Cardoso; Rama Martins Schmidt; Raquel Geribello Setz; Raquel Junia de Magalhaes; Regina Maria da Conceição Ipiapina; Reinaldo Shiro Endo; Renata Moreira de Oliveira Medeiros; Renata Patricia Pereira Medeiros; Ricardo Antonio Balata dos Santos Costa
Unidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.130/2013-2

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Roberta Almeida Dante; Roberto Antonio Pereira de Camargo; Roberto Rosado Maia; Robeto Krelling; Robson de Cerqueira Lacerda; Rodrigo Araujo Ximenes; Rodrigo Augusto Ferreira de Moraes; Rogerio Medeiros Verçoza; Ronaldo Parra; Ronaldo Pereira da Silva; Roque Lattaro Neto; Rubem Jayron dos Santos Sousa; Sarah Oliveira Quines; Saulo Nakamoto; Sergio Ambar Junior; Sergio Paulo Rosa de Azevedo Junior; Sidnei da Silva Conceição; Silvan Lucas de Sousa Junior; Simone Gabriela Santos Abadio; Soane Costa Guerreiro; Sueli Checon de Freitas Vicentini; Tayanna Chaves Vianna Resende; Thais Brugnara Rosa; Thais Gomes de Camargo; Thais da Costa Barros Antonio; Thais de Luna Ramos; Thales Alessandro de Carvalho; Thamisris Costa Tavares; Thiago Pimenta Vieira; Thiago da Silva Ribeiro; Thiago de Souza Pinto; Uanderson Soares Pontes; Valdenice Ferreira Araujo; Vanessa Nascimento; Veronica da Costa Dalcanal; Victor Vinicius Mesquita; Vinicius Balanguer Vieira; Vinicius Cesar Lisboa Soares; Vitor da Silva Lima; Vitoria Soraya de Lima Quadros; Wanessa Jansen Araujo; Warley Felipe de Andrade; Wesley Cerqueira Braga; Wesley de Oliveira Souza; William Douglas de Almeida; Wladimir Roger Ortega
Unidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.194/2013-0

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alex Sandro Felix da Cunha Junior; Ana Gabriella de Oliveira Mota; Anna Luisa de Souza Teixeira; Aureo Vera Mello; Beatriz Oliveira de Goes; Carla Ferreira Valente Paulini Lopes; Carolina de Souza El Passos; Fabio Pereira de Bulhões; Fernanda Christina Moura dos Santos; Jean Souza da Cruz; Joao Luis Borba Fernandes; Jorge Alexandre da Silva Araujo; Ladymila Emanuelle Silva de Carvalho; Luan Gabriel Godoy de Oliveira; Luccas Pinheiro da Silva; Maria da Penha Brito Rodriguez; Matheus de Oliveira Correia; Patricia Vieira Amorim; Paulo Marcos Pinheiro Costa; Pedro Howat dos Santos; Pedro de Souza Valle Gomes de Sa; Richelle Moreira da Silva Pereira; Roberto Teixeira de Oliveira; Rodrigo Motta Borges; Rosangela Trindade da Cruz Alves; Suellen Santiago de Souza; Thales Torres Ferreira Alves; Vitor Pereira de Souza; Vitor Vinicius Nascimento de Araujo; Wildelane Barros do Espirito Santo; Yan Oliveira Vasconcelos
Unidade: Empresa Gerencial de Projetos Navais
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.391/2013-0

Natureza: Representação
Representante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, prefeito
Unidade: Município de Fortuna/MA
Advogados constituídos nos autos: José Helias Sekeff do Lago (OAB/MA 7.744) e outros

TC-033.632/2013-8

Natureza: Representação
Representante: José de Ribamar Costa Alves, prefeito
Unidade: Município de Santa Inês/MA
Advogados constituídos nos autos: Cauê Ávila Aragão (OAB/MA 12.139) e Luís Edmundo Coutinho de Brito (OAB/MA 4.030)

TC-041.734/2012-2

Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Alex Rabelo Machado; Eva Maria Cella Dal Chiavon; Francisco Gaetani; Iraneth Rodrigues Monteiro; Israel Luiz Stal; Jarbas dos Reis; Jose Mauro Gomes; Maria Clara Marra; Murilo Francisco Barella; Noel Dorival Giacomitti; Sérgio Francisco da Silva; Tacito Antonio Bastos Brandao; Uiraciraposo; Ulysses Cesar Amaro de Melo; Valter Correia da Silva
Unidade: Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro-substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

TC-002.915/2013-8

Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Uruçurituba - AM
Interessado: Renaldo Serrão dos Santos, Prefeito do Município de Uruçurituba/BA, em exercício
Advogadas constituídas nos autos: Maria Isélia Saraiva de Oliveira (OAB/AM 6.478) e Luana Barroso Colares (OAB/AM 6.864).

TC-007.466/2013-7

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Município de São Luís do Curu - CE
Responsáveis: Jequitibá Construções e Serviços Ltda. e Marinez Rodrigues de Oliveira
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.247/1997-8

Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde - PB
Interessados: Alirio Batista de Souza e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.276/2009-4

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Município de Uruoca - CE
Responsáveis: Jan Keuly Pessoa Aquino e Maria Ione de Sousa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.405/2013-5

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Município de Potiretama - CE
Responsável: Jaymirton Diogenes Cavalcante
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.318/2013-3

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade: Município de Mucambo - CE
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.836/2012-0

Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT/BA
Interessado: Reginaldo da Cruz Ferreira
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.472/2013-0

Natureza: Prestação de Contas Ordinária
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Norte - Incra/RN

Responsáveis: Erlon Fernandes Guilherme e Valmir Alves da Silva
Exercício: 2012
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.514/2013-5

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí - Funasa/PI
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.735/2012-0

Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso do Sul - Incra/MS - MDA
Interessada: Raquel Domingues do Amaral, Juíza Substituta da 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.327/2013-1

Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Miguel Alves - PI
Interessada: Maria Salete do Rego Medeiros Pereira da Silva, Prefeita do Município de Miguel Alves - PI
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.675/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Município de Jaguaribara - CE
Responsáveis: Cristiano Peixoto Maia e Município de Jaguaribara - CE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.484/2013-0

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Município de Penaforte - CE
Responsáveis: Nicolau Vieira Angelo e Ronaldo Dias de Medeiros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.791/2011-4

Natureza: Prestação de Contas Ordinária
Órgão/Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - MCT
Responsáveis: Afrânio Aragão Craveiro e outros
Exercício: 2010
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.863/2011-5

Natureza: Prestação de Contas Ordinária
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Tecnologia - INT
Responsáveis: Carlos Alberto Marques Teixeira e outros
Exercício: 2010
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.352/2013-0

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade: Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - SNP-Tur/MTur
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.504/2013-5

Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Valença do Piauí - PI
Interessado: Joaquim de Moraes Rego Filho, Vereador do Município de Valença do Piauí - PI
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.774/2011-6

Natureza: Prestação de Contas Ordinária
Órgão/Entidade: Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP
Responsável: Carlos Passos Bezerril
Exercício: 2010
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.683/2013-0

Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Observatório Nacional - MCT
Interessados: Guiomar de Oliveira Santos e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.293/2012-7

Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - TRT/AM e RR
Interessado: Flaviano Limongi
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.862/2013-0

Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep/MCT
Interessada: Planinvesti Administração e Serviços Ltda
Advogados constituídos nos autos: Percival Menon Maricato (OAB/SP 42.143); Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP 74.481) e outros.



TC-033.240/2013-2
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Ministério da Cultura (vinculador)
Interessados: Clarissa Soares e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.288/2013-5
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação -MCTI
Interessados: Alexandre Ribeiro Botelho e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-034.189/2011-4
Natureza: Tomada de Contas
Órgão/Entidade: Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - SCUP/SE/MCTI
Responsáveis: Carlos Oití Berbert e outros
Exercício: 2010
Advogado constituído nos autos: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

TC-020.577/2009-4
REABERTURA DE DISCUSSÃO (Pedido de Vista - art.112 do R.I.)
Natureza: Tomada de Contas Especial (convertida de Representação)
REVISOR: Ministro RAIMUNDO CARREIRO (ATA 4/2013)
Unidade: Associação Beneficente e Promocional Belém/SP.
Responsáveis: Wanda Freire da Costa, Santa Maria Comércio e Representações Ltda. e Luiz Antônio Trevisan Vedoin.
Advogados constituídos nos autos: Paulo Monteiro (OAB/SP 130.029), Paulo Rodrigues de Moraes (OAB/SP 157.961) e Ivo Marcelo Spínola da Rosa (OAB/MT 13.731).

TC-023.283/2010-6
REABERTURA DE DISCUSSÃO (Pedido de Vista - art.112 do R.I.)
Natureza: Tomada de Contas Especial.
REVISOR: Ministro JOSÉ JORGE (ATA 22/2012)
Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
Responsável: Elaine Rosa de Carvalho.
Advogados constituídos nos autos: Analady Carneiro da Silva (OAB/MT 9.840), Carla Mitiko Ronda da Fonseca (OAB/MT 7.111), Daniele Yukie Fukui (OAB/MT 13.589), Fabiano Ramaneda dos Santos (OAB/MT 12.945), Felipe Cardoso de Souza Higa (OAB/MT 10.924-E), Francisco Anis Faiad (OAB/MT 3.520), Hamilton Ferreira da Silva Júnior (OAB/MT 11.322), João Marcos Faiad (OAB/MT 8.500), Murilo Mateus Moraes Lopes (OAB/MT 12.636) e Tânia Regina Ignotti Faiad (OAB/MT 5.931).

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

TC-000.161/2011-0
REABERTURA DE DISCUSSÃO (Pedido de Vista - art.112 do R.I.)
Natureza: Tomada de Contas Especial (VISTA ao Procurador SERGIO RICARDO CARIBE - ATA 37/2013)
Órgão: Ministério do Turismo - MTur.
Responsáveis: Sidnei Carriuolo Antonio e Grêmio Recreativo Escola de Samba Águia de Ouro - SP; Preciosa Com. de Artigos para Carnaval Ltda., Importadora e Exportadora Omar Ltda., Carnival Comércio de Artigos de Carnaval Ltda. e O Mundo das Fantasias Comércio de Artigos para Carnaval; e Walfrido dos Mares Guia, João Ilídio de Lima Filho, Vânia Cláudia dos Santos, Murillo de Miranda Basto Neto e Ricardo Alves de Mattos
Advogados constituídos nos autos: Marcos Vinicius de Rezende (OAB/SP 136.305), Márcio Flávio Rodrigues (OAB/SP nº 186.422), Walter Augusto Becker Pedrosa (OAB/SP nº 112.733) e outros

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

TC-003.035/2012-3
Apenso: TC 007.642/2010-5
Natureza: Tomada de Contas Especial (convertida de Representação)
Unidade: Prefeitura de Teixeira/PB.
Responsáveis: José Elenildo Queiroz, Silvestre Domanski e Saúde Sobre Rodas Comércio de Materiais Médicos Ltda.
Advogados constituídos nos autos: Nelson Beltzac Junior (OAB/PR 13.083) e Avani Medeiros da Silva (OAB/PB 5918).

TC-003.132/2006-2
Natureza: Embargos de Declaração.
Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA.
Recorrente: Miryam de Magdala Teixeira e Silva.
Advogado constituído nos autos: Alexis Teixeira de Jesus e Silva (OAB/MA 6.249).

TC-003.186/2010-5
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará (CEFET/PA).

Responsáveis: Carlos de Souza Arcaño; Maria Auxiliadora Souza dos Anjos; Maria Francisca Tereza Martins de Souza; Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma; Sérgio Cabeça Braz; Wilson Tavares Von Paumgarten.
Advogado constituído nos autos: Luiz Carlos Cereja (OAB 6977/PA).

TC-007.304/2010-2
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará (Cefet/PA).
Responsáveis: Sérgio Braz Cabeça, Wilson Tavares von Paumgarten, Maria Francisca Tereza Martins de Souza, Maria Auxiliadora Souza dos Anjos, Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma.
Advogados constituídos nos autos: Luiz Carlos Cereja (OAB 6977/PA), Carla Ferreira Zahlouth (OAB/PA 5.719) e Cleide Cilene Abud Ferreira (OAB/PA 5.796).

TC-007.763/1999-9
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recorrentes: Silvío Santos, ex-Prefeito; e Salvador Santos, ex-Secretário de Saúde.
Advogado constituído nos autos: Charles Casas de Quadros (OAB/RN 3.320).

TC-016.428/2012-9
Natureza: Tomada de Contas Especial (convertida de Representação)
Unidade: Prefeitura Municipal de Bragança/PA.
Responsáveis: Edson Luiz de Oliveira e Cirunorte Comércio e Representações Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.020/2006-8
Natureza: Embargos de Declaração.
Unidade: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Recorrente: Antônio Carlos Cavalcanti Lopes.
Advogado constituído nos autos: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB: 14.233).

TC-021.304/2007-5
Apenso: TC 014.955/2010-5 (Representação)
Natureza: Tomada de Contas Especial (convertida de Representação)
Unidade: Prefeitura Municipal de Jeceaba/MG.
Responsáveis: Manuel Antônio Dias e Município de Jeceaba/MG.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.565/2012-4
Apenso: TC 007.490/2008-7.
Natureza: Tomada de Contas Especial (convertida de Representação)
Unidade: Prefeitura de Igaratá/SP.
Responsáveis: Luiz Carlos Lourenço e Lealmaq - Leal Máquinas Ltda.
Advogado constituído nos autos: Nelson Aparecido Júnior (OAB/SP 100.928).

TC-025.404/2013-0
Natureza: Representação.
Entidade: Gerência Executiva do INSS - Teófilo Otoni/MG - INSS/MPS.
Interessada: GBSI Comércio de Suprimentos e Serviços de Informática Ltda.
Advogados e procuradores constituídos nos autos: Robson Luiz Gomes Servin (OAB/RJ 102.678), e Edson Carlos de Jesus Ramos (OAB/RJ 179.047) e Nicolle da Nóbrega Cordeiro (C.I. 8.061.243-5, SSP/PR).

TC-030.937/2011-6
Natureza: Prestação de Contas - Exercício de 2010.
Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Acre (NEMS/AC).
Responsáveis: Mário Evangelista de Lima, Chefe da Dicon/AC Núcleo Estadual de Saúde; Cláudio Roberto do Nascimento, Substituto Eventual do Chefe da Dicon/AC; Roberto de Araújo Gama, Substituto Eventual do Chefe da Dicon/AC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.036/2012-0
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Governo do Estado do Espírito Santo - Instituto Portas Abertas - IPA/ES.
Responsável: Fábio Duarte Domingues, ex-Presidente do Instituto Portas Abertas e Instituto Portas Abertas.
Advogados constituídos nos autos: Roberto Ailton Esteves de Oliveira (OAB/ES 8.058), Denilza Tereza Ferreira, (OAB/ES 16.184) e Cleber Santos Ziôto (OAB/ES 17.766).

TC-031.667/2010-4
Natureza: Representação.
Entidade: Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.
Responsável: Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-037.953/2011-7
Apenso: TC 027.104/2009-8 (Representação)
Natureza: Tomada de Contas Especial (convertida de Representação)

Unidade: Prefeitura de Irecê/BA.

Responsáveis: Joacy Nunes Dourado, Cléia Maria Trevisan Vedoin, Darci José Vedoin e Planam Indústria Comércio e Representação Ltda.
Advogados constituídos nos autos: Ivo Marcelo Spínola da Rosa (OAB/MT 13.731), André Puppin Macedo (OAB/DF 12.004), Alexandre Spezia (OAB/DF 20.555), Hugo Medeiros Gallo da Silva (OAB/DF 37.027) e outros.

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

TC-013.336/2010-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG
Responsáveis: Darli José Ribeiro; Eliaquim Dias dos Anjos; Jones Marques Fidelis de Souza; Juraci Braz de Souza; Maria Aparecida Ferreira Ribeiro; Ribeiro Ferreira Engenharia e Construções Ltda.; Sebastião da Silva Assis
Interessado: Ministério da Integração Nacional (vinculador) Advogados constituídos nos autos: Loyanna de Andrade Miranda (OAB/MG nº 111.202) e Gustavo Almeida Paolinelli de Castro (OAB/MG nº 96.236).

TC-015.344/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Interessados: Assunção Ferreira Maia; Auriceu Karsten; Conceição Agda de Melo Abbud; Conceição Agda de Melo Abbud; Edmundo Schmidt de Andrade; Elka Freitas de Melo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.633/2007-1
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Entidade: Município de Atalaia do Norte (AM)
Interessado: Rosário Conte Galate Neto, ex-Prefeito
Advogado constituído nos autos: Walcimar de Souza Oliveira (OAB/AM nº 2.469)

TC-021.524/2006-0
Natureza: Pedido de Reexame em Pensão Civil
Órgão: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Piauí
Interessada: Francisca Vasconcelos Lima
Advogados constituídos nos autos: Antonio de Pádua Pitombeira Osório (OAB/DF nº 22.873) e Elizete Helena Xavier Araújo (OAB/DF nº 27.238)

TC-021.798/2008-1
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Interessada: Hanna Louise Luna Rodrigues de Sá
Advogadas constituídas nos autos: Márcia Regina Castro Albuquerque (OAB-AM 8.769) e outras

TC-022.109/2009-1
Natureza: Agravo em Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Unidade: Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social - ABADS (antiga Sociedade Pestalozzi de São Paulo) Agravantes: Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social - ABADS e Graciene Conceição Pereira
Interessado: Fundo Nacional de Saúde (FNS)
Advogados constituídos nos autos: Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247), Mariana Vilella (OAB/SP nº 335.141) e outros

TC-023.666/2010-2
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Senado Federal - SF
Interessado: Marcos Paulo Ribeiro Gonçalves Rodrigues
Advogados constituídos nos autos: Antônio Torreão Braz Filho (OAB/DF 9.930) e outros

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

TC-004.061/2013-6
Natureza: Pensão Civil.
Órgão: Departamento de Polícia Federal - DPF.
Interessadas: Luzia Ferreira; Maria Satiko Urakawa Mendes
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.668/2013-5
Natureza: Aposentadoria.
Responsável: Gilca Ribeiro Starling Diniz
Entidade: Fundação Universidade de Brasília
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.244/2010-7
Natureza: Embargos de Declaração.
Entidade: Município de Pirambu - SE.
Recorrente: André Luís Dantas Ferreira, ex-prefeito.
Advogado constituído nos autos: Marcelo Oliveira Sobral, OAB/SE 6084.

TC-010.470/2013-1
Natureza: Aposentadoria

Órgão: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Interessados: Jeremias Ribeiro de Miranda; Maria Aparecida de Castro Cesar; Maria Aparecida de Castro César; Maria Siolhi Schaikoski Sutr Rosa; Maria da Gloria Braga Horta; Nancy Bittar; Oseas Almeida Carvalho
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.504/2013-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Departamento de Polícia Federal
Interessados: Almir Siqueira Mendes; Flavio Belmonte Rodrigues da Silva; Francy Bevilacqua de Sales Carneiro; Hugo Correa Martins; Lincoln Bolivar Sander.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.104/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Departamento de Polícia Federal
Interessado: Alexandre de Aquino Soares
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.459/2009-0
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
Entidade: Município de Muritiba - BA.
Recorrente: Epifanio Marques Sampaio
Advogado constituído nos autos: Lucas Santos Ribeiro (OAB/BA 34.476).

TC-020.643/2009-1
Apenso: TC 022.570/2012-8, TC 004.977/2008-9
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Secretaria Estadual de Saúde do Acre.
Recorrentes: José Amsterdam de Miranda Sandres Sobrinho; Servauto Comercial Ltda.;
Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS.
Advogados constituídos nos autos: Antônio Perilo Teixeira (OAB/DF 21.359); Adale Telles de Freitas (OAB/DF 18.453); Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406); Procuradoria-Geral do Estado do Acre, na pessoa do Procurador Mayko Figale Maia.

TC-022.599/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Departamento de Polícia Federal.
Interessados: Alberto Costa de Almeida; Alberto Fernando Amazonas Affonso; Alberto Magno Rodrigues Braga; Alcides Carlos Pozzatti; Alex Schaeffer Fragoas; Alexandre Valença Garcia; Alexandre de Araujo Portela; Aloisio da Silva Gonzaga; Alta de Castro Nobrega; Altamir de Holanda Lopes
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.610/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Departamento de Polícia Federal
Interessados: Geraldo Marcelo Barros; Geraldo Pereira da Silva Filho; Gerson Tadeu Dias Barcellos; Gilberto Alves Alencar; Gilberto Tavares Sobrinho; Gilberto de Sousa Lima; Gilmar de Oliveira Soares; Gilson Lopes de Aguiar; Gilzélia Quintanilha de Castro Oliveira; Gloria Regina Medeiros de Almeida dos Santos
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.620/2013-3
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Departamento de Polícia Federal.
Interessados: José Rubens Venceslau da Silva; José Trindade Cardoso; José Venicio Souza Brito; José Verissimo Martins; Julio Cesar Adamhsuk Bella; Julio Cesar Justo; Julio Cesar de Almeida; Julio Emanuel Maia de Santana; Julio Omena Costa; Lacerda Carlos Junior
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.627/2013-8
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Departamento de Polícia Federal
Interessados: Maria Diva Gondim Costa; Maria Iolanda Leao Pimentel; Maria Perpetua Rocha Brito; Maria Wilma Duarte Romero da Silva; Maria de Fatima Ramos Leite; Maria do Socorro Lucena Cavalcante; Marilyn Cutrim Dragalzew; Mario Jose Grachet; Marize Schmitz Goulart; Marleide Sabino de Oliveira
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.632/2013-1
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Departamento de Polícia Federal
Interessados: Pedro Balata Filho; Pedro Jacob Knapp; Pedro Roberto Antunes Tomaz; Raimundo Amorim de Castro; Raimundo Mauricio de Abreu; Raphael Willy Stolte Rouver; Raul Culau; Regina Lucia Brito Furtado; Regina Maria da Fonseca Menezes; Reginaldo Pereira Aranda Neto
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.640/2013-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Departamento de Polícia Federal
Interessados: Jorge Vigorito de Carvalho; Maria Aparecida dos Santos Ribeiro; Maria da Luz Ribeiro da Silva; Marlene Eduarda Caetano; Myrtes Nabuco de Oliveira Pontes; Ruy Lopes Sena
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministra ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

TC-002.005/2011-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Roberto França Auad
Unidade: Município de Cuiabá/MT
Advogado constituído nos autos: Elly Carvalho Júnior (OAB/MT 6.132-B)

TC-002.348/2011-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: J. C. Furtado Produções Artísticas Ltda. e José Carlos Furtado Filho
Unidade: Ministério da Cultura
Advogado constituído nos autos: Luiz Antônio da Silva Santos (OAB/RJ 101.479)

TC-002.770/2012-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Cooperativa Agropecuária do Médio Paranapanema - Campal, Hélio Zanardi e Jorge Takasumi
Unidade: Cooperativa Agropecuária do Médio Paranapanema - Campal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-003.431/2013-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Aluísio Holanda Lima e Maria Selma Barreto Paiva
Unidade: Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA
Advogado constituído nos autos: Raimundo Costa Magalhães (OAB/MA 5.713)

TC-003.505/2003-2
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Vera Gayer de Lemos - falecida
Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Estadual no Paraná
Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.754/2011-0
Apenso: TC 003.880/2003-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Acindino Ricardo Duarte, José Maria de Paula Correia, Prefeitura Municipal de Matinhos/PR e Via Venetto Construtora de Obras Ltda.
Unidade: Município de Matinhos/PR
Advogados constituídos nos autos: Alceu Fernandes Cenatti (OAB/PR 19.747), Diego Moura Malheiros (OAB/PR 53.848), Gilberto Maria (OAB/PR 11.999), Gilberto Rafael Maria (OAB/PR 38.578), Giovana Franzoni Maria (OAB/PR 46.645) e Rodrigo Pironi Aguirre de Castro

TC-012.995/2012-6
Natureza: Pedido de Reexame
Recorrente: Rogério Luis dos Santos
Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Advogados constituídos nos autos: Renata Von Hoonholtz Trindade (OAB/RS 74.422) e outros

TC-020.313/2009-6
Natureza: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Jesur José Cassol
Unidade: Município de Campo Novo do Parecis/MT
Advogados constituídos nos autos: Darlã Martins Vargas (OAB/MT 5.300-B), Murillo Barros da Silva Freire (OAB/MT 8.942) e Thaísa Fernanda Figueiredo Lenzi (OAB/MT 12.859)

TC-023.362/2011-1
Apenso: TC 001.535/2013-7
Natureza: Recurso de Reconsideração
Recorrentes: Concretos Projetos Construções e Serviços Ltda. e Expedito Salviano
Unidade: Município de Venha-Ver/RN
Advogados constituídos nos autos: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 3.640), Emanuel Pessoa Dantas (OAB/RN 9.071) e outros

TC-032.815/2010-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Mário Lúcio Monteiro de Albuquerque
Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado constituído nos autos: não há

TC-036.816/2011-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: José Carlos Balbo e Tropical Fabricação e Construção Ltda.
Interessado: Ministério da Integração Nacional - MIN
Unidade: Município de Terra Nova do Norte/MT
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro-substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

TC-005.521/2011-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Araguaia - AMMTRA/PA
Responsáveis: Associação Municipal das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Araguaia - AMMTRA/PA e Maria Meire Pereira da Silva
Advogados constituídos nos autos: Walmir Moura Brelaz (OAB/PA 6.971) e outros

TC-005.664/2013-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Jutai - AM
Responsável: Umberto Afonso Lasmar
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.515/2013-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Aiuba/CE
Responsáveis: GPM - Projetos e Construções Ltda e Pedro Roberson Feitosa
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.881/2013-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Saboeiro/CE
Responsável: Maria de Fátima Araújo Diógenes
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.240/2013-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Responsável: José Paulino de Souza
Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.081/2013-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Ministério da Cultura
Responsáveis: Brazilian Spotlights Produções LTDA; José Clementino Pessoa Pando e Luciano Augusto Lopes
Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.662/2013-9
Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades: Caixa Econômica Federal; Órgãos do Estado da Bahia; Ministério da Justiça (vinculador)
Responsáveis: Maria Auxiliadora Cavalcanti; Maria Auxiliadora Rocha Cavalcanti; Maria Luiza Amorim Mendes; Roberto Vasconcellos Lepletier e Rosângela Moura Duarte
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.536/2004-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidades: Município de Itabuna/BA
Responsáveis: Fernando Gomes Oliveira; Geraldo Simões de Oliveira e Município de Itabuna/BA
Advogados constituídos nos autos: Isaías Andrade Lins Filho (OAB/BA 5.038), Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782) e Thiago Groszewicz Brito (OAB/DF 31.762)

TC-028.942/2011-6
Natureza: Representação
Entidade: Município de Licínio de Almeida/BA
Interessados: Ministério da Integração Nacional (MI); Roberto Davi de Souza; Reginaldo Baleeiro Santos e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA)
Advogados constituídos nos autos: Fabrício Bastos de Oliveira (OAB/BA 19.062) e Mário César de Oliveira Dantas (OAB/BA 12.740)

Secretaria das Sessões, 23 de janeiro de 2014.
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara

Poder Judiciário

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS
JUZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

ATOS ORDINATÓRIOS

Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao embargo para resposta aos embargos de declaração:
PROCESSO: 0006113-35.2006.4.03.6306
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EMBARGANTE: ESTEFANIA ALVES DA SILVA
PROC./ADV.: JORGE RUFINO
OAB: SP-144537
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0094038-84.2006.4.03.6301
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EMBARGANTE: ANTONIO DA SILVA TORRES
PROC./ADV.: THAIS BARBOUR
OAB: SP-156695
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 0011932-14.2009.4.04.7051
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
EMBARGANTE INSS



PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 EMBARGADO(A): EDINEIA UNTALLER REZENDE
 PROC./ADV.: THAISA CRISTINA CANTONI
 PROCESSO: 0001001-93.2010.4.01.9380
 ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
 EMBARGANTE INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 EMBARGADO(A): JOSÉ GODOI FILHO
 PROC./ADV.: NEUZA MENDES
 PROCESSO: 0000031-57.2012.4.90.0000
 ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
 EMBARGANTE: RUI DAMIÃO LIMA DOS SANTOS
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
 EMBARGADO(A): PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
 PROC./ADV.: AGU
 RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO

Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao suscitado para contrarrazões ao Incidente de Uniformização dirigido ao Superior Tribunal de Justiça:
 PROCESSO: 5009303-06.2012.4.04.7009
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 SUSCITANTE: PEDRO DE MELO
 PROC./ADV.: WILLYAN ROWER SOARES
 OAB: PR-19887
 SUSCITADO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
 PROCESSO: 0501580-86.2013.4.05.8015
 SUSCITANTE: JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
 PROC./ADV.: CÍCERO ANTÔNIO LIRA DE ARAÚJO
 OAB: AL-3300
 SUSCITADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRA

PROCESSO: 0005788-48.2006.4.03.6310
 ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
 SUSCITANTE: ODÁCILIO FERREIRA BRUNO
 PROC./ADV.: RICARDO LUIS RAMOS DA SILVA
 OAB: SP-219629
 SUSCITADO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao suscitado para contrarrazões ao Recurso Extraordinário dirigido ao Supremo Tribunal Federal:
 PROCESSO: 0079848-19.2006.4.03.6301
 ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
 RECORRENTE: INACIO LOPES DA SILVA
 PROC./ADV.: VALDETE DE JESUS BORGES BOMFIM
 OAB: SP-63612
 RECORRIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVI e XLI do artigo 19 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no artigo 18, § 2º; caput do artigo 54, inciso III; e artigo 55, § 2º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de janeiro 2013 a dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ADAIR LONGUINI

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")				R\$ milhares
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)	
0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social		-	-	-
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor		-	-	-
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor		-	-	-
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		-	-	-
0100 - Recursos Ordinários	7.849	2.332	5.517	
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	602	45	557	
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados	2	-	2	
0190 - Recursos Diversos	-	-	-	
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-	-	
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	-	-	-	
0388 - Remuneração das Disponib. do Tesouro Nacional	-	-	-	
Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso	8	4	4	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	8.461	2.381	6.080	
TOTAL (III) = (I + II)	8.461	2.381	6.080	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES I		-	-	
FONTE: SIAFI, COFIC/SOF/TSE, e SECON/COFIN/SAO/TRE/AC. Emitido em 20 de janeiro de 2014. Nota: I A disponibilidade de caixa do RPPS esta comprometida com o Passivo Atuarial.				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R\$ milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.749		127
Pessoal Ativo	25.110		127
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.639		-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.120		-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-		-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-		-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	482		-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.639		-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.628		127
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)			24.755
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			656.094.218
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100			0,003773
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	0,008438		55.361
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	0,008016		52.593
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,007594		49.824

FONTE: SIAFI, COFIC/SOF/TSE, e SECON/COFIN/SAO/TRE/AC. Emitido em 20 de janeiro de 2014.

Notas: 1º) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

2º) Limite Máximo estabelecido pela Portaria TSE nº 385/2013, conforme Resolução CNJ nº 177, de 6 de agosto de 2013.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	
0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	-	-	-	-	-	-
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	-	-
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	-	-
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-
0100 - Recursos Ordinários	104	400	1.828	5.522	5.517	-
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	-	33	12	556	557	-
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-	-	2	-
0190 - Recursos Diversos	-	-	-	-	-	-
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
0388 - Remuneração das Disponib. Do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-
Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso	-	-	-	-	4	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	104	433	1.840	6.078	6.080	-
TOTAL (III) = (I+II)	104	433	1.840	6.078	6.080	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES I	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI, COFIC/SOF/TSE, e SECON/COFIN/SÃO/TRE/AC. Emitido em 20 de janeiro de 2014.
NOTA: 1A Disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRf, art. 48 - Anexo VII	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	R\$ milhares % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.755		0,003773
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.361		0,008438
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	52.593		0,008016
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	6.078	6.080	

FONTE: SIAFI, COFIC/SOF/TSE, e SECON/COFIN/SÃO/TRE/AC. Emitido em 20 de janeiro de 2014.

Des. ADAIR JOSÉ LONGUINI
Presidente do Tribunal

CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO
Diretor-Geral

ALTAMIRO DANTAS CRUZ
Secretário de Administração e Orçamento

SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA
Coordenador de Controle Interno

ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO
Coordenador de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

ANEXOS

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	Liquidadas (a)	Inscritas em RP não Processados (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.886	433	
Pessoal Ativo	57.505	348	
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.381	85	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º art. 19 - LRF) (II)	9.895	118	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1	33	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.894	85	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	57.991	315	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)			58.306
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) I			656.094.218
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100			0,008887
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF) %	0,018054		118,451
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) %	0,017151		112,527
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) %	0,016249		106,609

FONTES: SIAFI, COF/SAO/TRE-ES. Emitido em 20/jan/2014 às 14h e 30m.



1 - Valor Referente à Portaria STN nº 24, de 16/01/2014.
 Nota: 1ª) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.
 2ª) Limite Máximo estabelecido pela Portaria TSE nº 385/2013, conforme Resolução CNJ nº 177, de 6 de agosto de 2013.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$ Milhares	
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)
0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	-	-
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	60	-
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor	88	63
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	148	63
0100 - Recursos Ordinários	8.877	2.331
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	81	-
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados	-	-
0190 - Recursos Diversos	-	-
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	-	-
0388 - Remuneração das disponibil. do Tesouro Nacional	-	-
Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.958	2.331
TOTAL (III) = (I + II)	6.106	2.394
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (I)	148	63
TOTAL (III) = (I + II)	6.106	2.394
TOTAL (III) = (I + II)	148	63

DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)

Nota: (I) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial
 FONTE: SIAFI, COF/SAO/TRE-ES. Emitido em 20/jan/2014 às 14h e 30m.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$ Milhares			
	RESTOS A PAGAR			
	Liquidados e De Exercícios Anteriores	Não Pagos Do Exercício	Empenhados e De Exercícios Anteriores	Não Liquidados Do Exercício
0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	-	-	-	-
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	60
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seguridade Social Servidor	-	-	63	25
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	63	85
0100 - Recursos Ordinários	-	498	1.833	3.547
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	-	-	-	81
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-	-
0190 - Recursos Diversos	-	-	-	-
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-	-	-
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	-	-	-	-
0388 - Remuneração das disponibil. do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	498	1.833	3.627
TOTAL (III) = (I+II)	-	498	1.896	3.713
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES I	-	-	63	85

FONTE: SIAFI, COF/SAO/TRE-ES. Emitido em 20/jan/2014 às 14h e 30m.
 NOTA: 1A Disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRf, Art. 48 - Anexo VII	R\$ Milhares	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.306	0,008887
Limite Máximo (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	118.451	0,018054
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	112.527	0,017151
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	3.713	3.713

FONTE: SIAFI, COF/SAO/TRE-ES. Emitido em 20/jan/2014 às 14h e 30m.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 40, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 54, e parágrafos 2º e 4º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2013 desta Corte, em anexo.

Des. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS

ANEXO
 UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") DESPESA COM PESSOAL	R\$ Milhares		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDA DAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo	124.718	152.650	231
Pessoal Inativo e Pensionistas		27.932	231
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1.º do art.18 da LRF)		0	0



DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1.º do art.19 da LRF) (II)	27.228	61
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0	0
Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	389	61
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	26.840	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	125.422	170
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV) = (IIIa+IIIb)		125.591

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) ¹		656.094.218
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,019142
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - % 0,043771		287.179
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único do art.22 da LRF) - % 0,041582		272.817
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1.º do art.59 da LRF) - % 0,039394		258.462

FONTE: SIAFI e COFIN/SOF/TRE-PE. Emitido em 21/jan/2014 às 13h e 33m.

¹ Valores referentes à Portaria STN n.º 24, de 16/01/2014.

NOTA:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63, da Lei n.º 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei n.º 4.320/64.

MARTA MARIA MARTINS DE MEDEIROS
Secretária de Orçamento e Finanças em exercício

POLLYANNA DUTRA DE MORAIS BARBOZA
Secretária de Controle Interno em exercício

Des. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente do Tribunal

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO V (LRF, art.55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
	(a)	(b)		
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	0	0	0	0
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor	0	0	0	0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0	0	0	0
0100 - Recursos Ordinários	9.945	2.688		7.257
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	392	0		392
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	65	0		65
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	178	0		178
Recursos não Submetidos à classificação por Fonte de Recurso	93	93		0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	10.673	2.781		7.892
TOTAL (III) = (I + II)	10.673	2.781		7.892

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹

FONTE: SIAFI e COFIN/SOF/TRE-PE. Emitido em 21/jan/2014 às 13h e 33m.

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MARTA MARIA MARTINS DE MEDEIROS
Secretária de Orçamento e Finanças em exercício

POLLYANNA DUTRA DE MORAIS BARBOZA
Secretária de Controle Interno em exercício

Des. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente do Tribunal

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	0	0	0	0	0	0
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seguridade Social Servidor	0	0	0	0	0	0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0	0	0	0	0	0
0100 - Recursos Ordinários	22	334	2.332	7.257	7.257	0
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	0	0	0	392	392	0
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0	0	0	65	65	0
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	0	0	0	0	178	0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	22	334	2.332	7.714	7.892	0
TOTAL (III) = (I + II)	22	334	2.332	7.714	7.892	0



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0	0	0	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---

FONTE: SIAFI e COFIN/SOF/TRE-PE. Emitido em 21/jan/2014 às 13h e 33m.

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MARTA MARIA MARTINS DE MEDEIROS
Secretária de Orçamento e Finanças em exercício

POLLYANA DUTRA DE MORAIS BARBOZA
Secretária de Controle Interno em exercício

Des. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente do Tribunal

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art.48 - ANEXO VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	R\$ Milhares
Despesa Total com Pessoal - DTP	125.591		0,019142
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	287.179		0,043771
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	272.817		0,041582
RESTOS A PAGAR			
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	7.714		7.892

FONTE: SIAFI e COFIN/SOF/TRE-PE. Emitido em 21/jan/2014 às 13h e 33m.

MARTA MARIA MARTINS DE MEDEIROS
Secretária de Orçamento e Finanças em exercício

POLLYANA DUTRA DE MORAIS BARBOZA
Secretária de Controle Interno em exercício

Des. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

O Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em exercício, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aprova o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, anexo a esta Portaria.

MAURO CAMPELLO

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		R\$ Milhares
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.779		719
Pessoal Ativo	27.280		556
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.498		163
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art 18 da LRF)	-		-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art 19 da LRF) (II)	1.112		711
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-		-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-		-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4		711
Inativos com Recursos Vinculados	1.108		-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	27.667		8
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)			27.675
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) ¹			656.094.218
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VD)=(IV/V)*100			0,004218
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - < % >	0,007387		48.466
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - < % >	0,007018		46.045
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art.59 da LRF) - <%>	0,006648		43.617

Fonte: SIAFI e COFIN/SOF/TSE 17/jan/2014 18:45

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas aquelas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ Milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c)= (a-b)
0153 - Contribuição Para Financiamento Da Seguridade Social	-	-	-
0156 - Contribuição Plano De Seguridade Social Servidor	-	-	-
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor	-	-	-
0174 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	-

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-
0100 - Recursos Ordinários	2.645	351	2.294
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	90	86	4
0150 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-
0190 - Recursos Diversos	-	-	-
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-	-
0350 - Recursos Não-fin. Diret. 0388 - Remuneração das Disponib. Do tesouro Nacional	-	-	-
Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso	-	-	-
	-14	-14	-
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.748	450	2.298
TOTAL (III) = (I+II)	2.748	450	2.298
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	-	-	-

FONTE: SIAFI e COFIC/SOF/TSE 17/jan/2014 18:45

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS esta comprometida com o Passivo Atuarial

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Disp. De Cx Líquida (Antes Da Inscr. Em Rp Não Proc. do Exercício)	R\$ Milhares Empenhos Não Liquidados/Cancelados (Não Inscritos Por Insufic. Financeira)
	Liquidados e não Pagos		Empenhados e não Liquidados			
	Exerc Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
0153 - Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social	-	-	-	-	-	-
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	-	-
0169 - Contribuição Patronal p/Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	-	-
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder De Polícia	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-
0100 - Rec. Ordinários	-	52	298	2.294	2.294	-
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	-	-	86	4	4	-
0150 - Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-	-	-	-
0190 - Recursos Diversos	-	-	-	-	-	-
0196 - Doações de Pessoas Físicas Instituições Publ. e Priv. Nac	-	-	-	-	-	-
0300 - Recursos Ord. Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
0350 - Recursos Não-Fin. Diret. Arrec. Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
0388 - Remuneração das Disponib. Do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-
Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	52	384	2.298	2.298	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	52	384	2.298	2.298	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI e COFIC/SOF/TSE 17/jan/2014 18:45

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS esta comprometida com o Passivo Atuarial

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 48 Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	R\$ Milhares
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.675	0,004218	
Limite Máximo (Inc. I, II, III, Art. 20 da LRF)	48.466	0,007387	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	46.045	0,007018	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	2.298	2.298	

Fonte: SIAFI e COFIC/SOF/TSE 17/jan/2014 18:45

RONALDO PARENTE CÂNDIDO
Gestor Financeiro
Substituto

ALÍSIO STEINER SOARES DE MACÊDO
Controle Interno

ADRIANO NOGUEIRA BATISTA
Diretor-Geral

Des. Mauro Campello
Desembargador
Presidente do Tribunal
Em exercício

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, com o objetivo de precator o interesse público e a regularidade administrativa desta Entidade e com este no ordenamento jurídico em vigor, marcadamente, nas atribuições que lhes conferem a Lei nº 3.268/57, o Decreto Lei nº 44.045/58 e o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

1. Contratar BENJAMIN MAIA LINS para exercer o cargo de Assistente Administrativo perante esta Autarquia Federal;

2. A partir da data de ciência da referida publicação o interessado possui o prazo de trinta dias para se apresentar e tomar posse do cargo, sob pena de se tornar sem efeito o ato de provimento.

3. No ato de posse deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no edital do concurso Público 01/2010.

JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO

PORTARIA Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, com o objetivo de precator o interesse público e a regularidade administrativa desta Entidade e com este no ordenamento jurídico em vigor, marcadamente, nas atribuições que lhes conferem a Lei nº 3.268/57, o Decreto Lei nº 44.045/58 e o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

1. Contratar JOÃO ALLYSSON ARAÚJO PESSOA para exercer o cargo de Assistente Administrativo perante esta Autarquia Federal;

2. A partir da data de ciência da referida publicação o interessado possui o prazo de trinta dias para se apresentar e tomar posse do cargo, sob pena de se tornar sem efeito o ato de provimento.

3. No ato de posse deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no edital do concurso Público 01/2010.

JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, com o objetivo de precator o interesse público e a regularidade administrativa desta Entidade e com este no ordenamento jurídico em vigor, marcadamente, nas atribuições que lhes conferem a Lei nº 3.268/57, o Decreto Lei nº 44.045/58 e o Regimento Interno deste Conselho, resolve:

1. Contratar ANDRÉ DOS SANTOS LIMA para exercer o cargo de Assistente Administrativo perante esta Autarquia Federal;

2. A partir da data de ciência da referida publicação o interessado possui o prazo de trinta dias para se apresentar e tomar posse do cargo, sob pena de se tornar sem efeito o ato de provimento.

3. No ato de posse deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no edital do concurso Público 01/2010.

JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO



Resolve:
Brasil
Cidadania

Publicações oficiais
Cidadania
Memória
Transparência
Cidadania
Imprensa Nacional
Informações oficiais
Publicar-se
Brasil
Publicar-se
Modernidade
Fonte
exclusiva da
Secreta
Informação oficial
Imprensa Nacional
Cidadania
Imprensa Nacional
Preservando
Cidadania
Preservando
Acessibilidade
Preservando
Resolução:
Brasil
Tradição

Oficial

Imprensa Nacional
Divulgando e preservando a história oficial brasileira

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



